



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 052/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 052/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Célio Gonçalves de Queiroz– Prefeito Municipal de São Miguel/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DBE3A1E3

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 014/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 014/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Governador Dix Sept Rosado/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:50B6E9A7

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 040/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: F.A de Freitas Melo Laboratório ME

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava – Das condições de pagamento. Alteração de conta bancária.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Antônio de Freitas Melo – Sócio do F.A de Freitas Melo Laboratório ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B98F96D1

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 089/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 089/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 138/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: A&R Serviços Médicos e Consultórios LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado de Holanda – Sócio do A&R Serviços Médicos e Consultórios LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de outubro de 2021

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BEEFBDD9

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 137/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Endoclínica – Saúde Integrada EIRELI
OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne da Silva Fernandes – Sócio da Endoclínica – Saúde Integrada EIRELI
DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de outubro de 2021

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:952DF9F1

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 097/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 151/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Empreendimentos 3L LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Sócio da Empreendimentos 3L LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2021

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:85EF9B17

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 153/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CMSF Petrópolis LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro – Sócio do CMSF Petrópolis LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2021

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9081B2C2

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2020
PROCESSO: 129/2020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADO: Luiz Eduardo Ferreira da Silva
OBJETO: Alteração da Cláusula sétima – Da vigência e Da Prorrogação
VIGÊNCIA: De 02 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Luiz Eduardo Ferreira da Silva – Coordenador da CEL.
DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de setembro de 2021

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:44FD607E

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2020
PROCESSO: 128/2020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADO: Marcelo Lucas da Silva
OBJETO: Alteração da Cláusula sétima – Da vigência e Da Prorrogação
VIGÊNCIA: De 02 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcelo Lucas da Silva – Membro da CEL.
DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de setembro de 2021

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DFB2E1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6352/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS – TIPO A1 PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ nº 31.014.048/0001-82 COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 6521, BAIRRO: CANDELÁRIA – NATAL/RN, CEP. 59.065-305.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 20006 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001;

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7D8897BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03 - CREDENCIAMENTO
Nº 014//2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2021
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **CHAMADA PÚBLICA nº 014/2021** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NOS JOGOS DA “COPA ACARI DE FUTSAL LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO” – LALAKA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital do **Processo Administrativo nº 5754/2021** (Chamada Pública/Credenciamento nº 014/2021), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor dos seguintes participantes credenciados:

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITROS REGIONAIS	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES CPF: 031.076.264-22	Rua Severina Maria Dantas, nº 230, Centro, Currais Novos/RN	3º
	PAULO SÉRGIO FRANÇA CPF: 052.257.374-63	Rua Ladislau Galvão, nº 199, bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN	4º

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 11 de novembro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EEB817F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO Nº 003 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2021
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NOS JOGOS DA “COPA ACARI DE FUTSAL LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO” – LALAKA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

AVISO Nº 003, DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2021, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NOS JOGOS DA “COPA ACARI DE FUTSAL LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO” – LALAKA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITROS REGIONAIS	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES CPF: 031.076.264-22	Rua Severina Maria Dantas, nº 230, Centro, Currais Novos/RN	3º
	PAULO SÉRGIO FRANÇA CPF: 052.257.374-63	Rua Ladislau Galvão, nº 199, bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN	4º

Acari/RN, 11 de novembro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente - Port. nº 112/2021

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3986C2A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.213 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Limita a utilização de nomes de cidadãos na denominação de espaços públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - A homenagem prestada a cidadãos falecidos mediante a denominação de logradouros ou prédios públicos com seus respectivos nomes fica limitada a uma vez, sendo possível a utilização de determinado nome em apenas um espaço público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EBF84BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00021/2021, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00021/2021, de 11 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.211, 10 de novembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação das Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde (17280311), na fonte de recursos 121300000, no valor total de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI/RN, 11 de Novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0037.2022 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)	100.000,00
12130000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
TOTAL	100.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF8FC23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Tratar assuntos referentes à compra de cursos de capacitação profissional para a comunidade no SENAL.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Santa Cruz/RN	11/11/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de novembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:94D87523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
(*)RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3080/2021

No dia 03/09/2021, Edição:2603, código identificador: 9C43F9FE, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação da Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação Nº. 072/2021 - processo administrativo nº 3080/2021. **Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 645.428,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 645.493,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Publicado por:
Damiao Alves Nunes
Código Identificador:E53F6CCE

GABINETE DO PREFEITO
(*)RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

No dia 06/09/2021, Edição:2604, código identificador: 13BAAC02, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação extrato de contrato nº 090/2021 - Dispensa de Licitação nº 072/2021 - processo administrativo nº 3080/2021. **Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 645.428,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 645.493,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Publicado por:
Damiao Alves Nunes
Código Identificador:91C5566D

GABINETE DO PREFEITO
(*)RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

No dia 08/07/2021, Edição:2562, código identificador: 132135B8, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação do extrato de contrato da Dispensa de Licitação Nº. 050/2021 - processo administrativo nº 1626/2021. **Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021.**

Publicado por:
Damiao Alves Nunes
Código Identificador:42A5D363

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA**

RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II. A empresa SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 34.714.714/0001-65, interpôs recurso contra sua inabilitação. Por fim, comunica-se aos interessados que fica aberto o prazo para contratação, conforme prevê o §3º, art. 109 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da publicação deste ato. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 11/11/2021.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Damiao Alves Nunes
Código Identificador:86988F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 – PE, objetivando a possível aquisição de combustíveis para manutenção de diversas secretarias do município de Água Nova.

Início das Propostas: 12/11/2021 as 9h00min.
Término das Propostas: 29/11/2021 as 8h30min.
Início da Sessão Pública: 29/11/2021 as 9h00min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 11/11/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:38635ED5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 – PE, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para uso de recurso remanescente de emenda parlamentar nº38060002, para uso da secretaria municipal de saúde.

Início das Propostas: 12/11/2021 as 9h00min.
Término das Propostas: 29/11/2021 as 14h00min.
Início da Sessão Pública: 29/11/2021 as 14h30min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 11/11/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:14969C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.20-0002 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0014/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.20-0002 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0014/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0002/2020, DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.VALOR R\$ R\$ 73.179,97 (Setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 31/12/2020

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Nordeste Refrigeração Eireli**

Alexandria-RN, 21 de Outubro de 2021

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF22F0D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.20-0001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0013/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.20-0001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0013/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.VALOR: R\$ 139.022,00 (Cento e trinta e nove mil e vinte e dois reais).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 31/12/2020

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Nordeste Refrigeração Eireli**

Alexandria-RN, 21 de Outubro de 2021

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5BF46930

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 084, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0800240-90.2018.8.20.5110, que determina a progressão horizontal para o Nível II, Classe “J” com a imediata correção e implantação aos seus proventos, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da aposentada **FRANCISCA ELIANA DE LIMA**, matrícula 433-1, a progressão horizontal para o Nível II, Classe “J”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:AD54B9C2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA – SAAE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse de manter parceria administrativa com a Prefeitura Municipal de Alexandria:

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER ao Município de Alexandria – Prefeitura Municipal, a servidora autárquica **FRANCISCA SOARES DA SILVA PAIVA**, Matrícula 12-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Alexandria, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de 12 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CBAE074A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 1.406/2021**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnico de apoio a gestão de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

R R DE MEDEIROS - CNPJ: 27.219.285/0001-02, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

E decidi **ADJUDICAR** em favor da licitante acima citada o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, Inc. XX, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Angicos/RN, 10 de novembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:19E947E1

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 1.406/2021**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnico de apoio a gestão de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

R R DE MEDEIROS - CNPJ: 27.219.285/0001-02, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, de acordo o item 11.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do diploma legal do Art. 4º, Inc. XXII, Lei nº 10.520/2002, o prazo de estipulado no Item 12.1 do Edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Angicos/RN, 11 de novembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:5BABFD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco de Souza Filho**, Mat. 5410, ocupante do cargo efetivo de Motorista, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de locomover os alunos do município para participar da Aula Magna de Medidas e Avaliação Física em Educação Física, na cidade de Assú-RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7hs no dia 13 de novembro de 2021 e retorno previsto para 16:30hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:30DA373D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. João Batista dos Santos**, Mat. 0469, ocupante do cargo efetivo de Motorista, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de locomover os alunos do município para realização da prova Enade-2021, na cidade de Assú-RN.

Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 14 de novembro de 2021 e retorno previsto para 18:hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:9F723A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2021**

Contrato de Pessoal nº. 031/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: 01/09/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Manoel Luiz Moreno da Silva Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Pintor.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência: 01/09/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Joafran de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Tratorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/10/2021

Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Veronica da Silva Caxias.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas **Cargo:** Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/10/2021

Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:AFEE53C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.**

PROCESSO Nº. **20100007/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ: 33.853.883/0001-31**, foi vencedora dos itens: 1,2,3,4,6,7,8,10 e 11 com o valor global de **R\$ 329.200,00 (trezentos e vinte nove mil e duzentos reais)** e Empresa: **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ: 13.898.616/0001-73**, foi vencedora dos itens 5 e 9 com o valor global de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de academia ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 11 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D49E4803

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº034/2021.

PROCESSO Nº 23090002/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 06.320.029/0001-37**, de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 130.970,00**, cento e trinta mil novecentos e setenta reais. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Mídia Visual, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 11 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BC45CE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Elizangela Cristina de Moura da Silva, Digitadora, matrícula 9781-1, lotada na Secretária Municipal de Tributação para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de novembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:814BBA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Asnóbia Pires Correia Silva, Assessora, matrícula100083-7, lotada no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de novembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:623BB2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - PROCESSO Nº 133365/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 024/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias, inicialmente aprazada para o dia 12/11/2021 para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 10 de novembro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1107CC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2021

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, referente ao **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Finalização da Construção das Unidades Básicas de Saúde nos Assentamentos TTL, Santa Tereza, Ubaia e na Comunidade de Riacho Fechado no Município de Bento Fernandes/RN. A ser realizado as 09:00 (nove horas) do dia 30 de novembro de 2021. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação disponíveis no e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, ou www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637- 0116.

Bento Fernandes/RN, em 11 de novembro de 2021.

À COMISSÃO (CPL)

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E06A111

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528/2021.

LEI Nº 528/2021.

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal Nº de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar adicional, em favor do Poder Legislativo, dentro do limite estabelecido no art. 1º desta lei.

§1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, as eventuais necessidades de anulações de dotações orçamentárias para cumprimento do que ora se dispõe ocorrerão nos créditos orçamentários do Poder Executivo Municipal.

§2º - A suplementação de que trata o §1º deste artigo, ocorrerá por meio de Decreto do Poder Executivo, dentro do prazo de 03 dias a contar do recebimento da solicitação do Poder Legislativo indicando as rubricas orçamentárias que deverão ser majoradas.

Art. 3º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2021, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá as normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 11 de novembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:15F5F1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
ATO/PORTARIA Nº 000009/2021 (RETIFICADORA)

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000009/2021 (Retificadora)
 Boa Saúde/RN, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora MARINALVA VENCESLAU DE LIMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000010/2019, de 29 de novembro de 2019, para inclusão do fundamento legal referente a cada vantagem a que faz jus a servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MARINALVA VENCESLAU DE LIMA**, portadora do RG nº 894.598, SSP-RN, CPF nº 567.192.804-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR P III-D, Matrícula Funcional nº 1201824, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000006/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA
 Diretor Presidente do IPBS
 Portaria nº 014/2021

Publicado por:
 João Batista da Silva
Código Identificador:A6A2D4D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
ATO/PORTARIA Nº 000010/2021 (RETIFICADORA)

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000010/2021 (Retificadora)
 Boa Saúde/RN, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIZA PINHEIRO DE LIMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000004/2018, de 07 de março de 2018, para constar a fundamentação legal da vantagem concedida à servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à

servidora **MARIZA PINHEIRO DE LIMA**, portadora do RG nº 001.001.236, SSP-RN, CPF nº 466.161.524-72, Efetiva, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000005/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:**

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

Publicado por:

João Batista da Silva

Código Identificador:F1650553

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
ATO/PORTARIA Nº 000011/2021 (RETIFICADORA)**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria nº 000011/2021 (Retificadora)

Boa Saúde/RN, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor JOSÉ DE OLIVEIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 191/2016 – GP/PMBS, de 01 de dezembro de 2016, para constar a fundamentação legal completa do Ato, com indicação da proporcionalidade do benefício;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, ao servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 206.925, SSP-RN, CPF nº 130.581.184-49, Efetivo, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 031, lotado na Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 240/2013, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:09FCBDDC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
ATO/PORTARIA Nº 000012/2021 (RETIFICADORA)**

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000012/2021 (Retificadora)

Boa Saúde/RN, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA APARECIDA DA SILVA XAVIER.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000002/2019, de 02 de abril de 2019, para inclusão do fundamento legal referente à cada vantagem a que faz jus a servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA XAVIER**, portadora do RG nº 001.118.667, SSP-RN, CPF nº 914.161.324-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR, PIII - D, Matrícula Funcional nº 181, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000002/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:2088BB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PRONTOCLÍNICA DR. PAULO GURGEL inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.417.742/0001-91. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FRATURA DE UMEMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de Novembro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:1E7557E8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que Lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, O qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de Valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a Parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser Realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta Despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FRATURA DE UMEMERO**, com a empresa **PRONTOCLÍNICA DR. PAULO GURGEL** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.417.742/0001-91, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão ;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no Exercício de 2021;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do Processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de novembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:BECE98E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2019**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 050/2019, pelo período de 12 (doze) meses, nos itens que apresentam saldo** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios, dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019. Licitante: R CARLOS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 13.800.368/0001-86. Assinatura do Aditivo: 11/11/2021.

Bom Jesus/RN, 11/11/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B9A5DD45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 (*)**

Processo nº 2.419/2021– Pregão Eletrônico nº 029/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY - ME – CNPJ:

04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Itens: 02 a 09 e 11 a 18:

Valor: R\$ 27.975,65 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022.

Bom Jesus/RN, 11 de novembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no valor.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C7623618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALCADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, em que foi declarada vencedora a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38** com o valor global de: **R\$ 281.784,59 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global** informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 10 de Novembro de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5D787AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 003/2021, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38 com o valor global de: R\$ 281.784,59 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:075542F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38 com o valor global de: R\$ 281.784,59 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:74C26292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E CALÇADA NA ORLA LOCALIZADA NA RUA DO FAROL, SN EM FRENTE AO FAROL DE SANTO ALBERTO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 004/2021, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

ENGENHARIA QUALITY LTDA inscrita no CNPJ: 30.399.726/0001-00, com o valor global de R\$ 244.641,62 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:15A108B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E CALÇADA NA ORLA LOCALIZADA NA RUA DO FAROL, SN EM FRENTE AO FAROL DE SANTO ALBERTO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **ENGENHARIA QUALITY LTDA inscrita no CNPJ: 30.399.726/0001-00, com o valor global de R\$ 244.641,62 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:41C6E465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 52/2021**

Dispõe sobre a extinção de escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil do município de Caiçara do Rio do Vento

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a Lei Municipal 454 de 05 de maio de 2021.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do memorando nº 138/2021 de 10 de agosto de 2021, que solicita providências necessárias à extinção das escolas abaixo relacionadas da rede municipal de ensino fundamental;

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, sem demandas nas respectivas comunidades na qual estão situadas;

Considerando que o estado de paralisação das escolas possuem, em média, mais de 15 (quinze) anos;

Considerando que os alunos residentes nas comunidades onde estão situadas as escolas paralisadas são atendidos nas escolas existentes na zona urbana deste município de Caiçara do Rio do Vento-RN;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores e demais trabalhadores em educação, encontram-se devidamente arquivado no acervo de registros passivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que a ação é imprescindível a fim de regularizar a situação das referidas escolas no âmbito do cadastro do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as escolas abaixo relacionadas, neste Município de Caiçara do Rio do Vento-RN.

Unidade de Ensino	INEP	Endereço	Paralisação
EM AMALIA LISBOA ROCHA	24026913	F. Rio dos Angicos	2004
EM DR. ONOFRE LOPES	24026956	Fazenda Santa Izabel	2006
EM MONSENHOR WALFREDO GURGEL	24026980	lagoa do Sapo	2014
CRECHE GAMELEIRA	24074535	Sítio Serra da Gameleira	2000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9C1A198D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.09.29.0040**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 064/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR**

PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 341 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:DE0B7454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.352, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome da Rua Projetada 09 – COD: 01211-4, que passa a denominar-se Rua André Gomes de Araújo – CEP 59300-000. Fica denominada de RUA ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO a rua projetada 09, Loteamento Residencial Itans.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8EB00358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.353, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome da Rua Projetada 07 – COD: 01209-2, que passa a denominar-se Rua Magali Negromonte Maia – CEP 59300-000. Fica denominada de RUA MAGALI NEGROMONTE MAIA a rua projetada 07, Loteamento Residencial Itans.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7AE734E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.354, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Tereza Tavares da Silva a Arterial Projetada 001, com Código de Logradouro nº 01260-2 situada no loteamento Vida Nova bairro João Paulo II, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1991C935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação da Passagem Molhada da Barra da Espingarda, localizada neste Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Geraldo Bernardino de Sena, a passagem molhada da Barra da Espingarda, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1AB0DBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.356, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro no Bairro Alto da Boa Vista”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **PASTOR RAIMUNDO JOÃO DE SANTANA**, a rua projetada 011-ABV-ZL, situado no loteamento Zé Lima no Bairro Alto da Boa Vista, Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F8773BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Rotary Club de Caicó, no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Caicó, entidade privada sem fins econômicos, inscrito no

CNPJ sob o nº 70.338.876/0001-28, com sede e foro no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4CA9EFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À MITRA DIOCESANA DE CAICÓ – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARA EDIFICAÇÃO DA IGREJA DE SÃO MIGUEL DE ARCANJO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação à MITRA DIOCESANA DE CAICÓ – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, o terreno de propriedade do Município de Caicó/RN, constituído do “EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO II”, da Quadra K do loteamento “SERROTE BRANCO IV”, situado nesta cidade de Caicó/RN, no Bairro Recreio, lado ímpar, o qual mede 3.861,45m² (três mil oitocentos e cinquenta e um virgula quarenta e cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se: **ao norte**, onde mede 131,50m, com a Rua Projetada 06; **ao Sul**, onde mede 131,74m, com o imóvel de matrícula 13.995; **ao Leste**, onde mede 25,32m, com a área de Lagoa de Captação III; e **ao Oeste**, onde mede 33,25m, com o lote nº 256.

Art. 2º. - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da Igreja de São Miguel de Arcanjo, e, após a edificação, caso haja área remanescente, a Mitra Diocesana poderá destiná-la aos fins previstos no seu estatuto.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido iniciada a obra em referência.

Art. 3º. - Fica assegurado ao Município de Caicó o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F0DC96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar os técnicos da unidade móvel odontológico do SESC, em Natal/RN, no dia 08/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A3D962A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sandro Cirino da Costa, para realizar retorno de consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:10936751**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2021****A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MANÍ OLIVEIRA CORTEZ COSTA			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1988751/1			
DOCUMENTOS:	CPF:064.018.674-26			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Renault Master QGT – 6B69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do treinamento com pacientes ostomizados para dispensação de bolsas e acompanhamento, realizado no CRI-CRA, em Natal/RN, no dia 10.11.2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A7B579EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Clarice Cecília de Araújo de Medeiros Meira, para realizar consulta medica no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 10/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FFA326AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta no Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 10/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	10/11/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3FBD877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 10/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DB4E790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a paciente Aline Araújo de Senna, por ter recebido alta do Hospital da UNIMED, em Natal/RN, no dia 10/11/2021.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C741FEEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13649			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.543.354-31	RG: 1.583.155 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN, PARA REUNIÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA TRATAR DO PARCELAMENTO DO FGTS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	12 de novembro de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7274C1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0005**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **MARIA CONCEBIDA MAIA**, Inscrita no CPF nº 030.222.874-88, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.4163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1A5B3589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.07.0071**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**, Inscrita no CPF nº 073.802.654-90, Psicóloga, Matrícula nº 1.5141, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2A00914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0004**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **MARIA IZABEL PIRES DE ALMEIDA**, Inscrita no CPF nº 062.487.224-63, Enfermeira, Matrícula nº 1.4996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:67D0DAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.26.0169**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **MARIA RAPHAELA CRISTINY DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 068.347.904-03, Assistente Social, Matrícula nº 1.4624, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B27F6F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0007**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário **MESSINALDO JANUÁRIO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 032.296.654-06, Odontólogo, Matrícula nº 1.4650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ECE475AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0006**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **GENILZA SANTOS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 937.467.684-20, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.4126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8903665A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 736 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.20.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NARA GABRIELLY BATISTA**, Inscrita no CPF nº 068.350.244-10, Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.5485, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C4574DC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.10.20.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **JOÃO PAULO CARDOSO GOMES**, Inscrito no CPF nº 052.531.484-93, Motorista, matrícula nº 1.5040, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:95CF71A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com o Ofício nº 005/2021 - CIAdm, inserto no **Processo nº 2021.08.30.0239**,

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis** o Prazo previsto no art. 2º da **Portaria nº 625/2021, de 13 de setembro de 2021**, como solicitado pela **Comissão de Inquérito Administrativo (Procedimento Administrativo Disciplinar)**, nomeada através da supracitada Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:199DE6F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, FLÁVIO FERNANDO NUNES**, inscrito no CPF nº 017.212.634-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BE32BCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 740 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.11.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ALDINEIDE DE ARAÚJO GOVEIA**, inscrita no CPF nº 626.325.744-04, Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.4789, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CBF97543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000193/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 178/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000193/2021**, PROCESSO Nº. 1.108.004/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da empresa **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.858.461/0001-53, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para construção de placas com letras pré-moldadas com armação de ferro e concreto vibrado (letreiro), no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 11 de novembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:77E8EC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARONA Nº. 000012/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 01/2021 – Município de Lajes/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE. Empresa Registrada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. DETENDOR DO REGISTRO: Município de Lajes/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/05/2021 à 06/05/2022.

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:111080D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARONA Nº. 000012/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2021 à 14 DE OUTUBRO DE 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 151.180,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal /

Top Down Consultoria LTDA -

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:8F2B1064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h (Horário Local)** do dia **26 DE NOVEMBRO DE 2021**. O Edital

poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 11 de novembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3F47062A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido de desistência protocolado pela empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** e da inércia frente da convocação da empresa segunda colocada, **CONVOCA**, a empresa **E F S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, classificada em 3º. Lugar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN**, destinado a contratação de serviços de locação de veículo tipo Caminhão Pipa. A referida empresa deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 11 de novembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D26739B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021/PMCR/RN ATA DE
HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CANGUARETAMA/RN, torna público, o resultado da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021/PMCR/RN**, após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA HABILITADA: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.052.876/0001-51 e **E M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.823.335/0001-35. fica agendado para o próximo dia **16 de novembro as 08:30 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

CANGUARETAMA/RN, 09 de outubro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:7234C63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui a campanha municipal de valorização a vida denominada “setembro amarelo” e o dia municipal de prevenção ao suicídio no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN autorizada a instituir a Campanha Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo único – A Campanha Municipal tem por objetivo a Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º - Levando em consideração que em todos os espaços públicos existem vidas, todas as repartições deverão abraçar a campanha de valorização a vida e aplicar o símbolo referente ao tema, durante todo o mês de Setembro.

Parágrafo único – Campanha Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela.

Art. 3º - No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I- alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II- contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III- estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV- estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O mês inteiro de setembro será destinado a campanha, sendo o dia 10 de setembro o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio em Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde (junto as demais secretária que informam) fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:72216DAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas, como utilidade pública no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN como entidade de utilidade pública e de caráter sócio cultural a Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas.

Art. 2º O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B716CFE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1107, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1107, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede comenda *Dom José Adelino Dantas* ao senhor Carlos Magno Dantas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” ao Senhor **Carlos Magno Dantas de Medeiros**”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AE378A40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1108, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1108, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede comenda *Dom José Adelino Dantas* aos alunos do Projeto Super Autor do Instituto Educacional Carnaubense - IEC, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” aos alunos do Projeto **Super Autor** do Instituto Educacional Carnaubense – IEC”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B93AD616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2021

PORTARIA 210/2021- GP, de 11 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em NOVEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de NOVEMBRO de 2021 a JANEIRO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

Publique-se e cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
PORTARIA 210/2021- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
187	FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS	01/11/2021	29/01/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4E71291C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.088 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.088 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO “O AUTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “O Auto de Nossa Senhora da Conceição”, constituído como

Patrimônio, Histórico e Cultural de natureza imaterial do povo Ceará-Mirim.

Art. 2º - O referido evento ocorre anualmente no período compreendido entre os dias 28 de novembro e 08 de dezembro de cada ano.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º O Município dará o apoio necessário para viabilizar a execução da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança de preço público referente ao uso do solo na área delimitada a realização da festa da padroeira fixado no patamar de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado, reajustados anualmente com base no Código Tributário Municipal.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41035CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISCIPLINA A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos Arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020,

D E C R E T A:

DO OBJETO

Art. 1º - A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, Secretaria Municipal de Articulação Política, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer passam a exercer suas atividades de forma desconcentrada, na forma da Lei

Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020, a partir da publicação do presente Decreto.

DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E SUAS LIMITAÇÕES

Art. 2º - As Unidades Administrativas Autônomas, de que trata o presente Decreto, deverão observar, para a realização de suas despesas, as normas técnicas próprias editadas na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Nacional nº 8.666/93, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Instruções Normativas editadas pelo Poder Executivo de Ceará-Mirim.

Art. 3º - As despesas de diárias nas Unidades Administrativas Autônomas, obedecerão critérios e limites de valores estabelecidos em ato próprio do Executivo Municipal e, serão autorizadas pelo gestor de cada Unidade Gestora em favor dos seus subordinados.

Parágrafo Único - Nos casos em que o ordenador da despesa for o beneficiário da diária, esta será autorizada por servidor do segundo escalão e integrante da gestão do mesmo órgão.

Art. 4º- Os processos das despesas realizadas pelas Unidades Gestoras Autônomas do Poder Executivo de Ceará-Mirim, deverão ter sua regularidade atestada, de forma centralizada e autônoma, por amostragem, pela Controladoria Geral, cujo parecer é opinativo para liberar, ou não, o respectivo pagamento.

Art. 5º- Os registros patrimoniais dos bens duráveis adquiridos pelas Unidades Administrativas, inclusive as autônomas, serão efetivados, centralizadamente, pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Administração, cuja emissão da Guia de Tombamento é condição indispensável para viabilizar o pagamento da referida aquisição.

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 6º As licitações de todas as Unidades Administrativas serão centralizadas, mas autorizadas isoladamente pelos ordenadores, nos casos das autônomas, cujo ato autorizativo deverá ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para acionamento da Comissão Permanente de Licitações ou ao Pregoeiro, conforme o caso, acompanhado da relação dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

Art. 7º Nos casos em que os objetos do certame licitatório forem destinados a mais de uma unidade, a homologação e adjudicação serão igualmente separadas, e, firmadas pelos respectivos gestores, conforme os atos autorizativos dos objetos, atendendo previsão inserta na Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020.

Art. 8º Os contratos, inclusive os oriundos dos processos licitatórios serão celebrados pelos gestores das Unidades Gestoras Autônomas, autorizadores do certame ou outra modalidade de processo, na forma da legislação própria.

DAS CONTAS BANCÁRIAS E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 9º As contas bancárias a serem movimentadas pelos gestores das Unidades Gestoras Autônomas, poderão, inicialmente, permanecer com a nomenclatura e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Prefeitura Municipal, até que seja possível a substituição pelo nome e número da inscrição própria.

Parágrafo Único – A movimentação financeira das contas bancárias indicadas para cada Unidade Gestora, será realizada, até que os novos gestores tenham seus nomes homologados pela unidade bancária correspondente, pelos atuais titulares das mesmas, autorizados em ato próprio para exercer as citadas funções temporárias sob a responsabilidade daqueles.

Art. 10 O novo gestor poderá abrir quantas contas bancárias forem necessárias à movimentação dos recursos financeiros de sua Unidade, as quais serão movimentadas em conjunto com o servidor encarregado

da administração financeira, nomeado especificamente para essa função, com as exceções de que trata o artigo anterior.

§ 1º A movimentação financeira de recursos próprios deverá ser, preferencialmente, através de transferência eletrônica e as de origem de outros entes públicos, obrigatoriamente.

§ 2º Nos casos em que os pagamentos forem efetuados através de cheques, estes deverão ser, obrigatoriamente, emitidos em favor dos respectivos credores.

§ 3º O cheque, após a aposição das assinaturas, deverá ser fotocopiado, cuja cópia deverá ser juntada ao processo de pagamento.

§ 4º - Vedada a movimentação de recursos financeiros em espécie nas Unidades Gestoras de que trata este Decreto, salvo em casos especiais devidamente justificados.

§ 5º - Os saldos bancários das contas de cada unidade deverão atender as normas estabelecidas pelos órgãos concedentes, em especial, os de origem do Governo Federal, que deverão ser aplicados no mercado financeiro, nos prazos e condições especificadas pelo citado ente.

DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11 - A admissão e a demissão dos servidores públicos municipais deste município, a qualquer título, salvo disposição legal própria, são da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Os atos de concessão de licenças, autorização para treinamentos ou cursos funcionais, concessão de benefícios, suspensão das funções, prorrogação e alteração de carga horária, remanejamentos internos nas unidades, substituições funcionais, controle de pontos, controle de licenças, abono e controle de faltas, aplicação de advertências e penalidades, suspensão das atividades, avaliação de desempenho, assiduidade, suficiência e aptidão, entre outros semelhantes e de mesmo nível, são da competência dos Secretários Municipais.

Art. 13 - Os gestores deverão, obrigatoriamente, submeter os atos de administração de pessoal de que trata o artigo anterior, à análise da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os gestores responderão, administrativa, civil e penalmente, pelos seus atos que não observarem as normas próprias, bem como os praticados e ou assumidos infringindo a legislação própria, em especial os princípios norteadores da administração pública, como o da legalidade, legitimidade, publicidade, economicidade e oportunidade.

Art. 15 - Anualmente, nas datas a serem divulgadas, os gestores e seus auxiliares deverão promover audiências públicas previstas em Lei, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de sua Unidade, bem como contribuir para a elaboração das peças do planejamento municipal, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 16 - Os gestores deverão informar, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento, os recursos financeiros oriundos de transferências do Governo Federal, a qualquer título, à Partidos Políticos, Sindicatos de Empregados e Entidades Empresariais, sediados neste município, nos termos da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.

Art. 17 - Ficam os gestores municipais autorizados a remanejarem, dentro da mesma categoria econômica do orçamento de suas unidades, valores de suas dotações orçamentárias visando adequação de ações administrativas próprias.

Art. 18 - Os compromissos assumidos pelo Poder Executivo em nome das Secretarias Municipais, ora desconcentradas, serão assumidos pelas, agora, Unidades Gestoras Autônomas, sem solução de

continuidade, inclusive nos atos que façam referências a gestores anteriores, contratos em execução, número de inscrição no CNPJ da Prefeitura, processos licitatórios globais e ou documentos fiscais emitidos em favor do órgão gestor anterior.

Art. 19 - A liberação das cotas financeiras de que trata o art. 9º da Lei que rege o presente Decreto, poderá ser realizada, em cada mês, na forma que melhor atender as necessidades das unidades administrativas e a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 20 - Os gestores das Unidades Administrativas Autônomas farão a publicação dos seus atos administrativos no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN, em especial os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, observados os prazos estipulados pela mesma, e ou, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:23FCD447

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.846 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.846 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cassiano Ricardo Pessoa da Silva** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:70F4CBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá, através da Secretária Municipal de Saúde **Maria da Conceição Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem o artigo 36 § 2º da Lei Complementar nº 141 de 13 Janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e o artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal

7.508 de 17 de Julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada nos dias 25 e 26/11/2021, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, situada na Rua Sítio Casa Velha, s/n Bairro Trancredo Neves, nesta cidade de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, para a construção do Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2022 a 2025.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a parti da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Cerro Corá/RN 11 de Novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 038.363.844 – 50

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:5CD6ECC9

GABINETE DO PREFEITO RECOMENDAÇÃO Nº 01

RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ - RN

Neste documento são apresentadas tendências e estratégias de controle da doença causada pelo novo coronavírus (covid-19) discutidas pelo Comitê local, constituído pela PORTARIA Nº 98/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021, tendo como referência a Recomendação Nº32 da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN (SESAP) cujo objetivo é servir de ambiente consultivo para embasar as tomadas de decisões para enfrentamento da pandemia.

CONSIDERAÇÕES

Considerando o aumento dos números de casos suspeitos e em tratamento, nos últimos boletins epidemiológicos no município de Cerro Corá/RN.

Considerando a taxa de ocupação no RN tanto para leitos de crítico/UTI quanto clínicos para covid-19 apresentou incremento nas últimas semanas, atingindo 45,00% e no Seridó chegando a 53,33%, em 08 de novembro/21, conforme a Plataforma RegulaRN – Sala de Situação Pública, disponível em:

https://regulacao.lais.ufrn.br/sala-situacao/sala_publica/ ;

Considerando que a média móvel dos pedidos por internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte também tem apresentado um incremento nas últimas semanas, estando em 22 solicitações/dia na média móvel, em 08/11/21, conforme a Plataforma RegulaRN – Sala de Situação Pública, disponível em: https://regulacao.lais.ufrn.br/sala-situacao/sala_publica/ ;

Considerando que a imunização contra a covid-19 em todo o estado do Rio Grande do Norte avançou de forma significativa nos grupos etários previstos no PNI, em relação às fases previstas, com as doses distribuídas pelo Ministério da Saúde (MS), mas 222.216 pessoas estão com atraso na vacinação.

Considerando que cerca de 81% da população-alvo do RN já se vacinou com a primeira dose da vacina contra covid-19 e que 58% da população-alvo já está totalmente vacinada contra covid-19, conforme a Plataforma RN Mais Vacina, disponível em: <https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/cidadao/covid/>;

Considerando que cerca de 69% da público-alvo do município de Cerro Corá já se vacinou com a primeira dose da vacina contra covid-19 e que 44% do público-alvo já está totalmente vacinada contra covid-19, desse total 796 pessoas, estão em atraso, conforme a Plataforma RN Mais Vacina, disponível em: <https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/cidadao/covid/>;

Considerando que a imunização contra a covid-19 tem impactado positivamente na queda de todos os indicadores epidemiológicos e assistenciais em relação ao pico registrado no mês de maio de 2021; Considerando a introdução da variante Delta do SARS-CoV2 no Rio Grande do Norte, o comitê reunido recomenda:

RECOMENDAÇÕES

Diante do atual momento, se fazem necessárias medidas para que o cenário epidemiológico não evolua para um quadro de piora:

- 1) Manter o uso de máscaras e o cumprimento de todos os protocolos sanitários estabelecidos em decretos com efetiva fiscalização;
- 2) Cobrar o passaporte sanitário na realização de eventos em massa, considerando a aplicação da D1 para sua validação.
- 3) Reforçar e recomendar a população realizarem a busca ativa pela segunda em dose em atraso;
- 4) Avançar na imunização de crianças e adolescentes;
- 5) Utilizar os meios de comunicação: rede sociais, carro de som, cartazes em diversos locais públicos e privados com recomendações de proteção ao covid-19.
- 6) Enfatizar as escolas quanto as medidas de contingenciamento;

Cerro Corá – RN, 08 de novembro de 2021.

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Maria da Conceição Medeiros - Gestora da Secretaria Municipal de Saúde e Presidente do Comitê

Cristiano Canário de Brito - Coord. Da Secretaria Municipal de Saúde

Francinelson Alves de Moraes - Coord. Da Vigilância Sanitária

Lívia Dayane de Medeiros Moura - Enfermeira representante da Atenção Primária a Saúde

Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivone Maria da Silva - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Miguel Pereira da Costa Neto - Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Francisco Canindé Adriano da Silva - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:86143F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 636/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de novembro de 2021, conduzindo a paciente Maria Eliete Adriano que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento do Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer – Rua. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F747CD78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 637/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de novembro de 2021, conduzindo a paciente Inês Pereira da Costa vítima de queda da própria altura, apresentando edema e restrição em Fêmur direito, PA: 110x90, FC: 71 Bpm, DGT: 109, Spo2: 95%AA, encaminhada para avaliação especializada com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:3EE953FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 639/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de novembro de 2021, conduzindo o paciente Paulo Vasconcelos Miranda vítima de acidente com motocicleta (Queda), apresentando fratura em Maléolo lateral direito (Tornozelo), PA: 160x90, FC: 97 Bpm, Spo2: 95%AA, encaminhado para avaliação especializada com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:FF9F472C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 635/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 26 de outubro de 2021, conduzindo a paciente Ana Valentina da Silva vítima de ataque de animal doméstico mordida (Gato), sendo encaminhada para avaliação especializada (Consulta, exames com médicos do Hospital Regional do Seridó – Cito a Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:B3D7C0B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 634/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de novembro de 2021, a paciente **Maria Elizete Adriano** com histórico de procedimento cirúrgico (Histerectomia), apresentando dor abdominal, febre e secreção serosanguinolenta vaginal, PA: 120x80, NGT: 162, Spo2: 96% AA, FC: 101 bpm, encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames, avaliação), com médico (a) do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:812C2B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 638/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, ½ (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de novembro de 2021, acompanhando a paciente **Inês Pereira da Costa** vítima de queda da própria altura, apresentando edema e restrição em Fêmur direito, PA: 110x90, FC: 71 Bpm, DGT: 109, Spo2: 95%AA, encaminhada para avaliação especializada com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:578FE60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 640/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEMAG - CPF: 027.677.254-78, a concessão de ½ (**meia**) diária sem pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia 09 de novembro de 2021, participar de reunião no SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte com o Diretor de Operações Sr. Marcelo Toscano a Gerente de Políticas Públicas Sr.^a Cátia Lopes e uma Comissão de agentes de Desenvolvimento do RN sobre o Alinhamento de Informações, Propostas e a Criação de uma agenda de eventos e capacitações para o ano de 2022.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 40,00** (Quarenta reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D5338D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
065/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA**, CPF: 124.249.024-88.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA

CPF nº 124.249.024-88

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A88FF9AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 066/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO**, CPF: **092.265.944-30**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professor Ensino Fundamental Anos Finais (Geografia)** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manut. das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoa Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO

CPF nº 092.265.944-30

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AAE7ACD6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JESSICA STEFFANY ARAUJO DOS SANTOS**, CPF: **103.852.894-13**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de

serviços como **Professora Ensino Fundamental Anos Iniciais** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manut. das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoa Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JESSICA STEFFANY ARAUJO DOS SANTOS

CPF nº 103.852.894-13

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:83A26F9D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 068/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ENEIDE JEANE DA SILVA**, CPF: **042.374.184-56**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professora Ensino Fundamental Anos Iniciais** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manut. das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoa Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ENEIDE JEANE DA SILVA

CPF nº 042.374.184-56

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:63917DEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
069/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FERNANDA MILENA MEDEIROS DANTAS FELIX**, CPF: 100.694.864-33.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professora Ensino Fundamental Anos Iniciais** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manut. das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoa Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FERNANDA MILENA MEDEIROS DANTAS FELIX
CPF nº 100.694.864-33

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E3880CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
070/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **IZA LIANE DANTAS**, CPF: 087.740.244-26.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professora Ensino Fundamental Anos Iniciais** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manut. das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal

Civil-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoa Civil.
Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

IZA LIANE DANTAS
CPF nº 087.740.244-26

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C650A7EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
071/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA ELISABETH GARCIA DE LIMA**, CPF: 094.960.364-30.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professora Ensino Fundamental Anos Finais (Português e Inglês)** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manut. das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoa Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARIA ELISABETH GARCIA DE LIMA
CPF nº 094.960.364-30

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9EFAB5CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
072/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VÍCTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES**, CPF: 100.438.844-66.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professor Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática)** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manut. das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES
CPF nº 100.438.844-66

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FB8A01F5

RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS
CPF nº 010.996.924-31

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EDB9B59F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
074/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **IVONE DE LIMA, CPF: 048.601.244-13.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professora Educação Infantil** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manutenção da Ativ. Do Ensino Infantil com FUNDEB-11120000-Transferência do FUNDEB 60%-0001-Cruzeta-3.1.90.04 Contratação por tempo Determinado-Pessoal Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

IVONE DE LIMA
CPF nº 048.601.244-13

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:426FA8F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
075/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSE FELIX DE MEDEIROS NETO, CPF: 083.291.664-14.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSE FELIX DE MEDEIROS NETO

CPF nº 083.291.664-14

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9FB15E5E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
076/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADAILSON PINHEIRO DE ARAÚJO**, CPF: **566.048.154-04**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Manutenção das Atividades do FUNDEB-10010000-Recursos Ordinários-0001-Cruzeta-3.3.90.92-Despesas de Exercícios anteriores-11110000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação-11130000-Transferência do FUNDEB 40% - 3.1.90.04 Contratação por tempo Determinado-Pessoal Civil.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADAILSON PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF nº 566.048.154-04

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A497DD91

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
077/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO SOCORRO SILVA**, CPF: **009.867.374-29**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARIA DO SOCORRO SILVA

CPF nº 009.867.374-29

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CB1C6C23

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
078/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADRIANA MARÇAL DANTAS**, CPF: **047.384.094-41**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de outubro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADRIANA MARÇAL DANTAS

CPF nº 047.384.094-41

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:51588904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA A URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), e quantidade 1.560 frascos;

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), e quantidade 10.400 ampolas;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), e quantidade 208 frascos;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), e quantidade 300 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 26,99 (vinte seis reais e noventa e nove centavos), e quantidade 160 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), e quantidade 1.500 pacotes;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), e quantidade 1.800 pacotes;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), e quantidade 1.800 pacotes;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), e quantidade 1.500 pacotes;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos), e quantidade 800 metros;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), e quantidade 222 unidades;

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ 07.055.280/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), e quantidade 52 caixas;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade 24 caixas;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade 60 caixas

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos), e quantidade 176 unidades;

BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 12.918.336/0003-89, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), e quantidade 80 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), e quantidade 80 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), e quantidade 80 unidades;

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.160.739/0001-10, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 520 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), e quantidade 520 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), e quantidade 520 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade 520 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 800 caixas;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 102,15 (cento e dois reais e quinze centavos), e quantidade 208 caixas;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos), e quantidade 2.000 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade 240 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), e quantidade 60 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), e quantidade 60 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 41,05 (quarenta e um reais e cinco centavos), e quantidade 208 pacotes;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos), e quantidade 400 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), e quantidade 400 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), e quantidade 400 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), e quantidade 200 rolos;

A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 78.451.614/0001-87, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), e quantidade 100 caixas;

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:491FFC3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.463/2021**

Contrato: 463/2021

Chamada Pública: 01/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

Detentora: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 11.933.627/0001-11

Objeto: Aditivo de 25% do saldo nos itens: 06 - bebida láctea, sabores variados para a quantidade de 2.500 litros e 12 - bolo redondo sabor ovos para a quantidade de 375 quilos.

Currais Novos, 28 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:353BF54E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 09/2021, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC**, realizada no dia 18 de outubro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas Leis federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal 4.994/2020.

Habilitadas:

01 – José Borges de Oliveira Neto Filho, CPF 011.409.764-00. Apresentou uma proposta de formação artística com o projeto “Como montar uma peça teatral da escola”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

02 – Ana Lúcia de Araújo Silva, CPF 108.493.904-51. Apresentou uma proposta de formação artística com o projeto “Oficina de contação de histórias”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

03 – José Fernandes Dantas Júnior, CPF 016.710.524-80. Apresentou uma proposta de formação artística com o projeto “Workshop de técnica vocal e canto popular”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

04 – Tiago Santos Almeida, CPF 700.227.784-70. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Homenageando a cultura musical do município de Currais Novos/RN”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

05 – Franciéllo Alves Paulino, CPF 037.423.304-70. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Música para todos: não há limites para a arte”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

06 – Ana Beatriz de Araújo Tito, CPF 016.993.864-63. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Currais de Cantos (Di)versos”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

07 – Leyse Maria da Silva, CPF 017.216.944-55. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Pocket show - Canções de Natal”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

08 – Vanessa Maria Felix de Farias, CPF 017.331.634-41. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Pocket show - Vanessa Farias canta grandes sucessos da MPB”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

09 – Fábio Augusto de Souza Lima Nunes, CPF 012.174.214-83. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Cultivando a música nordestina”, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10 – Simara Batista de Araújo, CPF 084.400.794-35. Apresentou uma proposta de dança com o projeto “Vidas Conectadas, mode on”, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11 – Cinthia Araújo Vasconcelos, CPF 014.312.164-29. Apresentou uma proposta de dança com o projeto “Inclusão: somos todos iguais”, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12 – Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, CPF 068.764.524-76. Apresentou uma proposta de dança com o projeto “Secas”, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

13 – Wellington da Costa Sousa, CPF 600.193.543-20. Apresentou uma proposta de performance circense com o projeto “Esperança – um fragmento”, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

14 – Sheilla Maria Lima de Almeida, CPF 095.936.894-94. Apresentou uma proposta de performance circense com o projeto “Logan Circus – O show”, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

15 – Rodrigo Silva Ferreira, CPF 706.392.244-07. Apresentou uma proposta de dança com o projeto “Fluida”, perfazendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

16 – José Adriano Lima de Almeida, CPF 066.148.624-99. Apresentou uma proposta de performance cênica solo com o projeto “Arte-circense”, perfazendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

17 – Vitória Cristina da Silva Moura, CPF 089.658.784-38. Apresentou uma proposta de lançamento de livro com o projeto “Cronologia do Âmagô”, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

18 – Maria José Gomes de Araújo, CPF 481.208.474-15. Apresentou uma proposta de lançamento de livro com o projeto “5 contos de réis”, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

19 – Associação Casarão da Cultura Potiguar, CNPJ 11.334.595/0001-38. Apresentou uma proposta de lançamento de livro com o projeto “Quem conta um conto, será que fica tonto?”, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

20 – Naytan Lucas Moura Rodriguez, CPF 705.710.674-25. Apresentou uma proposta de Hip Hop com o projeto “Super Hip-Hop: Rimando também se aprende”, perfazendo o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

21 – Felipe Thiago Guedes de Sousa, CNPJ 098.563.954-70. Apresentou uma proposta de DJ com o projeto “DJ Carçoço na praça”, perfazendo o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

22 – Antônio Heleonarde Dantas de Medeiros, CPF 792.387.183-34. Apresentou uma proposta de cordel com o projeto “Cordel: Currais Novos do meu tempo”, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

23 – Leidson Macedo Felix, CPF 088.070.104-88. Apresentou uma proposta de cordel com o projeto “Lançamento do cordel – A lenda da botija do Totoró”, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

24 – Alex Victor de Oliveira, CPF 108.600.324-18. Apresentou uma proposta de terreiro com o projeto “Ilê axé omi ajemum”, perfazendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

25 – Francisco da Silva, CPF 736.578.244-72. Apresentou uma proposta de terreiro com o projeto “Ilê axé obaganju”, perfazendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

26 – Damião Ezequiel Araújo de Medeiros, CPF 034.217.344-88. Apresentou uma proposta de esculturas com o projeto “Esculturas para o Pórtico”, perfazendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

27 – Francisco de Assis Batista da Costa, CPF 011.657.844-08. Apresentou uma proposta de intervenção artística para a entrada da Comunidade “Negros do Riacho” com o projeto “Vidas do barro”, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

28 – Rani Priscila de Sousa, CPF 079.797.884-43. Apresentou uma proposta de desfile carnavalesco com o projeto “Arrastão do Promorar 2022 – A folia voltou”, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

29 – Maria das Neves, CPF 260.858.284-20. Apresentou uma proposta de desfile carnavalesco com o projeto “Tradição currais-novense: o carnaval da tribo de índio Tupy Guaracy”, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

30 – Maria Sônia, CPF 369.126.464-68. Apresentou uma proposta de dupla de violeiros com o projeto “Maria Sônia Repentista”, perfazendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

31 – Adriano Bezerra Nunes, CPF 046.225.804-11. Apresentou uma proposta de orquestra de frevo com o projeto “A sexta do boi: Arrastão do Boi”, perfazendo o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

32 – Ana Rejane Gomes, CPF 968.873.544-20. Apresentou uma proposta de painel artístico com o projeto “Arte em mosaico, Currais em fragmento”, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

33 – Antoniel Jeronimo Borges, CPF 785.354.174-00. Apresentou uma proposta de painel artístico com o projeto “Currais em preto e branco”, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

34 – Maria Aparecida Batista, CPF 474.178.894-68. Apresentou uma proposta de figurino cênico com o projeto “Projeto sob medida: A arte dos figurinos”, perfazendo o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

35 – Naiara Rafaela de Brito, CPF 087.623.144-08. Apresentou uma proposta de maquiagem artística e cênica com o projeto “Maquiagem artística cênica”, perfazendo o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB9744E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 – SEMAD/CPL – PROCESSO Nº
4.805/2021**

Notifico a empresa TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ 18.764.615/0001-50, para regularizar e apresentar a situação fiscal da Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de Mossoró/RN, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme a Lei nº 123/2006, modificada pela Lei 147/2014. O arquivo digital deverá ser enviado no seguinte endereço eletrônico: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC8A11E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
50/2021 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, POLICLÍNICA, CEO, CENTRO DE ZOONOSES, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS, SETOR DE ENDEMIAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº

10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FB6B77C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero por travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município e concessionárias de serviços públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado às travestis e transexuais o direito de serem identificados pelo correspondente nome social e o reconhecimento da identidade de gênero às travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município e concessionárias de serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos serviços de relevância pública ofertados por parceiros privados que mantenham ajustes de parceria com o Município de Currais Novos.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, nome social é aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

Art. 3º - O gozo do direito de que trata este Decreto será assegurado ao interessado que indicar, no momento do preenchimento de cadastros ou ao se apresentar para atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual é identificado e conhecido socialmente.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais deverão tratar o cidadão pelo nome social indicado, que constará dos atos escritos, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis e transexuais.

Art. 5º - O nome civil deverá ser exigido apenas para uso interno da instituição, acompanhado do nome social, o qual será exteriorizado dos atos e expedientes administrativos.

Parágrafo único. Nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, será considerado o nome civil da pessoa travesti ou transexual.

Art. 6º - É assegurado ao servidor público estadual, travesti ou transexual, a utilização do nome social, mediante requerimento ao órgão de lotação, nas seguintes situações:

I - fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;

II - cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto nesse Decreto;

III - comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos;

IV - endereços de correios eletrônicos;

V - identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;

VI - listas de ramais dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;

VII - nomes de usuário (a) em sistemas de informática;

VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos, entidades, instituições ou empresas e expedição dos respectivos certificados.

Art. 7º - A identificação social de que trata este Decreto será realizada por meio da emissão de “Carteira de Nome Social”, restrita à utilização de serviços públicos ou de relevância pública no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º A “Carteira de Nome Social” será expedida e confeccionada pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), nos moldes do Decreto Estadual nº 28.059/2018.

§ 2º Na hipótese de o requerente ser menor de 18 (dezoito) anos, faz-se necessária apresentação de autorização de ambos os pais ou de responsável legal e cópia dos respectivos documentos de identificação.

§ 3º A autorização de que trata o § 2º poderá ser substituída por suprimento judicial.

§ 4º Após a expedição da “Carteira de Nome Social”, o nome escolhido não poderá ser alterado na via administrativa.

§ 5º É requisito obrigatório para a confecção da “Carteira de Nome Social” a prévia identificação civil no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0983DE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 110/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Á RUIVAN CARLOS MORAIS
RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA.
CNPJ: 09.117.186/0001-38.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1588/2021 referente à Ata de Registro de Preço 065/2021, Pregão Eletrônico 04/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.186/0001-38;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 30 de setembro de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 134/2021 da SEMTHAS;

Considerando que após ser notificada – Notificação nº 097/2021 publicada no Diário Oficial no dia 15 de outubro de 2021 – a empresa não apresentou justificativa nem entregou os itens solicitados no prazo de 5 dias;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA para que em até 5 (cinco) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2CDE5E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. EDUARDO ANTONIO FELIPE DE SOUZA, portador do CPF nº 106.854.894-00, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:D736A4D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDUARDO ANTONIO FELIPE DE SOUZA, portador do CPF nº 106.854.894-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Prestação de Contas, vinculado ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:01457D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KÁTIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 263.151.718-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente, vinculado ao Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C2D56806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES, portadora do CPF nº 080.142.856-46, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, vinculado ao Departamento de Execução de Programas Sociais, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4C1F90D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. RITA STEFANY DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF nº 105.091.814-22, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Saúde da Família, vinculado ao Departamento de Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F609D469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 091.859.824-90, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Saúde da Família, vinculado ao Departamento de Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2834A8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RITA STEFANY DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF nº 105.091.814-22, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Regulação, vinculado ao Departamento de Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A087F178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONVITE Nº 000001/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 –**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação ao contrato 048/2021 –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOISÉS DA SILVA – **VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$ 56.780,47 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de novembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:78FBD00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000065/2021 TERMO DISPENSA
DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000065/2021
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CAPTAÇÃO**

DE RECURSO NO ÂMBITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA SETOR PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa PROJETOCON DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.510.440/0001-05, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CB808419

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 DECISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021
DECISÃO**

Ante todo o exposto, **DECIDO** conhecer a Impugnação protocolada pela empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 41.175.245/0001-37)**, tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito dar parcial provimento, alterando a letra “b” do Item 5.1., inciso II letra “F” do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação **“CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresalicitante, relativo à execução de obra de engenharia de pavimento asfáltico em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação”**.

Espírito Santo/RN, 11 de novembro de 2021.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:63D1C534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, cujo objeto é: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para o show pirotécnico, para festividades do calendário anual de evento e o de passagem de ano edição 2021/2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME, CNPJ: 19.949.898/0001-77 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 totalizando em R\$ 49.594,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 11 de novembro de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:AC3E5924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2021 EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 038.711.524-20, nomeado no cargo de Coordenadora Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 063/2021, - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 12 de junho de 2021, oportunidade em que irá à AGN – Agência de Fomento do RN S.A. onde tratará de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11 de novembro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DD2DE53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 007/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.**

PROCESSO Nº. 05110001/20 - Partes: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 17.039.881/0001-57 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Francisco Diógenes e Rua José Barra Neto, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, referente ao Contrato Repasse nº 1064416-52/2019 – SICONV nº885933, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 19/10/2021 à 17/01/2022, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do

Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4C4E4E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110022/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110022/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 5.313,04

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF167BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110023/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110023/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 7.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CC872422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110024/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110024/2021

Objeto: Serviços de manutenção das instalações elétricas da sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2DFD0EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110026/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110026/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 3.117,25

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:686DB9B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110027/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110027/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 5.740,35

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E10C0DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110028/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110028/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)

Valor Total Julgado: R\$ 7.300,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8611FA37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110029/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110029/2021

Objeto: Serviços de assistência técnica destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)

Valor Total Julgado: R\$ 3.971,25

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1208C227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110030/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110030/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado: R\$ 3.036,80****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A8A82758**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021 - TP
(ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS)****ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 006/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS.**

Às 09:00 do dia 11 de novembro de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 254/2021/PMG-GP, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o membro Josean Freire Maciel, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para abertura dos envelopes de e Proposta do certame supramencionado.

A Presente sessão publica para tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais, registramos que na sessão pública não compareceu nenhuma empresa credenciada no processo.

OCORRENCIAS:
Sem ocorrências

Após análise das proposta a classificação ficou conforme abaixo:

1º - FASD ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 42.568.843/0001-39 com o valor orçado em R\$ R\$ 87.429,70 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Destarte, considerando a apresentação da documentação via protocolo abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

JOSEAN FREIRE MACIEL

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1A334EE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021
- TP****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021
EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TINOCO E ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN****CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ: 16.882.115/0001-97
VALOR TOTAL: de R\$ 130.898,50 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)****UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROJ/ATIV.: CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS****NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00****FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.1023.****FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações****VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)****Signatários****FRANCINALDO SILVA DA CRUZ****Prefeito****ÂNGELO WAGNER ALVES****Sócio Administrador****Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F4322FA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021
- TP****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2021
EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN****CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59
VALOR TOTAL: de R\$ 246.144,73 (duzentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)****UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA****PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO****NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00**

FONTE: 1.510.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15-451-0013-1051-0000

FONTE: 1.001.000 - Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Leonardo Henrique Souza Bezerra
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F63AA457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 - PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 no dia 25 de novembro de 2021, às 09h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação, no site licitafacil.tce.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Galinhos/RN, em 11 de novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:05CCE5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 009/2021 - CARONA

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 161/2021, oriunda do PREGÃO Presencial 038/2020 do Município de NOVA CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: **Município de Galinhos/RN**

EMPRESA: **DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA - CNPJ Nº 17.889.961/0001-82**

DO OBJETO: **Contratação de Empresa na prestações de serviços comuns de engenharia, na execução de instalação, substituição, eficiência e modernização dos pontos de iluminação pública, postes metálicos e instalações elétricas.**

DA JUSTIFICATIVA: **Tal aquisição visa melhorar a iluminação pública municipal, com a ampliação da rede de iluminação pública a ser instalada nos locais onde existe déficit de iluminação atendendo assim as premissas de segurança pública e proporcionando a população municipal bem como os turistas que visitam a cidade maior conforto e modernidade no que concerne a cobertura da iluminação pública;**

DO VALOR TOTAL DA ATA: **O valor registrado é de R\$ 889.837,41 (Oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**

TIPO DA ADESÃO: **Trata-se de uma adesão parcial da ata totalizando R\$ 527.459,23 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**

DA AUTORIZAÇÃO: **Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2020 resultado do PREGÃO Presencial Nº 038/2020 (NOVA CRUZ/RN.)**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **26/11/2020 A 26/11/2021**

VIGÊNCIA DA ADESÃO: **11/11/2021 A 26/11/2021 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.**

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4563F8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.126/2021

SANCIONO

Autoria: Vers. Diógenes Ozidro Rosa e Alexandre Veras de Freitas

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 28 de Outubro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Praça José Izidro Rosa”, a praça situada no Bairro Coqueiral, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Praça José Izidro Rosa**”, a praça situada no Bairro Coqueiral, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de outubro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:76E727AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.125/2021

SANCIONO

Autoria: Vereadora Juliana Braga Silva

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 28 de Outubro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Denomina “**Joseane Maria Bezerra Braga**, a praça situada no Bairro Altos de Goianinha, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Joseane Maria Bezerra Braga**”, a praça situada no Bairro Altos de Goianinha, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de outubro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:B95B0F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.351, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o

correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§3º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única até o vencimento da primeira parcela.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação, conforme disposto na Tabela X, anexa à Lei Complementar 667, de 17 de dezembro de 2013.

§1º Nos casos de ajustes que resultarem em aumento do valor da Taxa, esses não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2020.

§2º O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações da atividade ou das características do imóvel licenciado.

§3º Para fins do parágrafo anterior, não se considera aumento a simples atualização monetária anual estabelecida no §2º do art. 165 do Código Tributário do Município.

Art. 3º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:90D4F27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.352, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP) para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2021, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única.

Parágrafo Único: Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza

Pública para pagamento em até 6 (seis) parcelas, desde que pagas até o vencimento de cada uma delas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, do Código Tributário do Município.

§1º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 15% (quinze por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2020.

§2º. O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.

§3º. Para fins de adequação dos valores genéricos aos casos específicos, fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a aplicar aos imóveis, por Zona Fiscal, visando especialmente os princípios da isonomia e da capacidade contributiva, o Fator de Ajustamento dos Valores Venais, conforme Tabela IX, anexa ao Código Tributário do Município.

§4º. Para fins deste artigo, a diferença básica entre o menor e o maior valor de base de cálculo do imposto, em Área Homogênea não poderá ser superior a 30% (trinta por cento).

§5º. Nos casos em que houver discordância por parte do Contribuinte quanto ao Valor Venal adotado para fins do cálculo do tributo, poderá ser apresentada Reclamação Contra Lançamento até a data do vencimento, com efeito suspensivo da cobrança até a ciência da conclusão da análise do pedido.

Art. 4º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:ED3B80E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

Ficam os representantes das empresas licitantes: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60 e **RAMON F. DE OLIVEIRA – EPP**, CNPJ Nº 32.759.332/0001-40 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Presencial Nº 023/2021, Processo Administrativo Nº 098/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:2F6C3AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Ficam os representantes das empresas licitantes: **ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIREL**, CNPJ/MF nº 18.421.148/0001-65, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 00.226.324/0001-42, **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ: 30.701.265/0001-88, **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 31.128.170/0001-80CNPJ, **REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 04.774.310/0001-14 e **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 39.910.323/0001-58 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Eletrônico Nº 026/2021, Processo Administrativo Nº 103/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E176F910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 091/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº **03.372.105/0001-60; por ter apresentado o valor global de R\$ 202.541,75 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:6D534A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 091/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60; por ter apresentado o valor global de R\$ 202.541,75 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:6C39EE14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **RAMON F. DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 32.759.332/0001-40**, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.031-150, na Rua Presidente Quaresma, Nº 810, Alecrim, neste ato representada pelo **Sra. Ramon Francisco de Oliveira, CPF nº 066.717.334-06** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA DIVERSAS MODALIDADES E CAMISETAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	CAMISETA - Tipo: manga curta em malha PV; Cor: cinza claro; Outras especificações: conforme termo de referência.	Unid	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de

pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas não independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ramon F. De Oliveira – EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:8D4217A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

***TERMO DE CONTRATO Nº 160/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **ERVESON PEREIRA DE MORAIS** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.395.875 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 055.306.254-95, residente e domiciliado na Rua Projetada, 390, Projeto Crescer, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº113/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 058/2021* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN em atendimento, conforme programas institucionais, às atividades lúdicas e recreativas, oferecendo estrutura adequada e de qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas promovidas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos

cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das quadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADOR;
Entregar imediatamente à LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIO;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum; Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum; Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum; Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer; Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas; Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum; Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação; Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação. O LOCATÁRIO somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto; Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) no período de 12 meses. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADOR. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIO.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 10 de novembro de 2021 e encerramento em 10 de novembro de 2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADOR deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIO.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADOR, a LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

*Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	ERVESON PEREIRA DE MORAIS
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	Representante Legal
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Locatário)	(Locador)

*Republicado por incorreção

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:8E184D14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2021 – GP

PORTARIA Nº 220/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 11 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAGNA ROSANGELA DE MORAIS**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar Operacional I - AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) com lotação na Secretaria Municipal Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, escrito no CPF sob o nº: 050.038.954-37, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato Nº170/2021 referente á **adesão á ata de registro de preços nº 128/2021 do Pregão Eletrônico Nº 012/2021** cujo objeto é o Registro de Preços destinado á contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2D6DA183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2021 – GP

PORTARIA Nº 221/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 11 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, inscrito no CPF sob o n.º 053.655.794-29 e no **CREA/RN 2106746547**, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente a **Tomada de Preço 002/2021**, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de serviços de reforma da iluminação pública da rua Josué Dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:38517008

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2021 – GP

PORTARIA Nº 222/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 11 de novembro de 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Subcoordenador de Abastecimento, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 11 de novembro de 2021.

Artur Rodrigues do Vale Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:74654A7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021 – GP**

PORTARIA Nº 223/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de novembro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A514F473

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021 – GP**

PORTARIA Nº 224/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Governador Dix-sept Rosado-RN

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, com a seguinte representação:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

WALLACE TAVARES DOS SANTOS: Secretário de agricultura e Desenvolvimento Rural;

VICE-PRESIDENTE:

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA: Secretário de Administração;

SECRETÁRIO:

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA: Subcoordenador da Zona Norte 2,

CONSELHO TÉCNICO:

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA: Coordenador da Defesa Civil;
JOAO ÍTALO FERNANDES: Representante da EMATER;

SOCIEDADE CIVIL:

JEZARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA: Representante da Assembleia de Deus;
STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE, Representante da Igreja Católica;
ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES, Representante das Comunidades Rurais;
MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA, Representante dos Projetos de Assentamentos Rurais;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 11 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:15C0BE1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 81/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, foi declarada FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 25 de junho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C1A976AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2021****PORTARIA Nº 202/2021**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Articulação Interna vinculado à Secretaria do Gabinete da Prefeita de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a pessoa de **BRUNO GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 056.31.674-26 do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Articulação Interna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 061/2021

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de novembro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D07E3F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano vinculado à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **Gerente de Desenvolvimento Urbano** a pessoa de **ANDRESSA ALAIANA ALVES COSTA SOARES**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 082.503.054-42.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de novembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:99D6357D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Articulação Interna vinculado à Secretaria do Gabinete da Prefeita de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Articulação Interna, a pessoa de **PATRICIA MONTEIRO DE MELO**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 093.017.544-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de novembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E73EC2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021*

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº: 4.674/2021

Nome do credor: WR SOLOÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.094.973/0001-47

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

Região: 0001 – Guimarães;

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2284 – MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN ;

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

Região: 0001 – Guimarães;

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2213 – MANUT DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE;

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

Região: 0001 – Guimarães;

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2374 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT;

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

Região: 0001 – Guimarães;

Valor mensal: R\$ 222.280,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais);

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial, visando à prestação de serviços de locação de veículos para transporte

escolar, sem motorista e sem combustível, com a finalidade pública de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EA8169B8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 5537/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 724.241,35 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FIRMADO EM: 11/11/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF Nº. 019.888.674-87

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1B18CA68

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021

Indiciados: Odailza Miguel de Lima e Emanuel Diego Ferreira Silva

01. Cuida de processo que tramitou na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 004/2021, através do Processo digital nº 4.816/2021 que sobre apuração de fatos de suposta irregularidade nos atos dos servidores supra mencionados.

02. Nessa contextura, em consonância com o Relatório Final da Comissão Disciplinar, DECIDO pela aplicação de advertência aos indiciados.

03. Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 09 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B23280AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: WR SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.094.973/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial, visando à prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível, com a finalidade pública de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

PROCESSO Nº: 4.674/2021;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: R\$ 222.280,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS);

FIRMADO EM: 10/11/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20.

CONTRATADA: WR SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR AGATA RAISSA BANDEIRA SANTOS - CPF Nº. 069.481.844-56

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4858D0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Guamaré, CNPJ: 08.184.442/0001-47, através da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré – SEMURB – a LS para instalação do Novo Cemitério Público, localizado as Margens da RN-401, S/N, Zona Rural, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1E9A202C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF 067.526.344-16, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças deste município, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL

Ielmo Marinho/RN, em 10 de novembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B3FBB131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2021 – CME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN

A **PRESIDENTE do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para apreciação e aprovação da Proposta que define Diretrizes gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral e altera as Leis nº 001/2018 e 004/2018 que tratam do Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A Comissão Especial para apreciação e aprovação da Proposta das Diretrizes Gerais para Escola de Tempo Integral é composta por:

1 – Profa. Serjane de Araújo - Representante dos Gestores no CME e Presidente da Comissão Especial.

2 – Profa. Andréia Laureano – Representante do SINDISESI e Vice-presidente do CME.

3 – Profa. Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues – Representantes da SEMEC no Conselho Municipal de Educação.

4 – Welita Marinho da Silva – Representante dos Pais no Conselho Municipal de Educação.

5 – João Batista Bertoldo Gomes – Representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:49DC96F4

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL Nº 001/2021**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DISCUTIR A MINUTA DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão da Minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que será realizada no dia **29 de novembro do corrente ano**, às 09h30, remotamente, através de link a ser disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu na internet.

Para melhor discussão, a íntegra da minuta do PMSB estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu/RN, em 11 de novembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:88CA5B69

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
IPANGUAÇU/RN PRODUTO G – MINUTA DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
IPANGUAÇU/RN

MINUTA DO PROJETO DE LEI DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº XX/2021

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Ipanguaçu/RN, estabelece normas quanto a organização ambiental do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo de XX da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural do município de Ipanguaçu, disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico, além de estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a regulação e fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se:

saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso I do caput deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda.

Art. 4º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 5º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º. Compete ao Município planejar, prestar diretamente, ou conceder a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e suas alterações, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

§ 2º. Os serviços de saneamento básico integrar-se-ão com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Seção II - Dos Princípios

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;
abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
eficiência e sustentabilidade econômica;
estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários
transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
controle social;
segurança, qualidade e regularidade e continuidade;
integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;
prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;
seleção competitiva do prestador dos serviços; e
prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Seção III - Dos Objetivos

Art. 8º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
 - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
 - proporcionar condições sanitárias adequadas e de salubridade ambiental à população do município;
 - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
 - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
 - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
 - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
 - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
 - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
- incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água.

Seção IV - Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
- atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- atenção às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
- prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
- ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
- VIII- incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
- adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
- promoção de programas de educação sanitária na rede pública e privada de ensino;
- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

- garantia de meios adequados para o atendimento da população de todo o município, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I - Da Composição

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico, sendo dividido da seguinte forma:

- órgão central de planejamento e execução: órgão responsável pela gestão, execução e acompanhamento da Política Municipal de Saneamento Básico, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- órgão regulador e fiscalizador: órgão de regulação do sistema municipal de saneamento básico;
- órgão de controle social: órgão responsável pela centralização das ações de controle social, representada no município pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- prestadores de serviço: órgãos da administração direta, entidades da administração pública indireta, consórcios, empresas privadas responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico;

Art. 12. O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos: I - Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Ipangaçu - SISBN;
- V - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- VI - instrumentos regulatórios setoriais e gerais de prestação dos serviços.

Seção II - Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, ANEXO ÚNICO, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução

dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações.

Art. 14. O Plano Municipal de Saneamento Básico será executado em um horizonte de 20 (vinte) anos a partir da publicação desta lei e contém, como principais elementos:

- diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
- prognósticos, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando os critérios de hierarquização e intervenção de áreas prioritárias, bem como a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, e diretrizes para reuso dos esgotos tratados de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
- ações para emergências e contingências para todos os componentes do saneamento básico;
- mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- estudo de viabilidade econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico;
- adequação legislativa conforme lei federal vigente.

Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput deste artigo à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com os prestadores dos serviços e a entidade reguladora.

§ 3º A concessão de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da concessão, devendo haver uma compatibilização dos instrumentos administrativos e de gestão, visando atender as metas estabelecidas.

Art. 16. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo do saneamento básico.

Art. 17. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população nos termos previstos nesta lei e demais legislação aplicável.

Seção III - Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 18. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador; II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

– dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Seção IV - Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, que tem por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Ipanguaçu/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pela emissão sistemática de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 20. Os recursos do FMSB serão provenientes de: repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

percentuais da arrecadação relativa a remuneração da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a serem definidas pela entidade reguladora e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

doações e legados;

as multas aplicadas em virtude do cometimento de infrações.

Art. 21. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 22. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Seção IV - Do Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Ipanguaçu

Art. 23. Fica instituído o Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Ipanguaçu, que possui como objetivos:

coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. As informações serão públicas e acessíveis a todos, devendo ser assegurada a ampla publicidade, preferencialmente, por meio da *internet*.

Seção V - Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 24. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo a cada 02 (dois) anos ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, quando não convocada pelo Poder Público.

§ 1º Serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

- o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

- a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

- o acesso direto e facilitado aos órgãos reguladores e fiscalizadores;

- ao ambiente salubre;

- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

- a participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do previsto nesta Lei e na legislação aplicável;

- ao acesso gratuito aos documentos informativos sobre a prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 26. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público;

primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
 acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução;
 participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
 Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, em conformidade com as normas técnicas, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 27. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 28. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 29. Todo imóvel urbano deverá dispor os seus resíduos sólidos domiciliares para a coleta pelo poder público municipal de acordo com o Plano de Coleta estabelecido pelo prestador de serviço, respeitando as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 30. Todo imóvel urbano deverá dispor as águas pluviais de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 31. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 32. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e assegurar acesso amplo e gratuito ao mesmo.

CAPÍTULO V - ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 33. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas e preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 34. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida ou esgoto coletado, após ter sido previamente notificado a respeito;

manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 35. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 36. § 2º. O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.

Art. 37. São objetivos da regulação:

estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e;

definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

Art. 38. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios: I – capacidade e independência decisória;

– transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

– no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

– apreciar ou propor ao poder executivo municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

– editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações.

– acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

– definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação, bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

– instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

– coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

– apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

– apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

– apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

– assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 39. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 40. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

medição, faturamento e cobrança de serviços;

monitoramento dos custos;

avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

subsídios tarifários e não tarifários;

padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º. As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º. As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

§ 3º. O descumprimento das normas editadas pelo ente responsável pela regulação em suas Resoluções, constituem infrações sujeitas a processo infracional e, acaso comprovadas, submeterão os infratores às penalidades definidas nesta Lei.

Art. 41. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

§ 3º. A falta do envio das informações, bem como o seu envio incompleto ou deliberadamente incorreto, constitui infração legal, que impõe a instauração do devido processo administrativo e a aplicação de penalidades, nos moldes definidos nesta Lei.

CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS USUÁRIOS

Seção I - Das infrações dos usuários

Art. 42. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas pertinentes, constituem-se infrações, por parte dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços, as seguintes ações:

intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico sem autorização do órgão competente;

violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

utilização da ligação predial de esgoto e de água para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

lançamento de água servida ou esgoto nas vias públicas ou na rede de drenagem de águas pluviais urbana;

disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares na via pública ou em qualquer outro local não autorizado, fora dos dias e horários estabelecidos para coleta pública;

disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

queima a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

contratar pessoa ou empresa para realizar o recolhimento de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, que não esteja devidamente licenciada pelos órgãos da administração pública municipal.

§ 1º. A comunicação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 43. As infrações previstas no art. 44 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial; II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

- ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento das normas aplicáveis;

- ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

dificultar ou obstar a ação dos agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ações de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas;

deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

praticar qualquer infração prevista no art. 44 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 47, ambos desta Lei;

a infração praticada propiciar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

Seção II - Das Penalidades aos usuários

Art. 44. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que praticar as ações previstas no art. 44 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

- advertência por escrito, sendo o infrator notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

- multa;

- suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

- perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

- embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo consiste no pagamento dos valores a seguir indicados:

- nas infrações leves, de R\$ 100,00 a R\$ 599,00;

- nas infrações graves, de R\$ 600,00 a R\$ 5.000,00;

- nas infrações gravíssimas, de R\$ 5.001,00 a R\$ 50.000,00.

§ 2º Os valores consignados no parágrafo anterior são atualizados anualmente a 1º de janeiro de cada exercício com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis; devendo o Executivo expedir Decreto referente aos novos valores.

§ 3º Na hipótese de extinção do IPCA-E ou do IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação de metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

§ 4º Na aplicação da multa deve-se observar os seguintes parâmetros: aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 45 desta Lei;

acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 45 desta Lei;

reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 45 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social;

§ 5º Para os usuários constantes no Cadastro Único (CADÚNICO) para Programas Sociais do Governo Federal, as multas descritas no § 1º deste artigo serão reduzidas em 50% do valor original.

§ 6º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

§ 7º Na aplicação da multa deve-se observar os seguintes parâmetros: aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 45 desta Lei;

acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 45 desta Lei;

reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 45 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social;

§ 8º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

§ 9º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Seção I - Das Penalidades e Sanções Administrativas Dos Prestadores De Serviços

Art. 45. O não cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação, resoluções e dispositivos contratuais, bem como das recomendações indicadas nas ações de fiscalização, ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos prestadores de serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, sendo elas:

- advertência escrita;

I- multa;

- embargo de obra e/ou interdição de instalação.

Art. 46. Competirá à entidade reguladora, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, ainda, a recomendação ao Poder Concedente, nos casos em que couber, a aplicação das seguintes penalidades:

I - intervenção administrativa; II - caducidade da Concessão.

Art. 47. As penalidades serão classificadas e aplicadas com base na abrangência e gravidade da infração, nos danos dela resultantes para os serviços prestados e para os usuários, na vantagem auferida pelo infrator e na existência de sanções anteriores.

Parágrafo único. Deve a entidade reguladora editar Resolução específica para essa finalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, classificando e definindo os grupos de cada penalidade.

Art. 48. A pena de advertência poderá ser imposta pela entidade reguladora relativamente às infrações de natureza leve e média definidas em Resolução, desde que não exista sanção anterior, de mesma natureza, nos últimos 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Será estabelecido prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos no contrato de delegação.

Art. 49. A penalidade de multa será de, no mínimo 0,01% (um centésimo por cento) e, no máximo 3,0% (três por cento), referente à média do valor arrecadado pela prestadora de serviço referente ao serviço objeto da multa, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração, conforme os grupos a seguir:

- as multas do Grupo 1 terão valor entre 0,01% (um centésimo por cento) e 0,1% (um décimo por cento) da média do valor arrecadado;

- as multas do Grupo 2 terão valor entre 0,101% (cento e um milésimo por cento) e 1,0% (um por cento) da média do valor arrecadado;

- as multas do Grupo 3 terão valor entre 1,1% (um e um décimo por cento) por 2,0% (dois por cento) da média do valor arrecadado;

- as multas do Grupo 4 terão valor entre 2,1% (dois e um décimo por cento) e 3,0% (três por cento) da média do valor arrecadado.

§ 1º. Ocorrendo a reincidência na infração penalizada com multa, no prazo de até 03 (três) meses após a aplicação da sanção, será aplicada nova multa com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa anterior.

§ 2º O valor acumulado das multas aplicadas, no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, não poderá exceder a 13% (treze por cento) do valor da arrecadação mensal média do mesmo período.

§ 3º Caso o valor acumulado das multas ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, ou ter declarado a sua caducidade, a critério do Poder Concedente.

§ 4º O simples pagamento da multa não eximirá a Prestadora de Serviços da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem, sob pena de reincidência e aplicação de nova sanção administrativa.

Art. 50. A entidade reguladora poderá propor às autoridades competentes o embargo de obras e/ou a interdição de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 51. A entidade reguladora poderá propor ao Poder Concedente a intervenção administrativa, a extinção da concessão, a rescisão do contrato ou programa, a caducidade da delegação, sempre que a concessionária agir em desconformidade com a previsão legal da Lei n.º 8.987/95.

CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRAACIONAL

Art. 52. A entidade reguladora procederá com a fiscalização da prestação do serviço de saneamento básico, através do seu Departamento Técnico, que finalizará a ação por meio da emissão do Relatório de Fiscalização.

Parágrafo único. Caso a ação de Fiscalização constate algum fato que possa se consubstanciar irregularidade na prestação dos serviços de saneamento, será emitido Termo de Notificação.

Art. 53. Comprovada a não-conformidade na prestação e se não atendidas as determinações da entidade reguladora, será lavrado o Auto de Infração e expedida notificação ao infrator, por remessa postal com Aviso de Recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, apresentar defesa endereçada à entidade reguladora ou desde logo, reconhecer a procedência da autuação.

Art. 54. Devidamente apresentada a defesa, serão realizadas as demais etapas do processo, com atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, compreendido a decisão final à Presidência da entidade reguladora.

Parágrafo único. Caso seja julgado procedente o Auto de Infração, o Departamento Técnico da entidade reguladora, por remessa postal com Aviso de Recebimento, notificará o infrator para pagamento da multa ou interposição do recurso ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá requerer efeito suspensivo.

Art. 55. O julgamento final do recurso relativo à infração competirá à entidade reguladora, que nos casos de desprovemento notificará o autuado para pagamento da multa aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial por execução fiscal.

Art. 56. A entidade reguladora editará Resolução, no prazo de sessenta dias, para disciplinar os procedimentos gerais a serem adotados nas ações de fiscalização e a aplicação de penalidades por infrações na prestação dos serviços de saneamento básico, definindo, ainda, as questões relativas à autuação, apresentação de defesa e recursos, sempre respeitando as individualidades de cada um dos componentes do saneamento básico.

Art. 57. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão recolhidas pela entidade reguladora, em favor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que aplicará obrigatoriamente as quantias na Regulação desempenhada pela Agência Reguladora, priorizando as Ações de Educação Ambiental e Sanitária e universalização dos serviços, sendo tais multas passíveis de inscrição e cobrança na dívida ativa do município.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 59. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 60. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 61. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias a contar de sua promulgação, podendo os casos omissos a presente legislação ser regulamentado por meio de decreto municipal.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, de de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E8D114A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 119/2021

De 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do Servidor, Motorista, abaixo relacionado a partir de 16 de novembro de 2021 conforme segue:

ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5A0119A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0104/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0104/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma 01 (uma) DIÁRIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora Francisca Wigna da Silva Freitas, matrícula nº 1131, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Meio Ambiente, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16/11/2021 a 17/11/2021, com objetivo de participar da 2ª Oficina de Capacitação do Programa Titula Brasil, este Programa tem como Objetivo aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de titulação e regularização Fundiária das áreas rurais sob domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 11 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:713845C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 305/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 305/2021

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Alexsomagno Silva Maia, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Alexsomagno Silva Maia, CPF: 104.600.964-86, RG 2767781-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 01 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:89ECAAO0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 304/2021 - COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DA
FICHA DE AVALIAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

PORTARIA Nº 304/2021 Itaú/RN, 10 de novembro de 2021.

DISPÕE ACERCA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA PARA APLICAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade que a comissão de avaliação proceda com a última etapa da avaliação do estágio probatório dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros para comporem a Comissão Interna para aplicação da ficha de Avaliação dos servidores concursados que se encontram em estágio probatório;

Art. 2º A Comissão Interna terá a seguinte composição:

Francisco Márcio Melo -Servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 423, inscrito no CPF: 033.420.384-04;

Kataiamy Ranielly Silva Batista – Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 639, inscrita no CPF: 050.221.924-62;

Raimunda Leonia Andrade Rego – Servidora Efetiva, Ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 474, inscrita no CPF: 877.539.874-53

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6E7C13CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 306/2021 - SUPLENTE EM CONSELHEIRO,
EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE FÉRIAS.**

Portaria Nº 306/2021 – GAB

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anael Leite Brasil, Suplente de Conselheiro, em substituição por motivo de férias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, Suplente de Conselheiro,** portador do CPF: 097.026.074-18, RG: 2.798.903 – SSP/RN, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, pelo prazo de trinta (30) dias.

Art. 2º - A suplência atenderá o período de 01 de novembro à 30 de novembro de 2021 em substituição ao Conselheiro **JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO,** por motivo de Férias.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:86AAFC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 307/2021.**

PORTARIA Nº 307/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

SERVIDORES	MATRICULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO	1122	21/10/2019	Sec. Municipal de Saúde	21/10/2020 a 21/10/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
JEAN CARLOS DE LIMA SILVA	882	22/02/2013	Sec. Municipal de Saúde.	22/02/2020 a 22/02/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO	1135	10/01/2020	Conselho Tutelar – SMDSH	10/01/2020 a 10/01/2021	01/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 11 de novembro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2497FA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICADOS EDITAL II EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2021 PRÊMIO ALDIR BLANC
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E
PREMIAÇÃO COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES CULTURAIS.**

Classificados Edital II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PRÊMIO ALDIR BLANC

**CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E
PREMIAÇÃO COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES CULTURAIS.**

Resultado Final: Categoria Individual

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Jarkson Daniel do Nascimento Santos	100
2º	Maciel Silva de Barros	80
3º	Francisco de Assis Ferreira	70

INDEFERIDO Descumprimento Weldes Bandeira Silva do Edital item 4.2 V, VI e VII

Resultado Final: Categoria representante de grupo, dupla, coletivo ou movimento

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Francisca Lucia da Silva	100
2º	Jose Adelanio Ferreira	90
3º	Maria Lucineide de Oliveira	80
4º	Rosenilda Monteiro Ferreira	70

INDEFERIDO

Maria das Graças Pereira Descumprimento do Edital item 4.2 VI e VII

INDEFERIDO Descumprimento do Edital Nelson Alves Teixeira item 4.2 IV, V, VI e VII

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CA370098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021 ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 003/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a retribuição pecuniária, de caráter indenizatório, destinada aos motoristas efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jaçaná/RN, 11 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FE0EA709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 341/2021 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de “Maria Aparecida Rocha Dantas” a Academia da Saúde, localiza na Rua João Fernandes, Centro, neste Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e/ou colocação de placas indicativas na referida academia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4B679273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 342/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE
PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO DE
FUTSAL NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN DO ANO DE 2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar o pagamento da premiação referente ao Campeonato Municipal de Futsal do ano de 2021.

Parágrafo único. O valor total da premiação do campeonato previsto no *caput* deste artigo será a seguinte:

I – Equipe campeã: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – Equipe vice-campeã: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, por meio de depósito em conta bancária do representante legal de cada equipe campeã e vice-campeã, mediante assinatura de recibos.

Art. 3º Serão entregues às equipes participantes troféus e medalhas, conforme dispuser o regulamento do campeonato.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1036F7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 343/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADIANTAR, EXCEPCIONALMENTE, PARA
O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 O PAGAMENTO DA
GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES
REMUNERADOS PELO FUNDEB E LOTADOS NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
JACANÃ/RN.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no

art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado, excepcionalmente no ano de 2021, a adiantar para o mês de novembro o pagamento da gratificação natalina (13º salário) aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A antecipação que trata este artigo corresponderá a metade (cinquenta por cento) restante do valor da gratificação natalina (13º salário) devida aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:16EA258A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 344/2021 DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESAO AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE (COPIRN).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Jaçanã/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Jaçanã/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A33D148B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05.

OBJETO: Acrescer o quantitativo do Item 0000005 do CONTRATO Nº. 003/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 283.050,00. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0A16C0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RITA FERNANDES DA SILVA ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **RITA FERNANDES DA SILVA ARRUDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de outubro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 07 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0EEBDCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrito no CPF: 049.905.654.01, matrícula nº 416 em viagem a cidade Natal/RN, acompanhando o prefeito municipal com o intuito de participar de

uma reunião com a bancada do Rio Grande do Norte, para apresentar as demandas do município para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 08 de novembro de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4BFA6F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº247/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº070/2021-GS, datada de 05 de novembro de 2021, concedendo férias de 30 (trinta) dias, a servidora **Kênia Kelly Medeiros Andrade**, matrícula 902, ocupante do cargo público em comissão de Assessora Jurídica, com vigência a partir de 08 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Assessoria Jurídica no período acima citado.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **RENATA TREIZEIEME FREITAS DE BRITO** CPF/MF nº 106.265.264-93, OAB/RN 17471 para exercer o cargo público em comissão de Assessora Jurídica – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B2474B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Dr Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956 em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar de uma reunião com a bancada do Rio Grande do Norte, para apresentar as demandas do município para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 08 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B87744BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021 – GP.

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, inscrita no CPF sob o nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a cidade de Mossoró-RN, com o objetivo de receber o novo larvicida (NATULAR) para dar continuidade aos trabalhos de combate ao mosquito aedes aegypti no município de Janduís/RN. A entrega ocorrerá no dia 10 de novembro, às 09h, na II Regional de Saúde Pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 08 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8129F2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021-GP.

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Aldenor Alves de Arruda, Secretário de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF: 634.031.294-20, matrícula nº 982 em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 10 de novembro de 2021, afim de participar de uma importante reunião de orientação sobre Operação Carro-Pipa, no contexto das ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino, no qual o município de Janduís está inserido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 09 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C4C9F3BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 080321.14/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, JOYCE OLIVEIRA, NA
FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 055/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **JOYCE OLIVEIRA**, Nutricionista, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.584.103 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 016.661.334-77, residente e domiciliada na Rua Dona Lidinha Falcão, 115 AP-403, Bairro Bela Vista – Mossoró/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 080321.14/2021, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como NUTRICIONISTA, sendo o contrato celebrado em 08 de março de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 10 de novembro de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Contratada:
JOYCE OLIVEIRA
 Nutricionista Da SEMECD
 CPF: 016.661.334-77

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7FF58943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 006/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3038/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da **Tomada de Preços nº 006/2021, no dia 29 de novembro de 2021, (segunda-feira), às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Licitações, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Centro, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde - UBS, encravadas na Zona Rural e Urbana deste Município, conforme especificações contidas no Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação- CPL - Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 - Centro - Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0**84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira - Atendimento presencial, obrigatório uso de máscara.

Janduí-RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Presidente CPL

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:24C70696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP Nº 007/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3278/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da **Tomada de Preços nº 007/2021, no dia 30 de novembro de 2021, (terça-feira), às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Licitações, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Centro, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção da estrutura física do Hospital Geral - Maria Cristina Maia, encravado na Zona Urbana deste Município, conforme especificações contidas no Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação- CPL - Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 - Centro - Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0**84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às

13h00min, de segunda a sexta-feira - Atendimento presencial, obrigatório uso de máscara.

Janduí-RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Presidente CPL

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B4DFFA90

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041021.37/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS DE LIMA / CPF: 050.847.384-50 e RG nº 2.005.991/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS II, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.226,66** (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 2046 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATANTE / ANTONIO MARCOS DE LIMA - CONTRATADO /**

Janduí (RN), 04 de outubro de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
 Port. Nº 006/2021 - GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A4C1D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041021.38/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** CLARA RAYANE DANTAS DE MORAIS / CPF: 713.507.114-03 e RG nº 4.147.022/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS II, junto a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município, / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.226,66** (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 2046 - Funcionamento das Atividades do Fundo**

Municipal de Assistência Social / Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / CLARA RAYANE DANTAS DE MORAIS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal

Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 110.611.924-07

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B362C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041021.36/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** JOABE KENNEDY DOS SANTOS / CPF: 105.200.484-90 e RG nº 2.774.455/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS II, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.226,66** (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / JOABE KENNEDY DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 04 de outubro de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal

Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 110.611.924-07

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:77C996C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041021.35/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE / CPF: 701.408.004-09 e RG nº 3.3371.062/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS II, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor

estimado do presente contrato é de **R\$ 3.226,66** (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 04 de outubro de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal

Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 110.611.924-07

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:977836CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**. E convida os interessados, e as que se habitarem, **no dia 15/12/2021 às 14h00min**, apresentarem Proposta de Preços para a Contratação referente ao objeto em epígrafe, que a cópia do Edital encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:8D13A21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Presidente da CPL, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. O credenciamento ocorrerá entre os dias 15 de novembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, portando convida os interessados, e as que se habitarem, no dia 16 de dezembro de 2021 às 09h00min, apresentarem FICHA DE INSCRIÇÃO para a Contratação referente ao objeto em epígrafe na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:1D0E04F0

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1111019/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA)** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2070/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38, estabelecida a Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 55, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor Fábio José Cunha Bezerra, portador do CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021** - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário mensal é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global

de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **11 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Fabulo Jose Cunha Bezerra EIRELI ME (AM Cunha Assessoria & Gestão Pública)

CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:71AC06F2

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.161/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **LIGA SAO GONCALENSE DE FUTSAL-LSGF**, inscrita no CNPJ sob nº 20.969.685/0001-96, estabelecida a Rua UNIÃO, nº 129, JARDIM LOLA, SÃO GONCALO DO AMARANTE /RN – CEP: 59.296-835, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.161/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:4DB0AA8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 095/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.161/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LIGA SAO GONCALENSE DE FUTSAL-LSGF, inscrita no CNPJ sob nº 20.969.685/0001-96, estabelecida a Rua UNIÃO, nº 129, JARDIM LOLA, SÃO GONCALO DO AMARANTE /RN – CEP: 59.296-835, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:8FA45D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.002.065/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.850.446/0001-61; **OBJETO:** Revisão de valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 001/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) e vasilhame”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 09 de Novembro de 2021 e termo final em 04 de Janeiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Givanilson de Azevedo Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.653.294-09 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:96496C68

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO 006/2021***

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. Rui Barbosa de Medeiros, brasileiro, divorciado, agricultor, RG nº 1.106.313, CPF nº 708.179.524-20, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.250, 27 de 10 de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Custear o aluguel da sede da Associação, para colaborar com a continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla que estão inseridas na instituição e de quem mais possa precisar.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar, mensalmente e até o dia 15 (quinze) de cada mês, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ENTIDADE, que deverão ser utilizados para pagamento do aluguel da sede da associação;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

II - Compete a ENTIDADE:

A continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó, com atendimento às pessoas com deficiência física, intelectual e

múltipla; apoio pedagógico e oficina de dança; acolhimento às famílias e aos assistidos;

Utilizar a quantia repassada pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo serão executadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

12.12001.08.243.0031.0706 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do

mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F6511BDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 474, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR as *Portarias nº 471, 472 e 473, de 09 de novembro de 2021*, que concediam as promoções em nível vertical das servidoras **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA** - inscrita no CPF/MF sob o nº 018.497.144-60, **ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA** - inscrita no CPF/MF sob o nº 640.479.464-00 e **SALÉSIA MEDEIROS** - inscrita no CPF/MF sob o nº 659.790.794-91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7EFCF53F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA N.º 625.017/2020

Tomada de Preço n.º 003/2020

Contrato n.º 048/2020

Objeto: Serviços de Pavimentação à Paralelepípedos em Diversas Ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte

Interessados: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO o que consta nas notificações de descumprimento de cronograma físico financeiro juntadas aos autos do processo de despesa n.º 625.017/2020;

CONSIDERANDO o relatório constante, no processo administrativo n.º 132/2021;

CONSIDERANDO as disposições contidas, no edital da Tomada de Preço n.º 003/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Contrato Administrativo n.º 048/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos ao erário, a fim de evitar perda de recursos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 8.666/1993; e

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, José Amazan Silva, levando em consideração as notificações juntadas aos autos do processo de despesa n.º 625.017/2020, demais argumentos aqui já citados, e relatório constante no processo administrativo 132/2021 resolve suspender a Execução do Contrato Administrativo n.º 048/2020 até que seja apurado o descumprimento contratual, nos autos do processo administrativo n.º 132/2021, a partir da data de publicação desse aviso.

Junte esse aviso aos autos do Processo de Despesa n.º 625.017/2020 (Tomada de Preço n.º 003/2020) e ao Processo Administrativo n.º 132/2021.

Dê-se ciência desse aviso de suspensão de execução a empresa Agreste Construtora e Comércio Ltda (CNPJ n.º 12.072.392/0001-83), com endereço para notificações à Rua Girassois, n.º 22, Letra A, Centro, Santo Antônio/RN, CEP n.º 59.255-000.

Jardim do Seridó, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42D13A66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1.014.049/2019*

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.001.011/0001-70;

CONTRATADA: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.500.460/0001-68;

OBJETO:“Contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico dos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”;

DATA DA ASSINATURA:10 de novembro de 2021;

VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2021 e termo final em 10 de novembro de 2022;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação;

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

SUBSCRITORES:Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.836.884-85 – pelo Contratante e Adriano Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.527.474-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de novembro de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria n.º 211/2019

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:40C34FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula n.º 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2021 à 31/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5C6BE718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2021 à 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:AA95C27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2021 à 31/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:1160AD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Silvano Carlos de Souza**, inscrito no CPF:028.202.924-96 e matrícula 4642-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) anos de licença para qualificação profissional, no período de 04 de novembro de 2021 à 04 de novembro de 2023, conforme Lei Municipal de nº 330/2010, que acrescenta o art. 49 aos direitos da Lei Complementar nº 234/2006, e dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Câmara, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:A6A1A20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Ana Cristina Braz Silveira**, inscrita no CPF: 806.676.004-34 e matrícula 3328-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:30546405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Henrique Ribeiro**, inscrito no CPF: 031.950.794-70 e matrícula 4197-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:595BBF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Jorge Alves da Silva**, inscrito no CPF: 830.597.097-34 e matrícula 8257-1, que exerce a função de cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:194C6D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Gileno da Silva**, inscrito no CPF: 020.652.164-25 e matrícula 2860-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F3AA2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Tecilda Felix**, inscrita no CPF: 465.715.154-15 e matrícula 2003-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9B8AC8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 20 de novembro de 2021 à 17 de fevereiro de 2022, a servidora **Joana Darc Agostinho de Melo**, inscrita no CPF:751.547.734-20 e matrícula 3247-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:76784FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **José Luiz da Silva**, inscrito no CPF: 408.389.434-20 e matrícula 3352-1, que exerce a função de encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8EC31F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Francisca Edilma da Silva**, inscrita no CPF: 032.959.394-38 e matrícula 3654-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:840F7FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de novembro de 2021 à 07 de fevereiro de 2022, a servidora **Ida do Vale da Silva**, inscrita no CPF:566.249.564-53 e matrícula 4804-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2193B011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de novembro de 2021 à 07 de fevereiro de 2022, a servidora **Adriana Cordeiro do Nascimento**, inscrita no CPF:812.096.574-49 e matrícula 3310-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:828A8900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de novembro de 2021 à 07 de fevereiro de 2022, a servidora **Maria Francineide de Melo**, inscrita no CPF:790.476.374-53 e matrícula 7889-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:77D6860D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de novembro de 2021 à 07 de fevereiro de 2022, ao servidor **Gino Miranda Santos**, inscrito no CPF:106.979.774-04 e matrícula 4740-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:925783D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de novembro de 2021 à 07 de fevereiro de 2022, a servidora **Dilma Alves de Souza**, inscrita no CPF:702.228.274-91 e matrícula 1503-1, que exerce a função de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9A1641E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MARIA ROSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção

IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B0185FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Celso Bezerra Cavalcante Filho**, inscrito no CPF: 155.034.024-72 e matrícula 0752-1, que exerce a função de eletricitista, lotado na Secretaria Municipal de Desporto.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Novembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:94A387DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RDC N. 001.2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS DAS RUAS TAIPÚ, PROJETADA 07 E TRAVESSA PEDRO TORQUATO NO BAIRRO DA COHAB EM JOÃO CÂMARA/RN.

ORIGEM.....: RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CONTRATADA.: Engenharia Quality LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.399.726/0001-00
VALOR TOTAL.....: R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
AÇÃO: 1038 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Logradouros

FONTE: 15100000 – Outras transferências de Convênios ou contratos de repasse da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VIGÊNCIA.....: 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022.

Contratante
Município de João Câmara /RN
CNPJ N. 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Contratada
Engenharia Quality LTDA
CNPJ N.º 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF N.º 083.504.574-90

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6B2025B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 022/2021**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 022/2021**

CONVENIENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
PROPONENTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração daCláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeirosdo Convênio nº 022/2021, que passa a ter a seguinteinteração:

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o**MUNICÍPIO**

CONVENIENTErealizará**REPASSE**ao**COPIRN**do valor estimado para o período da vigência de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcelas mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no Caput do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe forma introduzidas.

DATA DA ASSINATURA:28 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
MARINA DIAS MARINHO – PRESIDENTE DO COPIRN

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6B384B25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 245/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O senhor **GABRIEL LAÉRCIO DA SILVA OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 133.259.124-86 para exercer o

cargo público em comissão de secretário Municipal de Meio-Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para 01 de novembro 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de novembro de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:65D565F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 539/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 539/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor para buscar o veículo van Master placa QGU5H04 que estava realizando o serviço de funilaria., no dia 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5DB4982C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 540/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 540/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FA308439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 534/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 534/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D38050EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 541/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 541/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C97AE9DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 542/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 542/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5CB88CCO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 543/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 543/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2557028C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 544/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 544/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:74455C42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 545/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 545/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:974C087D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08110002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 60 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C7A1CE03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26100001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26100001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 15.525,35 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 60 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:26AD5180

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110003/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11110003/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 4.496,97 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: 60 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 11/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AC105757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 148 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA HOMOLOGA O CADASTRO DE MUNICÍPIOS NOS TERMOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI FEDERAL Nº 14.150/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o cadastro de municípios nos termos da Lei Aldir Blanc, Lei Federal Nº 14.150/2021, conforme inscrições realizadas via formulário eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

INDIVIDUAIS:

MARIA COUTINHO DA COSTA

JAIRO LIMA CAMPOS

JOSÉ DE ANCHIETA DE OLIVEIRA

FRANCISCO NELSON DA COSTA

MARIO GOMES FEITOSA

FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO

GERALDA DAMIANA FONTES BISPO DE ARAUJO

JARDEL FONTES DE LACERDA
SARA LEITE DE ARAUJO MAIA
RAIMUNDO PAULINO DE OLIVEIRA
ERIVANEIDE CARLOS DAMIÃO
TATIANA RITA DA SILVA
DIEGO ALVES DE OLIVEIRA
MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS
ACRIZIO FERREIRA DE FRANÇA
ANTONIO JOÃO DA SILVA
FRANCISCO FRANCINALDO
FRANCISCO JOSERISMAR BELARMINO
CAMILY VITÓRIA DA SILVA PEREIRA
GIOVANNA DE ARAUJO VASCONCELOS

GRUPOS / COLETIVOS E OCS

PALCO MIX
BANDA ESKEMA
QUADRILHA JUNINA SERTÃO DO SERTÃO
QUADRILHA CORAÇÃO JUNINO
GRUPO XAXADO ESTRELAS DO CANGAÇO
ATELIE AQUARELA ARTS
GRUPO DE CAPOEIRA APCAP
BANDA FILARMONICA FRANCISCO DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:621F044C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 (LICITAÇÃO
DESERTA).**

LICITAÇÃO DESERTA

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2021 (LICITAÇÃO DESERTA).**

Aos Onze (11) dia do mês de novembro de 2021, às 09h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 045/2021, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 034/2021, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de José da Penha. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DE477EAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11110001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2021 INEX

OBJETO: Prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 13/11/2021 das 21:00 às 22:20 horas, da banda "MARCOS ANTONIO E BANDA".

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29FB2946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11110001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2021 INEX

OBJETO: Prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 13/11/2021 das 21:00 às 22:20 horas, da banda "MARCOS ANTONIO E BANDA".

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B0398637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Sandra Azevedo Queiroz*

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2920
RG: 2.614.026
CPF: 076.587.064-93

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma capacitação em Natal/RN, para assuntos da secretaria de saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23 de novembro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:54C34515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Gisleane Lopes Bezerra

CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Departamento de Atenção Básica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5058

RG: 002.909.267

CPF: 090.483.234-10

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma capacitação em Natal/RN, para assuntos da secretaria de saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23 de novembro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:8252B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: EIDER LOPES BARBOSA

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1007-3

RG: 1.010.882

CPF: 626.337.164-15

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: conduzir os estudantes que irão fazer a prova do ENADE em Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de novembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:BA7BF651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto

Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Keywerton de Vasconcelos Brito

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 2886

RG: 2.750.966

CPF: 095.545.234-16

CIDADE DESTINO: Assú/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: conduzir os estudantes que irão fazer a prova do ENADE em Assú/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de novembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 75C5AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
15090001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J R DA CUNHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.443.673/0001-68**, com sede na Rua Francisco Coelho, Nº 76 – Centro – Macau/RN, neste ato representada por **José Romildo da Cunha**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 496.536 (SSP/RN) e CPF nº 288.840.004-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes de Araújo, nº 41 – Valadão – Macau/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de realização de filmagem, gravação de vídeos, e transmissão de live, utilizando-se de estúdios preparados para tais serviços.	UNID	100	1.350,00	135.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal Beneficiada**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.6 - O Faturamento das despesas será para:

4.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

7.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

7.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

7.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSÉ ROMILDO DA CUNHA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8C907081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na publicação do **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11/11/2021, edição de nº 2649, **Onde LÊ-SE “TATIANE MARIA DO NASCIMENTO”** Secretária Municipal de Assistência Social. **LEIA-SE “SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO”**. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Jundiá/RN, 11 de novembro de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C48E2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária e restrições, visando prevenção e enfrentamento a pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Lagoa d'Anta regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua com distanciamento social;

CONSIDERANDO a hodierna situação epidemiológica do município de Lagoa d'Anta, estando devidamente identificada em boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que tratam da matéria e estabelecem medidas de prevenção local ao contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, de forma temporária e excepcional, novas medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública, de importância internacional, ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), as quais deverão vigorar por tempo indeterminado, contados da data da publicação deste Decreto, em todo o município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 2º - As atividades comerciais locais de bares, restaurantes e demais empreendimentos similares, ainda que não formalizados, poderão funcionar normalmente, assim como, fica permitido no município de Lagoa d'Anta, a realização de eventos sociais ou corporativos que gerem aglomeração, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem limitação de público, desde que, em qualquer dos casos, seja apresentado pelos frequentadores, antes de adentrar ao recinto, carteira de vacinação que conste aplicação de ao menos 01 (uma) dose da vacina imunizante, sem prejuízo da observância de todas as normas sanitárias já previstas e expedidas.

Parágrafo Único - A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

I - aplicativo Mais Vacina;

II - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConectaSUS;

III - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º - As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Município de Lagoa d'Anta serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, além daquele fornecido pela Polícia Militar, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de Lagoa d'Anta.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:51868009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 386/2021

Lei Nº 386/2021

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lagoa de Pedras/RN a **ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP**, constituído pelos Municípios de **AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Lagoa de Pedras/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na

forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedra

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F6566DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021

Portaria nº 212/2021

Lagoa de Pedras, 11 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear: Leylane Maria de Macedo Silva, mat. 1271-8, Cleyton Celestino da Silva, mat. 1086-3, Paulo César Ferreira da Silva, mat. 1150-9 e Túlio Tiago Ribeiro, mat. 1215-7 para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EAOCE793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0458/2021 - GP ERRO
MATERIAL

Portaria nº 0458/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 11 de novembro de 2021, para participar de reunião de planejamento da etapa 1 e etapa 5.1 das ações de retomada do PlanificaSUS da 4ª Região da Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:17AB4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 007/2021 – GC

Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2021.

Ao Sr. Hemerson Graciano de Almeida

Representante – HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Av. Governador Walfredo Gurgel, nº 603 Sala C - Cidade Alta
Natal/RN, CEP: 59025-460.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 006/2021 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 042/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

Considerando que no dia 21 de outubro de 2021 a supramencionada empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 134/2021 e no dia 27 de outubro de 2021 a supramencionada empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 145/2021 motivada por atraso na entrega sem apresentação de justificativa da Ordem de Compra nº 3349/2021 emitida em 29/09/2021 e enviada em 05/10/2021 e da Ordem de Compra nº 3401/2021 emitida em 29/09/2021 e enviada em 07/10/2021, respectivamente, descumprindo dessa forma o previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 42/2021, conforme transcrito abaixo:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de LAGOA NOVA/RN ou local indicado pela a mesmo prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

(...)

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Considerando que até a presente data a empresa permanece sem nenhum contato e que o retardamento na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 42/2021 gera transtorno para Administração Pública, o que reflete negativamente no interesse público. Nesse sentido, está previsto no Termo de Referência que:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

(...)

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.706.708/0001-84, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:AD6E0D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2021**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Wilkem Sávio Soares Bezerra, Secretário Municipal de Tributação, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Para participa da Palestra sobre Estratégias para Arrecadação Municipal, no dia 12 de novembro do corrente ano, no Auditório da AMLAP, na cidade de Natal/RN.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de novembro de 2021.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:6BF9539F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ nº 24.855.726/0001-74**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 04/2021 que tem como objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados, que poderão solicitar os autos do processo através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br, ou ainda presencialmente, em dias de expediente na sala de licitações, localizada à Sede do Poder Executivo Municipal, situada RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000.

JOÃO MARIA FERNANDES

Membro da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4CBA698D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo administrativo 678/2021 -

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 04/2021 conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376/0001-00.	INABILITADA
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 26.951.460/0001-99.	INABILITADA
H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ nº 24.855.726/0001-74	INABILITADA

Motivos das inabilitações:

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376/0001-00: Apresentou a Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, exigida no item 8.2.3.1, do edital, vencida em 31/10/2021; apresentou ainda a Certidão de registro do(s) Profissional(is) da pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, exigida no item 8.2.3.3. do edital, vencida em 3/10/2021.

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, Apresentou a Certidão de registro do(s) Profissional(is) da pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, exigida no item 8.2.3.3. do edital, vencida em 3/10/2021; Não apresentou a qualificação técnico profissional compatível, exigida no item 8.2.3.4 do edital, compatível com o objeto do certame.

H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ nº 24.855.726/0001-74, apresentou Comprovação da capacitação técnico-profissional, exigida no item 8.2.3.4. do edital, incompatível com o objeto licitado, haja visto o objeto do certame é pavimentação pelo método “BRIPAR”, e a referida licitante apresentou capacitação técnico-profissional de pavimentação pelo método convencional, que não é compatível com o objeto licitado.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2021.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:626A11FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco Lindemberg da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Licitação**, (três meias diárias), com o valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, para participar de curso de capacitação sobre a nova Lei em cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 05h10min (cinco horas e dez minutos) do dia 10 de novembro de 2021, e retorno previsto para às 18h00min (vinte e três horas) do dia 12 de agosto de 2021, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2021 da Secretaria Municipal. de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:99ABBF21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - IZADORA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 702.648.004-94, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:5BF6A675

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MADSON ARIEL DO NASCIMENTO COSTA, inscrita no CPF sob nº 080.007.144-18, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:314A1967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - IZADORA PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 107.016.304-00, para o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:3B3429BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DOMINGOS SÁVIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 107.016.304-00, para o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:E392B9E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de Dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - os servidores **JOSENILSON PEREIRA ANDRÉ**, matrícula 528 e **EDSON LEOCÁDIO GALDINO**, matrícula 519, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das

disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:28F7F5BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LEILANE MAGNA A. NUNES**, matrícula 0554, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:25530235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ANTÔNIO CARLOS FELIX**, matrícula 0009, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40HS II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:0F56278B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL ELEITORAL Nº 01/2021 (BIÊNIO 2022-2023) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS

O Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, com base na Resolução CNS. 453 de 10.05.2012, Lei Municipal nº 203/2009 e LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, através da Comissão Eleitoral, instituída na reunião plenária de 20/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital, para a eleição das entidades e respectiva indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no período de 2022/2023.

Disposições Preliminares

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, por meio da comissão eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para o processo de eleição de entidades e indicação dos membros que irão compor este Conselho no período de 2022/2023.

Dos Elegíveis:

Serão elegíveis:

Entidades de Usuários legalmente constituídas, e comprovadas estas condições;
Entidades Representantes dos trabalhadores de Saúde, Conselhos de Classes, e Associações Profissionais;

Representações do governo, de prestadores de serviços de saúde privados e conveniados, ou sem fins lucrativos.

- Das Vagas:

A vagas serão as seguintes:

Seis (06) entidades, representantes de usuários, legalmente constituídas e comprovadas estas condições através de estatuto e ata de eleição da última diretoria, com representatividade, abrangência e complementariedade do conjunto da sociedade no âmbito do Conselho Municipal de Saúde.

- Três (03) Entidades Representantes dos trabalhadores de Saúde, Conselhos de

Classes, e Associações Profissionais com a devida comprovação, conforme resolução CNS 287/98.

- Três (03) Representantes do Governo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um da secretaria de assistência social e um da secretaria de educação, conforme art. 4º do Regimento Interno do CMS.

Das Inscrições

Para realizar a inscrição, as entidades deverão apresentar, cada uma, o seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:

- ofício da entidade, em papel preferencialmente timbrado que a identifique e cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde, com a indicação de 01 (um) representante que participará do processo de eleição na Sessão Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN e indicando também o respectivo enquadramento da entidade no segmento.

Ofício próprio e específico, em papel timbrado que identifique a entidade, cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, com a indicação de 01 (um) representante Conselheiro Titular e 01 (um) representante Conselheiro Suplente.

Cópia do Estatuto Social juntamente com a ata de eleição da última diretoria.

Regulamentação para a indicação dos Representantes:

As entidades, movimentos e instituições, para indicarem seus representantes no Conselho Municipal de Saúde deverão enviar os ofícios e demais documentos necessários conforme Item 4 deste edital.

Para realizar a inscrição, as entidades deverão encaminhar os documentos solicitados para o Conselho Municipal de Saúde, sendo entregues na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua José Ferreira Sobrinho, nº 202, Centro, Lajes Pintadas/RN, das 8:00 às 12:00.

Do processo de eleição

Os eleitores serão as próprias entidades que se candidatarem a uma das vagas no Conselho Municipal de Saúde.

Cada segmento deverá votar em 02 (dois) candidatos, dentre aqueles relacionados na cédula de votação, para sua respectiva categoria.

O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identidade e, após assinar a listagem de representantes inscritos, o mesmo receberá a Cédula de Votação.

Após o encerramento da votação, o Presidente da comissão eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição onde constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão eleitoral.

Em caso de empate, os critérios para a proclamação da Entidade ou Movimento social eleito serão:

Maior tempo de existência e funcionamento da Entidade ou do Movimento Social;

Maior representatividade da entidade ou do movimento social junto ao SUS.

Depois de homologado, o resultado final da votação será afixado no Quadro de avisos e no site da Prefeitura, com a indicação das Entidades e dos Movimentos Sociais eleitos como Membros do Conselho Municipal, Titulares e Suplentes.

6.0 Da Eleição da Mesa Diretora:

Após tomarem posse as entidades e seus devidos conselheiros, dar-se-á o prosseguimento da mesa diretora, composta pelo presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, e a conduta do trabalho se dará pelo conselheiro de maior idade.

Dos prazos

Cronograma

Lançamento do edital	28 de Outubro de 2021
Prazo para inscrição de entidades e indicação dos representantes	03 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021
Divulgação das entidades habilitadas	02 de dezembro de 2021
Plenária de eleição do CMS	07 de dezembro de 2021
Posse dos Novos Conselheiros	15 de dezembro de 2021
Eleição Mesa Diretora	15 de dezembro de 2021

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:15111F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 080/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Ana Dark Pereira da Silva**, matrícula 200, Secretária Municipal de Educação e Cultura, o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes a metade de um diário para se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 11 de novembro de 2021, para participar de um encontro de Formação Continuada, Dedicção dos Profissionais e Resultado de Sucesso na Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:41447948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10110221

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA

CPF/MF: 266.067.798-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO NATALINA DO GRUPO DE IDOSO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 11 NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:00D21C53

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021093

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10110221

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA

CPF/MF.....: 266.067.798-04

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO NATALINA DO GRUPO DE IDOSO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 7001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 10010000 no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 11 DE NOVEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....11 DE NOVEMBRO 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:54E99FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Mossoró/RN, neste dia **11 de novembro de 2021**, com finalidade de levar o veículo L200 Tritton, Placa RGF9E00 para fazer revisão periódica na concessionária autorizada.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:5A5065E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 129/2021**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Franck Jackson de Araújo, empreenda viagem a Mossoró-RN, a fim de participar do Curso de capacitação profissional sobre a Nova Lei de Licitação que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021;

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de novembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EC7EC49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20006/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20006/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Reforma do Centro de Informações Turísticas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 29/11/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 11 de novembro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8B2DB91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS TP Nº 012/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de Proposta da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS DESCLASSIFICADAS: H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03**, a empresa não atendeu o Edital no Item 4.8.a) *Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS*, sendo ofertado em sua proposta 60 (sessenta) dias, a empresa **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31, apresentou sua proposta sem assinatura (inválida) e faltando o documento de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, o Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo devido à ausência das empresas, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar

Maxaranguape/RN, 11 de novembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Membro da Equipe de Apoio

LEALDO PEZZI ARAÚJO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra
Código Identificador:CB4A8540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 467/2021**

Dispõe sobre nomeação de representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundada na Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Montanhas/RN, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Paulo Diogo do Nascimento Mendes – CPF: 051.054.494-01
Suplente: Edinéia Ferreira Pires Correia - CPF: 300.404.138-37

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Claudiana Américo da Silva – CPF: 052.046.374-94
Suplente: Edimar Barbosa Fernandes - CPF: 038.417.274-17
Titular: Lucileide Oliveira – CPF: 465.622.304-20
Suplente: José Roberto Freire - CPF: 028.324.324-41

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Rosângela da Silva Paulino de Almeida – CPF: 055.466.344-99
Suplente: Luzia Paulino Pereira Neta - CPF: 704.801.374-55

Titular: Elaine Cristina Ribeiro Leal – CPF: 128.443.614-90
Suplente: Alessandra Chacon Alves - CPF: 018.894.971-26

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Odair José Gomes Bispo – CPF: 008.854.904-60
Suplente: Luzia Raquel Cavalcante - CPF: 012.494.824-37
Titular: Miguel Manoel dos Santos – CPF: 736.510.364-72
Suplente: Rogério Barbosa da Silva - CPF: 012.435.334-71

Parágrafo único - O mandato dos representantes nomeados no caput do Art. 1º, vigorará para o quadriênio 2021/2025.

Art. 2º - Fica nomeada a Sra. RUBIANY FARIAS MENDES, CPF: 083.484.574-10, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Montanhas/RN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 10 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C8D293B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca a IV Conferência Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Monte das Gameleiras/RN, em consonância com a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Educação**, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2021**, tendo como tema central: **“Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

- I-** avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano; avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III-** conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos

I- Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II- O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III- O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV- O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V- O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI- O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII- O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII- O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX- O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-Eixos

O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II- O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-Eixos

I- O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II- O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III- O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação será observada o documento norteador da IV CONAE.

Art. 5º A Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I- coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- elaborar o regimento da conferência em consonância com documentos da CONAE;

III- elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV- mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V- viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI- elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o inciso II, deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões:

- I- Comissão Organizadora Municipal;
- II- Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- III- Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- IV- Grupo Temporário de Logística Tecnologias; e,
- V- Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Central Municipal de Educação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:44C187B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 231, DE 03 de NOVEMBRO de 2021.

Designa a Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O Prefeito Constitucional do município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2021, tendo como tema central: “**Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira**”.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal será composta pelos seguintes membros:

§1º Membros do Conselho Municipal de Educação:

- I – Maria José de Oliveira - Presidente
- II – Francisco Nelson Gomes
- III – Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo
- IV – Kolliany Pinheiro de Lima

§2º Membros da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Suzeni Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação
- II – Solene Ferreira da Silva Viana
- III – Avadair Felismino de Souza
- IV – Natália Freire de Avelar Rodrigues

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:26AF6863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, DESTA MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B18EF363

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 111001 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021111002 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 111001 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

Contratado: M M DA SILVA NETO CNPJ: 41.151.321/0001-74

Valor Total Julgado: R\$ 24.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/11/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A44C5839

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 111001

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M M DA

SILVA NETO CNPJ: 41.151.321/0001-74 a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BE682BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO – PROCESSO Nº 140/2020 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº. 14.775.280/0001-14. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/10/2021, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II e parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Base legal: Processo nº 140/2020 – Credenciamento nº 001/2020. VIGÊNCIA: 01.10.2021 a 31.12.2021. DATA: 01/10/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3386EBD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
132/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021**

**PROCESSO Nº 132/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de aquisição de Materiais esportivos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 132/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco – RN.

Segundo: Autorizar a contratação da MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, AV: Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R\$ 28.474,90 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	14.001	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Ação:	2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 04 de Novembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EC186AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Fundo Municipal de Saúde 10.301.0208.1039.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/11/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02161/2021 - 16.02.21 - CRISTOVAO DE BRITO FARIAS - R\$ 185.395,90

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6A2AC8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 334/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 334/2021
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: Denomina Praça Divino Espírito Santo, a praça pública localizada ao lado da Igreja Matriz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Divino Espírito Santo a praça pública localizada ao lado da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 10 de novembro de 2021.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0626868B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 165/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.248.305/0001-36	Telefone: (84) 99684-1297	E-mail: drogenovos@gmail.com
Endereço: Rua Da Matriz, nº 20, bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000		
Representante: Alan Pietro Araújo Moreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0050	0008281 - BETAMETASONA, DIFROPIONATO 0,5 MG/G CREME 30 G	Bisnaga	50	5,23	261,50

VALOR TOTAL (R\$): 261,50

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8C638A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 155/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99907-4870	E-mail: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, nº 348, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0045	0001674 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	Comprimido	4.000	0,40	1.600,00
0085	0004833 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.000	6,45	6.450,00
0206	0019257 - Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	300	0,64	192,00
0210	0005667 - INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.	Unidade	50	85,49	4.274,50
0211	0005666 - INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	Unidade	30	95,40	2.862,00
0213	0005665 - SELOZOK 100 MG	Comprimido	400	3,14	1.256,00
0214	0008589 - AZATIOPRINA 50 MG IMURAN 50MG COM 50 COMPRIMIDOS	Unidade	650	2,68	1.742,00

VALOR TOTAL (R\$): 18.376,50

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E1185D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL 26/2017 4º
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua: São Cristovão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.568.077/0019-54 com endereço à Rod. RN 160, SN, Loteamento Jardim Quadra 21, Bairro Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Consultor Comercial, o Senhor Hermes Dantas, Brasileiro, inscrito no CPF sob o número: 904.569.394-15, e portador do RG: 1.382.541 – SSP/RN, com endereço residencial à Rua Sebastião de Souza Revoredo, s/nº, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-498, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 29 de Outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

HERMES DANTAS

Stericycle Gestão Ambiental LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:710DE0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

Pedra Preta / RN, em 09 de Novembro de 2021

À Marcos Juliano da Silva

Fantasia: Rumo Cultural

Endereço: Serra Nova – Cidade: Martins

Assunto: Entrega de aparelhos de ar condicionado e demais materiais permanentes.

A Secretaria municipal de Assistência Social de Pedra Preta / RN por intermédio de subsecretária subscritor;

Considerando o item: 6.1.0, e o ato de registro de preços vinculado ao pregão presencial nº 22/2020 da entrega / recebimento do item objeto;

Considerando a cláusula do instrumento que estabelece as obrigações da contratada:

NOTIFICA a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, através de seus representantes legais para fazer a

entrega dos produtos constantes nas ordens de compra nº 833/2021 e 834/2021 datada de 01 de Setembro de 2021, oriundos do Pregão Presencial nº 22/2020 em referência, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresente justificativas quanto aos motivos do atraso, e nova data para a entrega dos produtos.

No caso de observância da presente notificação, fica a empresa, orantificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:322B1376

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO Nº 2367/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação de empresa especializada em ornamentação e iluminação natalina, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **25/11/2021, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 11 de novembro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B4138C47

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Atendendo a publicação compareceu a empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ/MF nº**

24.208.480/0001-49 aqui representada pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, Identidade nº 1.859.153 SSP/RN, CPF 070.802.104-29, CNH: 04164308350, após análise do credenciamento pode-se constatar que estar apto a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, neste momento passa-se para o licitante rubricar a proposta, encontrando-se inicialmente o seguinte valor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ/MF nº 24.208.480/0001-49** valor global da proposta R\$ 289.960,33 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ/MF nº 24.208.480/0001-49** vencedor dos itens: 5148, 5149, 5150, 5151, 5152, 5153, 5157, 5161, 5169, 5170, 5171, 5172, 5173, 5174, 5176, 5177, 5180, 5181, 5185, 5188, 5189, 5191, 5192, 5193, 5194, 5195, 5196, 5197, 5198, 5200, 5201, 5203, 5204, 5205, 5206, 5208, 5210, 5211, 5212, 5213, 5214, 5216, 5219, 5220, 5221, 5222, 5225, 5227, 5228, 5229, 5230, 5231, 5232, 5233, 5234, 5239, 5240, 5241, 5247, 5248, 5254, 5255, 5256, 5258, 5260, 5268, 5269, 5270, 5271, 5272, 5281, 5282, 5283, 5285, 5287, 5288, 5290, 5291, 5292, 5295, 5296, 5297, 5298, 5299, 5300, 5301, 5302, 5305, 5306, 5307, 5308, 5309, 5311, 5312, 5313, 5314, 5315, 5316, 5318, 5320, 5323, 5324, 5325, 5329, 5330, 5331, 5332, 5335, 5336, 5337, 5341, 5342, 5343, 5344, 5345, 5347, 5352, 5353, 5355, 5356, 5357, 5359, 5360, 5362, 5366, 5368, 5371, 5372, 5373, 5374, 5375, 5376, 5377, 5378, 5379, 5380, 5381, 5382, 5383, 5384, 5385, 5386, 5387, 5391, 5394, 5399, 5401, 5404, 5407, 5408, 5410 e 5411 no valor de R\$ 178.994,86 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento iniciou-se a validação das certidões emitidas via internet e conferência de todos os documentos apresentados, constatou-se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ/MF nº 24.208.480/0001-49**. O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Elias Avelino Dos Santos EPP
CNPJ/MF Nº 24.208.480/0001-49.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4F799FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 043/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 25/11/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 043/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes e filtros, destinados a frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela

secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de novembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:48098486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 044/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 25/11/2021, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 044/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de baterias, para a manutenção da frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de novembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0E5E3DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 046/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 25/11/2021, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 046/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS TIPOS PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO – CALCÁRIA**, destinados a execução dos serviços de pavimentação e recuperação de calçamento em vias públicas, na cidade de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de novembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D427E887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.136/2021****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo administrativo nº 2.136/2021 – Dispensa de Licitação nº 081/2021 para contratação direta por dispensa de licitação, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que tem por objeto a Contratação dos Serviços de Transporte de Feirantes e Produtos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do município de Pedro Avelino-RN, pelo período de 13 de novembro a 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: NELSON RODRIGUES JUNIOR_05559619400_MEI, inscrita no CNPJ: 26.694.276/0001-00, com sede a Avenida Joaquim Inácio Câmara, 815 – Bairro São Francisco - Pedro Avelino – Rio Grande do Norte – CEP: 59.530-000. Valor mensal R\$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F253AFCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.136/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 081/2021 - Processo Administrativo nº. 2.136/2021 – Contrato nº 052/2021. Objeto: Contratação dos Serviços de Transporte de Feirantes e Produtos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do município de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: NELSON RODRIGUES JUNIOR_05559619400_MEI, inscrita no CNPJ: 26.694.276/0001-00, com sede a Avenida Joaquim Inácio Câmara, 815 – Bairro São Francisco - Pedro Avelino – Rio Grande do Norte – CEP: 59.530-000. Valor mensal R\$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais). Vigência: 12 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Orçamento: Exercício/2021 – Unidade Orçamentária: /02.006 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL. Fundamento legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Município de Pedro Avelino/RN 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

NELSON RODRIGUES JUNIOR

CPF: 055.596.194-00

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E7FF8E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 043/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes e filtros, destinados a frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Pedro Avelino/RN.

Na ocasião do dia 04 de novembro de 2021 as 09h a única licitante interessada J. Travessa Filho-ME, sagrou-se inabilitada em detrimento de sua habilitação, quando no envelope nº 2 deveria constar sua própria documentação, constava de outras empresas, razão clara e evidente sem contestações para declara-lá INABILITADA.

Pedro Avelino, em 10 de novembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CEB6EACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 044/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de baterias, para a manutenção da frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Pedro Avelino/RN.

Na ocasião do dia 04 de novembro de 2021 as 11h a única licitante interessada J. Travessa Filho-ME, sagrou-se inabilitada em detrimento de sua habilitação, quando no envelope nº 2 deveria constar sua própria documentação, constava de outras empresas, razão clara e evidente sem contestações para declara-lá INABILITADA.

Pedro Avelino, em 10 de novembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:19C620B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.134/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10.11.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA**, inscrito no CNPJ. 03.954.830/0015-41, para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9E8E2AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.134/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso V, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA**, inscrito no CNPJ. 03.954.830/0015-41, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, Nº 235, Centro, Lajes-RN, com menor valor total de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A5B936CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 082/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso V

Vigência: 11/11/2021 a 10/11/2021

Data da assinatura: 11 de novembro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6AEB852A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 426/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FÉLIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ASSÚ/RN	12/13 DE 2021	NOVEMBRO	RS 80,00	RS 80,00
(X) diárias com pernoite		Total			RS 80,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação da compra de milho para os criadores do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C82E788D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA JUNTO AO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS, NO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, objeto do CONV Nº. 907669/2020 – Operação 1.074.100-76/2020-MDR, LOTE – I, E PAVIMENTAÇÃO e DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, objeto do CONV. Nº. 902450/2020 – Operação 1.071.858-13/2020-MDR – LOTE II. Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/11/2021. Edição 2643, onde se ler: **DESCLASSIFICADAS** as proposta das empresas: **Lote I - RC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38.** Valor divergente do previsto conforme solicita no item **2.4.6** do referido edital. Passa-se a ler: **RC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38.** Valor

divergente do previsto conforme solicita no item **2.4.2** do referido edital.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, fica intimado a licitante, a contar da notificação e/ou publicação, que se sinta prejudicado em seus direitos, interponham recurso administrativo. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pendências/RN – 10 de Novembro de 2021

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CD4D5A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO VIGENCIA SISTEMA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210119001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91.

DOS PRAZOS: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº 20210119001.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de Maio de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2021.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, e alterações subseqüentes, Lei 10.520/2002.

Pilões/RN, em 19 de Maio de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C08B3CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SISTEMA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210119001

TERMO DE CONTRATO 20210119001

OBJETO:

- Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada em sistemas integrados de software de contabilidade, compras, licitações e contratos, patrimônio, portal de transparência contábil e gerenciamento de site institucional., conforme anexo I.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA;

- CNPJ nº 18.603.971/0001-91;

- Avenida Independência, 2000, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 14.400 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

-19 de janeiro de 2021 a 20 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2. 2004 . 4 .122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20210119001.

Pilões/RN, em 19 de janeiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A642786F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PEÇAS 2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 20211022001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN. . Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 555 - 2 . 2012 . 26 . 122 . 23 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo . Vigência: 12 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20211022001 - VITRINE DAS PEÇAS - CNPJ n ° 04.013.221/0001-55 - R\$ R\$ 424.833,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8F4DE939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco/RN, torna público, que no **dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas**, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “menor preço”, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse N.º. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA**. Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 01 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMPB, respeitando os cuidados necessários frente às normas de prevenção ao COVID19. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail; **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com** ou pelo site: **www.pocobranco.rn.gov.br**

Poço Branco/RN, 11 de novembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:01DD418E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 019/2021 - TP/PMP

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS N.º 019/2021 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29090001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828448/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029548-19/2016.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828448/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029548-19/2016. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 11 de novembro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME	22.924.281/0001-01	R\$ 53.325,44
2º	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	26.747.948/0001-07	R\$ 54.516,48
3º	BOBO CONSTRUÇÕES EIRELI	35.341.731/0001-85	R\$ 58.003,96
4º	CM CONSTRUTORA EIRELI	37.484.379/0001-62	R\$ 58.063,88

DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Desclassificas as empresas:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 17.604.005/0001-26, pois foi percebido que a numeração dos itens do orçamento foi alterada impossibilitando referenciar os itens.

AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, pois foi percebido que a numeração dos itens do orçamento foi alterada impossibilitando referenciar os itens.

CONSTRUTORA JF ENGENHARIALTDA, CNPJ sob o nº 32.883.090/0001-00, pois foi percebido que o BDI diverge do apresentado no projeto básico, e também, a quantidade do item 2.3.2 foi alterada para 1,00, sendo que no projeto básico é igual a 2,00.

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 27.106.675/0001-76, pois foi percebido que a numeração do item 5.3.2 foi trocada por 5.3.3, e também, foi percebido que os itens 1.2.1, 1.4.3, 2.2.1, 2.4.3, 3.2.1, 3.4.3, 4.2.1, 4.4.3, 5.2.1, 5.4.3, 6.2.1, 6.4.3, 7.2.1 e 7.4.3 possuem preço unitário maior do que o preço unitário apresentado na planilha da Prefeitura Municipal.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 22.924.281/0001-01**, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$ 53.325,44** (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Membro da Comissão
Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão
Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D62B931B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 016/2021 – PP/PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio.

O Governo do Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Súmula 473 – STF e Parecer da Assessoria Jurídica Municipal acostado ao processo licitatório em epígrafe, torna público a **ANULAÇÃO PARCIAL** do procedimento licitatório supracitado referente aos itens “01” e “05” do Edital de Licitação, conforme Portaria nº 436/2021.

Desta forma, ficam notificadas sobre a anulação parcial do Pregão Presencial n.º 016/2021, as empresas vencedoras do referido certame, pelo que desde já faculta-se as mesmas para manifestar-se no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato administrativo, ou pela apresentação de recurso ou pela renúncia do mesmo, conforme outorga o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Os Recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com.

PORTALEGRE/RN, 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:232DD512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 435/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 10 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Suplente de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Marcelo Alves De Oliveira, Chefe Do Setor De Alimentação Escolar, matrícula 639, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BCE9A746

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110001/2021 - TOMADA DE PREÇO 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090001/2021.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PLANENG ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Jornalista Laurenio Firmeza, nº 82, Centro, São João do Rio Peixe - PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.700.986/0001-69 neste ato representada por **IGOR ROFFMAN GONÇALVES NÓBREGA**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 014/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto serviços de Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN.

DO VALOR CONTRATUAL: o preço global de R\$ 50.024,49(Cinquenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos),a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura: 09 de novembro de 2021 e encerrando em 31 de maio de 2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60(Sessenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e IGOR ROFFMAN GONÇALVES NÓBREGA

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:82B7E4E6

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09110001/2021 - TOMADA DE PREÇO 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20100001/2021.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na AV. Independência, 1705, LJ 12, Centro, Pau Dos Ferros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.605.825/0001-44 neste ato representada por **HERCÍLIO JÚNIOR F. BARROS**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 0020/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto conclusão da obra de pavimentação à paralelepípedo em diversas ruas do município de Portalegre/RN, conforme contrato de repasse Nº 867325/2018.

DO VALOR CONTRATUAL: o preço global de R\$ 248.854,58(Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos),a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura: 10 de novembro de 2021 e encerrando em 31 de maio de 2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e HERCÍLIO JUNIOR F. BARROS

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:0F7E0D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
074 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 273 DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 273 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$206.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 206.100,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

189 12.365.0005.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 60%. 185.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11120000
112 Transferências do FUNDEB 70%
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

398 10.301.0004.2187.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)-PP 10.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

400 10.301.0004.2189.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)-PP 2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

505 08.244.0014.2129.0000 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 8.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

51 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

77 04.123.0025.2220.0000 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

91 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

235 12.366.0005.1058.0000 ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

285 23.695.0006.1155.0000 SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

387 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

394 10.301.0004.2185.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

396 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)-PP - 20.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

555 08.244.0016.2171.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUA -6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

568 08.334.0018.1110.0000 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

572 16.244.0017.1106.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFOR -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

592 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -206.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C4B385E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
075 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 274 DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 274, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$114.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 114.500,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

82 11.331.0024.1125.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 30.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB

356 10.301.0004.1027.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (PMAQ) 7.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO

595 15.452.0007.1143.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EM INFRAESTRUTURA 77.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

37 04.131.0002.1120.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERÊNCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

260 13.392.0006.1117.0000 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

261 18.541.0006.1101.0000 PROGRAMA DE COMBATE A AGRESSÃO AMBIENTAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

269 23.691.0006.1109.0000 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAV -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

273 23.695.0006.1066.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO TRILHAS TURÍSTICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

284 23.695.0006.1154.0000 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL-SMTHAS

455 08.243.0019.1020.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 13110000

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional

501 08.244.0013.2210.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -24.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 13120000

312 Transferências de Convênios - Assistência Social

312 000 Transferências de Convênios - Assistência

Anulação (-) -114.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:5BD91CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 387, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2021

“Determina a criação do programa de visão adequada e distribuição de óculos aos estudantes de escolas públicas municipais de Pureza/RN”

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Resta criado o programa Visão Adequada nas escolas públicas Municipais de Pureza/RN, que consiste em:

I – Consultas oftalmológicas aos alunos em campanha a ser realizada de acordo com as possibilidades da Prefeitura Municipal;

II – Encaminhamento e acompanhamento dos casos de problemas visuais detectados;

III –Palestras de orientação conferidas por médicos especialistas na área de oftalmologia aos pais, responsáveis, alunos, professores e prestadores de serviço da rede Municipal de ensino;

IV – Distribuição de óculos ou incentivo financeiro de 50% (cinquenta por cento) na compra de óculos aos alunos carentes, que apresentem necessidade por laudo médico.

Parágrafo único. Os alunos deverão comprovar a carência financeira através do cadastramento único junto ao Centro de Referência e Assistência Social ou de outro órgão que lhe faça as vezes.

Art. 2º.Para efeito desta Lei, o Poder Executivo manterá cadastro específico de todos os alunos de escolas municipais beneficiados deste programa, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos pelo órgão municipal competente.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, ao seu critério, estender o programa Visão Adequada para rede estadual de ensino, através de convênios com órgãos estaduais.

Art. 4º. O Poder Executivo do Município de Pureza/RN poderá regular este programa no que couber, sobretudo quanto à natureza das verbas que serão utilizadas para custeio, a extensão do Programa e a quantidade de benefícios a serem disponibilizados aos alunos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 11 de novembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:ED3F3821

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 388, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2021**

“Institue diretrizes gerais quanto ao Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Pureza/RN, a fim de promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social.”

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pureza/RN autorizado a instituir Programa de Incentivo ao Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

– criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

– financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamento de entidades sem fins lucrativos;

– intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas com o elemento de convivência positiva;

– uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, autarquias, empresas);

– apoio à realização de palestras, clínicas, workshops e cursos, que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

–apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

– promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas do governo.

Art. 4º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

– patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

– concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

– custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV– apoio à realização de competições no âmbito municipal;

IV –apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município de Pureza/RN, no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

– apoio através de transferência de recursos financeiros tanto para realização quanto para parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando à realização de eventos no âmbito municipal, estadual e federal, às entidades sem fins lucrativos que comprovem em seu estatuto social terem suas atividades voltadas ao desenvolvimento do esporte, através de Termo de Convênio.

Parágrafo único. Aplica-se ao esporte amador somente as disposições constantes no inciso VI deste artigo.

Art. 5º - Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

I - apresentar projeto à Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II - indicar, obrigatoriamente, um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado.

Art. 6º - Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir de critérios previamente estabelecidos.

Art. 7º - Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir de critérios previamente estabelecidos.

Art. 8º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação a aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias pós o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no organograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal Educação serão efetuadas através de formulário disponibilizado pelo ente responsável.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 03 (três) anos.

Art. 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir igualmente o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, com unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter esportivo que se enquadrem nas diretrizes constantes desta Lei.

Art. 10º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte:

I – dotação orçamentária anual;

II - subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios, consórcios e contratos relacionados com o programa;

III - legados;

IV – auxílios de entidades de qualquer natureza ou de organismos internacionais;

V - devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, como usem justa causa;

VI - receitas de correntes de projetos financiados pelo programa;

VII – resultados de aplicações financeiras dos recursos;

VIII - outras receitas;

VIII - transferências ordinárias e extraordinárias do município, provenientes do Estado ou da União, na forma da lei;

IX – o produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de espaços esportivos públicos ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou órgão afim;

X - o produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de espaços esportivos públicos ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, ou órgão afim;

XI - o produto da arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou órgão afim;

XII - o produto da arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços públicos municipais

administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou órgão afim.

§ 1º As receitas descritas neste artigo deverão ser depositadas obrigatoriamente no Fundo Municipal de Esportes de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

§2º É vedada a distribuição ou repasse de qualquer forma de receita proveniente de arrecadação de eventos a terceiros ainda que participantes dos projetos previstos nesta Lei e ao setor privado, conforme discrimina a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício financeiro vigente.

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, como gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, prestar contas das receitas e despesas, anualmente, à Câmara Municipal, até 03 (três) meses após o exercício financeiro.

Parágrafo único. Os beneficiários do programa prestarão contas à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, através de formulário próprio, que será anexado a prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 11 Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura de Pureza/RN.

Art. 12 A presente Lei será regulamentada no que couber por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 11 de novembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:06FA8C25

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 389, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza a instituição do Programa CNH – Social destinado às pessoas que comprovem ser necessitadas financeiramente e cuja renda familiar seja de até 3 (três) salários mínimos ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.”

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Institui o Programa CNH - Social, com a finalidade de possibilitar o acesso gratuito aos serviços de habilitação para conduzir veículos automotores às pessoas que comprovarem serem necessitadas financeiramente, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que esteja incluída na faixa etária entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 2º. O candidato à obtenção do benefício da gratuidade previsto nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser penalmente imputável;

II – saber ler e escrever;

III – possuir Cadastro de Pessoas Físicas;

IV – comprovar domicílio no município de Pureza/RN há mais de 02 anos.

§ 1º Os candidatos serão classificados dentro do número de inscrições disponibilizadas, com a observação dos seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar *per capita*;
- b) maior número de componentes no grupo familiar;
- c) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- d) data e hora de inscrição; e
- e) maior idade.

Art. 3º. A concessão do benefício previsto nesta Lei não exige o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, que serão realizados por entidades públicas ou entidades credenciadas na forma do Código de Trânsito Brasileiro e demais Leis sobre o tema.

Art. 4º. O candidato beneficiado pelo Programa CNH – Social poderá refazer os exames correspondentes sem ônus uma única vez até o encerramento do serviço Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, nos casos de:

- I - comprovada inaptidão temporária;
- II - encaminhado à Junta Médica Especial;
- III - perícia em junta médica ou psicológica, em grau de recurso;
- IV - reprovação nos exames teórico técnico ou prático de direção veicular.

Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se aplica no caso de renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e às pessoas que:

- I - Tenham cometido crimes na condução de veículo automotor;
- II - necessitem reiniciar o processo de habilitação;
- III - tiveram a CNH ou a Permissão para Dirigir cassadas;
- IV - tiveram suspenso o direito de dirigir.

Art. 6º. O Poder Público fará publicar na rede mundial de computadores o número de benefícios a serem concedidos em cada período e a identificação dos beneficiários, que devem ser favorecidos a partir da ordem de cadastramento junto à Secretaria responsável.

Parágrafo único – O candidato que abandonar o processo após a realização de qualquer exame, ou que não o concluir no prazo de 12 (doze) meses, ficará impossibilitado de participar do programa pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 7. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, em caso de necessidade, firma convênios para consubstanciar financeiramente o referido Programa de CNH social.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 11 de novembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:126FF2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021-GP PUREZA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA, MAT. 0116**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 11/11/2021 a 11/02/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 12/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8CCA3D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021-GP.

Pureza/RN, 26 de maio de 2021.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 002/2021-1ª VCM, expedido pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN, a qual solicita a cessão de um servidor público municipal para fins de colaborar com os trabalhos de digitalização dos processos físicos destinados à migração para o sistema PJE;

Resolve:

Art. 1º. Fica a Servidora Municipal **Andrea Spósito Monteiro dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 066.072.204-60, Matrícula 7951 e ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, CEDIDA para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com ônus remuneratório para este Município Cedente.

Art. 2º - Esta cessão se dará por prazo de 02 anos, devendo ser extinta imediatamente após concluído os trabalhos para os quais a servidora fora cedida para desempenhar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AA0CFF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.451.0051.1030.0000 – Dren. e Pavimentação das Ruas Urbanas - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **Conclusão:** 120 (cento e vinte) dias. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de

Rafael Fernandes e: CT Nº 1111/2021 - 11.11.21 – PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ R\$ 329.645,42.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A0AC28AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA CONTRATO)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO

(PARA CELEBRAÇÃO DA CONTRATO)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN convoca para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Tomada de Preços de nº 001/2021 a seguinte empresa:

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem de Estradas vicinais do município de Riacho da Cruz, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, na conformidade da Licitação nº 001/2021- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada em 18/10/2021, juntamente com a proposta da CONTRATADA, datada de 13/10/2021 que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados, oriundo da Tomada de Preços de nº 001/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Riacho da Cruz/RN, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6EEA0824

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081102/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem de Estradas vicinais do município de Riacho da Cruz, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, na conformidade da Licitação nº 001/2021- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada em 18/10/2021, juntamente com a proposta da CONTRATADA, datada de 13/10/2021 que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados, oriundo da Tomada de Preços de nº 001/2021.

Valor Total: R\$ 1.898.985,01 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e hum centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no

Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unidade Gestora:	2 - Município de Riacho da Cruz
Órgão Orçamentário:	7000- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária:	7001- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	1030 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Despesa 82	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1001000 - Recursos Ordinários
	1520000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União

Prazo de Validade: Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o dia 07 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.

Assinantes:

MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5CABEE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101102/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 21.062.777/0001-50

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação nº 026/2021 PE - Processo nº 050800026/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação	2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unid. Orç.:	8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
SubElemento:	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:

MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ/MF Nº 21.062.777/0001-50 - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:399BC40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210511DV00204**Número:** DV00122/2021**Objeto:** Contratação de profissional na área de engenharia civil com registro em classe para prestação de serviços de assessoria, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e reformas dos prédios públicos deste município de Riacho de Santana/RN**Contratado:** ELAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/11/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0EB3AFBE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 211109DP00205**Número:** DP00123/2021**Objeto:** Realização de consultas com especialista em Neurologia e Neuropediatria em atendimentos a pacientes deste município de Riacho de Santana - RN**Contratado:** UNIDADE DE NEUROLOGIA - UNINEURO S/S LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 800,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/11/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:35D69A49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
NOVEMBRO DE 2021.****Portaria N.º 350/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de novembro de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E793F029**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
NOVEMBRO DE 2021.****Portaria N.º 351/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de novembro de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de novembro de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F36B671**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
NOVEMBRO DE 2021.****Decreto N.º 020/2021** Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2021.

Institui o Comitê Executivo e Grupo de Sustentação, e dispõe sobre a condução do processo de elaboração e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Riacho de Santana – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;**Considerando** a responsabilidade de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Executivo Diretor, instância consultiva e deliberativa responsável pela coordenação das atividades de implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Comitê Executivo Diretor dispõe das atribuições de garantir a operacionalização e o cumprimento de prazos estabelecidos do PMGIRS.

Art. 2º - Instituir a criação do Grupo de Sustentação, mecanismo organizacional de garantia da efetivação da participação social na construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único – O Grupo de Sustentação detém as atribuições de promoção de debates, inserção dos segmentos da sociedade e consolidação de políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Art. 3º - Definir a responsabilidade técnica quanto a Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pela empresa Qu4tro Soluções Ambientais, vinculada a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana por meio do contrato nº 0615/2021.

Parágrafo Único – Todas as ações e produtos do PMGIRS, desde o plano de trabalho ao plano de ações serão de responsabilidade da empresa indicada no caput deste artigo.

Art. 4º - O Comitê Executivo Diretor tem composição multidisciplinar dos órgãos municipais pertinentes a temática, devendo ser composto por 05 representantes de acordo com a composição a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§2º O Secretário Executivo será escolhido mediante votação em cada reunião deliberativa do comitê.

Art. 5º - O Grupo de Sustentação deverá ser composto por representantes na seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo;

Representantes do Poder Legislativo;

Representantes de Instituições Religiosas;

Representantes das Instituições de Ensino;

Representantes de Associações;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Segurança Pública;

Representantes da Sociedade Civil: entidades profissionais, sindicais, empresariais, movimentos sociais, ONG's e convidados de modo geral;

Representantes dos Catadores de materiais recicláveis.

Art. 6º - O Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação, juntos, deverão preparar iniciativas de educação ambiental, buscando uma abordagem transversal nas temáticas da não geração, redução, consumo consciente, produção e consumo sustentáveis.

§1º O Grupo de Sustentação deve garantir a promoção de ações de educação e sensibilização ambiental perante a temática de resíduos e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas para implantação do Plano pela equipe técnica.

§2º Para o Processo de Elaboração do PMGIRS o documento deverá compreender e executar as fases de planejamento, diagnóstico, prognóstico e ações para a geração dos produtos característicos do Plano como delimitadas a seguir:

I – Produto 1 - Plano de Trabalho que consistirá na definição dos objetivos do Plano, etapas e cronograma de execução;

II – Produto 2 – Mobilização Social que compreenderá ações de inserção de representantes de órgãos públicos e sociedade nas ações de implementação do Plano, buscando garantir o processo participativo e construtivo.

III – Produto 3 – Diagnóstico através de levantamentos de informações gerais, situação dos resíduos sólidos e percepção ambiental.

IV – Produto 4 – Prognóstico onde consiste na proposição de medidas e alternativas que visam garantir a universalização dos serviços correlacionados como também sua eficácia.

V – Produto 5 - Plano de Ações com definições de metas, programas, ações e projeto que visam garantir uma gestão de resíduos que englobe aspectos ambientais, econômicos e sociais.

VI – Consulta Pública para avaliação das etapas pela sociedade, onde ficará disponível o documento por 30 dias em canais oficiais para que a população possa contribuir na elaboração do Plano com sugestões e apontamentos.

VII – Audiência Pública de apresentação do PMGIRS à comunidade em geral.

VII – Instituição do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Riacho de Santana/RN, mediante apreciação de projeto de lei do executivo pelo legislativo municipal.

Art. 7º - Os membros do Comitê Executivo Diretor e do Grupo de Sustentação serão nomeados por portaria posterior.

Art. 8º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros integrantes do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação não cabendo, portanto, nenhum ônus ao município.

Art. 9º - O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos deverá ser consolidado, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:41F3922C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 352/2021 Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:42419D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 -
ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza o Código Tributário do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de Riachuelo, editado pela Lei Complementar nº 608, de 2 de outubro de 2.017.

§ 1º. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Riachuelo:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – as normas gerais do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, inclusive os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar;

III – as normas gerais de competência da União referentes a tributos de competência municipal.

§ 2º. Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se referem os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

I – os decretos de competência do Chefe do Poder Executivo;

II – os atos normativos expedidos pelo titular da Secretaria Municipal incumbida da administração tributária;

III – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;

IV – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

V – os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

**TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de Riachuelo:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença e Fiscalização de Atividade Econômica;

b) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

c) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

d) Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária;

e) Taxa de Licença e Fiscalização de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

**TÍTULO III
DOS IMPOSTOS**

**CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA**

**SEÇÃO I
DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção), como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não é considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

- I – tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;
- II – tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. A apuração do valor venal a que se referem os incisos I e II do artigo anterior será feita pela utilização de Planta Genérica de Valores, a ser aprovada por Lei Complementar, considerando, dentre outros, os fatores de situação, pedologia, topografia e acesso do terreno a serviços públicos ou de utilidade pública, bem como de material e conservação da construção.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se refere o caput será elaborada e atualizada periodicamente por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia ou de arquitetura devidamente inscrito no respectivo conselho de fiscalização profissional e sob sua responsabilidade técnica.

§ 2º. Nos anos intermediários à atualização periódica da Planta Genérica de Valores, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado em janeiro de cada ano pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 7º. É contribuinte do imposto:

- I – o proprietário do imóvel;
- II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 8º. É responsável pelo imposto:

- I – o locatário do imóvel;
- II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 9º. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

- I – imóveis construídos:
 - a) de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,06% (seis centésimos por cento);
 - b) de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,10% (dez centésimos por cento);
 - c) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,15% (quinze centésimos por cento); e
 - d) de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- II – imóveis não construídos:
 - a) de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,12% (doze centésimos por cento);
 - b) de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,18% (dezoito centésimos por cento);
 - c) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,15% (quinze centésimos por cento); e
 - d) de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. Situados em áreas incluídas no Plano Diretor do Município, os imóveis não construídos sujeitam-se à tributação progressiva no tempo, na conformidade do § 4º, inciso II, do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, caput e § 4º e 7º, caput e §§, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10 de julho de 2001), não se lhes aplicando o disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 10. É isento do imposto:

- I – o imóvel construído que reúna cumulativamente as seguintes condições:
 - a) área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados);
 - b) terreno de até 100m² (cem metros quadrados);
 - c) único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;
 - d) uso residencial do próprio contribuinte;

II – o imóvel não construído que reúna cumulativamente as condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I e se destine à construção de uso residencial do próprio contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso II só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 11. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 9º é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Riachuelo.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis construídos e não construídos existentes na zona urbana do Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – qualquer outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 13. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 14. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 15. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 16. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência,

transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 17. A autoridade que conceder “habite-se” obrigará-se, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 18. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 19. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 20. O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 11, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 21. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III do artigo anterior far-se-á na conformidade do disposto no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

Art. 22. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 23. É contribuinte do imposto o adquirente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

Art. 24. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o transmitente ou cedente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 25. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão composta por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sob sua responsabilidade técnica;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Art. 26. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 27. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda e/ou recursos de FGTS, a alíquota do imposto será reduzida pela metade.

Parágrafo único. A classificação de baixa renda a que se refere o caput deverá considerar, embora não exclusivamente, o disposto na legislação federal aplicável a benefícios sociais de competência do Governo Federal.

Art. 28. O recolhimento do imposto deve ser efetuado até 5 (cinco) dias após o registro imobiliário.

CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 29. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas

prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
 7.04 – Demolição.
 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
 7.08 – Calafetação.
 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
 7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 7.19 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
 9.03 – Guias de turismo.
 10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 10.06 – Agenciamento de notícias.
 10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 10.09 – Distribuição de bens de terceiros.
 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
 12.01 – Espetáculos teatrais.
 12.02 – Exibições cinematográficas.
 12.03 – Espetáculos circenses.
 12.04 – Programas de auditório.
 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 12.10 – Corridas e competições de animais.
 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 12.12 – Execução de música.
 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou

de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços aeroportuários e de terminais rodoviários.

20.01 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.02 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

– Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

– Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

– Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

– Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 30. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31. – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os serviços a que se referem os incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local indicado nos dispositivos, itens ou subitens da lista do artigo 29:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XX – do aeroporto ou terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 33. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do artigo 29 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1.º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista do artigo 30.

§ 3.º. A retenção de que tratam o artigo anterior, caput, parágrafos e incisos, aplica-se a contribuinte e responsável pertencentes ao o regime normal e ao regime do Simples Nacional.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 34. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do artigo 29 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 36. Exclui-se da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do artigo 29.

Parágrafo único. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – ser a execução dos serviços passível do emprego de materiais necessariamente incorporados no resultado;

II – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

III – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização;

IV – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

V – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 37. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A alíquota poderá ser reduzida em Decreto do Poder Executivo para serviços essenciais ou prestados em caráter de subsistência dentre os relacionados na lista do artigo 29.

Art. 38. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores prestados em caráter contínuo ou permanente ocorridos no mês imediatamente anterior;

II – até 72 (setenta e duas) horas em relação a fatos geradores de caráter não contínuo ou não permanente.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 39. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação de empreendimentos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 40. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

III – não ser optante pelo Simples Nacional;

IV – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 41. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 42. No ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar, além de outros estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município;

V – ato de autorização, permissão ou concessão, bem como licença específica de natureza ambiental, sanitária, urbanística e de segurança contra incêndio, dentre outros de competência de outras esferas de governo.

Art. 43. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 44. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição das respectivas penalidades.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 45. Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

Art. 46. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 47. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

Art. 48. A taxa é calculada mediante a seguinte tabela de valores progressivos correspondentes aos valores progressivos de faturamento ou receita bruta anual da atividade:

I – Atividade agropecuária:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

II – Atividade industrial:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil, classificados à vista das Resoluções nºs 3.954, de 26 de fevereiro de 2012 e 4.072, de 26 de abril de 2012 ou de outras que lhes sucedam:

a) Agência – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) Posto de Atendimento – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ano;

c) Correspondente de Instituição Financeira não em conjunto com atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

d) Correspondente de Instituição Financeira em conjunto com atividade comercial – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/ano;

V – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O enquadramento na atividade econômica a que se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea “a”.

§ 2º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;

b) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;

c) tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

§ 3º. Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o inciso II e alíneas “a” a “c”, pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 4º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os §§ 2º e 3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 49. A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização licenciamento prévio e periódico pelo Município:

I – da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;

II – da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 50. Contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

Art. 51. É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

I – o empreiteiro;

II – o administrador;

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 52. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas:

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 2,00 (dois reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 4,00 (quatro reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 6,00 (seis reais)/m³;

II – Lote de loteamento ou desmembramento:

a) de até 200m² (duzentos metros quadrados) – R\$ 100,00 (cem reais)/lote;

b) acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/lote;

c) acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso residencial do proprietário da obra terão os valores previstos no inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” reduzidos em percentual a ser regulamentado em Decreto do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte e características das obras.

Art. 53 – O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

CAPÍTULO IV DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. – A taxa de registro, acompanhamento e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato

gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

Art. 55. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III do caput.

Art. 56. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 57. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ocorrência;

II – operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

III – operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

Parágrafo único. Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

Art. 58. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

CAPÍTULO V DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59. – A taxa de licença e fiscalização sanitária tem como fato gerador a prática de atos de competência municipal tendo em vista procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, na conformidade do disposto nos incisos I, II, VI e VII do art. 200 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso IV do art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, observada as diretrizes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Nacional.

Art. 60. A taxa tem como fato gerador:

I – vistoria de estabelecimentos ou instalações onde haja permanente ou provisoriamente produção e venda ou somente venda de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano, implicando em manipulação humana;

II – vistoria de veículos terrestres de transporte de carga de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano que exijam acondicionamento adequado;

III – vistoria de veículos terrestres de transporte coletivo de passageiros que exijam condições de higiene de acomodações, instalações sanitárias e de operadores compatíveis a prevenção de riscos contra a saúde;

IV – outros estabelecimentos, instalações e serviços não referidos nos incisos I a III que exijam cuidados quanto a procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – previamente à licença de funcionamento dos estabelecimentos ou instalações a que se refere o inciso I do caput e a cada período mínimo de 3 (três) meses;

II – previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso II do caput e a cada período de 3 (três) meses;

III - previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso III do caput e a cada período de 3 (três) meses;

IV – sempre que houver necessidade nos casos a que se refere o inciso IV do caput.

Art. 61. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica exercente das atividades a que se referem o art. 60, incisos I a IV.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 62. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente a cada fato gerador referido nos incisos I a IV do caput do art. 60, considerando porte, complexidade e frequência de vistoria.

Art. 63. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 60.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 64. Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

I – pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas “b” e “e” do art. 21 da Constituição Federal;

II – pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

III – pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

Art. 65. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 66. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Serviços públicos de competência da União:

Serviços de telecomunicações:

1) ERB – Estação Rádio Base ou antena de uso compartilhado entre diversos prestadores de serviços de telecomunicações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2) Antena individual exclusiva de um prestador de serviços de telecomunicações – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

b) Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

Aerogerador – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2. Conjunto de módulos fotovoltaicos – Entre R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano, conforme a potência individual ou conjunta;

3. Subestação – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

4. Linha de Transmissão – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

5. Linha de Distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

6. Torre de linha de transmissão de potência elevada – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/unidade/ano;

7. Poste de linha de transmissão de potência reduzida – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/unidade/ano;

8. Poste de linha de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/unidade/ano;

9. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 8 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

II – Serviços públicos de competência do Estado:

a) Serviços locais de gás canalizado:

1. Estação de entrega/recebimento – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

2. Gasoduto – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

3. Rede de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

4. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 3 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

III – Serviços públicos de competência do Município:

a) Serviços locais de água e esgoto:

1. Estação de tratamento de água – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;
2. Estação de tratamento de esgoto – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;
3. Adutora – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;
4. Caixa d'água – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;
5. Rede de distribuição de água – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;
6. Rede de coleta de esgoto – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;
7. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 6 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;
8. Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 67. O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

Parágrafo Único. O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser recolhido até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

TÍTULO IV DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 68. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 69. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 70. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

a) murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

b) não murado – R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado)/ano.

II – imóveis construídos:

a) de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

c) de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 71. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 72. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 73. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 74. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 200 – R\$ 8,00 (oito reais);

b) acima de 200 e até 400 – R\$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 400 e até 600 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 600 e até 800 – R\$ 15,00 (quinze reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

b) acima de 200 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais);

c) acima de 400 e até 600 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

d) acima de 600 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 800 e até 900 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

f) acima de 900 e até 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

g) acima de 1.000 e até 1.100 – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);

h) acima de 1.100 e até 1.200 – R\$ 30,00 (trinta reais);

j) acima de 1.200 – R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

III – consumidor industrial/kwh:

- a) até 200 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- b) acima de 200 e até 400 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);
- c) acima de 400 e até 600 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- d) acima de 600 e até 800 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- e) acima de 800 e até 900 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- f) acima de 900 e até 1.000 – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- g) acima de 1.000 e até 1.100 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- h) acima de 1.100 e até 1.200 – R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);e
- j) acima de 1.200 – 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 1º. Os contribuintes enquadrados na classe de consumidor residencial a que se refere o inciso I farão jus à isenção prevista pela legislação federal para os consumidores de baixa renda.

§ 2º. Os contribuintes enquadrados nas classes de consumidor comercial e industrial a que se referem, respectivamente os incisos II e II, poderão fazer jus a redução de alíquota na forma de regulamentação a ser estabelecida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 76. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

- I – urbanização e reurbanização;
- II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV – proteção contra inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;
- VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 77. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 78. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – planta genérica de valores de terreno;
- V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 79. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 80. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 81. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 82. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 83. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 85. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 86. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 87. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dependendo da gravidade da infração.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§ 2º. O agravamento da multa previsto no § 1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 88. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 89. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 90. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

Art. 91. É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com receitas tributárias e não tributárias os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 93. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 94. Os benefícios de que tratam os artigos anteriores aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 95. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 96. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 97. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 98. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 99. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 100. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 101. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 102. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 103. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 104. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 105. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 106. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 107. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências

ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 108. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 109. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 110. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 111. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal, ouvido o Procurador Geral ou Advogado do Município designado por Decreto.

Art. 112. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 113. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 114. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 115. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 116. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 117. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 118. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 119. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 120. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 121. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 122. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 123. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 124. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 125. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 111.

Art. 126. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 127. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 128. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 129. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 130. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 131. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 132. Por não se constituir em tributo e não estar sujeita às limitações constitucionais do poder de tributar, especialmente da exigência de lei e por consequência da anterioridade de exercício financeiro e de noventa dias de sua publicação, a remuneração das autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 133. Enquanto não aprovada a Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 6º, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado no mês de janeiro do exercício imediatamente seguinte à publicação desta Lei Complementar pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida a partir da data de início de vigência da Lei Complementar nº 608, de 2 de outubro de 2017 e assim sucessivamente.

Art. 134. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 608/2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

RiachueloRN, 28 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A435539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 168/2021 – GPMRF

LEI ORDINÁRIA Nº 168/2021 – GPMRF

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções para a Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) no Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Rio do Fogo com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Rio do Fogo/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de novembro de 2021

• **Republicado Por Incorreção**

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:B3AD3F9B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 167/2021 – GPMRF**

LEI ORDINÁRIA Nº 167/2021 – GPMRF

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2022 do Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 924/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional a suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 1.386.977,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais), que representa 0,18% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para

abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou

entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de novembro de 2021

Replicado por Incorreção

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E331D1BB

GABINETE DO PREFEITO

005/2021 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, a secretaria de Saúde tem o dever moral e obrigação de fornecer o transporte para pacientes em tratamento e/ou tratamento crônico, do município de Rio do Fogo para município pactuado.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem contrato vigente com o objeto sendo locação de transporte (ônibus) resultado do pregão presencial nº 085/2018 e aditivo nº 002, destinado para o transporte de pacientes em tratamento e/ou crônicos para município pactuados.

CONSIDERANDO que o não pagamento da despesa implicará na suspensão do transporte, vindo a causar transtorno para a secretaria de saúde e danos à saúde dos pacientes que utilizam o transporte. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELLI CNPJ: 29.740.310/0001-24, empenho global nº. 104024, despesa referente ao mês de outubro no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil seiscientos e quinhentos reais), nota fiscal nº 130.

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN0987654321.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:2D3EBAB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2021 – GPMRF

Portaria nº 337/2021 – GPMRF

NOMEIA COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo, como Fiscais de Contrato do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal 1: ALVACI MOURA DE FARIAS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924, Nº da Matrícula: 80566.5;

Fiscal 2: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.734.653. 42, Nº da Matrícula: 80042.10;

Fiscal 3: MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA., inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 102.704.144.28, Nº da Matrícula: 120627.7;

Fiscal 4: DYEGO LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 073.633.944-23, Nº da Matrícula: 120613-4;

Fiscal 5: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE GOIS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.218.094-57 e Registro Geral sob o Nº 002.870.660;

Fiscal 6: SAVIO LUAN SILVA DOS SANTOS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57;

Fiscal 7: GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.294-50;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:24A4547E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitante vencedora do processo licitatório : Tomada de Preços nº 002/2021, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Severino Lemos, localizada na rua São Marcos, s/n, no distrito de Vila Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN, foi a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ 19.657.875/0001-99

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FED9BF53

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a proponente vencedora do processo de Chamamento Público nº 001/2021, onde objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, para o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as escolas municipais de Rio do Fogo/RN, foi a ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – CAPAZ, inscrita no CNPJ 09.019.699/0001-06, itens 02 ao 24.

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2021

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:83D8C9EE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021

Termo de Adjudicação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Severino Lemos, localizada na rua São Marcos, s/n, no distrito de Vila Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de 2021, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Tomada de Preços nº 002/2021, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: Licitante ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ 19.657.875/0001-99), no valor global de R\$ 262.909,91 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Um Centavos), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F62D9A11

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021

Rio do Fogo, 11 de novembro de 2021

Termo de Homologação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal

Severino Lemos, localizada na rua São Marcos, s/n, no distrito de Vila Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 002/2021, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ 19.657.875/0001-99), no valor global de R\$ 262.909,91 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Um Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:5CA259E8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 066/2021

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA : ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ 19.657.875/0001-99).

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Severino Lemos, situada na rua São Marcos, s/n, Vila Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL : R\$. 262.909,91 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

BASE LEGAL : Tomada de Preços nº 002/2021- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA : 12/11/2021 A 12/04/2022

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2021.

Pelo Município de Rio do Fogo

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal;

Pela Empresa

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI - ME

Socio Administrador,

SR. BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:D3A9B569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 349/2021**

Concede Progressão Funcional Vertical a servidora Valdilaine dos Santos Queiroz, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de Progressão Funcional Vertical encaminhado pela servidora; **CONSIDERANDO** o Certificado de especialização em Neuropsicopedagogia, emitido pela Faculdade metropolitana do estado de São Paulo (FAMEESP);

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **Valdilaine dos Santos Queiroz**, matrícula nº 0385, Progressão Funcional Vertical para o nível III.

Art. 2º - Fica a servidora enquadrada na classe inicial (A) desse novo nível.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6161CA12

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

“Declara situação anormal caracteriza como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Rodolfo Fernandes/RN, afetado por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico de todos os reservatórios do município;

CONSIDERANDO, que a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos humanos: desabastecimento de água nas residências, prejudicando a qualidade de vida das pessoas; danos materiais: uma vez que as principais atividades econômicas no município são a agricultura e pecuária, estas se encontram prejudicadas, tendo em vista a irregularidade das chuvas nos últimos anos, afetando a alimentação animal e plantações;

CONSIDERANDO, também, o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Rodolfo Fernandes/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em virtude do desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:544959A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0036/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0036/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

C. M. DE FIGUEREDO (38.129.933/0001-56)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:152CCD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado C. M. DE FIGUEREDO, CNPJ/CPF/MF Nº 38.129.933/0001-56, com sede na Rua R ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA, 51, TABAJARA, TERREO., Catolé do Rocha/PB, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Clenio Muniz de Figeredo– Processo Administrativo Nº 0071/2021, Dispensa Nº 0036/2021DL, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 48.637,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais). Vigência Contratual: 11/11/2021 à 31/12/2021 –

Rodolfo Fernandes/RN – 11 de novembro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4F9A6819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0036/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de C. M. DE FIGUEREDO - CNPJ: 38.129.933/0001-56, com sede na R ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA, 51, TABAJARA, Catolé do Rocha/PB, neste ato

representado pelo(a) Sr(a). C. M. DE FIGUEREDO (38.129.933/0001-56) pelo valor de **R\$ R\$ 48.637,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 11/11/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4BF3B139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0036/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0036/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

C. M. DE FIGUEREDO (38.129.933/0001-56)

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BFCCD35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.11.11-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado C. M. DE FIGUEREDO, CNPJ/CPF/MF Nº 38.129.933/0001-56, com sede na Rua R ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA, 51, TABAJARA, TERREO., Catolé do Rocha/PB, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Clenio Muniz de Figeredo. Objeto: Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN. VALOR: Valor: R\$ 48.637,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Art. no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 11/11/2021 à 31/12/2021. Rodolfo Fernandes/RN, 11 de novembro de 2021. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 70.031.323/0001-

28. Contratado: C. M. DE FIGUEREDO, CNPJ/CPF/MF Nº 38.129.933/0001-56.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6A38CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 651/2021-GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 651/2021-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros para Comissão Municipal Central de Gestão Democrática e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 402/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do **COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**, que Coordenará o Processo Eleitoral, para escola de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Ensino, que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	ROGÃO/SEGMENTO
Elizangela Costa de Oliveira Pedroza	SINTE/RN
Cristianne Medeiros Dantas	SINTE/RN
José Edgar Lima dos Santos	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Francisco Cícero Bezerra	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Francisco Erivan Justino	Conselho Municipal de Educação - CME
Jany Lopes dos Santos	Conselho Municipal de Educação - CME
Francisca Suelange de Lima Bulhões	Secretária Municipal de Educação/Gestora
Natália Cardoso da Silva	Pai/Mãe de Alunos da Rede Mun. de Ensino
Lucineide Pimenta Fialho	Pai/Mãe de Alunos da Rede Mun. de Ensino
Marielly Silva de Souza	Alunos da Rede Municipal de Ensino
Ana Beatriz de Souza Silva	Alunos da Rede Municipal de Ensino

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 05 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0E8A9B1B

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a Prestação de Conta Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial referente aos repasses de 2018/2019 e a reprogramação de saldo para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondente a cada piso de proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a Resolução 01 de 24/05/2019, da 31ª Reunião Ordinária da CIB/RN, o estado seguirá as diretrizes da **LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, nos termos da Emenda Constitucional Federal n.º31, de 14 de dezembro de 2000, cria o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social, altera a Lei Estadual n.º 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2021, após a apresentação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial do exercício de 2018/2019 e reprogramação de saldo para 2021;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, na íntegra, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial do exercício de 2018/2019 e a reprogramação de saldo para 2021.

Parágrafo único: O Valor a ser reprogramado totaliza R\$ 19.875,00

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO

Presidente do Conselho

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F7B06F19

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 673/2021 – GAB

Portaria nº. 673/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IGOR ROSEMBERGH NÓBREGA DE MEDEIROS**, CPF: **079.073.084-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Técnico de Unidade de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:18FD86E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 677/2021 – GAB

Portaria nº. 677/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para comparecer à cidade de Natal/RN, no dia 12/11/2021, com o objetivo de realizar diligências na FUNASA, relacionadas ao Convênio nº 099/2021, conforme solicitação nº 142.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:98943DF6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 674/2021 – GAB**

Portaria nº. 674/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 12/11/2021, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião na sede da FIERN, conforme solicitação nº 51.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7169BC89

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 678/2021 – GAB**

Portaria nº. 678/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o expediente no 185/2021, este oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que comissão de que trata esta Portaria, foi normatizada na contratualização pactuada entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, a rede de atenção à saúde,

mediante execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do sistema único de saúde;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, consta na alínea, XII, da Cláusula Quarta, (Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC);

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os membros Oficial da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, os quais terão por finalidade monitorar e avaliar a execução do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/Hospital Universitário Ana Bezerra, que a partir desta data, será composta pelos titulares e suplentes abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTA	REPRESENTAÇÃO
Rita de Cássia Alves da Penha Praxedes Ferreira	Maria do Rosário de Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde
Soraia Larissa Varela de Medeiros	Pedro Henrique Silva de Farias	Hospital Universitário Ana Bezerra
Joana D'arc do Nascimento	Pedro Henrique Silva de Farias	Hospital Universitário Ana Bezerra
Cláudio Bezerra Dantas	Kátia Cristina Araújo N. de Oliveira	Hospital Universitário Ana Bezerra
Renata Silva Santos	Maura Roberta Guilherme de Lima Luduvico	Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:77BE8EOB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2021- DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 036/2021

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a grave seca que atinge o Município e a situação emergencial decorrente dessa situação anormal;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II e § 2º, § 3º e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Santa Maria/RN.

Parágrafo único. A Situação de Emergência trata-se de uma “Situação de Emergência por Seca” em virtude do desastre classificado e codificado sob o número 1.4.1.2.0 do COBRADE, por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município, a situação em comento deve-se a estiagem prolongada por período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca.

Art. 3º. As secretarias ordenadoras de despesas ficam autorizadas a proceder com a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A não observância da disposição constitucional do art. 37 poderá implicar em responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 4º. Ficam rescindidos ou suspensos, com fundamento no art. 78, incisos XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, todos os contratos realizados pela administração pública municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a legislação vigente, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 5º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, § 1º e § 2, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 11 de novembro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0753DB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 -
PROCESSO ADM Nº 3455/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	309035 -	Serviços de Consultoria
Fonte:	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3 – Contratação da empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – inscrita no CNPJ: 36.224.052/0001-99, com sede na Rua Caicó, Nº 21, Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59360 - 000.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos/RN, em 09 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:B0DA718A

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2530/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 70.157.680/0001-37;
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ:
07.805.649/0001-29; **R.J.COMERCIO SERVIÇOS E**
REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 20.307.891/0001-30 e
SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:
37.084.221/0001-03; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FF2283B1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 2976/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 036/2021, em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.361.467/0001-18, com o valor global de R\$ 2.365,00(dois mil trezentos e sessenta e cinco reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com o valor global de R\$ 19.574,00(dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 15.860,00(quinze mil oitocentos e sessenta reais); e **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, com o valor global de R\$ 2.653,00(dois mil seiscentos e cinquenta e três reais);

Valor Total da Contratação R\$ 40.452,00(quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 11 de Novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:301092A2

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 2976/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 036/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ARTMED COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.361.467/0001-18, com o valor global de R\$ 2.365,00(dois mil trezentos e sessenta e cinco reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com o valor global de R\$ 19.574,00(dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 15.860,00(quinze mil oitocentos e sessenta reais); e **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, com o valor global de R\$ 2.653,00(dois mil seiscentos e cinquenta e três reais); perfazendo um montante de R\$ 40.452,00(quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Santana do Matos/RN, 11 de Novembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A5ECD10D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 2976/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.361.467/0001-18, com o valor global de R\$ 2.365,00(dois mil trezentos e sessenta e cinco reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com o valor global de R\$ 19.574,00(dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 15.860,00(quinze mil oitocentos e sessenta reais); e **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, com o valor global de R\$ 2.653,00(dois mil seiscentos e cinquenta e três reais);

Valor Total da Contratação R\$ 40.452,00(quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 11 de Novembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E4DEFA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PARA DILIGÊNCIAS

Considerando o PODER-DEVER da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da comissão disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93, que “é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ademais, a realização de diligência é claramente identificada como uma prerrogativa facultada, sendo desnecessária a previsão em edital. Assim, por exemplo, diante de dúvida que possa ser suprida por diligência, convém a realização desta, buscando a ampla competitividade e a busca da melhor proposta.

O TCU já assentou, inclusive, que é indevida a desclassificação de Proposta Comercial de licitantes em razão de retificar informações que possam ser supridas pela diligência e também já determinou que não é certo desclassificar propostas quando a dúvida, o erro ou a omissão pudessem ser sanados, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade. Essas normas servem de fundamento para evitar desclassificações motivadas por erros e omissões de pouca relevância, desde que tal correção não desrespeite o interesse público ou afronte o tratamento isonômico entre os participantes.

Diante do exposto SOLICITAMOS a Empresa Licitante **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 21.933.413/0001-07**, Habilitada ao Processo de Nº 30080016/2021 referente a TP 005/2021 que apresentou a Proposta Comercial o valor de R\$ 193.710,86 (cento e noventa e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), para que proceda as alterações necessárias em sua planilha orçamentária no tocante aos valores divergente do item “Pedreiro”, para providências administrativas necessárias ao andamento do certame.

O prazo para apresentação desta documentação será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar de sua efetiva notificação e poderá ser enviado via e-mail conforme edital.

Santana do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente CPL

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:74172CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO PARA DILIGÊNCIAS

Considerando o PODER-DEVER da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da comissão disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93, que “é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ademais, a realização de diligência é claramente identificada como uma prerrogativa facultada, sendo desnecessária a previsão em edital. Assim, por exemplo, diante de dúvida que possa ser suprida por diligência, convém a realização desta, buscando a ampla competitividade e a busca da melhor proposta.

O TCU já assentou, inclusive, que é indevida a desclassificação de Proposta Comercial de licitantes em razão de retificar informações que possam ser supridas pela diligência e também já determinou que não é certo desclassificar propostas quando a dúvida, o erro ou a omissão pudessem ser sanados, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade. Essas normas servem de fundamento para evitar desclassificações motivadas por erros e omissões de pouca relevância, desde que tal correção não desrespeite o interesse público ou afronte o tratamento isonômico entre os participantes.

Diante do exposto SOLICITAMOS a Empresa Licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ sob Nº 35.858.155/0001-48**, Habilitada ao Processo de Nº 01090060/2021 referente a TP 006/2021 que apresentou a Proposta Comercial o valor de R\$ \$ 202.145,63 (duzentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para que proceda as alterações necessárias em sua planilha orçamentária no tocante aos valores divergente dos itens “Pedreiro” e “Servente”, e em seu Cronograma Físico Financeiro o prazo de execução da obra estar de 120 dias divergindo do Cronograma Físico Financeiro Base que

consta prazo de 60 dias, para providências administrativas necessárias ao andamento do certame.

O prazo para apresentação desta documentação será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar de sua efetiva notificação e poderá ser enviado via e-mail conforme edital.

Santana do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente CPL

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F824E881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021- PMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 08100002/2021 – Pregão Presencial 033/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de exames do tipo ultrassonografia. Declaro como vencedor do certame a empresa: VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: nº 29.425.559/0001-45, nos itens 01 ao 11, perfazendo um valor global de R\$: R\$161.650,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:56E849F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021- PMS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de exames do tipo ultrassonografia em favor da empresa VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: nº 29.425.559/0001-45, nos itens 01 ao 11, perfazendo um valor global de R\$: R\$161.650,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:280A3E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021- PMS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2021, referente ao PROCESSO Nº08100002/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de exames do tipo ultrassonografia em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: nº 29.425.559/0001-45, nos itens 01 ao 11, perfazendo um valor global de R\$: R\$161.650,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de novembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:03B4119B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2021 – GP/PMSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros, abaixo relacionados, que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Santo Antônio/RN.

José Rosivaldo da Silva, CPF nº 010.727.284-94

Presidente

José Edson da Silva, CPF nº 030.103.534-21

Vice-Presidente

José Alex de Lima Xavier, CPF nº 105.766.404-92

1º Secretário

Paulo César Barbosa de Oliveira, CPF nº 969.534.894-72

2º Secretário

Marcelo Rodrigues da Silva, CPF nº 042.915.507-74

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Paulo César Barbosa de Oliveira, CPF nº 969.534.894-72

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Leandro de Oliveira, CPF nº 026.715.532-40

Representante da Sociedade Civil

Clayton Paulino Fontoura, CPF nº 035.115.314-46

Representante do Comando da Polícia Militar

Iran Cândido da Silva, CPF nº 109.034.074-50

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Maria Helena Medeiros da Silva, CPF nº 523.827.454-87

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Agnaldo Nunes da Silva, CPF nº 315.079.994-53

Representante da Rede de Hotelaria

Henrique Nunes da Silva, CPF nº 057.733.574-02

Representante da Secretaria de Comunicação e Eventos

Maria da Conceição Rodrigues de Lima, CPF nº 088.325.884-63

Representante do Gabinete Civil

Antônia Clécia Mendes Lima, CPF nº 064.446.977-46

Representante de pessoas de reconhecimento em suas especialidades

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de novembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/ RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8B315677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Santo Antônio – RN.

A Comissão Sindicante, instaurada nos termos da Portaria Interna nº 01, dessa Secretaria em cumprimento ao honroso mister que lhe foi confiado, vem, respeitosamente apresentar seu

RELATÓRIO FINAL**OS FATOS**

A presente sindicância tem o propósito de verificar eventual irregularidade na acumulação de cargo, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, Processo 0052338/2020.

INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

Dando cumprimento às determinações contidas na Portaria Interna nº 01, do Sr. Secretário Municipal de Administração. Foram instalados os trabalhos da Comissão Sindicante às 13h, do dia 20 de setembro de 2021 tendo sido deliberado a notificação dos nomes da lista anexada ao processo, para defesa. A comissão fez a publicação em diário oficial da FEMURN, como também fez envio de citação via correio, conforme página 04 e 40 do presente processo, tendo apenas, as pessoas de Alessandra Amador da Silva, Virginia de Araújo Franco da Silva e Tássilo Rodrigo Araújo Lopes.

DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS

Objetivando a perfeita instrução do processo, foram juntadas as citações, acórdão do TCE e defesas apresentadas.

CONCLUSÃO

Diante do quanto foi exposto, tendo em vista as defesas apresentadas, relataremos de forma individualizada.

A enfermeira Alessandra Amador da Silva apresentou defesa relatando ser contratada como enfermeira plantonista do Município de Serrinha e Enfermeira do Programa Emergencial “Saúde na Hora” no Município de Santo Antônio, tendo compatibilidade de horários e não acumulando cargos. As informações do TCE vão de encontro a declaração anexada pela enfermeira, onde demonstra que a mesma, no ano de 2020, prestou serviços apenas como plantonista. Seu contrato com o município de Santo Antônio foi rescindido no dia 20 de novembro de 2020.

A professora Virginia de Araújo Franco Silva, apresentou defesa alegando estar aposentada do vínculo com o Estado do Rio Grande do Norte, e que, em 2020 ao assumir o cargo de vice diretora com 30h, não prejudicou o vínculo do processo seletivo de matrícula 11998032, pois o mesmo tem carga horária de 30h, não tendo mais vínculo com o município.

O médico Tássilo Rodrigo Araújo Lopes, em sua defesa, relatou que exerce suas atividades em regime de plantão no hospital Deoclécio Marques e no Hospital Walfredo Gurgel, justificando que sua atividade no município teria sido desempenhada em consonância com sua disponibilidade de horários.

Compulsando os autos, percebemos que Cícero Ronaldo Liberalino tem 4 vínculos ativos, Esauil Luciano Soares Campos dos Santos

possui três vínculos, Estácio Rubinstein de Medeiros Costa possui quatro vínculos, Joadson Caio Rosa de Lima possui três vínculos, João Ladislau de Assunção possui três vínculos, Marcela Naiara Santos da Cunha possui três vínculos, Maria Alcineide possui três vínculos ativos, porém mostrando só duas remunerações, Maria da Conceição Oliveira possui três vínculos ativos, Reginaldo Ferreira de Souza possui dois vínculos ativos e um inativo, Suerbson Andrade da Rocha, possui três vínculos, sendo que os profissionais ora mencionados não se manifestaram acerca dos eventos objeto da presente apuração.

Por sua vez, com os documentos acostados nos autos, observamos que Alessandra Amador da Silva, Reginaldo Ferreira de Souza e Virgínia de Araújo Franco Silva não tem cargos e funções acumulados, sendo os dois últimos, aposentados do terceiro vínculo. A médica Maria Alcineide Vieira de Melo, apesar de possuir cinco vínculos, o TCE só apresentou remuneração de dois, não podendo ser analisado se a mesma é remunerada dos demais contratos.

Desta forma, com exceção dos servidores citados no parágrafo anterior, vimos que todos os demais tem mais de 2 vínculos, configurando acúmulo de cargo.

A pena prevista na Lei Municipal nº 999/2001 é de demissão por acúmulo ilegal prevista no art. 143, XIII.

Assim sendo, considerando-se que, de todos os citados, apenas o Médico Suerbeson Andrade da Rocha, ainda permanece nos quadros deste município, trata-se do único servidor passivo de incorrer na aplicação legal prevista no artigo 143, XIII, eis que os demais servidores já não possuem mais o vínculo, inviabilizando verificar a regularidade no exercício de suas atribuições legais, nessa via estreita.

SUGESTÕES

Estando todos os servidores fora dos quadros deste município, exceto Suerbeson Andrade da Rocha, faz necessário, notificá-lo, pessoalmente, para informar se ainda continua com acúmulos de cargos e que caso continue, fazer a opção de onde ficará, no prazo de 05 dias.

É o que, por imperativo do dever, cabe-nos submeter o presente relatório, com renovação de nossos protestos de acatamento e respeito.

Remeto o presente processo ao Senhor Secretário de Administração para as providências que ache necessário.

Santo Antônio – RN, 03 de novembro de 2021.

Eu, (Maria José Amaral da Silva Filha Lemos) _____, secretariei, digitei e subscrevi.

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA EUNICE BEZERRA GALVÃO DANTAS
Segunda Secretária

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:562D3364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria

técnica para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Bento do Norte/RN, para atender as necessidades do Município. Conforme as especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente. Após analisados os documentos de habilitação e a proposta técnica, pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se que a empresa: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ. 05.752.322/0001-00, apresentou toda a documentação em atendimento ao presente edital, sendo considerada até então, Habilitada ao presente certame.

São Bento do Norte-RN, 11 de novembro de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:
Antonia Virgínia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BC4208EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 210/2021 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 210/2021
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Declara de Utilidade Pública, a Associação Desportiva Sãobentense (ADESB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 207, de 1º de setembro de 2021, a Associação Desportiva Sãobentense (ADESB), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 42.579.075/0001-19, sediada na Rua 7 de setembro, nº 471, Centro – São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 05 de novembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:06F003EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo de recomposição de preços ao Contrato oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial Nº. 005/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado(a):** Comercial Nunes & Nunes LTDA, CNPJ Nº. 29.210.261/0001-18; **Objeto:** acréscimo de R\$ 0,66, R\$ 0,96, R\$ 1,86, R\$ 5,78, R\$ 5,32, R\$ 3,34,

R\$ 1,92, R\$ 2,76, R\$ 3,34, R\$ 4,54, R\$ 13,59, R\$ 8,07, R\$ 6,85, no preço unitário dos itens abaixo especificados, respectivamente, do contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666:

Item 121 - 0007137 TUBO DE AGUA 20MM (metro); **Item 122** - 0007138 TUBO DE AGUA 25MM (metro); **Item 123** - 0007139 TUBO DE AGUA 32MM (metro); **Item 124** - 0007140 TUBO DE AGUA 50MM (metro); **Item 125** - 0007141 TUBO DE AGUA 60 MM (metro); **Item 126** - 0007142 TUBO DE AGUA 75 MM (metro); **Item 127** - 0007143 TUBO DE ESGOTO 40MM (metro); **Item 128** - 0007144 TUBO DE ESGOTO 50MM (metro); **Item 129** - 0007145 TUBO DE ESGOTO 75MM (metro); **Item 130** - 0007146 TUBO DE ESGOTO 100 MM (metro); **Item 131** - 0007147 TUBO DE ESGOTO 150 MM (metro); **Item 113** - 0007128 ARAME RECOZIDO 18 (KG); **Item 2** - 0007017 CIMENTO 50 KG (und).

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracléide de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado: Jadna Nunes Alves Confessor, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BEED5ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 105/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação n.º 048/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2021. Edição 2647 que ocorreria no próximo dia 12 de Novembro de 2021, às 09:00 horas, outro sim comunica que novo aviso será publicado novamente para conhecimento de todos.

São Fernando/RN, 11 de Novembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:838A585E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização da aquisição de material permanente no tocante a atender os seguintes Moldes: **aquisição de Itens descritos como 01 (Um) Forno Micro Ondas com capacidade de 26 a 30 litros , 04 (quatro) (Suportes com Rodízios acessórios) Material de Confecção Capacidade , Possuindo Válvula , Manômetro e fluxômetro , Aço de 11 até 20 litros e 01(Um) Concentrador de Oxigênio (capacidade /tipo até 5 L/Estacionário) parem usados nas unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN** , para o quê declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entenda-se por mais vantajosa menor preço e melhor qualidade dos itens ofertados com o objeto desta contratação, devendo a empresa apresentar modelos semelhantes aos que serão adquiridos por esta modalidade de compra.

O prazo para recebimento de propostas será de 12 a 17 de novembro, na sala da Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico: licitacaocpls@gmail.com

São Fernando/RN, 11 de Novembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:45C572F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125-GPMSF/2021.

EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o servidor JUDSON KAIAN BEZERRA, brasileiro, RG n.º 002.909.899 - SSP/RN, CPF n.º 700.747.344-07, do cargo de Coordenador Municipal de Planejamento, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F3EFBCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124-GPMSF/2021.

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO, PARA À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR a cessão da servidora pública efetiva, para à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 2.º - Ceder a servidora pública municipal: **ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 170490-7, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**Portaria republicada por incorreção.*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:63C77CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 095/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:86FD7E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 400/2021 –
PUBLICADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2021

ERRATA:

Onde se lê:

“Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista)”

Leia-se:

“Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista)”

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5A20C9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2021 - CONTRATO Nº 019/2021*

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito,

o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127 expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00, sediada na Rua Mario Gonçalves da Silva, 551, Quadra 08 - Vila Altiava II, Caicó/RN, CEP: 59300-000, representada por Edward Bezerra de Souza, portador de Cédula de Identidade nº 1.682.601 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 026.847.504-08, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei nº 10.520, publicado em 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, publicado em 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 6.376, publicado em 30 de janeiro de 2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 6.495, publicado em 18 de maio de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e com base no Processo MSJS/RN nº 081/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente termo a contratação de locação de veículo automotivo para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução do objeto licitado deverá ser realizada pela contratada na forma específica no Edital, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância mensal de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), totalizando **R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)** para o respectivo período vigencial, conforme detalhamento que se segue:

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo MSJS/RN nº 081/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 46 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato possui previsão na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o exercício financeiro de 2021, a saber: 02.04.122.0001.0003.2002-33.90.39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar as compras contratadas, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos material consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do presente Pregão Eletrônico.

9.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de São João do Sabugi/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6- Executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.7- Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo prazo não inferior a 06 (seis) meses, quando for o caso;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9.4- Acompanhar, todos os processos de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.3- Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

11.4- Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviços, até a data do efetivo adimplimento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.5- A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.7- Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

11.8- A multa será deduzida do valor a ser pago à Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.9- As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de São João do Sabugi/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.10- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.11- O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de São João do Sabugi/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10- As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá o prazo de duração de 05 (cinco) meses a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência.

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos material no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos material, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de

pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Informe Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

*Republicado por incorreção no valor da contratação.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:7B8381C0

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 152/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de professora para atuar no Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Nilciene Mariz de Medeiros, em substituição de servidora em gozo de licença por assiduidade, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº ***.604.454-**, perfazendo o valor global de R\$ 4.329,36 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:346EED81

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – EXCLUSIVA PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 25 de novembro de 2021, às 11h00min (horário de Brasília/DF),

licitação para Registro de Preços de bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:69E0F69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DE CABINE E EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9E46968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB, convoca as candidatas selecionadas para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências" a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 19 (dezenove) de NOVEMBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
509	ANA CLAUDIA BEZERRA RIBEIRO	CONVOCADO (A)
515	ERICA SILVA DANTAS LIMA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 11 de novembro de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____

Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F2F64C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 26/11/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde da e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do

Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 11 de novembro de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:012C3410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado do chamamento para atender ao seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Após passado o período de entrega da documentação que foi até as 09hs do dia 10/11/2021, a comissão de licitações procedeu com a abertura da sessão de análise da documentação e projeto de venda conforme: Apenas o Grupo Formal denominado de COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO, CNPJ 13.668.531/0001-07, apresentou projeto de venda e documentação para a presente chamada publica, onde apresentou proposta para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18, perfazendo um total de R\$ 566.635,80 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Por fim a comissão de licitações informa que a documentação e projeto de venda (proposta), atenderam as exigências do edital desta chamada pública.

São Jose do Campestre-RN, 10 de novembro de 2021.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0F5C30B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de novembro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de novembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:835ABA4A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de novembro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de novembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF7940BA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00307/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da Lei nº 455, 23 de setembro de 2020 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 112.165,47 (CENTO E DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto. Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso I, na forma a seguir discriminada: I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 10010000 (Recursos Ordinários) no valor total de R\$ 802.569,96 (Oitocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2021. JACKSON DANTAS Prefeito Municipal Emitido por: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS Em 09/11/2021 09:04:46 Página 1/2 Município de São José do Seridó/RN Prefeitura Municipal De São José do Seridó/RN Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN - Telefone: (84)3478-2217/2277 ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER 27.812.0017.0089.1048 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES 4490510000 - Obras e instalações 112.165,47 10010000 - Recursos Ordinarios TOTAL 112.165,47

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FBEE33C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO DE Nº 02/2021**

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos financeiros para a PSE e Benefícios Eventuais transferidos pelo Estado ao Município no período 2019 e 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Miguel/RN, em reunião ordinária remota (por grupo de whatsapp) realizada em 24 de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal de nº 343/2017 alterada pela Lei Municipal de nº 933 de 28 de junho de 2021 (Lei do SUAS), e: Considerando a Portaria-SEI nº 38 de 26 de março de 2021, que trata da prestação de contas e reprogramação dos saldos – Proteção Social Especial – PSE e Benefícios; Considerando o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o cofinanciamento da proteção social especial de média complexidade publicado pelas Resoluções CIB nº 01/2019 e nº 02/2019; Considerando a Portaria nº 73, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Resolve:

Art.1º Aprovar após análise a execução financeira do recurso da Proteção Social Especial – PSE no valor de R\$ 17.248,50 transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2019;

Art. 2º Aprovar a execução financeira do recurso para Benefício Eventual no exercício de 2020 no valor de R\$ 12.888,95 transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Art.3º Aprovar o saldo do recurso da Proteção Social Especial – PSE existente em 31/12/2020 a ser reprogramado para o exercício de 2021 no valor de R\$ 2.277,25;

Art. 4º Aprovar o saldo do recurso de Benefícios Eventuais existente em 31/12/2020 a ser reprogramado para o exercício de 2021 no valor de R\$ 7.573,05;

Art. 5º Aprovar o Plano de Ação para a PSE e o Plano de Ação para Benefícios Eventuais especificando com identificação da previsão de atendimento, financiamento e período de execução de ambos os planos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de setembro de 2021.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:0FEE98FD

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Fica o representante da empresa vencedora SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, no horário de 07h00min às 13h00min, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 26/2021**.

São Miguel/RN, em 11 de novembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9EF0F47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2021, realizado em 18/10/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): T C DE LUNA EIRELI**, inscrita no CNPJ. **11.281.563/0001-11** - saiu vencedor(a) nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de **R\$ 844.930,90 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Novembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:FA2DDD34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATO/PORTARIA Nº 000024/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA DAMIANA PONTES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA DAMIANA PONTES**, portadora do RG nº 1093832, SSP-RN, CPF nº 702.107.134-53, Efetiva, no cargo SERVENTE, Matrícula Funcional nº 204 (atual 004021-6), lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000003/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do *art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e art. 20 da Lei Municipal nº 723/09*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:E15DD4E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATO/PORTARIA Nº 000025/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora GRACI MARIA GRACIANO DA COSTA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **GRACI MARIA GRACIANO DA COSTA**, portadora do RG nº 631378, SSP-RN, CPF nº 422.293.244-20, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 06 (atual 006231-8), lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000005/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e art. 20 da Lei Municipal nº 723/09* e **12% (doze por cento) de Nível Adicional**, nos termos do *art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 723/09*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Presidente
Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:49F7E93B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000026/2021**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora ROSECLEI MARIA COSTA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **ROSECLEI MARIA COSTA**, portadora do RG nº 96071, ITEP, CPF nº 096.353.944-20, Efetiva, no cargo DENTISTA, Matrícula Funcional nº 54316, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 856/2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000007/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Presidente
Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:94B680F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000027/2021**

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA VIRGINIA DIAS OLIVEIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA VIRGINIA DIAS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 906082, SSP-RN, CPF nº 552.146.304-68, Efetiva, no cargo MERENDEIRA, Matrícula Funcional nº 13511, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000014/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do *art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e art. 20 da Lei Municipal nº 723/09* e **11% (onze por cento) de Nível Adicional**, nos termos do *art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 723/09*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Presidente
Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:87DE29B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000028/2021**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 214.514, SSP-RN, CPF nº 311.907.154-49, Efetiva, no cargo Professor III-H Matrícula Funcional nº 93412, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 856/2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000015/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Presidente
Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:6A43DE8F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 029/2021**

Pensão por Morte

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente Antônio Francisco de Souza, inscrito no CPF sob o nº 296.825.414-68, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 856/2014, na qualidade de cônjuge da ex-servidora efetiva, Maria das Graças de Souza, CPF nº 421.624.914-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7321-3, lotada na Secretaria de Educação e falecida em 08 de outubro de 2021, com valor correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas e às quais a servidora faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, nos termos do *art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 e art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 856/2014*.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 856/2014, uma vez que requerido no prazo de 30 (trinta) dias. Sendo o beneficiário o único dependente habilitado no Processo, ficará com o seguinte percentual do total da Pensão:

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA

TIPO DE PENSÃO:PENSÃO DEFINITIVA

RATEIO:100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Presidente
Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:4435737C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2021 INSTITUI O PLANO ANUAL DE COMPRAS E O
COMITÊ DO PLANO DE COMPRAS – CPC NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81,II, IV, VII e VIII,

CONSIDERANDO que existe uma meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO que se deve observar a modelagem e a implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de São Tomé;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos no âmbito do Município de São Tomé o Plano Anual de Compras e o Comitê do Plano de Compras – CPC.

Art. 2º. A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas à realidade de mercado e principalmente, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura de São Tomé, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º. O Comitê do Plano de Compras – CPC, ou Comitê Central, é o órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos Públicos

Parágrafo Único: Serão criados Subcomitês de Compras, nos termos deste Decreto.

Art. 4º. O Comitê do Plano de Compras – CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 5º. O Comitê do Plano de Compras – CPC iniciará as suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem

coordenando a atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito neste Decreto, tratando de:

I – material de expediente, didático e informática;

II – gêneros alimentícios e merenda escolar;

III – material de limpeza e utensílios;

IV – fardamento escolar e camisetas para eventos;

V – medicamentos, insumos hospitalares e alimentação hospitalar;

VI – combustíveis e serviços de manutenção em geral.

Art. 6º. O comitê do Plano de compras – CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único: As decisões do Comitê do Plano de Compras – CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 7º. Compete ao Comitê do Plano de Compras – CPC:

I – capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II – realizar a análise e o levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas, e outros;

III – identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal boas práticas de compras no mercado;

IV – realizar estudos visando a identificação de outras compras na Prefeitura de São Tomé;

V – convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI – propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII – identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo, que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII – solicitar aos subcomitês de compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX – acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X – rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI – propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno;

XII - propor a indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras;

XIII – definir e elaborar um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV – realizar estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 8º. O Comitê do Plano de Compras – CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação de Secretário Municipal de Administração;

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
Teresa Cristina da Silva
Josefa Paula Carlos de Souza e Silva

II – um representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
Soraya Vanessa de Lima Lira

III – um representante da Controladoria Geral do Município;
Lindomar Pereira da Silva

IV – o Agente de Desenvolvimento Municipal, ou exercente de função equivalente.
Sammara Mikaelly Lira e Silva

Art. 9º. O Comitê do Plano de Compras – CPC deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10. Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao Comitê do Plano de Compras – CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 11. Os Subcomitês de Compras serão compostos de 03 (três) membros, entre representantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, das Secretarias ligadas ao segmento e da Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Compete aos Subcomitês de Compras:

I – executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos neste Decreto, especialmente aqueles previstos no artigo 7º, inciso II, VII e IX;

II – realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê do Plano de Compras – CPC e, extraordinariamente, quando for convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III – reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV – desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V – manter a guarda e a gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 13. Os representantes do Comitê do Plano de Compras – CPC e os membros dos Subcomitês serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único: A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Administração.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:C6522518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA RUA INÁCIA MARIA DE SOUZA, 18 – DOM JOSÉ ADELINO DANTAS – SÃO VICENTE/RN PARA A FINALIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Inácia Maria de Souza, 18 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/RN, medindo **413 m²** (*Quatrocentos e treze metros quadrados*), nos exatos termos do memorial descrito em anexo único, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao seguinte donatário: Francisco das Chagas Oliveira CPF 033.809.104-14 e RG nº 1.797.769 SSP/RN.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para fins de moradia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F6DA3BE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090031

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARAIZA FATIMA SILVA ARAUJO05436166490- MEI (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº. **01090031**, datado em 01/09/2021, referente a nota fiscal nº. 180, no valor de R\$ 88,80 (OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor pode ocasionar suspensão de Aquisição de Água Potável. Ocasionalmente prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99B90EC0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29090003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL CLEMENTE DA SILVA (CNPJ: 21.931.265/0001-83) referente empenho nº. **29090003**, datado em 29/09/2021, referente a nota fiscal nº. 006 no valor de R\$ 1.643,03 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de prestação de serviços de revisão de motos de placas NOF-7088 E QGQ-3498, (DL Nº 032/2021 contrato Nº 20210171). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de apoio as equipes de obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F61304E5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11100002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ:12.704.516/0001-04) referente empenho nº. **11100002**, datado em 11/10/2021, referente a nota fiscal nº. 10919 no valor de R\$ 3.480,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de recauchutagem de pneus, (PE Nº 028/2021 contrato Nº 20210320). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de pneus, através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF6FA5D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ:10.847.003/0001-19) referente empenho nº. **07100003**, datado em 07/10/2021, referente a nota fiscal nº. 001.165 no valor de R\$ 508,78 (QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de gêneros alimentícios destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2020 contrato Nº 20210337). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de gêneros alimentícios da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EBA9F97B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 19100017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: **24.206.617/0010-17**) referente ao empenho nº 19100017, datado em **19/10/2021**, estimado no valor de R\$ **3.264,00** (Três Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), referente a nota fiscal nº **7485**, no valor de R\$ **658,24**(Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível , tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B , está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais , para atender melhor do homem do campo, , essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em

diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,11 de Novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CCFF33D6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS (CNPJ: **29.720.825/0001-62**) referente ao empenho nº 30090002, datado em **30/09/2021**, empenhado no valor de R\$ **4.830,00** (Quatro mil Oitocentos e Trinta Reais), referente a nota fiscal nº **077.877**, no valor de R\$ **4.830,00** (Quatro mil Oitocentos e Trinta Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos no pagamento referente à prestação de serviço referente a 1º fase do campeonato municipal de futsal e vôlei. Com intuito de evitar a suspensão do serviço prestado, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, como também a competição mencionada sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, que vem sempre realizando competições , para atender proporcionar o esporte e lazer da melhor forma possível, essas ações vem buscando sempre uma melhor qualidade de saúde e entretenimento para os atletas do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,11 de Novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CFA2773B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03110006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho de nº. 03110006, datado em 03/11/2021, no valor Empenhado de R\$ 497,49 (Quatrocentos e noventa e sete reais e Quarenta e nove Centavos), correspondente a nota fiscal nº 1.182, no valor 497,49, (Quatrocentos e noventa e sete reais e Quarenta e nove Centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com gêneros Alimentícios destinados a Feira do Agricultores Familiares, Através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Gêneros Alimentícios, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar :Reunião com Agricultores Familiares Para Feira do Agricultor Familiares..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51F5282E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13100010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 13100010, datado em 13/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 1386,00 (Hum mil Trezentos e oitenta e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 0013, no valor R\$ 1.386,00 (Hum mil Trezentos e oitenta e seis reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinadas a Manutenção d as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN , da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Aquisição de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Troca das Peças estragada do Abatedouro Público Municipal de São Vicente RN..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF1FD6C6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13100011

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 13100011, datado em 13/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze reais), correspondente a nota fiscal nº 0014, no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinadas a Manutenção d as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN , da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Aquisição de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Troca das Peças estragada do Abatedouro Público Municipal de São Vicente RN..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD1A8BC5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13100026

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 13100026, datado em 13/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 0194, no valor R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva destinados as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN , da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviço de Manutenção, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Melhor Conservação das Máquinas..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6FFC2D0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13100027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 13100027, datado em 13/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), correspondente a nota fiscal nº 0193, no valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva destinados as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN , da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviço de Manutenção, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Melhor Conservação das Máquinas..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71027D76

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13100028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente ao empenho de nº. 13100028, datado em 13/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a nota fiscal nº 0192, no valor R\$ 240,00 (duzentos e Quarenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva destinados as Máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente, RN , da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviço de Manutenção, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, para Melhor Conservação das Máquinas..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11E006C1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 19100019, datado em 19/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 7474, no valor 1.225,29, (Hum mil duzentos e vinte cinco reais e vinte nove centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Budny 1054, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: na preparação do solo, para Plantio da Vazantes para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11
/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFAA4B27

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho de nº. 25100003, datado em 25/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), correspondente a nota fiscal nº 36, no valor R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de Lavagem destinados a Máquina Pá Carregadeira Pac 0000 e do veículo tipo caminhão basculante de placa OJZ-7730 lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, serviços de lavagens, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços de lavagens, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: melhor conservar a máquinas da Secretária de Infraestrutura do Nosso Município São Vicente , RN..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CBF671E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100062**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01100062, datado em 01/10/2021, no valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), correspondente a nota fiscal nº 7439, no valor de R\$ 2.179,80 (dois mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo tipo caminhão basculante de placa OJZ-7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96CCF7E8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100063**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01100063, datado em 01/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais), correspondente da Nota Fiscal nº 7443 no Valor 778,50 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel s-10 tipo caminhão pipa de placa OWE-6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: abastecimento aos agricultores familiares e abastecimento dos prédios públicos do município de São Vicente. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3E1FEB5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100064**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01100064, datado em 01/10/2021, no valor de R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais), correspondente a nota fiscal nº 7450, no valor de R\$ 1.801,90 (mil oitocentos e um reais e noventa centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel comum destinados ao veículo pá carregadeira PAC 0000, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: recuperação dos açudes e cacimbas e na manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B9D394A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho de nº. 01100010, datado em 01/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 500,06 (quinhentos reais e seis centavos), correspondente a nota fiscal nº 1.166, no valor R\$ 500,06, (quinhentos reais e seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com gêneros Alimentícios destinados a Feira dos Agricultores Familiares, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de gêneros alimentícios, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: apoio à feira do agricultor na cidade de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3989BE3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA-EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho de nº 13100001, datado em 13/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal nº 10920, no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas serviços de recauchutagem de pneus Para o veículo tipo caminhão pipa de placa OWE-6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços de Recauchutagem ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para atender na manutenção do veículo placa OWE-6650 da Secretaria de Infraestrutura. . Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB1B28C3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 19100020, datado em 19/10/2021, no valor de R\$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais), correspondente a nota fiscal nº 7480, no valor de R\$ 3.454,40 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo tipo caminhão basculante de placa OJZ-7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transporte de insumo e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C3B40BF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 19100022, datado em 19/10/2021, no valor de R\$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 7484, no valor de R\$ 3.205,40 (três mil e duzentos e cinco reais e quarenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel comum destinados ao veículo pá carregadeira PAC 0000, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: recuperação dos açudes e cacimbas e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24AE1A7C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22090004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, CNPJ 07.805.649/0001-29**, empenho nº 22090004, datado em 22/09/2021, referente a nota fiscal nº 000.000.107, no valor de R\$ 4.500,76 (Quatro mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:218763CA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100043**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES (CPF: 033.260.494-20) referente ao empenho nº 01100043, datado em 01/10/2021, empenhado no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº 2. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de Serviços Locação de veículos com Motorista Pra Transporte de Servidores. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 DE NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EA9C285

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100044**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29) referente ao empenho nº 01100044 datado em 01/10/2021, empenhado no valor de R\$ 179,40 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **000.000.112**. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento DE MATERIAIS

TIPOGRAFICOS, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BBB841A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100068**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01100068, datado em 01/10/2021, empenhado no valor de R\$ 1.285,20 (MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7436. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGS – 8053. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEE74069

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100069**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01100069, datado em 01/10/2021, empenhado no valor de R\$ 1.071,00 (MIL E SETENTA E UM REAIS), referente a nota fiscal nº 7463. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGC – 3075. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5ED59A1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04110011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS DE A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho nº 04110011, datado em 04/11/2021, empenhado no valor de R\$ 444,70 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 000.001.187. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:467DD106

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05100008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ LÚCIO RIBEIRO (CPF: 041.654.574-26) referente ao empenho nº 05100008, datado em 05/10/2021, empenhado no valor de R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 17. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de Serviços Locação de Sistema de Som Fixo de Pequeno Porte. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 DE NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD1DB5B3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 19100011, datado em 19/10/2021, empenhado no valor de R\$ 1.125,78 (MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E

OITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **7487**, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGS – 8053. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:114398E8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 19100012, datado em 19/10/2021, empenhado no valor de R\$ 355,85 (TREZENTOS E CIQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **7486**, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGC – 3075. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A790F202

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho nº 25100002, datado em 25/10/2021, empenhado no valor de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), referente a nota fiscal nº **39**. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de Serviços de Lavagens de Veículos de PLACAS: OKC-3041, NOB-2827. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 DE NOVEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59D7A962

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 (CNPJ: 11.590.191/0001-05) referente ao empenho nº 29090001 datado em 29/09/2021, empenhado no valor de R\$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), referente a nota fiscal nº **000.000.041**. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento DE LOCAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F6764FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5BD9382C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02080024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J.M.A. ASSUNÇÃO – ME inscrito sob o CNPJ de nº 04.966.751/0001-18 referente **empenho global** nº. 02080024, datado em 02/08/2021, conforme nota fiscal nº 248 no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento o prestador de serviços contábil, financeiro e apoio ao RH. A eventual interrupção de tais serviços ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C8D1BC7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 (CNPJ: 40.828.892/0001-38) referente ao empenho nº 28100002, datado em 28/10/2021, empenhado no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº **000.000.015**. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente aos serviços de SERRALHEIRIA para atender as demandas conjuntas da Secretaria Municipal de Educação, destinado para a Escola Francisca Pires de Albuquerque. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1522AB57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

NOMEIA A CO-GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – FIA

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como co-gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de São Vicente/RN – FIA a Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1068.

Art. 2º Compe à co-gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de São Vicente/RN – FIA emitir empenhos, autorizar pagamentos, bem como, proceder suprimimento ou dispêndio de recursos do Fundo, seguindo deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32DC2799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100066**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01100066, datado em 01/10/2021, no valor estimado de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), referente nota fiscal nº 000.007.435, no valor de 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B119F3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS (CNPJ 01.352.761/0001-75) referente empenho nº 06100003, datado em 06/10/2021, no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais). Referente nota fiscal nº 9.302, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO CARGA DE GAS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2FF56E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07100010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME** (CNPJ: 16.606.276/0001-58) referente empenho nº 07100010, datado em 07/10/2021, no valor de R\$ 2.010,75 (dois mil e dez reais e setenta e cinco centavo), referente nota fiscal nº 000.000.048. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à produtos de bomboniere destinado para lancheira distribuídas em eventos de alusão ao dia das crianças vinculada ao programa de proteção social da assistência Social.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC0BFE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15100006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ 10.847.003/0001-19) referente empenho nº 15100006, datado em 15/10/2021, no valor de R\$ 1.033,06 (mil, trinta e três reais e seis centavo). Referente nota fiscal nº 000.001.173, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. Com

intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2020.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4201753F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 19100024, datado em 19/10/2021, no valor estimado de R\$ 1.294,00 (mil, duzentos e noventa e quatro reais), referente nota fiscal nº 000.007.471. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1C7CBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 21100001, datado em 21/10/2021, referente nota fiscal nº 109443, no valor R\$ 1.391,00 (mil, trezentos e noventa e um reais), No caso sob análise, verifica-se

que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FUNERAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a lei 642/2020, de 28 de abril 2020 garantem os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Novembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5848423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 19100028, datado em 19/10/2021, estimativo no valor de R\$ 4.529,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7491, datada em 04/11/2021. No valor de R\$ 1.196,95 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX – 7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0867D7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 19100028, datado em 19/10/2021, estimativo no valor de R\$ 4.529,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7491, datada em 04/11/2021. No valor de R\$

1.196,95 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX – 7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0AD57BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100080**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100080, datado em 01/10/2021, estimado no valor de R\$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.7451, datada em 19/10/2021. No valor de R\$1.144,44 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX – 7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:69462B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100079**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01100079, datado em 01/10/2021, estimativo no valor de R\$ 7.344,00. (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.7456, datada em 19/10/2021. No valor de R\$ 269,28. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos

referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-8956, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6FBE679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.19100027, datado em 19/10/2021, estimativo no valor de R\$ 4.529,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº.7490, datada em 04/11/2021, no valor de R\$ 511,13 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-9856, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A99605C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100078**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100078, datado em 01/10/2021, estimado no valor de R\$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 7462, datada em 19/10/2021. No valor de R\$ 2.080,80 (DOIS MIL E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal

veículo, de placa QGN - 7419, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0475568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 19100026, datado em 19/10/2021, estimativo no valor de R\$ 4.529,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7492, datada em 04/11/2021. No valor de R\$ 2.031,58 (DOIS MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7419, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE51B156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100083**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100083, datado em 01/10/2021, estimativo no valor de R\$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 7452, datada em 19/10/2021. No valor de R\$ 1.432,08 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros

hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97F9F6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 19100031, datado em 19/10/2021, estimativo no valor de R\$ 4.529,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7493, datada em 04/11/2021. No valor de R\$ 983,44 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92FEF963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 19100030, datado em 19/10/2021, estimativo no valor de R\$ 4.529,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7495, datada em 04/11/2021. No valor de R\$ 2.581,53 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros

hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5443CE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 19100029, datado em 19/10/2021, estimativo no valor de R\$ 4.529,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7496, datada em 04/11/2021. No valor de R\$ 1.552,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5000C009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100081**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100081, datado em 01/10/2021, estimado no valor de R\$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 7453, datada em 19/10/2021. No valor de R\$ 1.640,16 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU-2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros

hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61759DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100072**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100072, datado em 01/10/2021, estimado no valor de R\$ 6.228,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS), referente nota fiscal nº.7455, datada em 19/10/2021. No valor de R\$ 768,12 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C5FD825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19100032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 19100032, datado em 19/10/2021, estimado no valor de R\$ 3.808,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS), referente nota fiscal nº.7500, datada em 04/11/2021. No valor de R\$ 1.762,56 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CE617BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100082**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100082, datado em 01/10/2021, estimado no valor de R\$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 7457. Datada em 19/10/2021. No valor de R\$ 2.662,20 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43762C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 003/2021 no dia 20/09/2021 às 10 horas através do portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Formação de Registro de preço para aquisição de Ambulância tipo A – para simples remoção; e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA - PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Referente ao Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 905114/2020 – entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Senador Elói de Souza/RN – Convênio MDR nº 07637/2020**. Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou no e-mail:

cpl.elo@outlook.com, bem como no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Senador Eloi de Souza/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Municipal, Portaria 125/2021.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:57EDE378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de sua pregoeira, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico 003/2021-SRP:

OBJETO: FORMAÇÃO DE PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, Referente ao Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 909114/2020 – entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Senador Elói de Souza/RN – Convênio MDR nº 07637/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 905114/2020, para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultorado Município de Senador Elói de Souza/RN.
Item 001 – FRACASSADO;
ITEM 002 – DESERTO;
ITEM 003 – VENCEDORA A EMPRESA – AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
ITEM 004 – FRACASSADO.

Senador Elói de Souza, 23 de setembro de 2021.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira/PMSES

Republicado por incorreção.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:42ACE2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO : MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021- A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - **OBJETO:: Formação de para Registro de preço para aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, Referente ao Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 905114/2020 – entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Senador Elói de Souza/RN – Convênio MDR nº 07637/2020.** para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Senador Elói de Souza/RN
Após análise (pela pregoeira e equipe de apoio foi declarada vencedora do item 003 a empresa: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os itens 01 e 04 foi Declarado FRACASSADOS, por apresentarem preços superiores a pesquisa de mercado e o item 002 foi declarado DESERTO, não teve nenhuma empresa interessada no referido item. Sendo assim, fica a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. A empresa vencedora fica convocada para assinar a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias uteis.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de setembro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C18C1966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO:Nº 3009001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

CNPJ: 20.963.380/0001-77

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA – (ITEM 003 - CARRETA MADEIRA, CAPACIDADE 02 TONELADAS 01 EIXO COM 02 RODAS E PNEUS NOVOS. PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Referente ao Convênio MDR nº 07637/2020 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 905114/2020 – entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Senador Elói de Souza/RN.

VALOR:R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Base legal:** da lei federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 30/09/2021 A 30/09/2022 (garantia do produto).

Senador Elói de Souza– RN, 08 de outubro de 2021.

Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:787BC230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2021– GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de

endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2021, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 21 de Março de 2021, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 10 de Março de 2021, conferida com os relatórios inclusive da transição de governo e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2021.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas nas áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2021, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2021), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2022, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar não processados, relativos aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 11. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **15h do dia 30 de dezembro de 2021**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2021**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 12. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 13. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 14. Fica proibida a emissão de ordem de compra/serviço a partir do dia 17 de dezembro de 2021, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 31 de dezembro de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 11 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FF19B79B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.004/2021****TIPO:** Menor preço Por Lote**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**FUNTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federais**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:Vencedor - **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 05 (NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS, TEMPEROS SECOS, ENLATADOS E OUTROS) totalizando o valor de R\$ 939.799,87 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 11 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2AF7B6D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
AVISO DE EDITAL - PE 010.2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PE – SRP**O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 12/11/2021 até as 08h59min do dia 25/11/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 25/11/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 11 de novembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:61908D35**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 011.2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP**O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 12/11/2021 até as 08h59min do dia 26/11/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 26/11/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 11 de novembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5EFA26F**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 008.2021 - TERCEIRA CHAMADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PE – SRP**O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 12/11/2021 até as 09h00min do dia 02/12/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h15min do dia 02/12/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 11 de novembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:61D179E5

CPL
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP
004.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOÃO CÂNDIDO DE FREITAS, 11 BAIRRO: BOA VISTA CIDADE: SERRA DE SÃO BENTO ESTADO: RN CEP: 59.214-000 TELEFONE: 84 9 8898-1868 FAX: - CPF/CNPJ: 24.147.307/0001-88 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL PRAZO: CONFORME EDITAL REPRESENTANTE: FLAVIO BEZERRA NEVES CPF: 067.491.444-97, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 8,2%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços. Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São José do Campestre – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Serra de São Bento/RN, 01 de novembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Drogaria Boa Vista EIRELI - ME
FLAVIO BEZERRA NEVES
CPF: 067.491.444-97

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ABBA26A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos

permanentes destinados a equipar os postos de saúde do Município de Serra do Mel, bem como a Unidade Básica José Erivan da Silva, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 17/11/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9442A73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TRDIQC

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e A L SOLUÇÕES EIRELI CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56 VALOR: R\$ 49.857,71 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);

Objeto: Terceirização de Mão de Obra

Prazo: 90 dias

Data: 10 de novembro de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D07DAF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TRDIQC

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e COMPAB SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24 VALOR: R\$ 85.297,54 (Oitenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

Objeto: Terceirização de Mão de Obra

Prazo: 90 dias

Data: 10 de novembro de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:50F83F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 347/2021

PORTARIA Nº: 347/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal/RN	10 de novembro de 2021	100,00		50,00	
		() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:4F6EA306

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 348/2021**

PORTARIA Nº: 348/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal/RN	11 de novembro de 2021	100,00		50,00	
		() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:00F6751F

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 579, DE 09 NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 12 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 2 a 12 de dezembro de 2021,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao pagamento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como à Licença de Atividade Econômica e ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018,

Considerando, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. No período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, compreendido de 2 a 12 de dezembro de 2021, o perímetro formado pelas Ruas Sphiphião Emiliano Monteiro, Maria Faria e Mãe Amália terá a seguinte ocupação

I – Rua Sphiphião Emiliano Monteiro – 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, música ao vivo; e 800m² (oitocentos metros quadrados) para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m² (metro quadrado) para todo o período;

II – Rua Maria Faria – 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda bijuterias, miudezas e lanches, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m² (metro quadrado) para todo o período;

III – Rua Mãe Amália – 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m² (metro quadrado) para todo o período.

Parágrafo único. O pátio da Capela de Nossa Senhora do Rosário será ocupada exclusivamente com atividades religiosas.

Art. 2º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a III está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º. Os valores cobrados a título de ocupação das áreas foram reduzidos em relação aos cobrados na Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó em vista da menor dimensão do espaço e capacidade de público.

§ 2º. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAM – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovado o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

Art. 3º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitada as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021);

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS, Secretária Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 007, de 4 de janeiro de 2021);

CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);

JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 020, de 4 de janeiro de 2021);

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 198, de 20 de setembro de 2021); e

FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Diretor de Orçamento e Patrimônio (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021)

Art. 4º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E820C560

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o 2º suplente das eleições 2019, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião de afastamento de um (a) conselheiro (a).

Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	2019	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos atos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:EB0B6405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 098/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora público municipal DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA, ocupante do cargo de CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

O SENHOR JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora pública municipal DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA, MATRÍCULA - 1257730, ocupante do cargo de CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, do quadro de comissionados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período de aquisitivo 2020/2021, com direito ao gozo no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um).

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:32D51249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111101/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a limpeza de fossas sépticas, com um caminhão com capacidade de 8.000 (Oito mil) Litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa por Justificativa 111101/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): M DE F MARTINS DOS SANTOS 17.237.274/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021
ORIGEM DOS RECURSOS: 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 9 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E68A71ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111102/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a limpeza de fossas sépticas, com um caminhão com capacidade de 8.000 (Oito mil) Litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa por Justificativa 111101/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): M DE F MARTINS DOS SANTOS 17.237.274/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00
VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021
ORIGEM DOS RECURSOS: 257 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A35A630E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2021**

Severiano Melo/RN, 11 de Novembro de 2021.
O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA TAÍNARA HOLANDA DE ALMEIDA**, CPF: 152.416.384-82, **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E LAZER CC-3, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:55BB7689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, tendo em vista que por fatos superveniente justificado no procedimento administrativo não foi possível a abertura conforme estava previsto no Edital: 05/2021. Sendo assim, convoca a empresa: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ: 36.224.052/0001-99, para os procedimentos citados acima Abertura: 16/11/2021, às 13h, maiores informações no E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br. Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 11 de novembro de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4AE214D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 273/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **RAFAEL LUAN DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 313, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.159.754-02, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.051/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/12/2021 à 31/12/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:967864D6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 274/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 274/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DANIEL FABRICIO**, Matrícula nº 372-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.537.384-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.012.267/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2021 à 30/12/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:19915D3F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 275/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 275/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA BARROS DA SILVA**, Matrícula nº 217, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.678.064-20, portadora da Cédula de Identidade nº 742.799/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2021 à 30/11/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:7AF62A6D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 276/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 276/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LAYZA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 4103/1, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.087.274-38, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.792/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 16/11/2021 à 15/12/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3ADF3901

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 277/2021-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.203.985/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 20/12/2021 à 19/01/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de novembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B860931F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
70/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 70/2021, parte integrante do Processo nº 1.351/2021 fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Pessoa Física: **JACQUELINE FERREIRA LIMA**, CPF: 046.214.164-05, com o valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E690534E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2021 -CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TANGARÁ/RN

RESOLUÇÃO 03/2021 -CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Expansão de metas de atendimento do Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

Considerando, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 10 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Expansão de metas de atendimento do Programa Criança Feliz, contemplando 100 novos usuários e cofinanciamento federal de R\$ 7.500,00 por mês do governo federal ao município.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TANGARÁ-RN, 11 de novembro de 2021.

VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2C51A130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS**, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 11 de Novembro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:61945362

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0068/21
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0048/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO
 CNPJ (MF) Nº 02.447.823/0001-95
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTEJOS MUNICIPAIS
 VALOR TOTAL: R\$17.601,50 (dezessete mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –
 3000- Secretaria de Administração.
 3- Manutenção do Setor Administrativo.
 2.4- Secretaria Municipal de Administração.
 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
 VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
 PREFEITO(A) MUNICIPAL
 FRANCISCO DE ASSIS FILHO- 02.447.823/0001-95 -
 CONTRATADO (A)

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
 Código Identificador:4EDB3654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LUIZ SALVADOR CAVALCANTI

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, para TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DE DOMICILIO, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: valor de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) sendo acrescido mais 20% (R\$ 220,00) a título de insalubridade, totalizando o valor R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de novembro de 2021 até 11 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de novembro 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luan Bruno Soares Santos
 Código Identificador:63C2A818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10286001.0000219-94.2013-JF/RN - Caicó - 9ª Vara – SEC, dando conta de que Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, instrumentalizada através dos autos do processo nº 0000218-12.2013.4.05.8402T, foi julgada procedente, condenando, já com ocorrência de trânsito em julgado, entre outras pessoas, o servidor AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO, CPF nº 028.295.034-65, dentre outras sanções, à Perda da Função Pública, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 8.429/1992.

DETERMINO:

A imediata exoneração do servidor o Srº. AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO, CPF: 028.295.034-65, nos termos do Art. 12, inciso II da Lei 8.429/1992, a teor do ofício em epígrafe, do quadro de servidores efetivos do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Cumpra-se de imediato, com remessa de cópia da presente determinação ao juízo oficiante.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 11 de novembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município
 CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
 Código Identificador:41F40084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 – PMTLC/GAB

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. CNPJ: 01.612.382/0001-77

Contratado: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº: 12.607.846/0001-73,

Objeto Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) melhorias sanitárias domiciliares no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Vigência: 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 31 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 CPF: 045.006.414-08
 Contratante
 Prefeito Do Município

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRRELI - EPP
 CNPJ: 12.607.846/0001-73
 Contratado
 Representante Legal

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
 Código Identificador:E9B8F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 642/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 642/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **843/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Novembro de 2021**, saindo as **23:40** e retornando as **09:38** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Novembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:EDC5728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 643/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 643/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **844/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Novembro de 2021**, saindo as **23:40** e retornando as **09:38** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Novembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:B71B2A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 525093/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 18/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Tibau/RN, que foi suspenso no dia 03/11/2021, fica **REMARcado** para o dia 25 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 11 de novembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2F8D9924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000002a Ata de Registro de Preços nº 54/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ 08.345.698/0001-99

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 54/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021

Prazo de Vigência: 04 de novembro de 2021 a 27 de julho de 2022

Valor do Aditivo: R\$7.388,48 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 11/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A831886A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 16/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ 06.050.403/0001-21

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (SOFTWARE), de gestão de Tributação Municipal na WEB, gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2021

Prazo de Vigência: 06 de novembro de 2021 a 05 de dezembro de 2021

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 7/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

KEILA TAISE LOPES DE MATOS

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 7E1BB297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 717002/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça na comunidade de Gado Bravo no município de Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.249.795/0001-46; AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 10.480.822/0001-70; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.858.155/0001-48; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26, pois atenderam todas as exigências do ato convocatório, e **INABILITADAS** as empresas ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 23.768.809/0001-63; por não atender o item 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA, 4.2.3 – alínea “c” – não apresentou a Certidão Negativa de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL e 4.2.5 – alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a Declaração Conjunta, ou seja as seguintes declarações: Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano) e o CNAE da atividade de maior receita da empresa; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.5 alínea – “a” - não apresentou em sua totalidade a Declaração Conjunta, ou seja a seguinte declaração: o CNAE da atividade de maior receita da empresa e alínea “d” – a declaração de declínio da visita técnica apresentada não consta a assinatura do responsável técnico da empresa e a empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; por não atender o item 4.2.2 – alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica referente a serviço prestado para pessoa física e não para pessoa jurídica de direito público ou privado e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua

totalidade a declaração conjunta, ou seja, as seguintes declarações: Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego, Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário, Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 11 de novembro de 2021.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: F5E3D7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.458/2021/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ASSUNTO: Conclusão da Construção de Praça de Esporte e Lazer, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.559.308/0001-10, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 81.300,04 (Oitenta e um mil, trezentos reais e quatro centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Pela Contratante e

KLEILSON CARMO BARBOSA

Pela Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador: 0C0942BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 874/2021

LEI MUNICIPAL Nº 874/2021

Dispõe sobre a denominação de uma via pública, como Rua da Enfermeira, na Zona Urbana do Distrito de Monte Alegre, Município de Touros – RN, e dá outras providências

..O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Na conformidade do Art. 97, Inc. XXXI e Art. 290 ambos, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, fica denominada por Rua da Enfermeira a via pública sem denominação oficial situada no Distrito de Monte Alegre, Município de Touros – RN, com área de 3.996,63 m² e descrição constante do Anexo I e seguintes.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 11 de novembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.433.200,6234m e E 211.268,4354m; deste, segue confrontando com TERRENO DE MARINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°15'00" e 6,16 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.433.198,4922m e E 211.274,2121m; deste, segue confrontando com LOTES 01 ao 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°51'45" e 220,19 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.432.982,2502m e E 211.232,7174m; 191°16'13" e 28,40 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.432.954,3962m e E 211.227,1666m; 190°51'45" e 32,28 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.432.922,6920m e E 211.221,0829m; 190°41'44" e 43,012 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.432.880,4270m e E 211.213,1002m; 190°19'10" e 120,86 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.432.761,5235m e E 211.191,4504m; 190°51'45" e 59,37 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.432.703,2121m e E 211.180,2610m; 190°27'39" e 41,72 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.432.662,1811m e E 211.172,6854m; 190°36'21" e 50,63 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.432.612,4129m e E 211.163,3662m; 190°51'45" e 99,74 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.432.514,4569m e E 211.144,5695m; deste, segue confrontando com RN - 221, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°02'17" e 5,96 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.432.515,2899m e E 211.138,6709m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE NILO RIBEIRO NERI, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°43'18" e 697,51 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.996,63 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:FAA29076

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 875/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 875/2021

Dispõe sobre denominação da RUA FRANCISCO VIEIRA.

..O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - 1º Em reconhecimento histórico aos relevantes serviços prestados à sua comunidade e na forma de honrosa menção póstuma merecida, na conformidade do Art. 97, Inc. XXXI e Art. 290 ambos, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, fica denominada como RUA FRANCISCO VIEIRA a atual e mais recente Rua sem nome, aberta na Comunidade Monte Alegre, Município de Touros/RN.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 11 de novembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:A4EE0163

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 513/2021**

PORTARIA Nº 513/2021 – GC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 120.248.574-00, da função de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, nomeado pela portaria nº 052/2021.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor em data retroativa a 27 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de novembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:5CCF080B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 514/2021**

PORTARIA Nº 514/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MATEUS FRANÇA DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 111.443.804-99, para exercer a função **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de Novembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:4DFE86F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DE N.º 001/2021

O município de Touros/RN, torna público que fica marcada a continuidade da sessão para o dia 17 de dezembro de 2021 às 10:00 Hrs, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN. O novo edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e-mail licitacaotourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, 11 de novembro de 2021.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CF08F8C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 014/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - N.º 014/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP N.º 014/2021, objetivando **registro de preços para aquisição de computadores portáteis tipo notebooks, visando suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e de unidades administrativas do município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39.

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMT

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7E628EE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º. 014/2021

OBJETO: registro de preços para aquisição de computadores portáteis tipo notebooks, visando suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e de unidades administrativas do município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e

ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para **registro de preços para aquisição de computadores portáteis tipo notebooks, visando suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e de unidades administrativas do município de Touros/RN**, que consagrou como vencedoras a empresa:

01 – DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39.

Touros/RN, 10 de novembro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:09E07367

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 009/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **Fornecimento de exames laboratoriais em análises clínicas de Hormônios e Imunologia para o apoio diagnóstico e laboratorial, destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Touros/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 11 de novembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:20C5D3F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **Fornecimento de materiais de fisioterapia, destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Touros/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 11 de novembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:442053C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 101/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, a Senhora **KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA**, portador do CPF: **013.595.864-40**, do Cargo em Comissão de Assessoria da Contadoria no setor de Finanças, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de novembro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:FA1CD89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRONTO
DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20210331

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

OBJETO.....: aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal

VALOR TOTAL.....: R\$ 71.748,55 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Novembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:74AD30E2

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - JOSIMAR
FERREIRA DE LIMA-EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº.....: 20210331

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-EIRELI

OBJETO.....: aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.876,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Novembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:FDC97DD2

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - JOSE
RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20210331

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

OBJETO.....: aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal

VALOR TOTAL.....: R\$ 286.831,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Novembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D2388889

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CSM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20210331

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Novembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:1F0D86D2

CPL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - C L
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2021-TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 11 de Novembro de 2021

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7422E597

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021-TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 02/2021-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua João Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 889230/2019-operação 1065600-73) . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 02/2021-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 210.818,94 (Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 11 de Novembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DB786DB4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - C L CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210336

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua João Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 889230/2019operação 1065600-73)

VALOR TOTAL.....: R\$ 210.818,94 (duzentos e dez mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1001.044510051.1.043 Pav.e Dren.Asfáltica Paralelep.das vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 210.818,94

VIGÊNCIA.....: 11 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Novembro de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0754647D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2021-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos odontológicos para Atenção Primária de Saúde. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 12 de Novembro de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:48869F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RENAN MENDONÇA FERNANDES – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, comunica e convida toda a comunidade para participar da **Audiência Pública para apresentação de demonstrativos** visando a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e do relatório detalhado das Ações e Serviços da Saúde Pública, **referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.**

A Audiência Pública será realizada no dia 17 de novembro (quarta-feira), à partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN.

Upanema/RN, em 10 de novembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DDF0DA9

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 094/2021.**

DECRETO Nº 94/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO CORRENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 687.565,53 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 741/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para a inclusão novas fontes de recursos, bem como, atender e adequar os projetos/atividades, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 741 de 08 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 687.565,53 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria MEC/ME 4, de 29/06/2021 e incorporados como Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cuja classificação da receita é 1.7.1.8.09.1.2 – Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF; 1.7.1.8.09.1.3 – Transferências de

Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT; Fonte de Recursos: 11140000 - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAF, 11150000 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAF, 11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT e 11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 11 de novembro de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E9133E71

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021/2021 – GB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 021/2021 – GB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatro centos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatro centos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 10h00min - Reunião na assessoria de convênios para encaminhamentos de tramitação de emendas; 14h00min - Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para assinatura de convênio de obra no Projeto de Assentamento Esperança.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 de Novembro de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B481B477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA CHAVES** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de novembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7185D498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE
RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº002/2021**

**AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE
RECURSOS
TOMADA DE PREÇO Nº002/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO, que as empresas SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84, H&M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 28.452.637/0001-38 E PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63 apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la na TP 02/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que os mesmos foram recepcionados pela comissão por tempestivos, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razões contidas nos autos, informamos que será dada continuidade ao certame com a abertura dos envelopes no 2 das empresas habilitadas no dia 19 de novembro de 2021 as 09h:00min na sala de licitações localizada na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO, VERA CRUZ/RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, no mesmo endereço, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 11 de Novembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.

Presidente CPL.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FB32B6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021**

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 029/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 24/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 11 de Novembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:153573C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 030/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 11 de Novembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BAA2951E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º
02090001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 22.497.882/0001-85. Processo: Pregão n.º 004/2021 - PE. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 02090001/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, visando a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do referido Contrato, correspondente aos itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, firmado em 02/09/2021. DO VALOR: O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato n.º 02090001/2021 até a data de assinatura do presente termo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 103 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 104 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 227 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 321 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 322 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 339 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 340 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CA09776E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPE DE
DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de Florânia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos documentos, referentes à Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar o Projeto de implantação de postes e iluminação do Acesso ao Monte Nossas Senhora das Graças, referente a emenda parlamentar n.º 20213917001 celebrado pela prefeitura municipal de Florânia/RN e a União Federal.

A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal e na análise da documentação apresentada, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: A Empresas ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ n.º 32.755.989.0001.30).

A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal e na análise da documentação apresentada, julga DESCLASSIFICADAS a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO A CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33 pelo descumprimento do item 8.3.3.4.2-Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial. E a empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ n.º 29.288.569/0001-86) pelo descumprimento do item 8.3.3.3.3. Prova de capacitação técnico-operacional.

Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o

artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação na Rua Teônia Amaral, 290, centro, Florânia-RN, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Florânia/RN, 11 de novembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:64D4E7FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PMF

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, os vencedores, WALKEAM ADONIAS DAMASCENO SILVA, GABRIEL MARCOS DE ARAUJO SILVA, MIRIEDSON PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCA e JORDANYA ARAUJO BATISTA para a assinatura do Contrato, devendo comparecer junto a este Órgão no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item 8.2.2 do Edital.

Florânia/RN, 11 de novembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:D0542E57

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

OBJETO: Implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no Município de Florânia/RN.

Trata-se de expediente administrativo oriundo da empresa **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ n.º 29.288.69/0001-86), pleiteando desta Municipalidade a concessão de reajuste do contrato celebrado, decorrente do Processo Licitatório – Tomada de Preço n.º 001/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia referente à Implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no Município de Florânia/RN;

Em seu pleito, requer o “*reequilíbrio econômico financeiro*” da planilha apresentada em sua proposta de preço, sob argumento de ter se passado mais de 01 (um) a ano da assinatura do referido contrato e cm fundamento na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual celebrado.

Instigado a se manifestar, a Assessoria Técnica Jurídica do setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal opinou contrariamente ao deferimento do pedido, haja vista ausência da comprovação técnica do **saldo remanescente do contrato, correspondente às parcelas a serem executadas;**

Diferente não foi o posicionamento do Setor de Engenharia desta Prefeitura.

Ante o exposto, em consonância com o Parecer Técnico da Assessoria de Licitações e do Setor desta Prefeitura, parte integrante desta decisão, **indefiro** o pedido da empresa **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº 29.288.69/0001-86), negando assim o reajuste pleiteado..

Cumpra-se
Publique-se,

Florânia(RN), 11 de novembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:2B040FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 068/2021, Processo Licitatório nº. 2381/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso I, Lei Federal 8666/93, para a empresa ANGELINA GOMES FELIX EIRELI - CACTUS CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ: 32.755.989/0001-30, no valor de R\$ 32.260,30 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos), referente à **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de pintura do piso em epóxi e nova iluminação do Ginásio de poliesportivo Pe. Sinval Laurentino.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:49077B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera e revoga dispositivos das Leis Municipais nº 790, de 11 de dezembro de 2014, nº 725, de 26 de março de 2013 e nº 839, de 20 de dezembro de 2016 que dispõem sobre o Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I, II do art. 1º da lei municipal nº 790, de 11 de dezembro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Para o estudante que se deslocar até 42 Km do Município de Florânia o valor do auxílio mensal será de R\$ 100,00(cem reais).

II - Para o estudante que se deslocar acima de 42 até 100 km do Município de Florânia o valor do auxílio mensal será de R\$ 200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º O inciso III do art. 3º da lei municipal nº 725, de 26 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

III - Para os estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando curso superior em instituições de ensino na Capital do Estado o valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais), desde que haja pelo menos um deslocamento semanal (ida e volta) e resida na cidade de Florânia/RN.”

Art. 3º Revoga-se o inciso IV, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 839, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de novembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FÁBIA DELGADO MEDEIROS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FB992DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 181/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora pública municipal **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 10/11/2021 com término em 09/03/2022, conforme determinado no Parecer Jurídico

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de novembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:35B2E8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Município de Florânia/RN, e estabelece outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federativa do Brasil, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e, despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V e de ações validadas:

Anexo I – Ações Integrantes do Programa;

Anexo II – Despesa por Categoria Econômica;

Anexo III – Despesas por Funções e Subfunções;

Anexo IV – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Anexo V – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As Ações Orçamentárias correspondem aos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Orçamentos Anuais.

§ 3º As Ações Orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º A exclusão de Programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos Programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de Ações Orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos Programas as modificações consequentes.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alterações de Ações Orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I – alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II – adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentárias para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III – incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Cabem as Secretarias Municipais de Finanças e Administração estabelecerem normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 8º As Ações constantes no Plano Plurianual 2022-2025 integram as prioridades da administração pública municipal, estão especificadas nos anexos desta Lei, e, serão as seguintes:

I – garantir o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, através dos repasses duodecimais financeiros conforme legislação vigente;

II – desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;

III – na Administração Geral proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de remunerações justas e cursos de aperfeiçoamento;

IV – na Administração Financeira promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e a melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;

V – na Assistência Social, através de parceria com os programas sociais do governo federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, como também o governo estadual, criar condições de desenvolvimento sócio econômico da população carente e promoção e desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, atender aos adolescentes que estão em situação de risco, enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, implantação de oficinas de iniciação profissional aos centros de atendimentos à juventude, custeio do atendimento à família e seus membros por meio de serviços de atenção integral as famílias nos centros de referências da assistência social e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em Centro de Convivência, dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda, apoiar o aprimoramento da gestão dos serviços do SUAS e dar continuidade ao programa de benefícios eventuais a população carente do Município;

VI – na área de Educação, através de parceria com os programas educacionais do Governo Federal e Estadual através do Fundeb e FNDE, atender a manutenção e atendimento integral a Educação Infantil que promovam seus desenvolvimentos sócios, físicos e intelectuais. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil/Fundamental/Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado. Desenvolver atividades curriculares, junto aos profissionais da educação com programas de capacitação. Garantir a Merenda Escolar como forma de contribuição para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis e de ações de educação alimentar e nutricional. Garantir também o transporte escolar com o objetivo de acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes na área rural do município, como também na aquisição de ônibus escolares. Buscar junto a outras esferas de governo parcerias visando à manutenção, recuperação e ampliação de unidades escolares municipais;

VII – na área de Saúde, através de parceria com os programas do Governo Federal e Estadual através do Fundo Nacional de Saúde, ampliar o acesso e melhorar os serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários, serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas Unidades de Saúde e o Centro de Saúde Municipal, aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares, medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes, continuidade com consórcios públicos para manutenção do SAMU, construção e reformas de Unidades de Saúde, implantação de serviços de controle e combate as endemias e pandemias;

VIII – na área de Serviços Urbanos e Obras, implantação de um conjunto de ações integradas, contemplando a construção de várias obras e aquisição de equipamentos, como expansão da coleta de lixo e disposição final de um aterro sanitário através de consórcio público com outros municípios da região. Realização de diversas obras de infraestrutura com a finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e expansão urbana;

IX – na área da Agricultura, buscar através de parcerias com outras esferas do governo, ações que visa apoiar o homem do campo, bem como o ambiente em que vive. Estimular o aumento da produção agropecuária e dá continuidade às ações do abastecimento de água, principalmente na Zona Rural do município;

X – desenvolver o Turismo através de ações de apoio à divulgação das festas populares e religiosas, outros potenciais de visitas de moradores da região e visitantes de locais mais distantes, gerando renda adicional para a economia municipal.

Art. 9º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programas das Receitas e Despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art.10. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 11. A Gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (INPC ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das Receitas e Despesas no PPA 2022-2025.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 11 de outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:83EADA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2507/2021 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 2342 de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F86E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2508/2021 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 2365 de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DB821BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2509/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos relacionados da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2021

SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D01F6362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.212 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais) ao orçamento vigente, sob as seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS					
Projeto / Atividade	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
2024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	31 – Pessoal e Encargos Sociais	90 – Aplicações Diretas	001	70.000,00
2024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	001	50.000,00
2071	MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	311	20.000,00
2129	MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	311	25.000,00
2133	MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	311	40.000,00
2127	MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	311	50.000,00
2142	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	31 – Pessoal e Encargos Sociais	90 – Aplicações Diretas	001	200.000,00
2142	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	001	250.000,00
2142	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	530	15.000,00
2148	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	620	110.000,00
2006	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	31 – Pessoal e Encargos Sociais	90 – Aplicações Diretas	001	100.000,00
2006	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	001	100.000,00
0001	PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	46 – Amortização da Dívida	90 – Aplicações Diretas	001	150.000,00
2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	31 – Pessoal e Encargos Sociais	90 – Aplicações Diretas	001	50.000,00
2010	ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	31 – Pessoal e Encargos Sociais	90 – Aplicações Diretas	214	50.000,00
2010	ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	214	100.000,00
2013	FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	214	20.000,00
2018	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	214	100.000,00
2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	214	250.000,00
2134	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	214	100.000,00
2057	MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	31 – Pessoal e Encargos Sociais	90 – Aplicações Diretas	001	50.000,00
2057	MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	33 – Outras Despesas Correntes	90 – Aplicações Diretas	001	100.000,00
Total					2.000.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 001 (Recursos Ordinários) no valor total de R\$ 1.284.130,99 (Um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta reais e noventa e nove centavos).

II – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 214 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 1.138.796,78 (Um milhão e cento e trinta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

III – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 311 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) no valor total de R\$ 448.380,54 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

IV – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 530 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo) no valor total de R\$ 25.793,65 (Vinte e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

V – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 620 (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP) no valor total de R\$ 118.490,81 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C2C88260

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI Nº 1.212 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

2020		MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2020	
ANEXO XIV - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	ORDINÁRIA		
10010000	Recursos Ordinarios	1.284.130,99	274.335,64
TOTAL ORDINÁRIA		1.284.130,99	274.335,64

VINCULADA			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-882,77	-15.524,58
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	13.878,16	-192.864,84
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	3.739,79	-48.653,57
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	63.837,65	2.260,11
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.791,06	5.790,49
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	152.096,53	0,37
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	24.109,55	35,39
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	74.670,64	71.247,95
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	5.568,19	129,64
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	14.501,72	-39.586,44
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.138.796,78	946.885,18
12142100	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.138.796,78	946.885,18
12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	243,00	
12152100	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	243,00	
12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	93.744,84	269.027,49
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	448.380,54	197.350,80
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	1.251.998,35	666.623,88
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	25.793,65	3.907,44
16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	118.490,81	-19.056,29
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	68.567,10	
19400000	Outras vinculacoes de transferencias	18.910,35	
19900000	Outros Recursos Vinculados	2.191,24	610.646,84
TOTAL VINCULADA		4.663.466,96	3.405.105,04
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		5.947.597,95	3.679.440,68

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal
CPF:703.525.854-04

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CRC-RN 5231/O-7
Contadora

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:14051D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PROCESSO Nº 1.406/2021

À Autoridade Superior
MIGUEL PINHEIRO NETO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 016/2021 - Processo nº 1.406/2021, Adjudicado em 10/11/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Vencedor(es): R R DE MEDEIROS						
CNPJ: 27.219.285/0001-02		Email: RMEDEIROSCONSULTORIA@OUTLOOK.COM		Telefone: 84 8865-1147 / 9840-8666		
Endereço: AV DECIO BARBOSA, 125 COND OTAVIO FERREIRA 2, AEROPORTO 2, MOSSORO/RN, CEP: 59607-855						
Representante: ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS - RG: 2194614/SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Saúde Pública, atuando no apoio a gestão em saúde, sendo no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde; Gestão Financeira; Suporte na execução financeira com emissão de pareceres pautados na legislação vigente; Apoio e Elaboração de Termos de Referência para processos licitatórios cabíveis; Acompanhamento e apoio na elaboração/execução de Projetos Técnicos no Sistema FNS, InvestSUS e no SISMOB; Capacitar, alimentar e monitorar os sistemas municipais de saúde, tais como: CNES, SIA, FPO, BPA, SISAB, SIPNI, SIM, SINASC, BOLSA FAMÍLIA, MICRONUTRIENTES, SISVAN, SIHD2, SISAIH01, SINANET, SINANWEB; SISCAN, GAL, SISREG, SIGUS, SARGUSUS, DIGISUS, PPI; Acompanhamento periódico do Relatório Anual de Gestão e seus quadrimestres; Plano de Saúde; Programação Anual de Saúde; Apresentação da Prestação de Contas em formato de audiência pública; Atuar no monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde do SISPACTO e do PQAVS;		Mês	12	3.400,00	40.800,00
Total:						40.800,00

Angicos/RN, 10 de novembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:8AE1BA93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 027/2021Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 61083887-2021– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PE – SRP**

Aos 09 de novembro, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

UNIAO PAX PLANO FUNERARIO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.298.781/0001-27, com sede na Rua Felix Medeiros, são tomé/RN, centro. CEP: 59.400-000, representada por GUILHERME AFONSO DIAS DE MOURA COSTA, CPF: 016.940.714-48

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	ATAÚDE DE MADEIRA (ENVERNIZADA SEM VISOR)	Unidade	120	215,55	25.866,00
002	ATAÚDE ESPECIAL GG EM MADEIRA – ENVERNIZADA COM VISOR – ACIMA 100 KG	Unidade	30	256,00	7.680,00
003	ATAÚDE DE MADEIRA INFANTIL SIMPLES – TAM 0,06CM ATÉ 1.20M	Unidade	20	89,95	1.799,00
004	TRANSLADO POR KM RODADO	Quilômetro	4000	1,80	7.200,00
005	VESTIMENTA MORTALHA	Unidade	150	17,00	2.550,00
006	HIGIENIZAÇÃO BÁSICA DO CORPO – CONSERVAÇÃO ATÉ 48H	Unidade	100	69,00	6.900,00

VALOR TOTAL: 51.995,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 09 de novembro de 2021.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Uniao Pax Plano Funerario EIRELI
CNPJ: 35.298.781/0001-27
GUILHERME AFONSO DIAS DE MOURA COSTA
CPF: 016.940.714-48

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F431A8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Ata de Pregão Presencial nº 50/2021

Às **09:00** do dia **11 de novembro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **50/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
J D T BARBOSA EIRELI / 33.853.883/0001-31	JOÃO ITAECIO BARBOSA NETO /003557307

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0010540 - Barras paralelas. Duas barras paralelas fabricadas com tubo de ferro de 2" (50,80 mm), pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura de 1,20 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	1	R\$ 1.800,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0010540			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		R\$ 1.750,0000	15:54:53

Item Nº2 - 0010541 - Espaldar simples. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	1	R\$ 2.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0010541			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		R\$ 2.400,0000	15:55:13

Item Nº3 - 0010542 - Espaldar duplo. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	1	R\$ 3.200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0010542			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		R\$ 3.100,0000	15:55:40

Item Nº4 - 0010543 - Banco. Três bancos fabricados com prancha de madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metro de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto aparente com comprimento de 1,70 metros, largura de 0,30 metros e variando a altura, o primeiro com altura de 0,30 metros, o segundo com 0,40 metros e o terceiro com 0,50 metros. Conforme projeto em anexo.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	3	R\$ 500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0010543			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		R\$ 475,0000	15:55:59

Item Nº5 - 0010544 - Prancha para abdominal. Três pranchas fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) em formato de "T" com pintura eletrostática na cor amarela. Prancha em madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metros de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto com altura menor de 0,15 metros e altura maior variando para a primeira prancha de 0,40 metros, a segunda com 0,50 metros e a terceira com 0,60 metros. Conforme projeto em anexo.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	2	R\$ 1.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0010544			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		R\$ 1.450,0000	15:56:20

Item Nº6 - 0010545 - Barra horizontal tripla. Fabricada com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Com base em concreto aparente com diâmetro de 0,10 metros e altura de 0,30 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	1	R\$ 3.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0010545			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		R\$ 2.900,0000	15:56:35

Item Nº7 - 0010546 - Barras marinheiro. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde. Com 1,42 metros de comprimento na base, altura menor variando de 0,07 metros para a primeira barra, 0,11 metros para a segunda e 0,17 metros para a terceira, altura maior variando de 0,41 metros para a primeira barra, 0,64 metros para a segunda e 0,98 para a terceira. A inclinação das barras se inicia a 0,24 metros do lado de maior altura. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	2	R\$ 1.700,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº7 - 0010546			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		R\$ 1.650,0000	15:57:05

Item Nº8 - 0010547 - Barra fixa de apoio. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura da barra superior de 1,20 metros e altura da barra inferior de 0,90 metros. Curvada nos vértices com raio de 0,25 metros. Nas regiões do tubo que foram manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	2	RS 1.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº8 - 0010547			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		RS 1.450,0000	15:57:10

Item Nº9 - 0010553 - Banco de praça. Fabricado com tubo em aço carbono padrão 2440 1 ½" (esp. 3 mm) chumbado em base de concreto, barra chata em aço carbono padrão 2440 3"x3/16" com prancha de madeira de lei 2,00x0,15x0,03. Conforme projeto em anexo.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI	2	RS 600,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0010553			Rodada Nº 1
33.853.883/0001-31 - J D T BARBOSA EIRELI		RS 575,0000	15:57:21

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Barras paralelas. Duas barras paralelas fabricadas com tubo de ferro de 2" (50,80 mm), pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura de 1,20 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	1.750,0000	1º Lugar
Item: 002-Espalдар simples. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	2.400,0000	1º Lugar
Item: 003-Espalдар duplo. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	3.100,0000	1º Lugar
Item: 004-Banco. Três bancos fabricados com prancha de madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metro de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto aparente com comprimento de 1,70 metros, largura de 0,30 metros e variando a altura, o primeiro com altura de 0,30 metros, o segundo com 0,40 metros e o terceiro com 0,50 metros. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	475,0000	1º Lugar
Item: 005-Prancha para abdominal. Três pranchas fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) em formato de "T" com pintura eletrostática na cor amarela. Prancha em madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metros de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto com altura menor de 0,15 metros e altura maior variando para a primeira prancha de 0,40 metros, a segunda com 0,50 metros e a terceira com 0,60 metros. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	1.450,0000	1º Lugar
Item: 006-Barra horizontal tripla. Fabricada com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Com base em concreto aparente com diâmetro de 0,10 metros e altura de 0,30 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	2.900,0000	1º Lugar
Item: 007-Barras marinheiro. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde. Com 1,42 metros de comprimento na base, altura menor variando de 0,07 metros para a primeira barra, 0,11 metros para a segunda e 0,17 metros para a terceira, altura maior variando de 0,41 metros para a primeira barra, 0,64 metros para a segunda e 0,98 para a terceira. A inclinação das barras se inicia a 0,24 metros do lado de maior altura. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	1.650,0000	1º Lugar
Item: 008-Barra fixa de apoio. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura da barra superior de 1,20 metros e altura da barra inferior de 0,90 metros. Curvada nos vértices com raio de 0,25 metros. Nas regiões do tubo que foram manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	1.450,0000	1º Lugar
Item: 009-Banco de praça. Fabricado com tubo em aço carbono padrão 2440 1 ½" (esp. 3 mm) chumbado em base de concreto, barra chata em aço carbono padrão 2440 3"x3/16" com prancha de madeira de lei 2,00x0,15x0,03. Conforme projeto em anexo.		
J D T BARBOSA EIRELI	575,0000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

J D T BARBOSA EIRELI- CNPJ: 33.853.883/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 21.825,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser constada.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 h do dia 11/11/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

33.853.883/0001-31

J D T Barbosa EIRELI

JOÃO ITAECIO BARBOSA NETO**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D6E169B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.592,30, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 896 de 10 de dezembro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Cerro Corá/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.592,30 (cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 10 de março de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.592,30
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					150.592,30
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				150.592,30
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	150.592,30
Anexo II (Redução)					150.592,30
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					100.000,00
	1166 Construção de Quadra de Esporte Rural				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1205 Implatação de Centro Desportivo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
03.007 Fundo Municipal de Saúde					50.592,30
	1119 Construção de adutoras				50.592,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.592,30

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:7BCA536B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11110001/2021****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11110001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11110001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a exame de Histeroscopia Diagnóstica para paciente carente deste município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

331 - C H V SAUDE LTDA (11.983.401/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17175 - HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	SV		1	500,00	500,00
Total (R\$):						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/11/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:ECE4E957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, CNPJ/MF Nº **11.886.312/0001-60**, com sede na cidade de **São Gonçalo do Amarante/RN**, CEP: **59.296-545** na Rua Dos Colibris, Nº 33, Conjunto alameda potiguar, neste ato representada pelo **Sra. Maria de Fatima Araújo Silva**, CPF nº **652.681.724-68** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA DIVERSAS MODALIDADES E CAMISETAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	COLETE - Coletes esportivos em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do Município na frente e o brasão 20cmX15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Tamanhos P, M e G. Adulto.	Unid	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
02	UNIFORME PROFISSIONAL - Uniforme profissional, componentes: camisas:20 manga,curta e 2 manga,longa; calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem vermelha, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização,numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo	Kit	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
03	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para futsal Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futsal Masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão.	Kit	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
04	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para Handebol Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas (Handebol Feminino), em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT) e shorts de helanca. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão	Kit	04	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
05	UNIFORME FEMININO - jogo de uniforme feminino completo para basquete. personalizado em formato padrão com cortes femininos, tecidos: dry fit, composto de 12 camisas, 12 shorts em dry fit estilo feminino, com elástico e cordão para amarração na cintura, e 12 pares de meias cano médio. composição do jogo de uniforme: 12 (doze) unidades de camisas, com numeração nas costas e no peito de 4 a 15, impressão serigrafada de estampas coloridas do profesp na frente e nas costas, com logo do projeto na parte frontal superior esquerda das camisas. Os 12 shorts em dry fit de cor a definir com o logotipo do projeto (profesp) serigrafado no lado da perna esquerda com aproximadamente, 7,5 cm (larg.) x 2,5 cm (alt.), e numeração no lado da perna direita, meias cano médio de poliamida na cor a definir. cores, modelos e configurações do desenho serão definidos pelo órgão solicitante. Os tamanhos de cada conjunto de uniformes pode variar entre PP, P, M, G, GG e XG, conforme solicitação do órgão junto com o empenho.	Kit	04	R\$ 818,00	R\$ 3.272,00
06	UNIFORME PROFISSIONAL - Jogos de Equipagem com 14 Camisas e 14 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Vários Modalidade Vôlei	Kit	10	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
08	UNIFORME PARA CAPOEIRA, composto de calça branca, confeccionada em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270g/m², (tolerância de +/- 5%), com passadores, tamanhos P, M e G. camisa branca, confeccionada em malha dry-fit 100% poliéster, com gramatura de 140g/m², (tolerância de +/- 5%), com arte personalizada aplicada em sublimação. tamanhos diversos.	Kit	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Maria De Fátima Araújo Silva – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:668241D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 158/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAMON F. DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 32.759.332/0001-40**, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.031-150, na Rua Presidente Quaresma, Nº 810, Alecrim, neste ato representada pelo Sr. **Ramon Francisco de Oliveira**, CPF nº 066.717.334-06, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de uniformes esportivos para diversas modalidades e camisetas para eventos diversos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	CAMISETA - Tipo: manga curta em malha PV; Cor: cinza claro; Outras especificações: conforme termo de referencia.	Unid	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão
Projeto/Atividade	2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ramon F. De Oliveira – EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

CPF: 112.004.244-50

Portaria Nº 218/2021

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:ACFA728F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 159/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, **Governador Dix-Sept Rosado/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de **São Gonçalo do Amarante/RN**, CEP: 59.296-545 na Rua Dos Colibris, Nº 33, Conjunto alameda potiguar, neste ato representada pelo Sr. **Maria de Fatima Araújo Silva**, CPF nº 652.681.724-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de uniformes esportivos para diversas modalidades e camisetas para eventos diversos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	COLETE - Coletes esportivos em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do Município na frente e o brasão 20cmX15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Tamanhos P, M e G. Adulto.	Unid	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
02	UNIFORME PROFISSIONAL - Uniforme profissional, componentes: camisas:20 manga curta e 2 manga longa; calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem vermelha, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo	Kit	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
03	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para futsal Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futsal Masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão.	Kit	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
04	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para Handebol Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas (Handebol Feminino), em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT) e shorts de helanca. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão	Kit	04	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
05	UNIFORME FEMININO - jogo de uniforme feminino completo para basquete. personalizado em formato padrão com cortes femininos, tecidos: dry fit, composto de 12 camisas, 12 shorts em dry fit estilo feminino, com elástico e cordão para amarração na cintura, e 12 pares de meias cano médio, composição do jogo de uniforme: 12 (doze) unidades de camisas, com numeração nas costas e no peito de 4 a 15, impressão serigrafada de estampas coloridas do profesp na frente e nas costas, com logo do projeto na parte frontal superior esquerda das camisas. Os 12 shorts em dry fit de cor a definir com o logotipo do projeto (profesp) serigrafado no lado da perna esquerda com aproximadamente, 7,5 cm (larg.) x 2,5 cm (alt.), e numeração no lado da perna direita, meias cano médio de poliamida na cor a definir. cores, modelos e configurações do desenho serão definidos pelo órgão solicitante. Os tamanhos de cada conjunto de uniformes pode variar entre PP, P, M, G, GG e XG, conforme solicitação do órgão junto com o empenho.	Kit	04	R\$ 818,00	R\$ 3.272,00
06	UNIFORME PROFISSIONAL - Jogos de Equipagem com 14 Camisas e 14 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Vários Modalidade Vôlei	Kit	10	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
08	UNIFORME PARA CAPOEIRA, composto de calça branca, confeccionada em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270g/m², (tolerância de +/- 5%), com passadores, tamanhos P, M e G. camisa branca, confeccionada em malha dry-fit 100% poliéster, com gramatura de 140g/m², (tolerância de +/- 5%), com arte personalizada aplicada em sublimação, tamanhos diversos.	Kit	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 67.057,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e sete reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão
Projeto/Atividade	2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Maria De Fátima Araújo Silva – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

CPF: 112.004.244-50

Portaria Nº 218/2021

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:E22C9A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº130/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 30/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 30/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES	Telefone: 84 99890-3333 - 98824-8500	Email:
CNPJ: 26.634.430/0001-59	Endereço: AV. MIGUEL CAASTRO, 1918 SALA 02, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59080-130	
Representante: LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - CPF: 031.448.724-74		

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025940 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS		Serv.	6,00	35,000	210,00
2	0025947 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		Serv.	2,00	75,000	150,00
3	0025948 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS.		Serv.	2,00	50,000	100,00
4	0025949 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.		Serv.	405,00	40,000	16.200,00
5	0025950 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		Serv.	135,00	120,000	16.200,00
6	0025951 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.		Serv.	100,00	60,000	6.000,00
7	0025990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		Serv.	225,00	50,000	11.250,00
8	0025991 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	75,00	120,000	9.000,00
9	0025992 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		Serv.	50,00	135,000	6.750,00

10	0025993 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serv.	60,00	75,000	4.500,00
11	0025994 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	20,00	200,000	4.000,00
12	0025995 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serv.	10,00	190,000	1.900,00
13	0025996 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serv.	138,00	85,000	11.730,00
14	0025999 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	23,00	300,000	6.900,00
15	0025998 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serv.	23,00	210,000	4.830,00
16	0026000 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serv.	30,00	115,000	3.450,00
17	0026001 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	10,00	400,000	4.000,00
18	0026002 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	Serv.	5,00	225,000	1.125,00
19	0026003 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serv.	42,00	140,000	5.880,00
20	0026004 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	14,00	315,000	4.410,00
21	0008872 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.	Unidade	6,00	250,000	1.500,00
22	0026005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 45.000 BTUS	Serv.	24,00	135,000	3.240,00
23	0026006 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 45.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	8,00	515,000	4.120,00
24	0026007 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 45.000 BTUS	Serv.	5,00	285,000	1.425,00
25	0026008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS	Und.	12,00	185,000	2.220,00
26	0026009 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	4,00	485,000	1.940,00
27	0026010 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 46.000 BTUS	Serv.	2,00	245,000	490,00
28	0026011 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS	Serv.	6,00	185,000	1.110,00
29	0026012 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	2,00	425,000	850,00
30	0026013 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	Serv.	1,00	245,000	245,00
31	0026014 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serv.	9,00	235,000	2.115,00
32	0026015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serv.	3,00	395,000	1.185,00
33	0008878 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS.	Unidade	2,00	335,000	670,00
34	0026016 - SERVIÇO DE SOLDAGEM	Serv.	15,00	20,000	300,00
35	0026017 - TROCA DE FLUIDO (GÁS) 410º	Serv.	296,00	95,000	28.120,00
36	0026018 - TROCA DE FLUIDO (GÁS) R-22	Serv.	296,00	95,000	28.120,00
37	0026019 - TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 9.000 BTUS	Serv.	130,00	100,000	13.000,00
38	0026020 - TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 12.000 BTUS	Serv.	60,00	125,000	7.500,00
39	0026021 - TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 18.000 BTUS	Serv.	30,00	125,000	3.750,00
40	0026022 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS	Serv.	75,00	145,000	10.875,00
41	0026023 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS A 45.000 BTUS	Serv.	15,00	385,000	5.775,00
VALOR GLOBAL Lote 1					237.135,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000475 - Lote 1		UND	1,00	235.455,000	235.455,00

– DO OBJETO

– formação de ATA de Registro de preço, com vigência de 12 meses, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, troca de peças e reparação em aparelhos de ar condicionado

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A4D98699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1111001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Aos 11 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**, homologado em **10 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para realização de registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão baú para realização de transporte de merenda escolar, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e locação de micro-ônibus para atendimento, por diárias, das diversas secretarias municipais, conforme especificações deste termo de referência., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUGEO

CNPJ: 17.541.417/0001-64

ENDEREÇO: RUA DR LUIZ CARLOS SALA4, 1459 , QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO

CPF: 080.525.914-73

Vencedor(es): CONSTRUGEO						
CNPJ: 17.541.417/0001-64					Email: construgeopp@gmail.com	Telefone: 96250706
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS SALA4, 1459 , QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, a partir do ano de 2008, com capacidade mínima para 20 passageiros, com poltronas/bancos acolchoados e reclináveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira segura dos passageiros, com combustível, motorista e manutenção por conta da contratada, com manutenção preventiva e corretiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares, pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, motor apto a utilizar diesel, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. ESTIMATIVA DE KM RODADOS POR DIÁRIA: 600Km.	Volkswagen	Diaria	180,00	1.000,00	180.000,00
Total:						180.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipangaçu	FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO Construgeo
---	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7E24751D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 00126/2021

DECRETO Nro 00126/21, de 10 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 188.806,73 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 188.806,73 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 188.806,73 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 10 de Novembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/21 de 10 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	1.648,13
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			1.648,13

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.051	Man do Conselho Tutelar	Anul.dotação	2.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			2.200,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	33.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			33.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
11 01.	Fundo de Previdência		
09 271 0031 0.280	Manut.e Funcionamento do FUNPREVI	Anul.dotação	4.072,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		
09 271 0031 0.281	Encargos com Inativos e Pensionistas de FUNPREVI	Anul.dotação	147.886,60
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		
TOTAL Fundo de Previdência			151.958,60
TOTAL GERAL			188.806,73

Itaú, 10 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00126/21 de 10 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		14.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			25.500,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		9.573,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
20 605 0018 2.034	Prog Terras Pronta p/Peq Agricultores		12.644,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			22.217,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		5.865,34
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			5.865,34

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
10 01.	Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial		
04 122 0047 2.078	Manut.das Ativ.da Secretaria		27.920,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun da Mulher e da Igualdade Raci			27.920,13

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
13 01.	Procuradoria Geral do Mun de Itaú		
04 122 0003 2.092	Procuradoria Geral do Município de Itaú		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		

10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Procuradoria Geral do Mun de Itaú			2.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
14 01.	Controladoria Geral do Mun de Itaú		
04 124 0002 2.068	Manut.da Controladoria Municipal de Itaú		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itaú			2.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		27.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 365 0007 2.109	Aquis.de Gêneros Aliment. PNAE Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.904,26
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			79.404,26

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.006	Ações Volt.a Estrut.e Manut.da Banda de Música José Praxedes Fernandes		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.400,00
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
13 392 0007 2.110	Ações Voltadas aos Event.Mun.Evang		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			23.900,00
TOTAL GERAL			188.806,73

Itaú, 10 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:83209498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00128/2021

DECRETO Nro 00128/21, de 11 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú , o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 11 de Novembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/21 de 11 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Amul.dotação	5.000,00
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito	Amul.dotação	15.000,0
15 451 0016 1.019	Const e Restauração de Estradas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			15.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Itaú, 11 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00128/21 de 11 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		5.000,00
10 305 0024 2.023	Prevenção e Controle da Dengue		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
08 01.	Sec de Meio Ambiente e Turismo		4.000,00
23 695 0030 2.035	Man de Sec Meio Ambiente e Turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo			5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		11.000,00
04 122 0048 2.016	Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			11.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A2D63B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

CONSIDERANDO o interesse do município signatário em fazer parte deste Consórcio Público Intermunicipal que atuará de forma consorciada em outras políticas públicas de interesse comum além da saúde;

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/05 determinam que o protocolo de intenções seja subscrito e ratificado por lei previamente à celebração do respectivo contrato de consórcio público;

RESOLVEU o COPIRN celebrar presente Protocolo de Intenções com o município de Jaçanã/RN;

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, o Município de Jaçanã/RN e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN**;

CELEBRAM o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Nos termos e condições que seguem abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Protocolo de Intenções todos os municípios referenciados no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente Protocolo de Intenções celebrado entre os entes federativos signatários será executado por meio de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do futuro Contrato de Consórcio Público denomina-se **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, com sede em Natal/RN e prazo indeterminado de duração.

§ 1º – A sigla **COPIRN**, utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, pode ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção à sua denominação por extenso.

§ 2º – A área de atuação do COPIRN corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A associação pública, pessoa jurídica do futuro Contrato de Consórcio Público derivado deste Protocolo de Intenções, em virtude de sua natureza autárquica, realizar-se-á através de promulgação de lei específica, no âmbito de cada ente consorciado, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

§ 4º – A constituição e o funcionamento do COPIRN dependerão da efetiva subscrição de pelo menos 02 (dois) entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O COPIRN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º – São objetivos de desenvolvimento do COPIRN, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área de atuação do Consórcio;

II – Promover a aquisição de bens, obras e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

- a) Saúde e segurança alimentar e nutricional;
- b) Infraestrutura urbana e rural e transporte;
- c) Meio ambiente e saneamento básico;
- d) Educação, cultura e desporto;
- e) Turismo, patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;
- f) Segurança pública e cidadania;
- g) Ciência, inovação e tecnologia, inclusive implantação de projetos de cidades inteligentes (smart cities) no âmbito dos municípios consorciados;
- h) Agropecuária, agroindústria e mineração;
- i) Assistência social e habitação;
- j) Planejamento e gestão administrativa; e
- k) Operacionalização de Serviços de Inspeção Municipal e intermunicipal no âmbito dos entes consorciados.

III – Resolver os problemas comuns dos entes consorciados relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à produção dos diversos setores econômicos da região;

IV – Promover ações que agreguem valor à produção de todos os setores da economia dos municípios consorciados, diferenciando-a no mercado nacional e internacional;

V – Promover ações de saneamento básico dos municípios consorciados nos termos da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacionais para o saneamento básico), a fim de garantir aos entes consorciados a universalização do abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI – Promover ações de viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável;

VII – Promover ações de viabilização da produção florestal através de manejo;

VIII – Promover ações de fomento às atividades de turismo sustentável; e

IX – Atuar como entidade reguladora e fiscalizado de serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, sobremaneira, o saneamento básico, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 11.445/07 e artigos 2º, IV e 42, II do Decreto nº 7.217/10.

§ 2º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder a aquisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 3º – As condições a serem respeitadas pelo COPIRN na celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão, nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 9.649/98, serão fixadas em resolução do Conselho Diretor que definirá o objeto dos respectivos instrumentos. § 4º - Os municípios consorciados outorgam ao COPIRN legitimação processual extraordinária para fins de representação de quaisquer interesses dos seus entes consorciados na via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO E REINGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

O ingresso de novos consorciados ao COPIRN poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao Consórcio aprovar ou não seu reingresso por deliberação da maioria absoluta em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

II – Exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas no contrato de consórcio público, bem como no estatuto, regimentos internos, contratos de prestação de serviços, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio; **IV** – Retirar-se do Consórcio, mediante prévia autorização legislativa municipal, respeitada a carência de três (03) anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

I – Cumprir com suas obrigações estatutárias, operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;

II – Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio;

III – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – Incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres;

V – No caso de extinção do Consórcio, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O COPIRN será representado legalmente pelo seu Presidente eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O COPIRN terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em seu estatuto: **I – Assembleia Geral;**

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Câmaras Setoriais;

VI – Comissão Permanente de Licitações; e

VII – Unidade de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

§ 1º – A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 2º – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 3º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

§ 4º – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando houver substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 6º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 7º A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 8º O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão responsável pela gestão administrativa do COPIRN e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, constituído pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Secretário e seis (06) Conselheiros.

§ 1º – Os cargos do Conselho Diretor do COPIRN são escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do COPIRN, *ad referendum* do Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, manifestando-se na forma de parecer. **§ Único** - O Conselho Fiscal é composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral do COPIRN, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por:

I – Um (01) Diretor Executivo com escolaridade de nível superior, experiência em gestão de consórcio público, indicado e contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu respectivo regime jurídico;

II – Um (01) Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; com escolaridade de nível superior, experiência em planejamento, gestão pública, projetos e captação de recursos, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

III - Um (01) Coordenador de Orçamento e Finanças; contador, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

IV - Um (01) Assessor Jurídico; advogado, regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

V – Um(a) (01) Assessor(a) Técnico em Planejamento; formação de nível superior, declarando-se experiência e/ou interesse no desenvolvimento das atribuições do cargo, para participar de atividades de apoio, estudos, pesquisas e modelagens, elaboração, manutenção, reordenamento e atualização do planejamento estratégico institucional; contratado para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico. **VI** – Um(a) (01) Assessor(a) de Gabinete; com escolaridade de nível superior, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

VII - Um(a) (1) contador(a), habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, 40 horas semanais, admitido mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

VIII– Sete (07) Assistentes Administrativos, com escolaridade de nível médio, 40 horas semanais, admitidos mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

§ 1º – O Conselho Diretor poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - Assistência a emergências em saúde pública ou/e calamidade pública;

II - Atividades:

a) De identificação e demarcação territorial;

b) Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

c) Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelos empregados públicos do Consórcio dotados em seu quadro de pessoal;

d) Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; e

e) Didático-pedagógicas em escolas de governo.

III - Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

IV - Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Assembleia Geral, da existência de emergência ambiental na região específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	A
Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Assessor Jurídico	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 20 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, da CF, c/c art. 499 da CLT)	C
Assessor(a) Técnico de Planejamento	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Assessor(a) de Gabinete	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Contador	01	40h	Ensino Médio	Concurso Público (art. 37, II, CF)	D
Assistente Administrativo	07	40h	Superior	Concurso Público (art. 37, II, CF)	E

§ 1º – Mediante resolução da Assembleia Geral e novo aditamento ao Contrato de Consórcio Público, poderão ser criados empregos públicos e gratificações de funções de acordo com as necessidades do COPIRN.

§ 2º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta do Conselho Diretor a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º – Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.

§ 4º – Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

§ 5º – Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN poderão ser preenchidas por servidor cedido de município

consoante devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.

§ 6º – O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de gratificação de função abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Gratificação de Função	Quantidade	Padrão Remuneratório
Coordenação da Comissão Permanente de Licitações.	01	G
Coordenação da Unidade de Controle Interno.	01	H
Membro da Unidade de Controle Interno.	02	I
Membro da Comissão Permanente de Licitações.	03	I

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Constituem recursos financeiros do COPIRN:

I – O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

II – O recurso proveniente de doação de pessoa jurídica de direito privado, convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;

III – Os recursos provenientes de convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com entes consorciados;

IV – Saldos do exercício;

V – O produto de alienação de seus bens livres;

VI – O produto de operações de crédito;

VII – As rendas resultantes de aplicação financeira;

VIII - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados do usuário em razão da disponibilização de serviços públicos pelo Consórcio; e

IX – O valor correspondente às despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACT).

Parágrafo único – A contratação de operação de crédito por parte do COPIRN se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

I – As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;

II – Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

IV – As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços realizada por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados e remunerada pelos usuários;

V – Os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º – O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, nos termos do aditamento ao contrato de consórcio público.

§ 1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público e/ou os demais entes consorciados. § 2º – Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua efetiva subscrição ao contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do COPIRN:

I – A não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – A falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;

§ 2º – A exclusão com base na previsão no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o instrumento contratual descumprido.

§ 4º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do COPIRN dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º – Em caso de extinção: **I** – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

II – Os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do Consórcio;

§ 2º – Com a extinção, o pessoal cedido ao COPIRN retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O Consórcio publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os que forem considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O COPIRN possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR**

O regimento interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução do Conselho Diretor sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do COPIRN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o Consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções para celebração do respectivo Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Natal/RN.

Natal/RN, 01 de outubro de 2021.

Município de Jaçanã/RN
UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

COPIRN
MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8ACC588F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1111019/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **novembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021**, processo administrativo nº 2070/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ sob nº **25.695.183/0001-38**, estabelecida a Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 55, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor Fábio José Cunha Bezerra, portador do CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI ME						
CNPJ: 25.695.183/0001-38		Email: fabulobezerra@hotmail.com			Telefone: 99972.4682	
Endereço: RUA RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 55, ALTO DA ALEGRIA, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: Fábio José Cunha Bezerra - RG: 2333478 - ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM		Mês	12,00	4.400,00	52.800,00

EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO O PROGRAMA PREVINE BRASIL, CNES, E-SUS, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E NAS ELABORAÇÕES DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (RAG, PLANO DE SAÚDE, PAS, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA); APOIO NA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE; E OUTROS QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE DISPONIBILIZE OU VENHA A INSTITUIR.				
Total:				R\$ 52.800,00
(cinquenta e dois mil e oitocentos reais)				

1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1. A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na área objeto da contratação, acompanhado de documento que comprove a execução do serviço.

1.2.2. Comprovação de profissional com nível superior compatível na área de gestão em saúde ou equivalente, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos, seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

1.2.3. Comprovação do vínculo do profissional com a empresa através de contrato e/ou carteira de trabalho.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

1.4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.5.1. O recebimento provisório e definitivo de cada parcela mensal dos serviços realizados, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por relatório detalhado emitido pela contratada e apresentado à fiscalização, a ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação;

1.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1.6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6.2. A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) **profissional(ais) qualificado(s)** indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como **declaração** devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuarlos de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

1.6.3. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 48h (quarenta e oito horas), imediatamente após a assinatura do contrato;

1.6.4. Executada cada parcela, o recebimento do objeto contratado, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

1.7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1.7.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;

1.7.1.1. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

1.8. DO PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será efetuado à contratada na forma constante no Edital.

1.8.2. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as regras, compatibilizadas com o ordenamento jurídico mencionado.

1.9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.9.1. São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1.9.1.1.A CONTRATADA obriga-se a:

1.9.1.1.1 Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

1.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

1.10. DA FISCALIZAÇÃO

1.10.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1.10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.11.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

1.12. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

a - Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envia esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Fabulo Jose Cunha Bezerra EIRELI ME (AM Cunha Assessoria & Gestão Pública)

CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:781A657A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811007.1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ao **oitavo** dia do mês de **novembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 1.490/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2244, DixSept Rosado, nº 2244, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pela senhora **MACIANE PAULO DA SILVA**, portadora do CPF: 060.040.174-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000714 - LEITE EM PÓ INSTANTANEO, ADICIONADO DE VIT A E D, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEN DE 200 GS, INTEGR, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, NÃO VIOLADO, C/ DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO VISIVEL	Itambé	2.600	KG	R\$ 5,29	R\$ 13.754,00
4	0024273 - FARINHA LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADA HERMETICAMENTE, COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	NESTLE	520	KG	R\$ 5,79	R\$ 3.010,80
5	0002395 - FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E COOM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	1.820	KG	R\$ 1,83	R\$ 3.330,60
17	0024276 - CEREAL INFANTIL, TIPO "MUCILON", SABOR ARROZ OU ARROZ E AVEIA OU MULTICEREAIS, EM EMBALAGEM ECONOMICA DE 600 GRAMAS.	NESTKLE	1.040	KG	R\$ 6,95	R\$ 7.228,00

RICO EM VITAMINAS E COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
---	--	--	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, com número do CNPJ da secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 08 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Potyguar Atacadista Comercio E Servicos EIRELI

CNPJ nº 30.585.637/0001-58

MACIANE PAULO DA SILVA

CPF: 060.040.174-00

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:07915417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021).**

ATA FINAL

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 023/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/10/2021 16:34	21/10/2021 09:00	04/11/2021 17:00	09/11/2021 13:59	09/11/2021 14:00

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	COMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6.100,00	75	-	UN	Homologado
0002	NOTEBOOK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4.235,00	35	-	UN	Homologado
0003	IMPRESSORA A LASER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.175,40	50	-	UN	Homologado
0004	TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.260,76	80	-	UN	Homologado
0005	CABO HDMI 5 METROS	109,09	10	-	UN	Homologado
0006	CABO HDMI 10 METROS	159,97	15	-	UN	Homologado
0007	TELEVISÃO LED 42"	2.437,00	15	-	UN	Homologado
0008	SWITCH 16 PORTAS	540,00	16	-	UN	Homologado
0009	ROTEADOR 300MBPS	209,67	16	-	UN	Homologado
0010	TECLADO E MOUSE USB	174,12	80	-	UN	Homologado
0011	CABO TRANÇADO 4 PARES	5,25	3.000	-	M	Homologado
0012	CONECTOR RJ 45	1,00	1.000	-	UN	Fracassado
0013	PASTA TÉRMICA	20,59	10	-	UN	Homologado
0014	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO	300,00	40	-	UN	Homologado
0015	MEMÓRIA DDR3 8GB	483,42	30	-	UN	Homologado
0016	MEMÓRIA DDR4 8GB	544,92	30	-	UN	Homologado
0017	SSD 256 GB, SATA III	456,38	30	-	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
20/10/2021	EDITAL - PE SRP 023.2021 - Aquisição de EQUIPAMNETOS DE INFORMATICA PARA UBSs.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
09/11/2021 - 14:36	Negociação aberta para o processo023/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,5,6,9,13,15,16 do processo023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 14:36	Negociação aberta para o processo023/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,7 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 14:36	Negociação aberta para o processo023/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,11,12,14,17 do processo023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 14:36	Negociação aberta para o processo023/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,10 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

09/11/2021 - 15:21	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 15:21	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 15:21	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 15:22	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 15:22	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0017 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 15:23	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2021 - 16:08	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2021 - 14:22	Documentos solicitados para o processo 023/2021	Foram solicitadas diligências no item 0017 do processo 023/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores							
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	COMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	LOGIN INFORMATICA/I3	LOGIN INFORMATICA-LG	3.180,00	75	238.500,00
0002	NOTEBOOK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LENOVO	LENOVO	4.120,00	35	144.200,00
0003	IMPRESSORA A LASER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	107W	HP	1.100,00	50	55.000,00
0004	TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	Galaxy Tab A7 Lite 8.7" (SM-T220)	Samsung	1.148,83	80	91.906,40
0005	CABO HDMI 5 METROS	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	WI249	MULTILASER	28,00	10	280,00
0006	CABO HDMI 10 METROS	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	WI250	MULTILASER	85,00	15	1.275,00
0007	TELEVISÃO LED 42"	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MULTLASER	MULTLASER	1.990,00	15	29.850,00
0008	SWITCH 16 PORTAS	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Switch 16 Portas Intelbras FAST ETHERNET	INTELBRAS	218,50	16	3.496,00
0009	ROTEADOR 300MBPS	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	RE163V	MULTILASER	98,00	16	1.568,00
0010	TECLADO E MOUSE USB	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	ESSENCIAL	MAXPRINT	46,80	80	3.744,00
0011	CABO TRANÇADO 4 PARES	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	CAT.6	FURUKAWA	4,00	3.000	12.000,00
0012	CONECTOR RJ 45				0,00	1.000	0,00
0013	PASTA TÉRMICA	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	PADRÃO	IMPLASTEC	10,00	10	100,00
0014	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	PADRÃO	FORTREK	80,00	40	3.200,00
0015	MEMÓRIA DDR3 8GB	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	8GB	ADATA	215,00	30	6.450,00
0016	MEMÓRIA DDR4 8GB	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	8GB	ADATA	220,00	30	6.600,00
0017	SSD 256 GB, SATA III	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	INDS325S256G	Indilinx	260,00	30	7.800,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de ME/EPP	Declaro sob as penas da lei, que não nos encontramos em nenhuma das situações previstas no 'PAR' 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que estamos ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
Declaração de Requisitos de Habilitação	Declaro que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Declaração de Inexistência Impeditivos	Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Declaração de Proposta Independente	Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Não Possuir em Trabalhos Forçados	Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	Declaro que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas								
0001 - COMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 09:43:03	PC HP 280 G5 SFF i3-10100	HP	75	4.980,00	373.500,00	Sim
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	09/11/2021 04:58:22	MASTER D6200	POSITIVO	75	6.600,00	495.000,00	Não
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 10:38:38	CORE I3 10ª geração	Própria	75	5.899,00	442.425,00	Sim
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO	35.974.730/0001-78	08/11/2021 12:19:19	JAB-UPD	JAB	75	4.000,00	300.000,00	Sim
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	09/11/2021 11:44:54	WORLD PC/ MONITOR AOC	WORLD PC/ MONITOR AOC	75	8.500,00	637.500,00	Sim
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:04:47	LOGIN INFORMATICA/I3	LOGIN INFORMATICA-LG	75	4.200,00	315.000,00	Sim

0002 - NOTEBOOK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006

CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 09:47:45	LENOVO 3I-15IML 15,6" HD	LENOVO	35	4.490,00	157.150,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 10:40:31	ASPIRE 5 A514- 53-39KH	ACER	35	5.599,00	195.965,00	Sim
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	09/11/2021 05:55:12	V14 I5-1135G7	LENOVO	35	5.500,00	192.500,00	Não
INFORMATICA LTDA bd informática llda	32.109.914/0001-81	08/11/2021 13:40:21	fe14	vaio	35	6.000,00	210.000,00	Sim
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICA LTDA- EPP	10.793.812/0001-95	09/11/2021 11:18:29	ThinkPad T14	Lenovo	35	10.000,00	350.000,00	Sim
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	08/11/2021 15:36:24	256 G8 1005G1	HP	35	7.000,00	245.000,00	Sim
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	09/11/2021 11:44:56	LENOVO	LENOVO	35	7.500,00	262.500,00	Sim
CrM Comercial Ltda	04.679.119/0001-93	09/11/2021 10:20:34	ACER/ASPIRE 5 A515 54 557C	ACER	35	8.135,38	284.738,30	Não
EUROTECH TECNOLOGIA LTDA	39.496.569/0002-06	09/11/2021 13:20:39	FE14 + MALETA	VAIO	35	7.500,00	262.500,00	Sim

0003 - IMPRESSORA A LASER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 09:50:28	HP LASERJET PRO 107W	HP	50	1.780,00	89.000,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 10:52:03	HP 107W	HP	50	1.599,00	79.950,00	Sim
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO EM SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	09/11/2021 05:00:55	107W	HP	50	1.400,00	70.000,00	Não
LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.639.199/0002-37	08/11/2021 14:47:09	HL L5102DW	BROTHER	50	2.500,00	125.000,00	Sim
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	08/11/2021 15:36:54	135W	HP	50	3.500,00	175.000,00	Sim
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	09/11/2021 11:44:57	HP	HP	50	3.500,00	175.000,00	Sim
EGC COMERCIO DE ATACADISTA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:36:48	ELGIN PANTUM P2500W	ELGIN PANTUM P2500W	50	1.274,40	63.720,00	Sim
DIGITECH SOLUCOES - EIRELI	02.869.044/0001-88	09/11/2021 13:51:47	M404DW	HP	50	2.300,00	115.000,00	Sim

0004 - TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 09:52:48	Tab A7 10,4 1D Wi-Fi 64GB	SAMSUNG	80	1.990,00	159.200,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 10:55:03	TAB A7 LITE t225	SAMSUNG	80	1.499,00	119.920,00	Sim
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO EM SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	09/11/2021 05:01:27	GALAXY A7 LITE	SAMSUNG	80	1.600,00	128.000,00	Não
INFORMATICA LTDA LS SERVIÇOS DE INFORMATICA ELETRÔNICA LTDA- EPP	10.793.812/0001-95	08/11/2021 14:59:58	Galaxy Tab A7Lite 8.7" (SM- T220)	Samsung	80	2.000,00	160.000,00	Sim
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	08/11/2021 15:37:29	Galaxy A7 Lite	SAMSUNG	80	2.800,00	224.000,00	Sim
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	09/11/2021 11:45:02	SAMSUNG	SAMSUNG	80	2.400,00	192.000,00	Sim
AGNOS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.843.389/0001-50	08/11/2021 18:18:37	Galaxy A7 Lite	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	80	1.400,00	112.000,00	Sim
CrM Comercial Ltda	04.679.119/0001-93	09/11/2021 10:21:13	MULTILASER/NB358	MULTILASER	80	791,46	63.316,80	Não
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:05:42	A7 T220	SAMSUNG	80	1.390,00	111.200,00	Sim

0005 - CABO HDMI 5 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 09:55:20	2.0 19P GOLD 5MTS	CHIP SCE	10	69,90	699,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 10:56:18	PC HDMI50M	PLUSCABLE	10	49,90	499,00	Sim
EGC COMERCIO DE ATACADISTA DE INFORMATICA EIRELI	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:37:17	PIX 018-2225	PIX 018-2225	10	37,37	373,70	Sim
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:07:26	WI249	MULTILASER	10	60,00	600,00	Sim

0006 - CABO HDMI 10 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 10:59:43	Cbo HDMI PIX 2.0 4K HDR 19 Pinos 10M 018	GOLD PIX	15	129,90	1.948,50	Sim
EGC COMERCIO DE ATACADISTA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	08/11/2021 - 17:37:36	PIX 018-2230	PIX 018-2230	15	116,42	1.746,30	Sim

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:07:56	WI250	MULTILASER	15	90,00	1.350,00	Sim
----------------------------	--------------------	---------------------	-------	------------	----	-------	----------	-----

0007 - TELEVISÃO LED 42"									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 09:59:38	TCL 43S6500FS SMART	TCL	15	3.190,00	47.850,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	08/11/2021 15:38:05	PTV42G52RCF	PHILCO	15	4.000,00	60.000,00	Sim	
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	08/11/2021 17:14:03	MULTLASER	MULTLASER	15	3.500,00	52.500,00	Sim	
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:37:58	PHILCO SMART TV 43	PHILCO SMART TV 43	15	3.398,00	50.970,00	Sim	
AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	05.843.389/0001-50	08/11/2021 18:19:40	43S5195/78G	AOC	15	2.300,00	34.500,00	Sim	
DIGITECH SOLUCOES - EIRELI	02.869.044/0001-88	09/11/2021 13:51:55	43S5195/78G	AOC	15	3.200,00	48.000,00	Sim	

0008 - SWITCH 16 PORTAS									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:02:11	TP-LINK TL- SF1016D	TP-LINK	16	239,00	3.824,00	Sim	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 11:00:52	Intelbras Switch 16 Portas ETHERNET FAST	INTELBRAS	16	239,90	3.838,40	Sim	
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:38:18	TENDA TEF1016D TENDA TEF1016D		16	455,80	7.292,80	Sim	

0009 - ROTEADOR 300MBPS									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:04:18	ACCESS POINT TP-LINK WIRELESS N 300MBPS	TP LINK	16	399,00	6.384,00	Sim	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 11:30:59	AC10	MERCUSYS	16	229,90	3.678,40	Sim	
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	08/11/2021 17:15:41	DLINK	DLINK	16	500,00	8.000,00	Sim	
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:38:36	TP-LINK ARCHER TP-LINK ARCHER C21	C21	16	254,40	4.070,40	Sim	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:11:59	RE163V	MULTILASER	16	110,00	1.760,00	Sim	

0010 - TECLADO E MOUSE USB									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:05:59	KB-11BK	C3 TECH	80	89,00	7.120,00	Sim	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 11:33:18	ESSENCIAL	MAXPRINT	80	69,90	5.592,00	Sim	
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO	35.974.730/0001-78	08/11/2021 12:20:42	DIVERSOS	hoopson	80	200,00	16.000,00	Sim	
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:38:56	5+ cod. 015-0079	5+ cod. 015-0079	80	104,00	8.320,00	Sim	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:15:07	TC213	MULTILASER	80	59,00	4.720,00	Sim	

0011 - CABO TRANÇADO 4 PARES									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:12:50	REDE CAT5 CFTV ELGIN , TEX OU	INFINIT	3.000	1,69	5.070,00	Sim	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:19:57	CAT.6	FURUKAWA	3.000	4,00	12.000,00	Sim	

0012 - CONECTOR RJ 45									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:16:00	SOHOPLUS CAT5E	FURUKAWA	1.000	3,25	3.250,00	Sim	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:23:54	CAT.6	FURUKAWA	1.000	6,00	6.000,00	Sim	

0013 - PASTA TÉRMICA									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:26:33	PADRÃO	IMPLASTEC	10	10,00	100,00	Sim	

0014 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:18:09	K-MEX PX- 450RQG 300W	: K-MEX	40	289,00	11.560,00	Sim	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 11:36:04	PWS-2003	FORTREK	40	109,90	4.396,00	Sim	

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI	E	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:39:19	COLETEK	COLETEK	40	106,00	4.240,00	Sim
ANDRE BRUNO CAMELO SOUZA	E	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:28:46	PADRÃO	FORTREK	40	120,00	4.800,00	Sim

0015 - MEMÓRIA DDR3 8GB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:23:43	KVR16LS11/8WP	ADATA	30	495,00	14.850,00	Sim	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	06/11/2021 12:23:31	DDR3 1600MHZ 8GB PC3 12800	OXY	30	489,00	14.670,00	Sim	
Laptop Informática e Tecnologia Ltda	34.770.156/0001-73	08/11/2021 15:46:16	K1600/8GB	K-MEMORY	30	500,00	15.000,00	Sim	
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI	E	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:39:59	JUHOR 8GB DDR3 1600 DESKTOP	JUHOR 8GB DDR3 1600 DESKTOP	30	360,00	10.800,00	Sim
ANDERSON SOARES DE SOUZACOMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DE	33.479.392/0001-72	08/11/2021 Indilinx 23:23:19		Indilinx	30	400,00	12.000,00	Sim
Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	07.835.442/0001-05	09/11/2021 11:19:03	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB OxyBR	OxyBR	30	540,00	16.200,00	Sim	
ANDRE BRUNO CAMELO SOUZA	E	32.911.658/0001-41	09/11/2021 13:30:09	8GB	ADATA	30	399,00	11.970,00	Sim

0016 - MEMÓRIA DDR4 8GB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:21:36	AD4S26668G19- SGN	ADATA	30	395,00	11.850,00	Sim	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	08/11/2021 11:37:23	DDR4 2666MHZ 8GB PC4 21300 CL19	OXY	30	499,00	14.970,00	Sim	
Laptop Informática e Tecnologia Ltda	34.770.156/0001-73	08/11/2021 15:46:13	K2666/8GB	K-MEMORY	30	690,00	20.700,00	Sim	
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI	E	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:40:18	JUHOR 8GB DDR4 2666 DESKTOP	JUHOR 8GB DDR4 2666 DESKTOP	30	360,00	10.800,00	Sim
ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DE	33.479.392/0001-72	08/11/2021 23:23:39		Indilinx	30	500,00	15.000,00	Sim
Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	07.835.442/0001-05	09/11/2021 11:19:23	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB OxyBR	OxyBR	30	620,00	18.600,00	Sim	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	41	09/11/2021 - 13:32:41	8GB ADATA		30	390,00	11.700,00	Sim	

0017 - SSD 256 GB, SATA III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006	
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	21/10/2021 10:29:40	SA400S37	KINGSTON	30	409,00	12.270,00	Sim	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	06/11/2021 12:27:35	SWR 256G	WIN MEMORY	30	499,00	14.970,00	Sim	
Laptop Informática e Tecnologia Ltda	34.770.156/0001-73	08/11/2021 15:46:58	P3-256	KINGSPEC	30	690,00	20.700,00	Sim	
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI	E	31.768.037/0001-98	08/11/2021 17:40:38	NETAC 256GB	NETAC 256GB	30	330,00	9.900,00	Sim
ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DE	33.479.392/0001-72	08/11/2021 23:22:46		INDS325S256G	30	400,00	12.000,00	Sim
Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	07.835.442/0001-05	09/11/2021 11:19:43	SSD 240GB OxyBR	OxyBR	30	520,00	15.600,00	Sim	
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	41	09/11/2021 13:35:15	SSD256GB	KINGFAST	30	399,00	11.970,00	Sim	

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Laptop Informática e Tecnologia Ltda	34.770.156/0001-73	60 dias
Crm Comercial Ltda	04.679.119/0001-93	60 dias
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	10.793.812/0001-95	60 dias
bd informática ltda	32.109.914/0001-81	090 dias
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	60 dias
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	60 dias
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	60 dias
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16	60 dias
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	60 dias
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	60 dias
DIGITECH SOLUCOES - EIRELI	02.869.044/0001-88	60 dias
AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	05.843.389/0001-50	60 dias
EUROTECH TECNOLOGIA LTDA	39.496.569/0002-06	60 dias
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO	35.974.730/0001-78	60 dias
Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	07.835.442/0001-05	060 dias
ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.479.392/0001-72	60 dias
CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	11.000.938/0001-28	90 dias
LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.639.199/0002-37	60 dias

Lances Enviados

0001 - COMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 09:43:03	4.980,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 10:38:38	5.899,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 12:19:19	4.000,00 (proposta)	35.974.730/0001-78 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO	Válido

09/11/2021 - 04:58:22	6.600,00 (proposta)	04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Válido
09/11/2021 - 11:44:54	8.500,00 (proposta)	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 13:04:47	4.200,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:08:10	4.499,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:09:46	3.925,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:11:08	3.900,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:12:07	3.840,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:13:55	3.830,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:15:03	3.790,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:15:15	3.780,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:15:28	3.760,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:16:11	3.750,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:17:05	5.723,00	04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:19:03	3.580,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:19:21	3.570,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:20:08	3.490,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:20:29	3.480,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:21:50	3.445,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:22:00	3.440,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:22:34	3.390,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:22:58	3.380,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:23:17	3.350,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:23:40	3.340,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:24:09	3.290,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:24:41	3.280,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:25:41	3.190,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:26:01	3.180,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido

0002 - NOTEBOOK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 09:47:45	4.490,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 10:40:31	5.599,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 13:40:21	6.000,00 (proposta)	32.109.914/0001-81 - bd informática ltda	Válido
08/11/2021 - 15:36:24	7.000,00 (proposta)	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
09/11/2021 - 05:55:12	5.500,00 (proposta)	04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Válido
09/11/2021 - 10:20:34	8.135,38 (proposta)	04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda	Válido
09/11/2021 - 11:18:29	10.000,00 (proposta)	10.793.812/0001-95 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	Válido
09/11/2021 - 11:44:56	7.500,00 (proposta)	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 13:20:39	7.500,00 (proposta)	39.496.569/0002-06 - EUROTCH TECNOLOGIA LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:06:45	8.520,59	10.793.812/0001-95 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	Válido
09/11/2021 - 14:08:20	4.480,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:09:05	4.320,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:09:53	4.300,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:10:19	6.180,00	39.496.569/0002-06 - EUROTCH TECNOLOGIA LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:10:54	4.198,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:11:14	4.190,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:12:50	4.150,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:14:14	4.120,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido

0003 - IMPRESSORA A LASER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 09:50:28	1.780,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 10:52:03	1.599,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 14:47:09	2.500,00 (proposta)	10.639.199/0002-37 - LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
08/11/2021 - 15:36:54	3.500,00 (proposta)	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
08/11/2021 - 17:36:48	1.274,40 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
09/11/2021 - 05:00:55	1.400,00 (proposta)	04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Válido
09/11/2021 - 11:44:57	3.500,00 (proposta)	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 13:51:47	2.300,00 (proposta)	02.869.044/0001-88 - DIGITECH SOLUCOES - EIRELI	Válido
09/11/2021 - 14:07:31	1.136,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:08:43	1.999,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:15:39	2.250,00	10.639.199/0002-37 - LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:17:36	1.100,00	04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:17:40	1.080,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29

0004 - TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

21/10/2021 - 09:52:48	1.990,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 10:55:03	1.499,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 14:59:58	2.000,00 (proposta)	10.793.812/0001-95 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	Válido
08/11/2021 - 15:37:29	2.800,00 (proposta)	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
08/11/2021 - 18:18:37	1.400,00 (proposta)	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 05:01:27	1.600,00 (proposta)	04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Válido
09/11/2021 - 10:21:13	791,46 (proposta)	04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda	Cancelado - Produto cotado não atende ao exigido pelo Edital pelos seguintes motivos: Memória RAM de 2gb - Edital exige mínimo de 3gb; Android 11 - Edital exige no mínimo Android 13; Câmera frontal de 2MP - Edital exige de no mínimo 2,2MP; Câmera Traseira de 5MP - Edital exige de no mínimo 8.1MP. 09/11/2021 16:01:07
09/11/2021 - 11:45:02	2.400,00 (proposta)	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 13:05:42	1.390,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:06:37	1.148,83	10.793.812/0001-95 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	Válido
09/11/2021 - 14:07:20	1.300,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:08:52	1.249,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:10:26	1.092,65	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:11:48	709,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:11:56	1.248,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:14:58	708,99	04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda	Cancelado - Produto cotado não atende ao exigido pelo Edital pelos seguintes motivos: Memória RAM de 2gb - Edital exige mínimo de 3gb; Android 11 - Edital exige no mínimo Android 13; Câmera frontal de 2MP - Edital exige de no mínimo 2,2MP; Câmera Traseira de 5MP - Edital exige de no mínimo 8.1MP. 09/11/2021 16:01:07
09/11/2021 - 14:20:57	680,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29

0005 - CABO HDMI 5 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 09:55:20	69,90 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 10:56:18	49,90 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 17:37:17	37,37 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
09/11/2021 - 13:07:26	60,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:08:29	37,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:11:30	34,90	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:12:06	33,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:12:23	32,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:12:34	29,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:13:17	28,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido

0006 - CABO HDMI 10 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/11/2021 - 10:59:43	129,90 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 17:37:36	116,42 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
09/11/2021 - 13:07:56	90,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:10:01	89,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:12:14	85,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido

0007 - TELEVISÃO LED 42"

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 09:59:38	3.190,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 15:38:05	4.000,00 (proposta)	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
08/11/2021 - 17:14:03	3.500,00 (proposta)	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
08/11/2021 - 17:37:58	3.398,00 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
08/11/2021 - 18:19:40	2.300,00 (proposta)	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 13:51:55	3.200,00 (proposta)	02.869.044/0001-88 - DIGITECH SOLUCOES - EIRELI	Válido
09/11/2021 - 14:09:08	2.250,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:09:47	2.200,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:12:30	2.190,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:13:02	2.170,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:14:37	2.140,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:14:51	2.130,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:15:15	2.120,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:15:35	2.100,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:16:12	2.099,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:17:08	2.090,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:17:25	2.080,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:17:50	2.070,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:18:13	2.060,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:18:27	2.000,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:18:53	3.180,00	02.869.044/0001-88 - DIGITECH SOLUCOES - EIRELI	Válido
09/11/2021 - 14:19:02	1.998,00	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43
09/11/2021 - 14:19:31	1.999,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:19:35	1.990,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:19:55	1.996,77	05.843.389/0001-50 - AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Cancelado - Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital. 09/11/2021 16:01:43

0008 - SWITCH 16 PORTAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:02:11	239,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29

08/11/2021 - 11:00:52	239,90 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 17:38:18	455,80 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
09/11/2021 - 14:08:51	238,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:13:12	225,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:13:27	224,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:14:01	219,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:14:32	218,50	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido

0009 - ROTEADOR 300MBPS			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:04:18	399,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 11:30:59	229,90 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 17:15:41	500,00 (proposta)	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
08/11/2021 - 17:38:36	254,40 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
09/11/2021 - 13:11:59	110,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:09:17	249,00	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
09/11/2021 - 14:13:28	99,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:13:41	98,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido

0010 - TECLADO E MOUSE USB			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:05:59	89,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 11:33:18	69,90 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 12:20:42	200,00 (proposta)	35.974.730/0001-78 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO	Válido
08/11/2021 - 17:38:56	104,00 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
09/11/2021 - 13:15:07	59,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:09:20	58,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:10:21	54,90	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:10:48	54,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:12:24	54,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:13:02	53,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:13:29	53,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:14:42	52,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:15:26	52,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:16:05	51,50	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:16:24	51,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:16:45	50,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:17:45	50,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:18:46	49,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:19:36	48,50	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:19:43	49,50	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:21:22	48,40	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:21:27	48,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:22:35	47,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:22:46	47,50	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:23:29	47,30	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:24:54	47,20	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:25:07	47,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:26:14	46,90	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:26:28	46,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido

0011 - CABO TRANÇADO 4 PARES			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:12:50	1,69 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 13:19:57	4,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido

0012 - CONECTOR RJ 45			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:16:00	3,25 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 13:23:54	6,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Cancelado - Valor acima do estimado. 09/11/2021 14:54:57
09/11/2021 - 14:37:58	3,15	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:41:48	1,25	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:42:50	1,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29

0013 - PASTA TÉRMICA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/11/2021 - 13:26:33	10,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido

0014 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:18:09	289,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 11:36:04	109,90 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 17:39:19	106,00 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido

09/11/2021 - 13:28:46	120,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:18:06	105,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:23:23	99,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:23:39	98,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:25:08	98,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:26:20	97,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:26:44	95,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:27:15	94,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:28:25	90,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:28:34	85,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:29:38	84,90	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cancelado - 09/11/2021 14:30:59
09/11/2021 - 14:29:42	80,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:30:19	75,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29

0015 - MEMÓRIA DDR3 8GB			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:23:43	495,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
06/11/2021 - 12:23:31	489,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 15:46:16	500,00 (proposta)	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
08/11/2021 - 17:39:59	360,00 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
08/11/2021 - 23:23:19	400,00 (proposta)	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 11:19:03	540,00 (proposta)	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 13:30:09	399,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:18:26	359,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:22:50	359,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:23:43	358,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:25:18	340,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:25:27	339,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:26:09	338,99	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
09/11/2021 - 14:26:18	337,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:26:28	330,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:26:36	325,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:26:43	300,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:26:57	295,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:27:12	294,99	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
09/11/2021 - 14:27:24	289,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:28:14	285,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:28:47	279,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:28:52	284,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:29:13	275,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:29:25	249,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:29:52	240,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:30:11	239,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:30:27	225,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:30:48	220,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:31:54	217,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:32:32	215,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido

0016 - MEMÓRIA DDR4 8GB			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2021 - 10:21:36	395,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
08/11/2021 - 11:37:23	499,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 15:46:13	690,00 (proposta)	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
08/11/2021 - 17:40:18	360,00 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
08/11/2021 - 23:23:39	500,00 (proposta)	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 11:19:23	620,00 (proposta)	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 13:32:41	390,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:18:34	359,80	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
09/11/2021 - 14:22:53	359,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:25:25	330,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:25:34	329,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:26:10	328,99	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
09/11/2021 - 14:26:27	328,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:26:34	320,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:26:38	315,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:26:48	300,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:27:00	299,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:27:14	319,99	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
09/11/2021 - 14:28:20	290,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:28:43	275,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:28:53	274,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Válido
09/11/2021 - 14:29:11	255,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:29:26	270,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			
09/11/2021 - 14:30:10	245,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:30:44	238,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:31:12	230,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:31:43	225,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:32:38	220,00	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
0017 - SSD 256 GB, SATA III			
21/10/2021 - 10:29:40	409,00 (proposta)	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
06/11/2021 - 12:27:35	499,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
08/11/2021 - 15:46:58	690,00 (proposta)	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
08/11/2021 - 17:40:38	330,00 (proposta)	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	Válido
08/11/2021 - 23:22:46	400,00 (proposta)	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 11:19:43	520,00 (proposta)	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Cancelado - Edital exige SSD de 256 GB, proposts consta um ssd de 240gb 10/11/2021 14:10:04
09/11/2021 - 13:35:15	399,00 (proposta)	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	Válido
09/11/2021 - 14:22:57	329,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Cancelado - Edital exige SSD de 256 GB, proposts consta um ssd de 240gb 10/11/2021 14:10:04
09/11/2021 - 14:26:10	328,99	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
09/11/2021 - 14:26:34	328,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:26:42	320,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Cancelado - Edital exige SSD de 256 GB, proposts consta um ssd de 240gb 10/11/2021 14:10:04
09/11/2021 - 14:26:54	300,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:27:03	295,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Cancelado - Edital exige SSD de 256 GB, proposts consta um ssd de 240gb 10/11/2021 14:10:04
09/11/2021 - 14:27:18	299,99	34.770.156/0001-73 - Laptop Informática e Tecnologia Ltda	Válido
09/11/2021 - 14:28:28	290,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:28:55	285,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Cancelado - Edital exige SSD de 256 GB, proposts consta um ssd de 240gb 10/11/2021 14:10:04
09/11/2021 - 14:28:58	265,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29
09/11/2021 - 14:29:50	260,00	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Válido
09/11/2021 - 14:29:54	255,00	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Cancelado - Edital exige SSD de 256 GB, proposts consta um ssd de 240gb 10/11/2021 14:10:04
09/11/2021 - 14:30:56	245,00	11.000.938/0001-28 - CESAR FERRAREZI DOS SANTOS	Cancelado - Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital. 09/11/2021 14:49:29

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0004	09/11/2021 15:41:04	04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda	Proposta Readequada.pdf
0003	09/11/2021 15:41:30	04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	PROPOSTA E FOLDER PREGAO 023 2021 PREFEITURA DE JOAO CAMARA IMP.pdf
0008	09/11/2021 15:54:04	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Proposta João Câmara licitação 0232021.pdf
0008	09/11/2021 15:54:04	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Switch 16 Portas Poe SF 1600 Q.pdf
0002	09/11/2021 16:37:37	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS + CATALOGOS.pdf
0002	09/11/2021 16:48:50	32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ENVIAR JOÃO CAMARA.pdf
0001	09/11/2021 17:02:50	32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	PROPOSTA READEQUADA+CATALÓGOS.pdf
0004	09/11/2021 17:34:46	10.793.812/0001-95 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA- EPP	Proposta_ajustada_19006.zip
0017	09/11/2021 21:54:05	07.835.442/0001-05 - Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	Proposta Only Style e catalogo - JOÃO CÂMARA-.pdf
0017	10/11/2021 15:36:30	33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Proposta Comercial readequada.pdf

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	08/11/2021 13:24	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08/11/2021 16:52	maria augusta mendonça	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	08/11/2021 17:35	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.
ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	08/11/2021 23:21	Anderson Soares de Souza	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.
Crn Comercial Ltda	09/11/2021 10:17	JANIO DOS SANTOS BARRA	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	09/11/2021 12:13	EVERTON MENDONÇA EBARA	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.
Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	09/11/2021 12:50	Djocarli Joel Lelling	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	09/11/2021 13:43	Andre Bruno Camelo e Souza	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/11/2021 - 14:54:57	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	32.911.658/0001-41	Item 0012 - CONECTOR RJ 45
Desclassificação: Valor acima do estimado.			
09/11/2021 - 16:01:07	Crm Comercial Ltda	04.679.119/0001-93	Item 0004 - TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Desclassificação: Produto cotado não atende ao exigido pelo Edital pelos seguintes motivos: Memória RAM de 2gb - Edital exige mínimo de 3gb; Android 11 - Edital exige no mínimo Android 13; Câmera frontal de 2MP - Edital exige de no mínimo 2,2MP; Câmera Traseira de 5MP - Edital exige de no mínimo 8.1MP.			
10/11/2021 - 14:10:04	Only style Comercial de Produtos Eletrônicos	07.835.442/0001-05	Item 0017 - SSD 256 GB, SATA III
Desclassificação: Edital exige SSD de 256 GB, propostos consta um ssd de 240gb			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
10/11/2021 - 16:15	--	--	

Chat		
Data	Apelido	Frase
09/11/2021 14:04:40	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/11/2021 14:04:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/11/2021 14:04:56	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/11/2021 14:04:56	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/11/2021 14:04:56	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/11/2021 14:05:24	Pregoeiro	Boa Tarde, Senhores(as). Irems abrir os itens para disputa. Por favor, atenção no oferecimento dos lances.
09/11/2021 14:06:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:35	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/11/2021 14:06:36	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:36	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/11/2021 14:06:36	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:36	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/11/2021 14:06:37	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:38	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:39	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:39	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:40	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:44	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:06:44	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/11/2021 14:06:44	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:16:37	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
09/11/2021 14:16:40	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
09/11/2021 14:16:40	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
09/11/2021 14:16:40	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
09/11/2021 14:16:46	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/11/2021 14:16:58	Sistema	O item 0004 foi encerrado e foram identificadas MES/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
09/11/2021 14:16:58	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 709,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0004 até 09/11/2021 às 14:21:58.
09/11/2021 14:17:47	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:17:48	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:17:48	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:17:49	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:17:49	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:17:51	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:17:51	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:19:41	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/11/2021 14:20:57	Sistema	O item 0004 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 680,00.
09/11/2021 14:20:57	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
09/11/2021 14:21:57	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
09/11/2021 14:27:49	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
09/11/2021 14:27:49	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
09/11/2021 14:27:49	Sistema	O item 0013 foi encerrado.

09/11/2021 14:28:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/11/2021 14:28:28	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
09/11/2021 14:30:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 84,90 para o item 0014 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/11/2021 14:30:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 84,90 para o item 0014 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:32:20	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
09/11/2021 14:32:56	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
09/11/2021 14:34:33	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
09/11/2021 14:34:39	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME com valor unitário de R\$ 3.180,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 4.120,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0003 teve como arrematante CESAR FERRAREZI DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 1.080,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0004 teve como arrematante CESAR FERRAREZI DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 680,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME com valor unitário de R\$ 28,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0006 teve como arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME com valor unitário de R\$ 85,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0007 teve como arrematante ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.990,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0008 teve como arrematante JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 218,50.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0009 teve como arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME com valor unitário de R\$ 98,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0010 teve como arrematante JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 46,80.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0011 teve como arrematante CESAR FERRAREZI DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 1,69.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0012 teve como arrematante CESAR FERRAREZI DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 3,25.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0013 teve como arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME com valor unitário de R\$ 10,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0014 teve como arrematante CESAR FERRAREZI DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 75,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0015 teve como arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME com valor unitário de R\$ 215,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0016 teve como arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME com valor unitário de R\$ 220,00.
09/11/2021 14:36:43	Sistema	O item 0017 teve como arrematante CESAR FERRAREZI DOS SANTOS - ME com valor unitário de R\$ 245,00.
09/11/2021 14:36:55	Pregoeiro	Senhores, iremos abrir negociação.
09/11/2021 14:37:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 14:50 do dia 09/11/2021.
09/11/2021 14:37:58	Sistema	O Item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 3,15.
09/11/2021 14:37:59	Pregoeiro	Licitante CESAR FERRAREZI, chega ao estimado no item 12 que é de R\$ 1,00?
09/11/2021 14:41:48	Sistema	O Item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1,25.
09/11/2021 14:42:23	Pregoeiro	Prezado, o maior valor que podemos aceitar seria de R\$ 1,00. Chega a esse valor?
09/11/2021 14:42:50	Sistema	O Item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1,00.
09/11/2021 14:43:03	Pregoeiro	Obrigado.
09/11/2021 14:43:17	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0012.
09/11/2021 14:43:17	Sistema	Motivo: Negociação encerrada.
09/11/2021 14:43:36	Pregoeiro	Iremos conferir a documentação. Só um momento.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O fornecedor CESAR FERRAREZI DOS SANTOS foi inabilitado no processo.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	Motivo: Não enviou os documentos para habilitação, conforme o item 04 do edital.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O fornecedor CESAR FERRAREZI DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA com valor unitário de R\$ 1.100,00.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O fornecedor CESAR FERRAREZI DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante Crm Comercial Ltda com valor unitário de R\$ 708,99.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O fornecedor CESAR FERRAREZI DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA com valor unitário de R\$ 4,00.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O fornecedor CESAR FERRAREZI DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA com valor unitário de R\$ 6,00.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O fornecedor CESAR FERRAREZI DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA com valor unitário de R\$ 80,00.
09/11/2021 14:49:29	Sistema	O fornecedor CESAR FERRAREZI DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
09/11/2021	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante Only style Comercial de Produtos Eletrônicos com valor unitário de R\$ 255,00.

14:49:29		
09/11/2021 14:49:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 15:10 do dia 09/11/2021.
09/11/2021 14:50:20	Pregoeiro	Licitante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA , chega ao valor estimado do item 01 que é de R\$ 1,00?
09/11/2021 14:51:50	F. ANDRE BRUNO CAMEL...	Negociação Item 0012: Senhor pregoeiro, não consigo chegar ao valor estimado.
09/11/2021 14:54:24	Pregoeiro	ok.
09/11/2021 14:54:42	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0012.
09/11/2021 14:54:42	Sistema	Motivo: Negociação encerrada de maneira infrutífera.
09/11/2021 14:54:57	Sistema	O fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
09/11/2021 14:54:57	Sistema	Motivo: Valor acima do estimado.
09/11/2021 15:15:57	Pregoeiro	Prezados, de plano percebemos que a maioria dos licitantes não atentaram ao que leciona o item 4.4 que fala sobre a organização da documentação. Infelizmente é uma amostra de falta de zelo profissional.
09/11/2021 15:16:51	Pregoeiro	Ademais, percebemos, também, que dos 06 licitantes arrematantes somente 04 - salvo engano - enviaram o catálogo. Mais uma amostra de que não atentaram ao item 5.7 do edital.
09/11/2021 15:17:20	Pregoeiro	Corrigindo: Somente 02 enviaram o catálogo.
09/11/2021 15:19:51	Pregoeiro	Assim, iremos solicitar proposta final e com referência aos licitantes que não enviaram o catálogo, solicito informações do modelo da marca do item arrematado no corpo da proposta, bem como o envio do próprio catálogo do produto a fim de atender o item 5.7, sob pena de desclassificação da proposta.
09/11/2021 15:20:39	Pregoeiro	Reforço a necessidade da leitura e obediência do item 5.7 do edital.
09/11/2021 15:20:56	Pregoeiro	Iremos conceder um prazo maior para atendimento de tal diligência.
09/11/2021 15:21:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 15:21:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 15:21:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 15:22:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 15:22:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 15:22:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 15:23:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 15:25:17	Pregoeiro	Reforçando: Solicito proposta final readequada aos valores e itens arrematados. Além disso, os licitantes que não enviaram o catálogo, devem proceder o envio junto a proposta final, obedecendo o que leciona o item 5.7 do edital, sob pena de desclassificação da proposta.
09/11/2021 15:25:46	Pregoeiro	Os documentos devem ser enviados em arquivos únicos em PDF na orientação retrato, conforme leciona o item 4 do edital.
09/11/2021 15:29:07	Pregoeiro	O licitante deve enviar a proposta final em PDF referente a todos os itens arrematados na aba em que foi solicitada a diligência.
09/11/2021 15:41:04	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
09/11/2021 15:41:30	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/11/2021 15:54:04	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
09/11/2021 15:58:01	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0004.
09/11/2021 15:58:01	Sistema	Motivo: Diligência atendida.
09/11/2021 16:01:07	Sistema	O fornecedor Crm Comercial Ltda foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
09/11/2021 16:01:07	Sistema	Motivo: Produto cotado não atende ao exigido pelo Edital pelos seguintes motivos: Memória RAM de 2gb - Edital exige mínimo de 3gb; Android 11 - Edital exige no mínimo Android 13; Câmera frontal de 2MP - Edital exige de no mínimo 2,2MP; Câmera Traseira de 5MP - Edital exige de no mínimo 8.1MP.
09/11/2021 16:01:07	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. com valor unitário de R\$ 1.092,65.
09/11/2021 16:01:43	Sistema	O fornecedor AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. foi desclassificado no processo.
09/11/2021 16:01:43	Sistema	Motivo: Não enviou os documentos, conforme item 4 do edital.
09/11/2021 16:01:43	Sistema	O fornecedor AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
09/11/2021 16:01:43	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP com valor unitário de R\$ 1.148,83.
09/11/2021 16:08:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 10/11/2021.
09/11/2021 16:08:37	Pregoeiro	Solicito proposta final para o item 04, Licitante LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA- EPP.
09/11/2021 16:17:05	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0003.
09/11/2021 16:17:05	Sistema	Motivo: diligência atendida.
09/11/2021 16:17:10	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.
09/11/2021 16:37:37	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/11/2021 16:39:20	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0008.
09/11/2021 16:39:20	Sistema	Motivo: diligência atendida.
09/11/2021 16:39:29	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS.
09/11/2021 16:39:29	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS.
09/11/2021 16:42:50	Pregoeiro	Suspendo a sessão nesse momento. Retornaremos os trabalhos amanhã - 10.11.2021 - às 14h:00min. Friso a necessidade do cumprimento da diligência no prazo e da maneira informada.
09/11/2021 16:48:50	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/11/2021 17:02:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

09/11/2021 17:34:46	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
09/11/2021 21:54:05	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
10/11/2021 14:08:24	Pregoeiro	Boa Tarde, Senhores. Dando continuidade ao certame.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:41	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.
10/11/2021 14:08:59	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
10/11/2021 14:08:59	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
10/11/2021 14:09:07	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP.
10/11/2021 14:10:04	Sistema	O fornecedor Only style Comercial de Produtos Eletrônicos foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
10/11/2021 14:10:04	Sistema	Motivo: Edital exige SSD de 256 GB, proposts consta um ssd de 240gb
10/11/2021 14:10:04	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com valor unitário de R\$ 260,00.
10/11/2021 14:22:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 10/11/2021.
10/11/2021 14:22:53	Pregoeiro	Licitante ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, solicito proposta final para o item 017 readequada ao valor arrematado, por favor.
10/11/2021 15:36:30	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
10/11/2021 15:41:04	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0017.
10/11/2021 15:41:04	Sistema	Motivo: diligência atendida.
10/11/2021 15:41:10	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
10/11/2021 15:41:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/11/2021 às 16:15.
10/11/2021 16:16:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
10/11/2021 16:16:54	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0006 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0007 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021	Sistema	O Item 0008 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.

09:26:58		
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0009 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0010 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0011 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0013 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0014 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0015 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0016 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.
11/11/2021 09:26:58	Sistema	O Item 0017 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B4CC3DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73214153/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, cujo objeto segue acima mencionado.

1 – Na planilha dos itens no termo de referência, onde se lê:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
004	Balança digital portátil	Unidade	17
005	Balança Digital Adulto	Unidade	6
006	Balança Digital Infantil	Unidade	5
038	ARMÁRIO P/ COZINHA C/ 07 PORTAS EM AÇO. Acabamento: Brilho Material: Aço Pintura/Revestimento: Pintura Eletrostática A P6 Acompanha Tampo: Tampo Em Mdp Revestido Com Ff Laca Padrão Granito Ônix 15 Mm Quantidade De Portas: 7 Portas Tipo De Porta: Bater Dobradiças: Metálicas Necessita De Montagem: Sim Prateleiras: 4 Prateleiras Pés: Não Acompanha Puxadores: Em Os Diferenciais: Cozinha Compacta De Aço Perfeita Para A Consumidora Moderna Que Busca Por Qualidade, Beleza E Organização Diferenciais: Com Prateleiras Bem Distribuídas, Permitindo A Organização Ideal Dos Seus Utensílios E Eletrodomésticos Instruções/Cuidados: Limpar Com Pano Umedecido Atenção: Não Realizamos Serviço De Montagem E Instalação. Imagens Meramente Ilustrativas Dimensões Do Produto Montado Largura (Cm): 245 Altura (Cm): 165,5 Profundidade (Cm): 28 Embalagem Peso (Kg): 32,53 Quantidade De Volumes: 1	Unidade	28

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
004	Balança digital portátil. Balança digital de vidro temperado transparente – Até 180 KG. 4 sensores de precisão, Libras e Quilos, Design Ultra Slim, Desliga Automático, Bateria. Dimensões mínimas 30 x 200 x 200 milímetros C x L x A.	Unidade	17
005	Balança Digital Adulto com régua Antropométrica. Balança digital com display de 06 dígitos em LED vermelho e função TARA até a capacidade máxima da balança. Características do produto: - Plataforma e coluna em aço carbono; - Tapete antiderrapante; - Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Modelo W-200/100; - Pintura Epóxi na cor branca. Especificação: Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Entrada para bateria 12VCC (externa); Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPPEM; Capacidade de 200kg; Carga mínima 1kg; Divisão 100g; Dimensões mínimas: 30 x 35 cm.	Unidade	6
006	Balança Digital Infantil com concha de polipropileno e faixa antropométrica 15 kg. Balança Pediátrica Eletrônica com concha anatômica em polipropileno e faixa de medição antropométrica. Contém display LED com 6 dígitos e gabinete em plástico ABS. Características do produto: - Estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Função TARA até capacidade máxima da balança; - Faixa de medição antropométrica na concha; - Modelo 109E Polipropileno; - Concha anatômica injetada em material anti-germes. Especificação: Concha anatômica em polipropileno; Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Tamanho do Display LED: 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM; Carga mínima: 100g; Divisão: 5g; Capacidade: 15kg; Dimensões mínimas: 50 x 25cm.	Unidade	5
038	ARMÁRIO P/ COZINHA C/ NO MÍNIMO 04 PORTAS EM AÇO. Acabamento: Brilho Material: Aço	Unidade	28

Pintura/Revestimento: Pintura Eletrostática A P6 Acompanha Tampo: Tampo Em Mdp Revestido Com Ff Laca Padrão Granito Ônix 15 Mm Quantidade De Portas: Mínimo de 4 Portas Tipo De Porta: Bater Dobradiças: Metálicas Prateleiras: 4 Prateleiras Pés: Não Acompanha Puxadores: Em Os Diferenciais: Com Prateleiras Bem Distribuídas, Permitindo A Organização Ideal de Utensílios E Eletrodomésticos Dimensões Do Produto Montado Largura (Cm): Mínima 235 Altura (Cm): Mínima 15 Profundidade (Cm): Mínima 25		
---	--	--

Considerando que as alterações realizadas nos itens alteram significativamente a elaboração das propostas, **REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 30 de novembro de 2021 às 09h15min.**

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021.

João Câmara - RN, 11 de novembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C5C9E9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.794.050,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.794.050,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					32.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				12.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					52.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					18.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00

06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.307.300,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				127.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	127.300,00
	1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				49.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49.600,00
	1168 - PAVIMENTACAO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	800.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				330.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	131.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	56.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.832.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	34.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60				753.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	525.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	228.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				567.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	523.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	44.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	280.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
	2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00
	2216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%				184.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	184.000,00
	2217 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%				1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.000,00
	2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%				6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	6.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					11.550,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				11.550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	11.550,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.403.050,00
	1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				33.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	4.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				36.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	27.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	215.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				22.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.500,00

	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				269.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	173.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90.000,00
	2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				969.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	255.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	580.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	77.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				805.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	720.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	34.300,00
	2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.500,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					89.550,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				42.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	29.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
	2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.050,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					48.300,00
	1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	21.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				27.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.300,00
Anexo II (Redução)					5.794.050,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					38.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				7.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				30.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2225 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.134.300,00
	1121 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SMOSU				3.414,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.414,00
	1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				11.939,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.939,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

	1004 CONSTRUÇÃO,MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS				100,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	100,00
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORIAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				338.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	83.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	255.000,00
	1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	100.000,00
	1112 - CONSTRUÇÃO,RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				21.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				161.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACADEMIA PÚBLICA - ABRAÃO LOPES E NOVO HORIZONTE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1168 - PAVIMENTACAO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	6.000,00
	1174 EMENDA PARLAMENTAR- Construção Praça Comunidade Mutamba				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				257.866,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	54.446,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	65.000,00
	1116 EMENDA IMPOSITIVA - CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.500,00
	1173 EMENDA PARLAMENTAR - Extensão da rede de água Bairro Pedra Navio				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1171 - Passagem Molhada Sítio Barro Branco Riacho Miraboa				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	72.000,00
	1184 CV MELHORIAS SANITARIOS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.832.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				1.184.640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	881.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	34.640,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60				377.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	346.360,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				20.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40				27.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	27.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
	2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.000,00
	2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.000,00
	2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	34.000,00
	2209 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	500,00
	2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	500,00
	2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	20.000,00
	2219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 40%				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.000,00
08	.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO				11.550,00
	1167 - URBANIZACAO AV. MANOEL JANUNCIO				150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	150,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				11.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
09	.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.403.050,00
	1016 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL				327.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	327.200,00
	1055 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAUDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	1143 EMENDA IMPOSITIVA - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE COMUN. ADEQUE				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	54.000,00
	1150 - AQUISICAO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA				84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	84.000,00
	1157 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MAC				146.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	146.000,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				29.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	14.300,00
	1164 - CONSTRUÇÃO POSTO DE SAUDE PEDRA DO NAVIO				88.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	22.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	22.000,00
	1165 - AQUISICAO SEDE PROPRIA P/ CAPS VEREADORAFONSO PAULO DE ARAUJO				110.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	110.000,00
	1166 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ HMTLQS				418.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	203.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	215.000,00
	1179 EMENDA IMPOSITIVA - Equipamento eletrocardiograma Hosp. Teresinha L. Q. Santos				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	13.000,00
	1182 EMENDA IMPOSITIVA - Aquisição de Equipamento ultrassonografia-Hosp. Terezinha Lula de Queiroz				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	12.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	100,00

	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				16.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				116.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	116.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	43.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	52.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				69.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				89.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
	2052 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
	2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				490.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	442.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				183.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	250,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	41.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	54.200,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	39.700,00
	2235 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					89.550,00
	1162 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA - COVID-19				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	3.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	6.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				16.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.500,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
	2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
	2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.050,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50,00
	2224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	1.000,00
	2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					174.300,00
	2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				26.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.300,00
	1133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	43.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2232 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2237 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					37.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					24.000,00
	2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
	2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:8BDA936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.162.496/0001-96, com Inscrição Estadual nº 21050107412-91 e sede na **Avenida: Açucenas Portais (Polvilho) Cajamar/SP, CEP:07.790-820**, neste ato representada por **CRISTIANO FREIRE AMARAL**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 21.241.280-2 (SSP/SP) e CPF nº 151.129.298-98, residente na rodo. Raposo tavares, 15.713, Butantã, São Paulo, CEP: 05577-200, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Analizador Automático para Hematologia - ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA para realização de hemogramas, com as seguintes especificações mínimas: Método de impedância para contagem de RBC e PLT; método STF para medição de hemoglobina; citometria de fluxo + dispersão de laser para análise diferencial em 5 partes de leucócitos e contagem dos mesmos; resultados de no mínimo 25 parâmetros WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC; 3 histogramas para WBC, RBC e PLT; porta USB; limpeza automática; velocidade de processamento de no mínimo 60 amostras /hora; capacidade de detectar células anormais mostrando por meio de alarmes; tela touch screen; leitor de código de barra; interfaceamento bidirecional; Armazenamento superior à 40.000 resultados incluindo gráficos; dimensão: 400mm x 320mm x 410mm; peso médio: 24 kg.	Prokan	UND	1,00	60.095,00	60.095,00
00003	Analizador Bioquímico - ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, com as seguintes especificações mínimas: 48 posições disponíveis para amostras; possibilidade de utilizar tubos primários ou cubeta pediátrica; volume programável de 2 – 100 uL; 48 posições disponíveis para reativos; Frascos de 20 ml, 30 ml e 50 ml; Refrigeração regulada por sistema Peltier; Verificação contínua do volume de reativos; Volume programável R1:0-700 uL – R2: 0-450 uL; Volume típico de reagente: 200 uL; 80 cubetas auto-laváveis de 0,6 cm de passo de luz; Controle automático de cubetas; Incubação por ar pré-aquecido; Fotômetro de duplo feixe; Filtros de interferência: 340, 405, 505, 590, 650, 700 e 767 (450 ou 380 nm opcional); Largura de banda: 10 nm; Intervalo fotométrico: -0.1 – 5.5 Abs; Lâmpara de halogênio 6V – 20W; Modo de operação com acesso randômico e rotina de urgências; Pipetagem com dispensador de reativos termostatizado; Sensor capacitivo de nível de líquidos e proteção contra colisões; Velocidade de no mínimo 100 testes/hora; Sistema de lavagem interna e externa do dispensador; Modo analítico: ponto final com/sem branco de reagente, cinético, cinético de dois pontos; Cálculo com fator, padrão ou curva não linear; Software intuitivo, ambiente Windows XP®; Representação gráfica da bandeja de reativos, amostras e reação; Back up automático de todos os dados.	Amamedical	UND	1,00	70.000,00	70.000,00
Total:						130.095,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	CRISTIANO FREIRE AMARAL P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:35D67438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **REDE LAB TECNOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.140.975/0001-10, com Inscrição Estadual nº 7102908 e sede na **rua carício eugenio de carvalho e silva ferreiro torto, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000**, neste ato representada por **RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 003130504 (ITEP/RN) e CPF nº 016.887.644-29, residente na rua travessa Ivan costa, 43, alto da granja, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Agitador de Kline - MESA AGITADORA PARA PLACA DE KLINE com controle de Rotação (RPM) digital microprocessado de três (03) dígitos que possibilite o controle preciso de valores em (RPM) com intervalos conhecidos e ajustáveis de Tempo em Horas/Minutos (hh:mm) com 4 programas de até 12 segmentos (Rampas e Patamares); Painel de controle: Um (01) controlador e indicador digital de Rotação (RPM) e Tempo; Movimento: Orbital com curso de 25 mm; Frequência de movimentos: Regulável de 20 a 220 movimentos por minuto; Estrutura interna: Sistema mecânico composto por eixos excêntricos, mancais de alumínio e rolamentos de esferas acionado por moto-reductor de corrente contínua; Estrutura externa: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrolítica a pó, montado sobre sistema de fixação para que não haja o deslocamento na bancada; Plataforma lisa, emborrachada com sistema de molas para fixação de frascos no centro ou placas baixas que podem ser fixadas embaixo das molas; Voltagem 220 V.	GT GROUP	UND	1,00	825,00	825,00
00004	Analizador de Ions/ Eletrolitos - ANALISADOR AUTOMÁTICO DE ELETRÓLITOS com metodologia ISE (Ions Selective Electrode) para detecção de parâmetros de K+, Na+, Ca++, e pH, com as seguintes especificações mínimas: ter pelo menos 20 posições de amostras, 2 posições de amostras de emergência, 2 posições de Controle de Qualidade, 1 posição para solução de limpeza; Velocidade de Processamento de 60 testes hora; Ambiente de Operação: Temperatura: 10-30 °C; Umidade: 20-85 %; Alimentação 100-240V +/- 60VA, 50/60 Hz; Amostras de soro ou plasma; Impressora térmica interna; Dimensão 440 mm (L) , 510 mm (A) , 410 mm (P); Peso: 7,2 kg; Disco de amostras: 1,5 kg (Opcional) e Faixa de Linearidade: K+ 0,50 -15,0; Na+ 30,0 -200,00; Ca++ 30,0 -200,00; CL - 0,10 -5,00; pH 7,0 -9,00 (unidade).	GT GROUP	UND	1,00	21.250,00	21.250,00
00006	Centrífuga Laboratorial - CENTRIFUGA CLÍNICA DIGITAL de alta eficiência com capacidade de processar em ciclo único no mínimo 24 tubos de 10 mL; Compacta para ser utilizada em espaços reduzidos; Operação com baixo nível de ruído; Display digital LED de tempo e velocidade de fácil interpretação, com exibição alternada entre RPM e RCF, fácil de ler; Abertura automática da tampa ao final do processo; Bloqueio da tampa de segurança para evitar a abertura da tampa até o rotor parar; Tampa com trava de segurança que impede sua abertura enquanto o processo de rotação estiver em execução; Interface de operação simples; Frenagem suave a baixas velocidades com processo de separação eficaz; Tempo de aceleração e desaceleração de 20-200 segundos; Velocidade ajustável: (400-5000 rpm, força centrífuga relativa máxima: 3634xg valores máximos dependendo do rotor); Alta precisão de velocidade e tempo, excelente desempenho; De acordo com os diferentes tipos de centrífuga, com múltiplas opções para selecionar; As operações podem ser programadas de 15 segundos a 99 minutos, com sinal sonoro ao final da operação; Centrifugação rápida por meio da tecla separada "Impulso"; Sistema de ventilação e tecnologia de troca de calor que reduz a temperatura do rotor e garante a preservação da amostra; Câmara externa para absorção de ruído e redução de vibração, sistema de proteção contra desbalanceamento, excesso de tensão e velocidade garantem operação segura da centrífuga; Sinal sonoro na identificação de erros sendo o código de erro exibido no display LED; Rotor de alumínio com ângulo fixo de 45° de fileira dupla para 24 tubos de 10 mL; Material de fabricação: Estrutura externa, tampa e adaptadores para tubos: plástico ABS; 220 V.	GT GROUP	UND	1,00	4.618,35	4.618,35
00008	Microscópio Laboratorial - MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR, com as seguintes características mínimas: Sistema de iluminação pré centrada com lâmpada de LED branca de alta luminosidade (Ecoiluminação); sistema óptico infinito CFI60 com distância perfoal 60 mm; Oculares: CFI E 10x (20 mm) CFI E 15x (12 mm); Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, Curso transversal: 78 (X) x 54 (Y) mm; Focalização coaxial; macrométrica/micrométrica; Direita: micrométrica; Esquerda: macro/micro; Curso de focalização: 26,5 mm; Macrométrica: 37,7 mm/volta; Fino: 0,2 mm/volta; Torque da rotação macrométrica ajustável, função de refocalização; Tubo binocular E2-TB; Ocular/Porta: 100/0, 0/100, Rotativo 360°; Tubo ergonômico binocular C-TE2; Inclinação: 10 a 30 graus, Extensão: até 40 mm; revólver quádruplo dentro da carcaça principal; Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, Curso transversal: 78 (X) x 54 (Y) mm; Objetivas: CFI E Plan Acromática 4X (0,10 / 30); CFI E Plan Acromática 10X (0,25 / 0,7); CFI E Plan Acromática 40X (0,65 / 0,65); CFI E Plan Acromática 100X óleo (1,25 / 0,23); Condensador E2; N.A. 1,25; Diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas CFI E Plan; Condensador de Fase E2; N.A. 1,25; Diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas CFI Acromática DL; Método de observação: Campo claro, Epifluorescência, Campo escuro, Contraste de fase, Polarização simples; Consumo de energia máximo: Valor normal: 3 W (modelo LED); Peso aproximado 7,3 kg; 220V.	GT GROUP	UND	1,00	2.473,35	2.473,35
Total:						29.166,70

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1269F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.969.641/0001-06**, com Inscrição Estadual nº 6982581 e sede na **RUA: FREI MIGUELINHO, 811, Doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350**, neste ato representada por **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 779.116 (SSP/RN) e CPF nº 537.619.104-44, residente na rua defino freire, nº 525, bairro boa vista, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	Contador Manual de Células - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS destinado à contagem manual de células, dispoendo ainda das funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. O equipamento possui as seguintes características básicas: 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função; Visor digital; Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; Contagem de ERITROBLASTOS em separado; Alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas; Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques; Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz (selecionável na fonte do equipamento); Baixo consumo de energia (potência máxima consumida: 3W); Peso aproximado (sem embalagem): 280 g. [fonte de alimentação: +200 g.]; Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 205 x 50 x 110 mm; 220V.	KACIL	UND	1,00	670,00	670,00
Total:						670,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FA4EBA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TARCA COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.237.168/0001-83, com Inscrição Estadual nº 29261672 e sede na AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, PARQUE IRACEMA, Anápolis/GO, CEP: 75.063-010, neste ato representada por **Tais Dos Reis Campos Lindoso**, Brasileira, empresária, portadora de RG nº 6572389 (SSP/GO) e CPF nº 007.932.351-03, residente na rua Miguel pereira dutra, condomínio maria vitória, Qd. 11-A, nº 010, residencial centenário, Anápolis/GO, CEP: 75.053-876, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Foco cirúrgico composto por duas cúpulas de no mínimo 620 mm de diâmetro e 66 lâmpadas em cada cúpula com geração de luz através da tecnologia de diodos emissores de luz (LED) na cor branca. Cada cúpula deve possuir luminosidade de 40.000 lux a 160.000 lux a 1 metro de distância, com temperatura de cor na faixa de 5.000K a 5.600K com campo de luz de no mínimo 200 mm em cada cúpula. Deve possuir painel de controle na própria cúpula revestido com membranas com comandos liga/desliga, ajuste de intensidade de iluminação com no mínimo 05 níveis e indicador luminoso de funcionamento. Possuir vida útil de pelo menos 50.000 horas e uma superfície transparente que protege as lâmpadas de LED. Coluna de trabalho com pelo menos 1.300 mm de profundidade. Sistema fixado ao teto, cúpula com freios para que seja possível sua estabilização onde haja pontos com articulações e sistema de três eixos com rotações infinitas para ambos os lados, permitindo torção, flexão e rotação. A cúpula deve possuir superfície lisa e resistente a desinfetantes hospitalares, possuir movimentação e ajuste através de alça central com manopla removível esterilizável e alças laterais para movimentação do pessoal não esterilizado. Deve acompanhar 4 (quatro) manoplas esterilizáveis por cúpula. Tensão de alimentação: 220 V - 60 Hz. Fabricado e certificado conforme normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KSS	UND	2,00	39.280,00	78.560,00
Total:						78.560,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3DDEC308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 21-2021

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 08.143.026/0001-09
DECRETO Nº 21, DE 11 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.003,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.003,47 (cento e setenta e um mil e três reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de novembro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.003,47
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					71.003,47
	1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas				71.003,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	71.003,47
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					171.003,47
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					400,00
	1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					500,00
	2115 Manutenção do Ensino Especial				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					32.264,48
	1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				32.086,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	65,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	32.020,66
	1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				70,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	70,00
	2060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura				8,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	8,10
	1107 Aquisição de Equipamentos e material permanente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	100,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					52.838,27
	1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	2.000,00
	1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos				2.583,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	583,72
	1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12130000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	5.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				337,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	337,80
	2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID19 - Atenção Especializada e Hospitalar				916,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	916,75
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					58.500,00
	1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	1.000,00
	1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	5.000,00
	2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
		PERMANENTE			
	2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
	2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	1086 Construção de Centro de Convivência para Idosos				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	1.000,00
	1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	1.000,00
	2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	1.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					24.500,72
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				6.000,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,72
	2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1138 Construção de Área Comunitária				7.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.500,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0E44EC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 65, DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					140.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -40%				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	40.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -60%				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					140.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	120.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FFF65467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 66, DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00

Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	10.000,00
	2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4B7A4108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 67, DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9001FABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 664/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 664/2021 Lucrécia/ RN, 10 de novembro de 2021.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 203.396,00 (duzentos e três mil e trezentos e noventa e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ **R\$ 203.396,00** (duzentos e três mil e trezentos e noventa e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as isposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Crédito					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACÃO BÁSICA				
		1.163 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO			
			1349 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11130000	R\$ 203.396,00
Total da Ação:					R\$ 203.396,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 203.396,00
Valor total suplementado:					R\$ 203.396,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%			
			767 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 150.396,00
Total da Ação:					R\$ 150.396,00

2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%					
			785 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 53.000,00
Total da Ação:					R\$ 53.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 203.396,00
Valor total Reduzido:					R\$ R\$ 203.396,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0A66C7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANDRÉIA LORENZI - ME		
CNPJ: 17.189.700/0001-79	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: Rua Duque de Caxias, 0, Santo Antônio, Encantado/RS, CEP: 95960-000		
Representante: ANDREIA LORENZI - CPF: 011.284.800-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0017250 - POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE - Estrutura em aço com pintura eletrostática, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, com retorno inicial, revestimento em courvim ou similar, com braços articuláveis. Dimensões aproximadas: comprimento 0,70 x 0,90 de profundidade e altura do assento 0,50m, cores variadas (azul, bege, branca, cinza). O material deve ser de Primeira qualidade.	ALFRS / ALFRS	Unidade	15,00	740,000	11.100,00

O valor da presente é de R\$ 11.100,00, (onze mil e cem reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Andréia Lorenzi - ME

Representante legal:

ANDREIA LORENZI,

Representante,

CPF/MF: 011.284.800-18

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F2FAFBC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 02.527.531/0001-62	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: Estrada de Belém, 0 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000		
Representante: DAYSE CABRAL DE CARVALHO - CPF: 028.521.134-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0031006 - MACRO CENTRIFUGA Centrífuga sorológica macro com capacidade mínima para 28 tubos de 10ml, com controle de tempo por timer digital, com escala entre 1 a 99 minutos, controle de velocidade até 3.600 rpm, força centrífuga de 2.100g trava de segurança na tampa, alimentação 220 volts, motor por indução sem escova. Com registro/cadastro na ANVISA, conforme Resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Coleman	Unidade	1,00	4.000,000	4.000,00

O valor da presente é de R\$ 4.000,00, (quatro mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA
Representante Legal:
DAYSE CABRAL DE CARVALHO,
Representante,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 028.521.134-06

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DCF785B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 38.408.899/0001-59	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: Rua Graça Aranha, 0 Barracão 01 / Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020		
Representante: SERGIO EDELBERTO VALERIO JÚNIOR - CPF: 039.410.899-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0031002 - ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS -Esfigmomanômetro para Obesos, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	PREMIUM WENZHOU KANGJU MEDICAL	Unidade	10,00	74,000	740,00

O valor da presente é de R\$ 740,00, (setecentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA

Representante Legal:

SERGIO EDELBERTO VALERIO JÚNIOR,

Representante,

CPF/MF: 039.410.899-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6A2660A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me		
CNPJ: 05.118.766/0001-99	Telefone: 84999909664	Email:
Endereço: Rua Araras, 0, IV Divisão, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09434-310		
Representante: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - CPF: 131.348.168-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0030999 - ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE COM PEDESTAL para uso em pacientes adultos. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação). • Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. • Divisão de escala em 2 mmHg. • Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. • Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. • 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho adulto (circunferência máxima entre 30 e 40 cm). • Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera, alça para transporte e base com rodízios. • Apresentar Registro no Ministério da Saúde.	Premium	Unidade	5,00	380,000	1.900,00
15	0031003 - FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICO - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Apresentar Manual e Catálogo em português, bem como, assistência técnica local. Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA	Fisiomedica	Unidade	15,00	340,000	5.100,00

O valor da presente é de R\$ 7.000,00, (sete mil reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Fisiomedica Produtos e Equipamentos LTDA-ME

Representante Legal:

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS,

Representante, CPF/MF: 131.348.168-81

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BB5852B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP		
CNPJ: 17.737.428/0001-14	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: av. celso garcia cid, 0 loja 08, vila sian, Londrina/PR, CEP: 86039-000		
Representante: LEANDRO M. CLARO - CPF: 064.700.999-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0031016 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – Possuindo CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVELPossuindo JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. 220v	ORTUS	Unidade	1,00	1.300,000	1.300,00

O valor da presente é de R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Hospitronica Com. Equip. Med. Hospitalares LTDA EPP

Representante Legal:

LEANDRO M. CLARO,

Representante,

CPF/MF: 064.700.999-47

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A3754E3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI		
CNPJ: 18.031.325/0001-05	Telefone: 8335313217	Email:
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 0, CENTRAL, Rialma/GO, CEP: 76310-000		
Representante: ITALO SEIXAS COSTA - CPF: 013.784.355-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0017256 - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Conjunto de laringoscópio para uso infantil, em aço inoxidável, luz convencional de 2,5V, com cinco lâminas retas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias.	HOSPICENTER	Unidade	10,00	500,000	5.000,00
24	0017258 - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO ADULTO - Conjunto de laringoscópio para uso adulto, em aço inoxidável, luz convencional de 2,5V, com cinco lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias	HOSPICENTER	Unidade	10,00	589,000	5.890,00

O valor da presente é de R\$ 10.890,00, (dez mil, oitocentos e noventa reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI
Representante Legal:
ITALO SEIXAS COSTA,
Representante,
Brasileiro(a),
CPF/MF: 013.784.355-08

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8AB4A13

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 32.593.430/0001-50	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 0, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000		
Representante: JOSE MARCIO CARREGA - CPF: 109.523.298-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0031000 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	PREMIUM	Unidade	50,00	59,900	2.995,00
11	0031001 - - ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - Esfigmomanômetro tamanho pediátrico, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fechamento através de velcro, confeccionado em tecido antialérgico, impermeável, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde.	PREMIUM	Unidade	10,00	59,000	590,00
19	0017249 - OTOSCÓPIO - Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espelhos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espelhos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espelhos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espelhos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espelhos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espelhos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espelhos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento.	MISSOURI	Unidade	15,00	315,000	4.725,00
21	0017254 - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Seladora de mesa para embalagens de grau cirúrgico, compacta acionamento manual, eletromecânica, tempo de selagem ajustável; Características aproximadas: Largura da solda 13 mm, Largura máxima da embalagem 250 mm, Controle eletrônico de temperatura até 300°C, Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro, Potência 150W; Tensão de alimentação: 220V, Dimensões - 380 mm x 380 mm x 180 mm.	AGIR	Unidade	15,00	200,000	3.000,00
25	0031004 - ASPIRADOR CIRÚRGICO CAPACIDADE 5 LITROS - para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA); Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal, montado em móvel de estrutura metálica com pintura epóxi texturizada apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio; fabricado em conformidade com a norma NBR IEC 601-1/94; equipamento eletromédico parte 1 – prescrições gerais para segurança; Caixa de proteção do grupo motor em plástico resistente, com sistema de exaustão forçado de ar; Com sistema de ventilação interna do motor de ¼ HP; Alimentação elétrica: 220V.	ASPIRATEX	Unidade	10,00	1.750,000	17.500,00
26	0017264 - CARDIOVERSOR PORTÁTIL - Desfibrilador, monitor, registrador e cardioversor com as seguintes características: possuir capacidade de	CMOS	Unidade	5,00	18.300,000	91.500,00

<p>operação com modo manual e modo de desfibrilação externa semi-automática(DEA), acionados por um único botão seletor giratório, através de comando de voz em português e mensagens de texto exibidas na tela ; deverá apresentar tecnologia de forma de onda bifásica de baixa energia, no máximo 200 joules, com permissão para análise automática da impedância do paciente; o formato de onda aplicada, deve produzir no momento do primeiro choque, uma corrente de pico acima dos 30 amperes, quando trabalhando em baixas doses de energia(150 joules); assistência técnica local comprovada. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA</p>	DRAKE				
---	-------	--	--	--	--

O valor da presente é de R\$ 120.310,00, (cento e vinte mil, trezentos e dez reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
Representante Legal:
JOSE MARCIO CARREGA,
Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 109.523.298-32

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:614556CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda EPP		
CNPJ: 12.561.319/0001-75	Telefone: 4332531380	Email:
Endereço: Rua Santa Albertina, 0 Galpão 2, Santa Rosa Ipês, Piracicaba/SP, CEP: 13414-316		
Representante: PEDRO BUSATO - CPF: 346.490.478-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0031017 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, Possuindo DISCADOR DE EMERGENCIAMATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO)AÇÃO INOXIDÁVEL / TEMPERATURAENTRE +2° C E + 8°c / POSSUINDO CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO / POSSUINDO SENSORES INTERNOS / CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA	Novainstruments/Novainstruments	Unidade	1,00	9.820,000	9.820,00

PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS DE 120 A 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS					
---	--	--	--	--	--

O valor da presente é de R\$ 9.820,00, (nove mil, oitocentos e vinte reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Novainstruments Equipamentos para Laboratório LTDA EPP

Representante Legal:

PEDRO BUSATO,

Representante, CPF/MF: 346.490.478-46

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C31BAE24

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME		
CNPJ: 09.478.023/0001-80	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: RUA ODON BEZERRA, 0 LOJA, CENTRO, Sousa/PB, CEP: 58800-130		
Representante: ANDRE LUNA DE LUCENA - CPF: 886.043.814-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017221 - Aspirador de secreção, com sistema de fácil limpeza, portátil. Voltagem 127/230v. frequência mínima 60hz, potencia mínima de 160va, com cabo de alimentação e recipiente de 5 litros	HR HOSPITALAR	Unidade	3,00	1.289,000	3.867,00
13	0017240 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	ADVANTIVE	Unidade	20,00	16,240	324,80
14	0017241 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR PEDIATRICO - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho pediátrico, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone	ADVANTIVE	Unidade	10,00	16,240	162,40

	resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.						
16	0017243 - LANTERNA CLÍNICA - Lanterna para avaliação clínica, com lâmpada halógena, alimentada por duas pilhas tipo palito ou pequena, corpo externo metálico, protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.	AK CLÍNICA	LED	Unidade	20,00	24.990	499,80
17	0017247 - NEBULIZADOR - Nebulizador portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização simultânea para até 4 (quatro) pacientes, compressor tipo diafragma, autolubrificado, vazão livre de até 26 L/min.; Compressão de até 40 L, mínima de 4 terminais de saída dotados de válvulas de retenção que bloqueiam o fluxo de ar quando circuito de nebulização não estiver conectado, capacidade de funcionar com 1,2,3, ou 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico, 1/8 HP, 220V-60Hz; gabinete com suporte para os circuitos de nebulização. Com 4 circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, copo, recipiente, máscara infantil, máscara adulto, etc), cabo de força e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	G TECH		Unidade	20,00	150,000	3.000,00

O valor da presente é de R\$ 7.854,00, (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME

Representante Legal:

ANDRE LUNA DE LUCENA,

Representante,

CPF/MF: 886.043.814-49

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DC9B4567

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIREL		
CNPJ: 38.285.172/0001-21	Telefone: 9132220129	Email:
Endereço: Avenida Guyraupia, 0 qd 5 It 36, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-577		
Representante: THIAGO TAVEIRA DE MORAIS - CPF: 960.357.811-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017222 - Monitor cardíaco, tecnologia digital, visor de lcd colorido, monitoramento de pa acoplado, bivolti	E MAI	Unidade	3,00	6.099,000	18.297,00
18	0017248 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fosfatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 220 volts.	ORTOMED	Unidade	10,00	246,000	2.460,00
28	0029617 - MONITOR MULTIPARAMETRO Monitor Multiparamétrico Portátil. Especificações Técnicas Mínimas: • Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. • Capacidade de integração com Central de Monitorização. • Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 10,4", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". • Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. • Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. • Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	COMEN	Unidade	5,00	6.699,000	33.495,00

O valor da presente é de R\$ 54.252,00, (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Setehospitalar Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalar EIREL

Representante Legal:

THIAGO TAVEIRA DE MORAIS,

Representante,

CPF/MF: 960.357.811-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA3914FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 293/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI		
CNPJ: 35.458.953/0001-82	Telefone: 8135331029	Email:
Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz, 0 até 161 - lado ímpar, Prado, Recife/PE, CEP: 50751-315		
Representante: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 104.152.454-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0031005 - CADEIRA EM AÇO - Cadeira em Chapa de aço, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi. O material deve ser de primeira qualidade.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	80,000	1.200,00
31	0031008 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	590,000	8.850,00
36	0031013 - Mesa ginecológicaemMDF vem com duas portas, e com três ou quatro gavetas, leito estofado, pernas forradas e anatômicas, Comprimento médio aberta: 1,82 m; Balcão – comprimento médio: 1,22 m; Largura média: 0,55 m; Altura média: 0,80.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	1.050,000	15.750,00
37	0031014 - Suporte para coleta de sangue em aço pintado, com braceira estofada	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidade	15,00	145,000	2.175,00

O valor da presente é de R\$ 27.975,00, (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI

Representante Legal:

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 104.152.454-43

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A5ECA2FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 CONTRATO Nº 20/2021**

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

Data: 04/11/2021.

Vigência: 04/11/2021 a 29/09/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPPF. Representante: Layssa Matias Medeiros.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019233 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS	Unidade	1	210.285,85	210.285,85

Valor Total (R\$): 210.285,85

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C695427A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE ADESÃO Nº 004 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020 PMRA-SRP

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA DA CIDADE DE RIACHO DAS ALMAS (HOSPITAL) DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ: 10.091.551/0001-61.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; C.N.P.J. sob o nº 71.256.283/0001-85, estabelecida à RUA STAR nº 420, Nova Lima, Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 630mA para Radiologia Geral; DESCRIÇÃO MÍNIMA: Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; Potência mínima: 50KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 150KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 6 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica ±trifásica 220V ou 380V (ambos)±60Hz sem a necessidade de transformador para melhor aproveitamento da sala. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 200 kg; Tamanho mínimo de 90 x 225 cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo mínima de +/- 40 cm e Transversal: mínima de +/- 20cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 150 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos ; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassi de 13x18 cm a 35x43 cm ; Acabamento pintura eletrostática. Estativa Porta tubo; Tipo chão/teio ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; Giro da coluna de -180°/ +180° acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 150 cm ; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180 ° a -180°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 150 linhas / pol. ; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassi (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 7.000 RPM; Focos fino de 0,6 a 1,0 mm (ou menor) e grosso de 1,2 a 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Colimador Manual.	KONICA MINOLTA Altus ST 543 HF	UND	01	105.000,00	105.000,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 30/11/2020 à 30/11/2021.

Parelhas/RN, em 11 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Órgão Não Participante

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Fornecedor

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8AF91F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 120 PROCESSO Nº 6.595/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.

JUSTIFICATIVA

São necessárias as medidas cabíveis, para a abertura do processo de forma emergencial, que tem como objetivo adquirir o material para compor a iluminação natalina da cidade, tendo em vista que o prazo para o Natal está curto, ficando inviável para o município aguardar a realização de uma licitação na modalidade pregão, correndo o risco da cidade ficar sem a iluminação adequada nessa época tão importante do ano. A iluminação natalina que estará presente em diversos pontos da cidade, como: entrada do município, praças, fachada frontal e posterior da prefeitura, entre outros, além de fazer menção as alusões natalinas, ainda irão contribuir para uma especial iluminação em locais estratégicos e valorizar espaços distantes do centro municipal, enaltecendo por igual os diversos pontos da cidade. Além disso, a decoração é muito importante para o turismo do município, já que coincide com a festa do padroeiro, onde muitos turistas visitam a cidade, sendo a decoração natalina uma forma de chamar mais atenção e atrair mais visitantes, ajudando assim, os setores que dependem do turismo a recuperar o que eles perderam durante a pandemia, onde os eventos ficaram suspensos, aumentando assim a renda dessas empresas e contribuindo para o desenvolvimento da economia da cidade. Também vale ressaltar que desde 2019 até esse ano, a pandemia da COVID 19 trouxe bastante angústia para todos, sendo a decoração natalina uma forma de transmitir alegria e superação de uma fase que foi e ainda está sendo tão complicada, pelas inúmeras perdas de entes queridos e pelo tempo isolados sem contato físico com outras pessoas que deixaram o emocional de todos abalado. Por fim, as pessoas que não tem condições financeiras de ornamentar sua residência com uma decoração natalina, ou viajar para outra cidade nessa época do ano, conseguirão usufruir desse novo cenário em sua própria cidade, onde poderão registrar seus momentos em família ou entre amigos com a energia positiva que o natal transmite. Levando em consideração todo esse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Comunicação após várias reuniões e planejamento, resolvem adquirir novos materiais de decoração natalina, devido os usados nos anos anteriores já estarem desgastados e não trazerem tanto um sentimento de renovação. A aquisição é mais viável devido os materiais não se limitarem a apenas dezembro e Janeiro desse ano, mas sim para os anos posteriores também.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO						
CNPJ: 10.858.461/0001-53						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	UNID.	Árvore de Natal de 6mt de Altura, Modelo Aspiral, Armação em ferro, Mangueira de LED E Pisca Pisca.		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	01	UNID.	PARELHAS armação em ferro, contorno de Led e pisca pisca, 1,50mt de altura.		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	20	UNID.	Ornamentação das Árvores da cidade e Comunidades, com Pisca Pisca, Tubo de LED tamanho mínimo de 1,50 e Estrela pequena 50x50cm.		R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	01	UNID.	Túnel de Armação em Ferro, 12mt de pisca pisca e estrelas pequenas 50x50cm em Led 12mt de comprimento, 4,20 mt de Largura, 2,50mt de altura.		R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
	01	UNID.	Estrela Gigante de 3.50X4.00 Armação em Ferro, Contorno de Led e Pisca Pisca.		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	01	UNID.	Cortina de Led Pisca Pisca 20mt X 6mt da Prefeitura, Estrelas de Led de 50x50cm.		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	01	UNID.	Contorno de Led dos Cavalos entrada da cidade.		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	20	UNID.	Enfeites de Poste Amjinho de 1.50 de altura em ferro, contorno de Led e Pisca Pisca.		R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Total: R\$ 49.800,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Novembro de 2021

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS
 Secretária do Turismo, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
 Código Identificador:5915F256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 120 PROCESSO Nº 6.595/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.**JUSTIFICATIVA**

São necessárias as medidas cabíveis, para a abertura do processo de forma emergencial, que tem como objetivo adquirir o material para compor a iluminação natalina da cidade, tendo em vista que o prazo para o Natal está curto, ficando inviável para o município aguardar a realização de uma licitação na modalidade pregão, correndo o risco da cidade ficar sem a iluminação adequada nessa época tão importante do ano. A iluminação natalina que estará presente em diversos pontos da cidade, como: entrada do município, praças, fachada frontal e posterior da prefeitura, entre outros, além de fazer menção as alusões natalinas, ainda irão contribuir para uma especial iluminação em locais estratégicos e valorizar espaços distantes do centro municipal, enaltecendo por igual os diversos pontos da cidade. Além disso, a decoração é muito importante para o turismo do município, já que coincide com a festa do padroeiro, onde muitos turistas visitam a cidade, sendo a decoração natalina uma forma de chamar mais atenção e atrair mais visitantes, ajudando assim, os setores que dependem do turismo a recuperar o que eles perderam durante a pandemia, onde os eventos ficaram suspensos, aumentando assim a renda dessas empresas e contribuindo para o desenvolvimento da economia da cidade. Também vale ressaltar que desde 2019 até esse ano, a pandemia da COVID 19 trouxe bastante angústia para todos, sendo a decoração natalina uma forma de transmitir alegria e superação de uma fase que foi e ainda está sendo tão complicada, pelas inúmeras perdas de entes queridos e pelo tempo isolados sem contato físico com outras pessoas que deixaram o emocional de todos abalado. Por fim, as pessoas que não tem condições financeiras de ornamentar sua residência com uma decoração natalina, ou viajar para outra cidade nessa época do ano, conseguirão usufruir desse novo cenário em sua própria cidade, onde poderão registrar seus momentos em família ou entre amigos com a energia positiva que o natal transmite. Levando em consideração todo esse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Comunicação após várias reuniões e planejamento, resolvem adquirir novos materiais de decoração natalina, devido os usados nos anos anteriores já estarem desgastados e não trazerem tanto um sentimento de renovação. A aquisição é mais viável devido os materiais não se limitarem a apenas dezembro e Janeiro desse ano, mas sim para os anos posteriores também.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO						
CNPJ: 10.858.461/0001-53						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	UNID.	Árvore de Natal de 6mt de Altura, Modelo Espiral, Armação em ferro, Mangueira de LED E Pisca Pisca.		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	01	UNID.	PARELHAS armação em ferro, contorno de Led e pisca pisca, 1,50mt de altura.		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	20	UNID.	Ornamentação das Árvores da cidade e Comunidades, com Pisca Pisca, Tubo de LED tamanho mínimo de 1,50 e Estrela pequena 50x50cm.		R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	01	UNID.	Túnel de Armação em Ferro, 12mt de pisca pisca e estrelas pequenas 50x50cm em Led 12mt de comprimento, 4,20 mt de Largura, 2,50mt de altura.		R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
	01	UNID.	Estrela Gigante de 3.50X4.00 Armação em Ferro, Contorno de Led e Pisca Pisca.		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	01	UNID.	Cortina de Led Pisca Pisca 20mt X 6mt da Prefeitura, Estrelas de Led de 50x50cm.		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	01	UNID.	Contorno de Led dos Cavalos entrada da cidade.		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	20	UNID.	Enfeites de Poste Amjinho de 1.50 de altura em ferro, contorno de Led e Pisca Pisca.		R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Total: R\$ 49.800,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Novembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:E0372E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0031/2021**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos de várias Secretarias do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
A V DE LIMA BELARMINO	37.384.577/0001-54
H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56
L P MENDONCA SOBRINHO	24.913.657/0001-08
MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA	33.409.235/0001-90
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	70.046.685/0001-92

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 603.204,69 (seiscentos e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CNPJ: 70.046.685/0001-92 R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
8	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, PESO LÍQUIDO DE 100 ML, DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: SADIO	UND	36	2,90	104,40
10	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	450	2,40	1.080,00
11	ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS). Marca: IN NATURA	MAÇO	170	3,19	542,30
13	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 150/200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS ÍNTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUIIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KIMIMO	UND	90	2,55	229,50
16	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAZENDA	UND	125	5,89	736,25
17	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS. Marca: FRISA	KG	180	12,75	2.295,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: AL NUTRI	UND	65	2,90	188,50
20	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: AL NUTRI	UND	115	2,80	322,00
21	AZETE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COCINIERO	UND	51	23,90	1.218,90
22	AZETONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHE 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, COM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CAMPO BELO	UND	59	10,70	631,30
23	BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. Marca: IN NATURA	KG	610	2,45	1.494,50
24	BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA. Marca: IN NATURA	KG	90	3,75	337,50
27	BATATA PALHA TRADICIONAL. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: CONFRARIA	UND	124	9,45	1.171,80
32	BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) Marca: IN NATURA	KG	130	3,95	513,50
33	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	125	3,95	493,75
34	BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE 100G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. Marca: LESN	UND	35	4,00	140,00
40	CAIXA DE BOMBONS - BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 250G COM MAIS DE 16 BOMBONS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR.	UND	500	9,75	4.875,00
41	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÃ E BOLDO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM Marca: MARATA	UND	200	3,50	700,00
43	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAFÉ, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR. Marca: SANTA CLARA	UND	104	10,90	1.133,60
44	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: ARISCO	UND	140	0,90	126,00
45	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: ARISCO	UND	70	0,60	42,00
48	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGÊNEOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SANTA CLARA	UND	120	2,40	288,00
51	CARNE DE BOI, MÓIDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	700	20,00	14.000,00
56	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIIDADES E MATERIAIS TERROSOS Marca: IN NATURA	MAÇO	410	1,90	779,00
62	COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	160	1,80	288,00
67	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: AL NUTRI	UND	440	4,80	2.112,00
68	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: AL NUTRI	UND	170	4,80	816,00
69	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: PIRACANJUBA	UND	50	15,00	750,00
70	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES Marca: MOCOCA	UND	280	2,40	672,00
72	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO); MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: JAZZAN	UND	310	20,50	6.355,00
73	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUIIDADES, UND	UND	70	20,50	1.435,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: JAZZAN				
74	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: JAZZAN	UND	105	20,50	2.152,50
81	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE, EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE Marca: DOCE FRUIT	UND	12	3,80	45,60
82	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE, EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DOCE FRUIT	UND	55	3,80	209,00
86	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). Marca: SADIO	UND	185	3,99	738,15
91	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FLEISCHMANN	UND	17	3,30	56,10
92	FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 01KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO I. EMBALAGEM ISENTA DE SUIJIDADES OU RASGOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LOPES	UND	130	4,35	565,50
95	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO	UND	700	6,60	4.620,00
101	FLOCOS DE CEREJAS, TRIGO, CEVADA, AVEIA, TIPO NESTON, SABORES DIVERSOS, FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 200 G COM MACA REGISTRADA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTON DA NESTLÉ. Marca: NESTLE	UND	50	4,85	242,50
111	HAMBÚRGUER DE CARNE -100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: FRIBOI	UND	300	0,99	297,00
112	HAMBÚRGUER DE FRANGO TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: FRIBOI	UND	250	0,99	247,50
120	LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MOCOCA	UND	180	3,60	648,00
121	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: FRISA	KG	750	17,80	13.350,00
123	LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	220	3,40	748,00
126	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 500GR. CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUIJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EM EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GALO	UND	330	3,80	1.254,00
130	MAIONESE - ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 500 GRAMAS. Marca: DU SUL	UND	65	5,85	380,25
139	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	340	1,10	374,00
140	MISTURA PARA MINGAU DE SABORES DIVERSOS, FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, EMBALAGEM COM 150G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARATA	UND	50	4,90	245,00
141	MISTURA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU DE ARROZ. APRESENTAÇÃO: SACHE DE 600G. CARACTERÍSTICAS: EM EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NUTRIMENTAL	UND	30	11,90	357,00
142	MISTURA - INGREDIENTES PARA FEIJOADA - 1KG - PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR, ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO). EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. Marca: FRIMESA	UND	210	20,90	4.389,00
144	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO/BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: SANTA CLARA	UND	500	2,15	1.075,00
147	MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: FRISA	KG	280	9,95	2.786,00
148	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: FRISA	KG	90	16,45	1.480,50
150	MOLHO PARA SALADA - 230/240ML - SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUELJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LIZA	UND	40	7,75	310,00
151	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 500ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	27	9,90	267,30
152	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 170/200G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DU SUL	UND	20	6,90	138,00
153	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	14	1,90	26,60
156	ORÉGANO - DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS Sãs, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUIJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 100G. Marca: LESN	UND	35	6,00	210,00
161	PAÇOCA - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 20 G CADA. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JAZZAN	UND	600	0,40	240,00
162	PALMITO DE AÇAI, BOA QUALIDADE, EM TOLETES, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 500G E PESO DRENADO DE 300G, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: CHEF	UND	80	15,00	1.200,00
163	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	KG	175	3,80	665,00
167	PRESUNTO DE PERU, COZIDO, FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE.	KG	300	21,10	6.330,00

	ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. Marca: AURORA				
170	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.- Marca: SAMS	PCT	65	7,90	513,50
171	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SAMS	PCT	190	8,49	1.613,10
173	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	34	10,95	372,30
177	QUEIJO TIPO QUALHO QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: IN NATURA	KG	210	28,85	6.058,50
179	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: MAZZONA	KG	250	28,90	7.225,00
183	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: INDAIA	UND	650	2,85	1.852,50
184	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: INDAIA	UND	6000	0,89	5.340,00
186	REFRESCO EM PÓ. SABOR VARIADOS A DEFINIR NO PEDIDO. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE DE 25 A 35GR. CARACTERÍSTICAS: COM VITAMINAS E FERRO. FAZ 1 LITRO. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: INDAIA	UND	180	0,89	160,20
188	RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	MAÇO	320	1,90	608,00
190	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: TUCANO	KG	270	0,70	189,00
192	SALGADINHO SABOR QUEIJO - SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO SABOR QUEIJO PARMESÃO, ASSADO, EM EMBALAGEM DE 17 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50UND. Marca: DELICIA	UND	1900	27,90	53.010,00
194	SUCO UVA TINTO INTEGRAL 1LT SUCO DE UVA TIPO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇÚCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. Marca: CASA DE VINHOS	UND	140	12,10	1.694,00
203	CAPIM SANTO – CAPIM LIMÃO OU CAPIM CIDREIRA – PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G. Marca: LESN	UND	45	7,80	351,00
206	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: INDIANO	UND	60	2,65	159,00
208	EMPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). Marca: LAR	UND	200	1,50	300,00
Total do Proponente					170.964,40
Item	RUTH ATACAREJO EIRELI	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 29.143.973/0001-61				
	SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
	Descrição do Produto				
2	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	50	3,85	192,50
6	AÇÚCAR MASCADO - 500G. CARACTE- RÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CARAMELO E MARRON. PRODUTO 100% PURO E NATURAL. NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: URBANO	UND	170	3,90	663,00
14	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAZENDA	UND	2200	3,99	8.778,00
28	BALAS SORTIDAS – MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTTIFRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. Marca: SANTA RITA	UND	75	5,95	446,25
29	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATE OU SALADA DE FRUTAS), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: IN NATURA	UND	500	2,75	1.375,00
31	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE –200ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. ATÓXICA. CAIXA DE 200ML; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: ITALACNHO	UND	1100	0,85	935,00
36	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,45	465,75
37	BISCOITO DOCE, LAMINADO TIPO MAIZENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,45	465,75
38	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,25	438,75
46	CANELA EM PAU TIPO AA. APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: LINER	UND	22	3,02	66,44
75	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES Marca: GAROTO	PCT	242	28,95	7.005,90
77	CHOCOLATE AO LEITE AERADO, EM FORMATO DE ANIMAL, 19G TIPO TORTUGUITA, COM SABORES DIVERSOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 24 UND. Marca: ARCOR	CAIXA	700	23,45	16.415,00
78	CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, TIPO BATON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 16G CADA UNIDADE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE LACRADA E ROTULADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 30 UND Marca: NESTLE	CAIXA	90	21,25	1.912,50
79	CHOCOLATE TIPO WAFER, BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES. Marca: LACTA	CAIXA	460	3,70	1.702,00
83	ERVA CIDREIRA / MELISSA, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100G Marca: MARATÁ	UND	70	3,50	245,00
88	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	470	2,95	1.386,50
89	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Marca: FINNA	UND	90	3,95	355,50
93	FEIJÃO MACASSA/MACASSAR OU CORDA TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE	UND	1080	5,95	6.426,00

	PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO				
94	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	1280	5,95	7.616,00
103	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: DONA CLARA	UND	1750	1,39	2.432,50
105	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SABOROSO	KG	750	9,15	6.862,50
106	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: MASTERFRANGO	KG	1500	15,99	23.985,00
107	GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	290	2,55	739,50
110	GOMA FRESCA O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR. DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. Marca: LOPES	UND	480	3,35	1.608,00
118	LEITE UHT/UAT: INTEGRAL. EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA; Marca: ITALAC	UND	1850	3,95	7.307,50
125	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	UND	1890	2,29	4.328,10
127	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	100	3,91	391,00
128	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BÚZIO, NINHO, PARAFUSO, ARGOLA, PENNE), DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	520	3,37	1.752,40
135	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Marca: PURO SABOR	UND	190	4,90	931,00
143	MILHO PARA PIPOCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO I, GRÃOS SELECIONADOS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DONA CLARA	UND	170	2,95	501,50
145	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA Marca: GOIAS VERDE	UND	195	2,00	390,00
149	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALS, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA Marca: FUGINI	UND	115	1,20	138,00
154	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SOYA	UND	670	8,49	5.688,30
157	PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	KG	610	7,99	4.873,90
158	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 400G COM 10 UNIDADES, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	1050	5,10	5.355,00
159	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE MINI - BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	1030	8,00	8.240,00
160	PÃO DE FORMA; TIPO TRADICIONAL SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADÇA MIOLO CONSISTENTE, SEM FUIROS, PEÇA FATIADA. ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 350/400G Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	750	5,50	4.125,00
165	PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REAL	KG	1080	11,89	12.841,20
166	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COSTASUL	KG	1000	21,00	21.000,00
168	PIPOCA DOCE/SALGADA 18G -- PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA, EM EMBALAGENS DE 18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND Marca: BOKUS	FRDO	500	19,90	9.950,00
169	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REIZINHO	UND	2100	1,29	2.709,00
176	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CARMIL	UND	450	3,95	1.777,50
180	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: REFRÍ	UND	400	3,50	1.400,00
181	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: REFRÍ	UND	350	3,50	1.225,00
182	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA	UND	900	3,50	3.150,00

	E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FANTA				
189	REQUEIJÃO - CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO PESANDO 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA ENTREGA Marca: SERTÃO SERIDO	UND	65	5,00	325,00
191	SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISF - Marca: ITALLI	KG	490	9,40	4.606,00
202	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: REGINA	UND	175	1,20	210,00
207	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 125GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN MAPA Nº 22/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	70	4,00	280,00
Total do Proponente					196.013,74
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 22.772.312/0001-56				
	AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550				
	Descrição do Produto				
49	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BOMFIM	KG	1140	29,45	33.573,00
54	CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: LS CHARQUE	KG	170	32,50	5.525,00
55	CARNE DE SOL TIPO FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: BOMFIM	KG	800	31,00	24.800,00
Total do Proponente					63.898,00
Item	L P MENDONCA SOBRINHO	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 24.913.657/0001-08				
	SIT SANTO ANTONIO, 04 - ZONA RURAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000				
	Descrição do Produto				
175	POLPA DE FRUTA ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES VARIADOS DE FRUTAS, (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJARANÁ), COM NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PURO SABOR	KG	3100	3,99	12.369,00
Total do Proponente					12.369,00
Item	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA CNPJ: 33.409.235/0001-90 R DAS FLORES, 10 ***** - PARQUE DAS FLORES, EXTREMOZ - RN, CEP: 59575-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
1	ABOBROSINA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	120	2,79	334,80
3	ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	190	3,49	663,10
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI	UND	17	3,40	57,80
5	AÇÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: ALEGE	UND	3000	3,15	9.450,00
7	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG. Marca: INATURA	UND	550	1,80	990,00
9	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. Marca: INATURA	KG	200	20,00	4.000,00
12	AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: INATURA	KG	14	40,00	560,00
15	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: TIMBRE	UND	960	3,60	3.456,00
18	ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	50	5,76	288,00
25	BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	345	2,10	724,50
26	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	480	3,00	1.440,00
30	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: CHOKIYNHO	UND	70	4,00	280,00
35	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: 3 DE MAIO	UND	135	3,00	405,00
39	BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: GAROTO	KG	60	9,90	594,00
42	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: PURO	UND	2600	4,10	10.660,00
47	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: POTIGUAR	UND	37	2,00	74,00
50	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO ACÉM, FRALDINHA OU COXÃO DURO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	850	23,00	19.550,00
52	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE SEGUNDA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE	KG	800	18,50	14.800,00

	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO				
53	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	500	20,50	10.250,00
57	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: INATURA	KG	550	3,50	1.925,00
58	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	400	3,00	1.200,00
60	CEREAL MATINAL TIPO "GRANOLA". APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 500G. CARACTERÍSTICAS: A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS, E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCAVO E MEL. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARATA	UND	64	9,65	617,60
61	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	90	20,00	1.800,00
63	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG Marca: GUIBON	KG	1840	9,00	16.560,00
64	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE 500 G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: PILAR	UND	42	2,50	105,00
65	COGUMELO/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ 200G, COMPOSIÇÃO: COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40- ANVISA. Marca: CAMPO BELO	UND	45	4,65	209,25
66	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Marca: INATURA	UND	140	2,00	280,00
71	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAI DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSSOS. Marca: INATURA	MAÇO	420	1,39	583,80
76	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50UND Marca: GAROTO	PCT	50	32,00	1.600,00
80	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS. Marca: INATURA	KG	60	2,50	150,00
84	ERVA DOCE EM GRÃO – PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	80	3,42	273,60
85	EXTRATO DE TOMATE, 340G SACHÊ, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FUGINI	UND	110	1,50	165,00
87	ERVILHA EM CONSERVA – 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12.01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHÊ/CAIXA OU LATA. Marca: FUGINI	UND	50	2,00	100,00
90	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DULAR	UND	30	4,00	120,00
96	FÍGADO DE BOI RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: FRIBOI	KG	450	9,99	4.495,50
97	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	80	6,00	480,00
98	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT, APTAMIL PREMIUM 1. CARACTERÍSTICAS: COM DHA E ARA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA DE PREBIÓTICOS, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ALÉM DE FERRO, ZINCO, E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA ACIMA DE 65 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA EM PROTÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE ACIMA DE 200 MOMS/KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	UND	30	25,00	750,00
99	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES - 6 A 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT, APTAMIL PREMIUM 2. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA DE PREBIÓTICOS, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ALÉM DE FERRO, ZINCO, E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA ACIMA DE 65 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA EM PROTÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE ACIMA DE 200 MOMS/KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	UND	20	25,00	500,00
100	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES C/REFLUXO. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN/APTAMIL AR. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS(ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESANTE GOMA JATAÍ. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: MARATA	UND	12	30,00	360,00
102	FLOCOS DE CEREAIS – TIPO FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 200G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO Marca: MARATA	UND	30	3,90	117,00
104	FUBA DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: MARATA	UND	35	2,00	70,00
108	GELATINA EM PÓ INCOLOR – SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FURROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA). Marca: OLE	UND	50	2,25	112,50
109	GELATINA 20/25G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTENTO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: OLE	UND	260	2,00	520,00
113	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAÚDO.	KG	200	5,00	1.000,00
114	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: INATURA	KG	335	2,00	670,00
115	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	50	4,00	200,00
116	LARANJA, PÉRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: INATURA	KG	400	2,20	880,00
117	LEITE DE SOJA, EM PÓ, RÍCO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: SUPRE SOY	UND	55	14,00	770,00
119	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES,	UND	70	4,00	280,00

	ACIDULANTES EOU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML. Marca: INDIANO				
122	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA A -18°C, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. Marca: PREÇO BOM	UND	570	11,00	6.270,00
124	LOURO EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	70	4,00	280,00
129	MAÇA (GALA OU FUJI), CALIBRE 180 (DE 96 A 104 G POR UNIDADE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. Marca: INATURA	KG	245	5,50	1.347,50
131	MACAXEIRA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: INATURA	KG	580	3,04	1.763,20
132	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G. Marca: INATURA	KG	315	1,60	504,00
133	MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: INATURA	KG	280	3,00	840,00
134	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: INATURA	KG	420	5,90	2.478,00
136	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: DELICATA	UND	107	30,00	3.210,00
137	MANTEIGA COM SAL, ARTESANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 500ML. Marca: BABI	UND	150	7,00	1.050,00
138	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	280	2,00	560,00
146	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS. Marca: INATURA	UND	70	9,00	630,00
155	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: BONAZA	UND	900	6,50	5.850,00
164	PÊRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	135	7,99	1.078,65
172	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). Marca: INATURA	KG	80	3,99	319,20
174	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 100G Marca: POTIGUAR	UND	25	5,50	137,50
178	QUEIJO PARMESÃO RALADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G Marca: NATURAL DA VACA	UND	70	7,00	490,00
185	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	3100	0,89	2.759,00
187	REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: INATURA	KG	350	5,44	1.904,00
193	SUCO NECTAR ILT, SABORES DIVERSOS INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E AÇÚCAR. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR. EMBALAGEM EM CAIXA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: OLÍVIA	UND	270	6,50	1.755,00
195	TANGERINA, VARIEDADE POKKON; FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: INATURA	KG	300	3,99	1.197,00
196	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: SADIÓ	UND	35	1,79	62,65
197	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: INATURA	KG	440	3,49	1.535,60
198	UVA ROXA, TIPO NIAGARA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: INATURA	KG	250	10,35	2.587,50
199	UVA VERDE TIPO ITÁLIA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: INATURA	KG	420	8,75	3.675,00
200	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. Marca: INATURA	KG	40	18,60	744,00
201	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	145	7,74	1.122,30
204	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTOS LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS. PACOTE COM 500G Marca: INATURA	UND	4	15,50	62,00
205	CRAVO DA ÍNDIA IN NATURA, SECO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FLORES SÁS, LIMPAS E SECAS, ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	92	3,00	276,00
Total do Proponente					159.959,55

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2021

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0031/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos de várias Secretarias do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
A V DE LIMA BELARMINO	37.384.577/0001-54
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56
L P MENDONCA SOBRINHO	24.913.657/0001-08
MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA	33.409.235/0001-90
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	70.046.685/0001-92

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 603.204,69 (seiscentos e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
CNPJ: 70.046.685/0001-92					
R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000					
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, PESO LÍQUIDO DE 100 ML, DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: SADIO	UND	36	2,90	104,40
10	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	450	2,40	1.080,00
11	ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS). Marca: IN NATURA	MAÇO	170	3,19	542,30
13	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 150/200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS ÍNTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUJIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KIMIMIO	UND	90	2,55	229,50
16	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAZENDA	UND	125	5,89	736,25
17	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS. Marca: FRISA	KG	180	12,75	2.295,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: AL NUTRI	UND	65	2,90	188,50
20	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: AL NUTRI	UND	115	2,80	322,00
21	AZETE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COCINIERO	UND	51	23,90	1.218,90
22	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, COM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CAMPO BELO	UND	59	10,70	631,30
23	BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. Marca: IN NATURA	KG	610	2,45	1.494,50
24	BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA. Marca: IN NATURA	KG	90	3,75	337,50
27	BATATA PALHA TRADICIONAL, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: CONFRARIA	UND	124	9,45	1.171,80
32	BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) Marca: IN NATURA	KG	130	3,95	513,50
33	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	125	3,95	493,75
34	BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE 100G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. Marca: LESN	UND	35	4,00	140,00
40	CAIXA DE BOMBONS - BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 250G COM MAIS DE 16 BOMBONS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR.	UND	500	9,75	4.875,00
41	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÃ E BOLD. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM Marca: MARATA	UND	200	3,50	700,00
43	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAFÉ, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR. Marca: SANTA CLARA	UND	104	10,90	1.133,60
44	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: ARISCO	UND	140	0,90	126,00
45	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: ARISCO	UND	70	0,60	42,00
48	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGENEOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SANTA CLARA	UND	120	2,40	288,00
51	CARNE DE BOI, MOÍDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	700	20,00	14.000,00
56	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS Marca: IN NATURA	MAÇO	410	1,90	779,00
62	COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	160	1,80	288,00
67	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU	UND	440	4,80	2.112,00

	OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: AL NUTRI				
68	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT. COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: AL NUTRI	UND	170	4,80	816,00
69	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: PIRACANIUBA	UND	50	15,00	750,00
70	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES Marca: MOCOCA	UND	280	2,40	672,00
72	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAU): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: JAZZAN	UND	310	20,50	6.355,00
73	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: JAZZAN	UND	70	20,50	1.435,00
74	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: JAZZAN	UND	105	20,50	2.152,50
81	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE, EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE Marca: DOCE FRUIT	UND	12	3,80	45,60
82	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DOCE FRUIT	UND	55	3,80	209,00
86	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). Marca: SADIO	UND	185	3,99	738,15
91	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FLEISCHMANN	UND	17	3,30	56,10
92	FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE), APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 01KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1. EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES OU RASGOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LOPES	UND	130	4,35	565,50
95	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LIVRE DE PARASITAS (CARUNÇOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO	UND	700	6,60	4.620,00
101	FLOCOS DE CEREALIS, TRIGO, CEVADA, AVEIA, TIPO NESTON, SABORES DIVERSOS, FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 200 G COM MACA REGISTRADA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTON DA NESTLÉ. Marca: NESTLE	UND	50	4,85	242,50
111	HAMBÚRGUER DE CARNE -100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADOA -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: FRIBOI	UND	300	0,99	297,00
112	HAMBÚRGUER DE FRANGO TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: FRIBOI	UND	250	0,99	247,50
120	LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MOCOCA	UND	180	3,60	648,00
121	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: FRISA	KG	750	17,80	13.350,00
123	LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	220	3,40	748,00
126	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 500GR. CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EM EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GALO	UND	330	3,80	1.254,00
130	MAIONESE - ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 500 GRAMAS. Marca: DU SUL	UND	65	5,85	380,25
139	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUSTENTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	340	1,10	374,00
140	MISTURA PARA MINGAU DE SABORES DIVERSOS, FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, EMBALAGEM COM 150G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARATA	UND	50	4,90	245,00
141	MISTURA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU DE ARROZ. APRESENTAÇÃO: SACHE DE 600G. CARACTERÍSTICAS: EM EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NUTRIMENTAL	UND	30	11,90	357,00
142	MISTURA - INGREDIENTES PARA FEIJOADA - 1KG - PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR. ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDENTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO). EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. Marca: FRIMESA	UND	210	20,90	4.389,00
144	MILHO PARA MUNGUNZA GRÃOS DE MILHO AMARELO/BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: SANTA CLARA	UND	500	2,15	1.075,00
147	MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: FRISA	KG	280	9,95	2.786,00
148	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: FRISA	KG	90	16,45	1.480,50
150	MOLHO PARA SALADA - 230/240ML - SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUEIJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LIZA	UND	40	7,75	310,00
151	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 500ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	27	9,90	267,30

152	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 170/200G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: DU SUL	UND	20	6,90	138,00
153	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	14	1,90	26,60
156	ORÉGANO - DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 100G. Marca: LESN	UND	35	6,00	210,00
161	PAÇOÇA - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOÇA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 20 G CADA. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JAZZAN	UND	600	0,40	240,00
162	PALMITO DE AÇAÍ, BOA QUALIDADE, EM TOLETES, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 500G E PESO DRENADO DE 300G, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: CHEF	UND	80	15,00	1.200,00
163	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	KG	175	3,80	665,00
167	PRE-SUNTO DE PERÚ, COZIDO, FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. Marca: AURORA	KG	300	21,10	6.330,00
170	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: SAMS	PCT	65	7,90	513,50
171	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SAMS	PCT	190	8,49	1.613,10
173	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	34	10,95	372,30
177	QUEIJO TIPO QUALHO QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: IN NATURA	KG	210	28,85	6.058,50
179	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: MAZZONA	KG	250	28,90	7.225,00
183	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: INDAIA	UND	650	2,85	1.852,50
184	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: INDAIA	UND	6000	0,89	5.340,00
186	REFRESCO EM PÓ. SABOR VARIADOS A DEFINIR NO PEDIDO. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE DE 25 A 35GR. CARACTERÍSTICAS: COM VITAMINAS E FERRO. FAZ 1 LITRO. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: INDAIA	UND	180	0,89	160,20
188	RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	MAÇO	320	1,90	608,00
190	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: TUCANO	KG	270	0,70	189,00
192	SALGADINHO SABOR QUEIJO - SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO SABOR QUEIJO PARMESÃO, ASSADO, EM EMBALAGEM DE 17 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50UND. Marca: DELICIA	UND	1900	27,90	53.010,00
194	SUCO UVA TINTO INTEGRAL 1LT SUCO DE UVA TIPO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇÚCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. Marca: CASA DE VINHOS	UND	140	12,10	1.694,00
203	CAPIM SANTO - CAPIM LIMÃO OU CAPIM CIDREIRA - PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G. Marca: LESN	UND	45	7,80	351,00
206	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: INDIANO	UND	60	2,65	159,00
208	EMPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). Marca: LAR	UND	200	1,50	300,00
Total do Proponente					170.964,40
Item	RUTH ATACAREJO EIRELI	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 29.143.973/0001-61				
	SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
	Descrição do Produto				
2	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	50	3,85	192,50
6	AÇÚCAR MASCADO - 500G. CARACTE- RÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CARAMELO E MARRON. PRODUTO 100% PURO E NATURAL. NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: URBANO	UND	170	3,90	663,00
14	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRAO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAZENDA	UND	2200	3,99	8.778,00
28	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTIFRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. Marca: SANTA RITA	UND	75	5,95	446,25
29	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATE OU SALADA DE FRUTAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: IN NATURA	UND	500	2,75	1.375,00
31	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE -200ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 200ML; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: ITALACNHO	UND	1100	0,85	935,00
36	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,45	465,75
37	BISCOITO DOCE, LAMINADO TIPO MAIZENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,45	465,75
38	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,25	438,75

46	CANELA EM PAU TIPO AA. APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: LINER	UND	22	3,02	66,44
75	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES Marca: GAROTO	PCT	242	28,95	7.005,90
77	CHOCOLATE AO LEITE AERADO, EM FORMATO DE ANIMAL, 19G TIPO TORTUGUITA, COM SABORES DIVERSOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 24 UND. Marca: ARCOR	CAIXA	700	23,45	16.415,00
78	CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, TIPO BATON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 16G CADA UNIDADE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE LACRADA E ROTULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 30 UND Marca: NESTLE	CAIXA	90	21,25	1.912,50
79	CHOCOLATE TIPO WAFER, BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES. Marca: LACTA	CAIXA	460	3,70	1.702,00
83	ERVA CIDREIRA / MELISSA, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: MARATÁ	UND	70	3,50	245,00
88	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	470	2,95	1.386,50
89	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Marca: FINNA	UND	90	3,95	355,50
93	FEIJÃO MACASSA/MACASSAR OU CORDA TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	1080	5,95	6.426,00
94	FEIJÃO CARIÓCA - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	1280	5,95	7.616,00
103	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: DONA CLARA	UND	1750	1,39	2.432,50
105	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SABOROSO	KG	750	9,15	6.862,50
106	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: MASTERFRANGO	KG	1500	15,99	23.985,00
107	GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	290	2,55	739,50
110	GOMA FRESCA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU UMIDO, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR. DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. Marca: LOPES	UND	480	3,35	1.608,00
118	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL. EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA; Marca: ITALAC	UND	1850	3,95	7.307,50
125	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: GOSTOSO	UND	1890	2,29	4.328,10
127	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	100	3,91	391,00
128	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BÚZIO, NINHO, PARAFUSO, ARGOLA, PENNE), DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	520	3,37	1.752,40
135	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Marca: PURO SABOR	UND	190	4,90	931,00
143	MILHO PARA PIPOCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO I, GRÃOS SELECIONADOS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DONA CLARA	UND	170	2,95	501,50
145	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA Marca: GOIÁS VERDE	UND	195	2,00	390,00
149	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA. Marca: FUGINI	UND	115	1,20	138,00
154	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SOYA	UND	670	8,49	5.688,30
157	PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	KG	610	7,99	4.873,90
158	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 400G COM 10 UNIDADES, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	1050	5,10	5.355,00
159	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE MINI - BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	1030	8,00	8.240,00
160	PÃO DE FORMA; TIPO TRADICIONAL SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA MIOLO CONSISTENTE, SEM FURROS, PEÇA FATIADA, ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 350/400G Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	750	5,50	4.125,00
165	PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REAL	KG	1080	11,89	12.841,20
166	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	KG	1000	21,00	21.000,00

	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COSTASUL				
168	PIPOCA DOCE/SALGADA 18G -- PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA EM EMBALAGENS DE 18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND Marca: BOKUS	FRDO	500	19,90	9.950,00
169	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REIZINHO	UND	2100	1,29	2.709,00
176	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CARMIL	UND	450	3,95	1.777,50
180	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: REFRI	UND	400	3,50	1.400,00
181	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: REFRI	UND	350	3,50	1.225,00
182	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FANTA	UND	900	3,50	3.150,00
189	REQUEIJÃO - CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO PESANDO 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: SERTÃO SERIDO	UND	65	5,00	325,00
191	SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - Marca: ITALLI	KG	490	9,40	4.606,00
202	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: REGINA	UND	175	1,20	210,00
207	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 125GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN MAPA Nº 22/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	70	4,00	280,00
Total do Proponente					196.013,74
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 22.772.312/0001-56				
	AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550				
	Descrição do Produto				
49	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BOMFIM	KG	1140	29,45	33.573,00
54	CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: LS CHARQUE	KG	170	32,50	5.525,00
55	CARNE DE SOL TIPO FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: BOMFIM	KG	800	31,00	24.800,00
Total do Proponente					63.898,00
Item	L P MENDONCA SOBRINHO	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 24.913.657/0001-08				
	SIT SANTO ANTONIO, 04 - ZONA RURAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000				
	Descrição do Produto				
175	POLPA DE FRUTA ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES VARIADOS DE FRUTAS, (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJARANÁ), COM NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PURO SABOR	KG	3100	3,99	12.369,00
Total do Proponente					12.369,00
Item	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 33.409.235/0001-90				
	R DAS FLORES, 10 ***** - PARQUE DAS FLORES, EXTREMOZ - RN, CEP: 59575-000				
	Descrição do Produto				
1	ABOBRINHA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	120	2,79	334,80
3	ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	190	3,49	663,10
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI	UND	17	3,40	57,80
5	AÇÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: ALEGE	UND	3000	3,15	9.450,00
7	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG. Marca: INATURA	UND	550	1,80	990,00
9	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. Marca: INATURA	KG	200	20,00	4.000,00
12	AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: INATURA	KG	14	40,00	560,00
15	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: TIMBRE	UND	960	3,60	3.456,00
18	ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO	UND	50	5,76	288,00

	INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88				
25	BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	345	2,10	724,50
26	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	480	3,00	1.440,00
30	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: CHOKIYNHO	UND	70	4,00	280,00
35	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: 3 DE MAIO	UND	135	3,00	405,00
39	BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: GAROTO	KG	60	9,90	594,00
42	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELA DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PURO	UND	2600	4,10	10.660,00
47	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: POTIGUAR	UND	37	2,00	74,00
50	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO ACÉM, FRALDINHA OU COXÃO DURO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELA DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	850	23,00	19.550,00
52	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE SEGUNDA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELA DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	800	18,50	14.800,00
53	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELA DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	500	20,50	10.250,00
57	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: INATURA	KG	550	3,50	1.925,00
58	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	400	3,00	1.200,00
60	CEREA MATINAL TIPO "GRANOLA". APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 500G. CARACTERÍSTICAS: A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS, E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCADO E MEL. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARATA	UND	64	9,65	617,60
61	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	90	20,00	1.800,00
63	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG Marca: GUIBON	KG	1840	9,00	16.560,00
64	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE 500 G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: PILAR	UND	42	2,50	105,00
65	COGUMELO/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ 200G. COMPOSIÇÃO: COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40- ANVISA. Marca: CAMPO BELO	UND	45	4,65	209,25
66	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Marca: INATURA	UND	140	2,00	280,00
71	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. Marca: INATURA	MAÇO	420	1,39	583,80
76	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTEUDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÁ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50UND Marca: GAROTO	PCT	50	32,00	1.600,00
80	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS. Marca: INATURA	KG	60	2,50	150,00
84	ERVA DOCE EM GRÃO - PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	80	3,42	273,60
85	EXTRATO DE TOMATE, 340G SACHÊ, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FUGINI	UND	110	1,50	165,00
87	ERVILHA EM CONSERVA - 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHÊ/CAIXA OU LATA. Marca: FUGINI	UND	50	2,00	100,00
90	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DULAR	UND	30	4,00	120,00
96	FÍGADO DE BOI RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: FRIBOI	KG	450	9,99	4.495,50
97	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	80	6,00	480,00
98	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT, APTAMIL PREMIUM 1. CARACTERÍSTICAS: COM DHA E ARA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA DE PREBIÓTICOS, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ALÉM DE FERRO, ZINCO, E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA ACIMA DE 65 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA EM PROTÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE ACIMA DE 200 MOMS/KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	UND	30	25,00	750,00
99	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES - 6 A 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT, APTAMIL PREMIUM 2. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA DE PREBIÓTICOS, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ALÉM DE FERRO, ZINCO, E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA ACIMA DE 65 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA EM PROTÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE ACIMA DE 200 MOMS/KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	UND	20	25,00	500,00
100	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES C/REFLUXO. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN/APTAMIL AR. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESANTE GOMA JATAÍ. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARATA	UND	12	30,00	360,00
102	FLOCOS DE CEREAIS - TIPO FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 200G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UND	30	3,90	117,00

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO Marca: MARATA				
104	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: MARATA	UND	35	2,00	70,00
108	GELATINA EM PÓ INCOLOR – SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODORES CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FURROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA). Marca: OLE	UND	50	2,25	112,50
109	GELATINA 2025G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTENTO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: OLE	UND	260	2,00	520,00
113	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAÚDO.	KG	200	5,00	1.000,00
114	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: INATURA	KG	335	2,00	670,00
115	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	50	4,00	200,00
116	LARANJA, PÊRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: INATURA	KG	400	2,20	880,00
117	LEITE DE SOJA, EM PÓ, RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: SUPRE SOY	UND	55	14,00	770,00
119	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML. Marca: INDIANO	UND	70	4,00	280,00
122	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA A -18°C, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. Marca: PREÇO BOM	UND	570	11,00	6.270,00
124	LOURO EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	70	4,00	280,00
129	MAÇÁ (GALA OU FUJI), CALIBRE 180 (DE 96 A 104 G POR UNIDADE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. Marca: INATURA	KG	245	5,50	1.347,50
131	MACAXEIRA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: INATURA	KG	580	3,04	1.763,20
132	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G. Marca: INATURA	KG	315	1,60	504,00
133	MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: INATURA	KG	280	3,00	840,00
134	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: INATURA	KG	420	5,90	2.478,00
136	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: DELICATA	UND	107	30,00	3.210,00
137	MANTEIGA COM SAL, ARTESANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 500ML. Marca: BABI	UND	150	7,00	1.050,00
138	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	280	2,00	560,00
146	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS. Marca: INATURA	UND	70	9,00	630,00
155	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: BONAZA	UND	900	6,50	5.850,00
164	PÊRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	135	7,99	1.078,65
172	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). Marca: INATURA	KG	80	3,99	319,20
174	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 100G Marca: POTIGUAR	UND	25	5,50	137,50
178	QUEIJO PARMESÃO RALADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G Marca: NATURAL DA VACA	UND	70	7,00	490,00
185	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	3100	0,89	2.759,00
187	REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: INATURA	KG	350	5,44	1.904,00
193	SUCO NECTAR 1LT, SABORES DIVERSOS INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E AÇÚCAR. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR. EMBALAGEM EM CAIXA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: OLIVIA	UND	270	6,50	1.755,00
195	TANGERINA, VARIEDADE PONKAN; FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: INATURA	KG	300	3,99	1.197,00
196	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: SADIO	UND	35	1,79	62,65
197	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: INATURA	KG	440	3,49	1.535,60
198	UVA ROXA, TIPO NIAGARA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: INATURA	KG	250	10,35	2.587,50
199	UVA VERDE TIPO ITÁLIA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: INATURA	KG	420	8,75	3.675,00
200	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. Marca: INATURA	KG	40	18,60	744,00
201	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	KG	145	7,74	1.122,30

	ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA				
204	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTO LIMPAS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS. PACOTE COM 500G Marca: INATURA	UND	4	15,50	62,00
205	CRAVO DA ÍNDIA IN NATURA, SECO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FLORES SÁS, LIMPAS E SECAS, ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	92	3,00	276,00
Total do Proponente					159.959,55

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2021

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:40E09C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

PROponente / Fornecedor	CNPJ
D F DE S SILVA	04.599.190/0001-66
LUCAS GALDINO MEDEIROS 09627692409	42.982.928/0001-69
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.351.078/0001-75
R B D DA SILVA	31.859.224/0001-87

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$167.036,50 (cento e sessenta e sete mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Item 1					
D F DE S SILVA					
CNPJ: 04.599.190/0001-66					
R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
Item 4					
ABRACADEIRA BUCHA DE FIXAÇÃO DE MANGUEIRA COR BRANCA. NÃO NECESSITA DE PARAFUSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: BELFIX					
		PCT	60	49,00	2.940,00
Item 21					
MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA. Marca: CHIBRALLI					
		M	2000	6,00	12.000,00
Item 22					
MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS. CORES VERMELHO, VERDE E AZUL – A DEFINIR NO PEDIDO - REDONDA. Marca: CHIBRALLI					
		M	500	6,00	3.000,00
Item 24					
PISCA PISCA BRANCO COM 300 LÂMPADAS, EM LED BRANCA, BIVOLT PARA USO EXTERNO, OU 220V. Marca: CHIBRALLI					
		UND	200	103,00	20.600,00
Item 25					
PISCA PISCA BRANCO COM 600 LÂMPADAS, EM LED BRANCA, BIVOLT PARA USO EXTERNO, OU 220V. Marca: CHIBRALLI					
		UND	200	270,00	54.000,00
Item 27					
PISCA PISCA GOTA LED CASCATA DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM 36 LEDS EM CADA TUBO, 18 LED EM CADA FACE DO TUBO, CONTABILIZANDO 288 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, MEDINDO DA 1ª A 8ª TUBO 3,5 METROS, FIO EXTENSO 1,7 METROS, METRAGEM TOTAL 5,20 METROS. USO EXTERNO Marca: CHIBRALLI					
		UND	20	566,00	11.320,00
Total do Proponente					103.860,00
Item 7					
LUCAS GALDINO MEDEIROS 09627692409					
CNPJ: 42.982.928/0001-69					
R JOAO ESCOLASTICO, 152 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
Item 7					
CABO PP 2X1,0MM Marca: SIL					
		M	1000	3,00	3.000,00
Item 16					
FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, NOVO PADRÃO, TOTAL SEGURANÇA, PLUG E TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME PORTARIA 85/2006E NORMAS NBR85/2006, 14136/02 E 60884-1 – SUPORTA VOLTAGEM DE 127 A 220V CARGA ELÉTRICA ATÉ 10ª – CABO 3,075MMX1,5 Marca: NATICON					
		UND	20	29,50	590,00
Item 26					
PISCA PISCA CASCATA BRANCO, 150 LÂMPADAS, COM APROX. 2,6METROS, 220V Marca: WINY-NATAL					
		UND	50	40,00	2.000,00
Total do Proponente					5.590,00
Item 3					
R B D DA SILVA					
CNPJ: 31.859.224/0001-87					
AV CUNHA DA MOTA, 79 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-160					
Item 3					
ABRACADEIRA DE SILICONE PARA MANGUEIRA DE LED 12MM BRANCO - PACOTE COM 200 UND. Marca: AG CALDAS					
		PCT	15	120,00	1.800,00
Item 15					
CORTINA DE LED BRANCO FRIO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 LÂMPADAS, COM APROX. 4X2,5M, 220V. Marca: AG CALDAS					
		UND	20	226,00	4.520,00
Item 28					
PISCA GOTAS DE CHUVA DE LED BRANCO 30CM 144 LEDS 220V 170 MEDIDA: 8 TUBOS DE 30CM CADA (EQUIVALENTE A 2,40 MT) EXTENSÃO: 3 METROS (DA TOMADA ATÉ O ÚLTIMO SOQUETE DO TUBO) Marca: AG CALDAS					
		UND	20	278,00	5.560,00
Item 32					
REFLETOR DE LED DE 50W. RGB, NA TENSÃO 220V. Marca: GALAXI					
		UND	10	320,00	3.200,00
Item 33					
SOQUETE COM RABICHO E-27 Marca: CERG					
		UND	200	1,95	390,00
Total do Proponente					15.470,00
Item 1					
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 40.351.078/0001-75					
AV ABEL CABRAL, 15 CASA 111 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59151-250					
Item 1					
ABRACADEIRA DE NYLON 140X2,5MM BRANCA - PCT COM 100 UNIDADES Marca: SORTE LUZ					
		PCT	150	6,70	1.005,00
Item 2					
ABRACADEIRA DE NYLON 280X2,5MM BRANCA - PCT COM 100 UNIDADES Marca: SORTE LUZ					
		PCT	150	9,99	1.498,50
Item 5					
ABRACADEIRA TIPO CLIP DE FIXAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 12MM. PACOTE COM 100 UND Marca: SORTE LUZ					
		PCT	30	173,00	5.190,00
Item 6					
EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM – CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMO 250V. PACOTE COM 50 CONECTORES. Marca: SORTE LUZ					
		PCT	10	204,00	2.040,00
Item 8					
CABO PP 2X2,5MM Marca: LUNA CABOS					
		M	1000	5,24	5.240,00
Item 9					
CABO PP 2X4,0MM Marca: LUNA CABOS					
		M	500	9,10	4.550,00
Item 10					
CORDÃO PARALELO 2X1,0MM – ROLO COM 100 METROS Marca: LUNA CABOS					
		ROLO	5	161,00	805,00
Item 11					
CORDÃO PARALELO 2X2,5MM – ROLO COM 100 METROS Marca: LUNA CABOS					
		ROLO	5	389,00	1.945,00
Item 12					
CORDÃO PARALELO 2X1,5MM – ROLO COM 100 METROS Marca: LUNA CABOS					
		ROLO	5	264,00	1.320,00
Item 13					
CONECTOR PLUG DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT. Marca: NITROLUX					
		UND	50	9,99	499,50
Item 14					
CASCATA LED 400 LÂMPADA BRANCA (LARGURA 10M X 0,50 QUEDA + 1M DE CABO) CASCATA LED FIXA COM 400 LÂMPADAS BRANCAS, CORRENTE 20MA. 24W. MEDINDO 11 METROS (10 METROS DE LÂMPADAS) POR 0,50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIACÃO ENTRE 0,20 A 0,50M). ESPAÇAMENTO DE 5,5CM ENTRE AS LÂMPADAS E 14CM ENTRE AS QUEDAS. FIO DUPLO BRANCO 1,5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA Marca: LED					
		UND	20	161,00	3.220,00

LIGHTS					
17	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT EM PVC Marca: HAMMER	UND	100	4,50	450,00
18	LÂMPADA LED BULBO12 W, BRANCO FRIOS BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ELGIN	UND	200	8,45	1.690,00
19	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ELGIN	UND	20	16,00	320,00
20	LED QUADRADO COLORIDO, 02 CABOS COL COM 30 LÂMPADAS POR METRO, ROLOS DE 100 METROS CADA Marca: NITROLUX	ROLO	2	1.848,00	3.696,00
23	PISCA PISCA BRANCO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK HOUSE	UND	500	14,50	7.250,00
29	PLUGUE MACHO 2P + T 10A Marca: ROMAZZI	UND	50	4,00	200,00
30	PLUGUE TOMADA 2P + T 10A Marca: ROMAZZI	UND	50	4,00	200,00
31	REFLETOR DE LED, 30W, BRANCO FRIO, 220V Marca: EURO LED	UND	25	39,90	997,50
Total do Proponente					42.116,50

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2021

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:8D16F0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0041/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS ETAPAS DE ENSINO: BERÇÁRIO, CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), AEE E QUILOMBOLAS.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

D G DISTRIBUIDORA LTDA

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

T. P. S. DO NASCIMENTO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 175.574,69 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
CNPJ: 70.046.685/0001-92					
R PORCINO COSTA, 167 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000					
2	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE Marca: LESN	PCT	45	2,80	126,00
18	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	105	14,45	1.517,25
22	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	830	4,40	3.652,00
23	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	400	3,35	1.340,00
34	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	60	10,99	659,40
35	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LESN	PCT	55	2,15	118,25
37	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: TUCANO	KG	370	0,65	240,50
Total do Proponente					7.653,40
RUTH ATACAREJO EIRELI					
CNPJ: 29.143.973/0001-61					
SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000					
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	650	3,39	2.203,50
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ITALAC	PCT	260	2,69	699,40
5	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 200G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE	CAIXA	410	2,44	1.000,40

	ENTREGA. Marca: YOKI				
6	ACÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. Marca: CAETE	KG	800	3,29	2.632,00
7	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 165G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: YOKI	CAIXA	600	2,83	1.698,00
8	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1400	2,89	4.046,00
9	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	320	2,97	950,40
10	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	435	4,88	2.122,80
12	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: MARILAN	PCT	1900	3,70	7.030,00
13	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: MARILAN	PCT	1900	3,60	6.840,00
16	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	400	3,64	1.456,00
17	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	435	3,84	1.670,40
19	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: DON ACLARA	PCT	650	0,64	416,00
20	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	250	3,24	810,00
21	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 e Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIATO	KG	1700	14,49	24.633,00
26	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CONGELADA, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	400	3,49	1.396,00
27	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1400	1,44	2.016,00
28	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	510	2,89	1.473,90
29	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRAS ADERIDAS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1100	1,24	1.364,00
30	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1100	2,79	3.069,00
36	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	180	4,49	808,20
38	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	435	4,49	1.953,15
Total do Proponente					70.288,15
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 22.772.312/0001-56				
	AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550				
	Descrição do Produto				
4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	126	26,99	3.400,74
24	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU ITALAC. Marca: BETANIA	PCT	2500	5,00	12.500,00
31	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM	CAIXA	1250	6,83	8.537,50

MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: BONANZA					
Total do Proponente					24.438,24
Item	D G DISTRIBUIDORA LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 00.642.003/0001-29				
	R OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA FILHO, 275 - EDMAR BARREIRA PINHEIRO, JAGUARIBE - CE, CEP: 63475-000				
	Descrição do Produto				
14	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	1410	16,29	22.968,90
Total do Proponente					22.968,90
Item	T. P. S. DO NASCIMENTO	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 17.642.145/0001-99				
	AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 - CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000				
	Descrição do Produto				
15	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: ALIMENTE	KG	1410	30,00	42.300,00
25	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPDA). Marca: IN NATURA	KG	480	3,20	1.536,00
32	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: SÃO GERALDO	UND	7100	0,45	3.195,00
33	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: SÃO GERALDO	UND	7100	0,45	3.195,00
Total do Proponente					50.226,00

PORTALEGRE/RN, 08 de novembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:DEFF89AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PP/PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 032/2021**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

PROPONENTE / FORNECEDOR	CNPJ
D F DE S SILVA	04.599.190/0001-66
LUCAS GALDINO MEDEIROS 09627692409	42.982.928/0001-69
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.351.078/0001-75
R B D DA SILVA	31.859.224/0001-87

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 167.036,50 (cento e sessenta e sete mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Descrição do Produto ABRAÇADEIRA BUCHA DE FIXAÇÃO DE MANGUEIRA COR BRANCA. NÃO NECESSITA DE PARAFUSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: BELFIX	PCT	60	49,00	2.940,00
21	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA. Marca: CHIBRALLI	M	2000	6,00	12.000,00
22	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS. CORES VERMELHO, VERDE E AZUL – A DEFINIR NO PEDIDO - REDONDA. Marca: CHIBRALLI	M	500	6,00	3.000,00
24	PISCA PISCA BRANCO COM 300 LÂMPADAS, EM LED BRANCA, BIVOLT PARA USO EXTERNO, OU 220V. Marca: CHIBRALLI	UND	200	103,00	20.600,00
25	PISCA PISCA BRANCO COM 600 LÂMPADAS, EM LED BRANCA, BIVOLT PARA USO EXTERNO, OU	UND	200	270,00	54.000,00

	220V. Marca: CHIBRALLI				
27	PISCA PISCA GOTA LED CASCATA DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM 36 LEDS EM CADA TUBO, 18 LED EM CADA FACE DO TUBO, CONTABILIZANDO 288 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, MEDINDO DA LAO 8º TUBO 3,5 METROS, FIO EXTENSO 1,7 METROS, METRAGEM TOTAL 5,20 METROS. USO EXTERNO Marca: CHIBRALLI	UND	20	566,00	11.320,00
Total do Proponente					103.860,00
Item	LUCAS GALDINO MEDEIROS 09627692409 CNPJ: 42.982.928/0001-69 R JOAO ESCOLASTICO, 152 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
7	CABO PP 2X1,0MM Marca: SIL	M	1000	3,00	3.000,00
16	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, NOVO PADRÃO, TOTAL SEGURANÇA, PLUG E TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME PORTARIA 85/2006E NORMAS NBR85/2006, 14136/02 E 60884-1 - SUPORTA VOLTAGEM DE 127 A 220V CARGA ELÉTRICA ATÉ 10ª - CABO 3,075MMX1,5 Marca: NATICON	UND	20	29,50	590,00
26	PISCA PISCA CASCATA BRANCO, 150 LÂMPADAS, COM APROX. 2,6METROS, 220V Marca: WINCY-NATAL	UND	50	40,00	2.000,00
Total do Proponente					5.590,00
Item	R B D DA SILVA CNPJ: 31.859.224/0001-87 AV CUNHA DA MOTA, 79 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-160 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
3	ABRAÇADEIRA DE SILICONE PARA MANGUEIRA DE LED 12MM BRANCO - PACOTE COM 200 UND. Marca: AG CALDAS	PCT	15	120,00	1.800,00
15	CORTINA DE LED BRANCO FRIO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 LÂMPADAS, COM APROX. 4X2,5M, 220V. Marca: AG CALDAS	UND	20	226,00	4.520,00
28	PISCA GOTAS DE CHUVA DE LED BRANCO 30CM 144 LEDS 220V 170 MEDIDA: 8 TUBOS DE 30CM CADA (EQUIVALENTE A 2,40 MT) EXTENSÃO: 3 METROS (DA TOMADA ATÉ O ÚLTIMO SOQUETE DO TUBO) Marca: AG CALDAS	UND	20	278,00	5.560,00
32	REFLETOR DE LED DE 50W. RGB, NA TENSÃO 220V. Marca: GALAXI	UND	10	320,00	3.200,00
33	SOQUETE COM RABICHO E-27 Marca: CERGI	UND	200	1,95	390,00
Total do Proponente					15.470,00
Item	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75 AV ABEL CABRAL, 15 CASA 111 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59151-250 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5MM BRANCA - PCT COM 100 UNIDADES Marca: SORTE LUZ	PCT	150	6,70	1.005,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X2,5MM BRANCA - PCT COM 100 UNIDADES Marca: SORTE LUZ	PCT	150	9,99	1.498,50
5	ABRAÇADEIRA TIPO CLIP DE FIXAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 12MM. PACOTE COM 100 UND Marca: SORTE LUZ	PCT	30	173,00	5.190,00
6	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM - CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMO 250V. PACOTE COM 50 CONECTORES. Marca: SORTE LUZ	PCT	10	204,00	2.040,00
8	CABO PP 2X2,5MM Marca: LUNA CABOS	M	1000	5,24	5.240,00
9	CABO PP 2X4,0MM Marca: LUNA CABOS	M	500	9,10	4.550,00
10	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS Marca: LUNA CABOS	ROLO	5	161,00	805,00
11	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM - ROLO COM 100 METROS Marca: LUNA CABOS	ROLO	5	389,00	1.945,00
12	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM - ROLO COM 100 METROS Marca: LUNA CABOS	ROLO	5	264,00	1.320,00
13	CONECTOR PLUG DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT. Marca: NITROLUX	UND	50	9,99	499,50
14	CASCATA LED 400 LÂMPADA BRANCA (LARGURA 10M X 0,50 QUEDA + 1M DE CABO) CASCATA LED FIXA COM 400 LÂMPADAS BRANCAS, CORRENTE 20MA. 24W. MEDINDO 11 METROS (10 METROS DE LÂMPADAS) POR 0,50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,50M), ESPAÇAMENTO DE 5,5CM ENTRE AS LÂMPADAS E 14CM ENTRE AS QUEDAS. FIO DUPLO BRANCO 1,5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA Marca: LED LIGHTS	UND	20	161,00	3.220,00
17	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT EM PVC Marca: HAMMER	UND	100	4,50	450,00
18	LÂMPADA LED BULBO12 W, BRANCO FRIOS BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ELGIN	UND	200	8,45	1.690,00
19	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ELGIN	UND	20	16,00	320,00
20	LED QUADRADO COLORIDO, 02 CABOS COL COM 30 LÂMPADAS POR METRO, ROLOS DE 100 METROS CADA Marca: NITROLUX	ROLO	2	1.848,00	3.696,00
23	PISCA PISCA BRANCO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK HOUSE	UND	500	14,50	7.250,00
29	PLUGUE MACHO 2P + T 10A Marca: ROMAZZI	UND	50	4,00	200,00
30	PLUGUE TOMADA 2P + T 10A Marca: ROMAZZI	UND	50	4,00	200,00
31	REFLETOR DE LED, 30W, BRANCO FRIO, 220V Marca: EURO LED	UND	25	39,90	997,50
Total do Proponente					42.116,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C8F631E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PP/PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos de várias Secretarias do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
A V DE LIMA BELARMINO	37.384.577/0001-54
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56
L P MENDONCA SOBRINHO	24.913.657/0001-08
MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA	33.409.235/0001-90
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	70.046.685/0001-92

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 603.204,69 (seiscentos e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CNPJ: 70.046.685/0001-92 R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000					
8	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, PESO LÍQUIDO DE 100 ML, DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: SADIO	UND	36	2,90	104,40
10	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	450	2,40	1.080,00
11	ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS). Marca: IN NATURA	MAÇO	170	3,19	542,30
13	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 150/200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS ÍNTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUJIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KIMIMO	UND	90	2,55	229,50
16	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAZENDA	UND	125	5,89	736,25
17	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS. Marca: FRISA	KG	180	12,75	2.295,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: AL NUTRI	UND	65	2,90	188,50
20	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: AL NUTRI	UND	115	2,80	322,00
21	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COCINIERO	UND	51	23,90	1.218,90
22	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHE 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, COM CAROCO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CAMPO BELO	UND	59	10,70	631,30
23	BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. Marca: IN NATURA	KG	610	2,45	1.494,50
24	BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA. Marca: IN NATURA	KG	90	3,75	337,50
27	BATATA PALHA TRADICIONAL. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: CONFRARIA	UND	124	9,45	1.171,80
32	BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) Marca: IN NATURA	KG	130	3,95	513,50
33	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	125	3,95	493,75
34	BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE 100G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. Marca: LESN	UND	35	4,00	140,00
40	CAIXA DE BOMBONS - BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 250G COM MAIS DE 16 BOMBONS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR.	UND	500	9,75	4.875,00
41	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÂ E BOLDO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM Marca: MARATA	UND	200	3,50	700,00
43	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAFÉ, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR. Marca: SANTA CLARA	UND	104	10,90	1.133,60
44	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: ARISCO	UND	140	0,90	126,00
45	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: ARISCO	UND	70	0,60	42,00
48	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGÊNEOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SANTA CLARA	UND	120	2,40	288,00
51	CARNE DE BOI, MOIDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	700	20,00	14.000,00
56	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS Marca: IN NATURA	MAÇO	410	1,90	779,00
62	COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	160	1,80	288,00
67	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: AL NUTRI	UND	440	4,80	2.112,00
68	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO	UND	170	4,80	816,00

	LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: AL NUTRI				
69	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: PIRACANJUBA	UND	50	15,00	750,00
70	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES Marca: MOCOCA	UND	280	2,40	672,00
72	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO); MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: JAZZAN	UND	310	20,50	6.355,00
73	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: JAZZAN	UND	70	20,50	1.435,00
74	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: JAZZAN	UND	105	20,50	2.152,50
81	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE, EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE Marca: DOCE FRUIT	UND	12	3,80	45,60
82	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE, EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DOCE FRUIT	UND	55	3,80	209,00
86	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). Marca: SADIO	UND	185	3,99	738,15
91	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FLEISCHMANN	UND	17	3,30	56,10
92	FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 01KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO I. EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES OU RASGOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LOPES	UND	130	4,35	565,50
95	FEIJÃO PRETO - TIPO I, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO	UND	700	6,60	4.620,00
101	FLOCOS DE CEREJAS, TRIGO, CEVADA, AVEIA, TIPO NESTON, SABORES DIVERSOS, FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 200 G COM MACA REGISTRADA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTON DA NESTLÉ. Marca: NESTLE	UND	50	4,85	242,50
111	HAMBÚRGUER DE CARNE -100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: FRIBOI	UND	300	0,99	297,00
112	HAMBÚRGUER DE FRANGO TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: FRIBOI	UND	250	0,99	247,50
120	LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MOCOCA	UND	180	3,60	648,00
121	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: FRISA	KG	750	17,80	13.350,00
123	LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	220	3,40	748,00
126	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 500GR. CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EM EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GALO	UND	330	3,80	1.254,00
130	MAIONESE - ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 500 GRAMAS. Marca: DU SUL	UND	65	5,85	380,25
139	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	340	1,10	374,00
140	MISTURA PARA MINGAU DE SABORES DIVERSOS, FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, EMBALAGEM COM 150G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARATA	UND	50	4,90	245,00
141	MISTURA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU DE ARROZ. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 600G. CARACTERÍSTICAS: EM EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NUTRIMENTAL	UND	30	11,90	357,00
142	MISTURA - INGREDIENTES PARA FEIJÃO - 1KG - PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR, ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO). EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. Marca: FRIMESA	UND	210	20,90	4.389,00
144	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO/BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: SANTA CLARA	UND	500	2,15	1.075,00
147	MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: FRISA	KG	280	9,95	2.786,00
148	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: FRISA	KG	90	16,45	1.480,50
150	MOLHO PARA SALADA - 230/240ML - SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUEIJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LIZA	UND	40	7,75	310,00
151	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 500ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	27	9,90	267,30
152	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 170/200G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DU SUL	UND	20	6,90	138,00
153	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE.	UND	14	1,90	26,60

	PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO							
156	ORÉGANO - DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 100G. Marca: LESN	UND	35	6,00	210,00			
161	PAÇOCA - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 20 G CADA. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JAZZAN	UND	600	0,40	240,00			
162	PALMITO DE AÇÁI, BOA QUALIDADE, EM TOLETES, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 500G E PESO DRENADO DE 300G, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: CHEF	UND	80	15,00	1.200,00			
163	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	KG	175	3,80	665,00			
167	PRESUNTO DE PERU, COZIDO, FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. Marca: AURORA	KG	300	21,10	6.330,00			
170	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: SAMS	PCT	65	7,90	513,50			
171	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SAMS	PCT	190	8,49	1.613,10			
173	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFECTOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	34	10,95	372,30			
177	QUEIJO TIPO QUALHO QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: IN NATURA	KG	210	28,85	6.058,50			
179	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: MAZZONA	KG	250	28,90	7.225,00			
183	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: INDAIA	UND	650	2,85	1.852,50			
184	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: INDAIA	UND	6000	0,89	5.340,00			
186	REFRESCO EM PÓ. SABOR VARIADOS A DEFINIR NO PEDIDO. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE DE 25 A 35GR. CARACTERÍSTICAS: COM VITAMINAS E FERRO. FAZ 1 LITRO. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: INDAIA	UND	180	0,89	160,20			
188	RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	MAÇO	320	1,90	608,00			
190	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: TUCANO	KG	270	0,70	189,00			
192	SALGADINHO SABOR QUEIJO - SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO SABOR QUEIJO PARMESÃO, ASSADO, EM EMBALAGEM DE 17 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50UND. Marca: DELICIA	UND	1900	27,90	53.010,00			
194	SUCO UVA TINTO INTEGRAL 1LT SUCO DE UVA TIPO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇÚCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. Marca: CASA DE VINHOS	UND	140	12,10	1.694,00			
203	CAPIM SANTO - CAPIM LIMÃO OU CAPIM CIDREIRA - PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G. Marca: LESN	UND	45	7,80	351,00			
206	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: INDIANO	UND	60	2,65	159,00			
208	EMPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). Marca: LAR	UND	200	1,50	300,00			
Total do Proponente						170.964,40		
Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total			
2	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	50	3,85	192,50			
6	AÇÚCAR MASCADO - 500G. CARACTE- RÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CARAMELO E MARROM. PRODUTO 100% PURO E NATURAL. NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: URBANO	UND	170	3,90	663,00			
14	ARROZ BRANCO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAZENDA	UND	2200	3,99	8.778,00			
28	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTTIFRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. Marca: SANTA RITA	UND	75	5,95	446,25			
29	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATE OU SALADA DE FRUTAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: IN NATURA	UND	500	2,75	1.375,00			
31	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE -200ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. ATÓXICA. CAIXA DE 200ML; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: ITALACNHO	UND	1100	0,85	935,00			
36	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,45	465,75			
37	BISCOITO DOCE, LAMINADO TIPO MAIZENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,45	465,75			
38	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: MARILAN	UND	135	3,25	438,75			
46	CANELA EM PAU TIPO AA. APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: LINER	UND	22	3,02	66,44			
75	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES Marca: GAROTO	PCT	242	28,95	7.005,90			
77	CHOCOLATE AO LEITE AERADO, EM FORMATO DE ANIMAL, 19G TIPO TORTUGUITA, COM SABORES DIVERSOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 24 UND. Marca: ARCOR	CAIXA	700	23,45	16.415,00			
78	CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, TIPO BATON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 16G CADA UNIDADE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE LACRADA E ROTULADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 30 UND Marca: NESTLE	CAIXA	90	21,25	1.912,50			
79	CHOCOLATE TIPO WAFER, BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA 126 GRAMAS COM 20	CAIXA	460	3,70	1.702,00			

	UNIDADES. Marca: LACTA				
83	ERVA CIDREIRA / MELISSA, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100G Marca: MARATÁ	UND	70	3,50	245,00
88	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	470	2,95	1.386,50
89	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Marca: FINNA	UND	90	3,95	355,50
93	FEIJÃO MACASSA/MACASSAR OU CORDA TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	1080	5,95	6.426,00
94	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	UND	1280	5,95	7.616,00
103	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: DONA CLARA	UND	1750	1,39	2.432,50
105	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SABOROSO	KG	750	9,15	6.862,50
106	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: MASTERFRANGO	KG	1500	15,99	23.985,00
107	GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	290	2,55	739,50
110	GOMA FRESCA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. Marca: LOPES	UND	480	3,35	1.608,00
118	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL. EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA; Marca: ITALAC	UND	1850	3,95	7.307,50
125	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: GOSTOSO	UND	1890	2,29	4.328,10
127	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	100	3,91	391,00
128	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BÚZIO, NINHO, PARAFUSO, ARGOLA, PENNE), DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	520	3,37	1.752,40
135	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Marca: PURO SABOR	UND	190	4,90	931,00
143	MILHO PARA PIPOCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO I, GRÃOS SELECIONADOS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DONA CLARA	UND	170	2,95	501,50
145	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA Marca: GOIAS VERDE	UND	195	2,00	390,00
149	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALS, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA Marca: FUGINI	UND	115	1,20	138,00
154	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SOYA	UND	670	8,49	5.688,30
157	PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	KG	610	7,99	4.873,90
158	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 400G COM 10 UNIDADES, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	1050	5,10	5.355,00
159	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE MINI - BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	1030	8,00	8.240,00
160	PÃO DE FORMA; TIPO TRADICIONAL SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA MIOLO CONSISTENTE, SEM FURROS, PEÇA FATIADA. ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 350/400G Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	750	5,50	4.125,00
165	PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REAL	KG	1080	11,89	12.841,20
166	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COSTASUL	KG	1000	21,00	21.000,00
168	PIPOCA DOCE/SALGADA 18G - - PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA. EM EMBALAGENS DE 18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND Marca: BOKUS	FRDO	500	19,90	9.950,00
169	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REIZINHO	UND	2100	1,29	2.709,00
176	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO	UND	450	3,95	1.777,50

	ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORRADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CARMIL				
180	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: REFRÍ	UND	400	3,50	1.400,00
181	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: REFRÍ	UND	350	3,50	1.225,00
182	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FANTA	UND	900	3,50	3.150,00
189	REQUEIJÃO - CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO PESANDO 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. Marca: SERTÃO SERIDO	UND	65	5,00	325,00
191	SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - Marca: ITALLI	KG	490	9,40	4.606,00
202	VINAGRE DE ALCÓOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: REGINA	UND	175	1,20	210,00
207	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 125GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN MAPA Nº 22/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	70	4,00	280,00
Total do Proponente					196.013,74
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56 AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
49	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BOMFIM	KG	1140	29,45	33.573,00
54	CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: LS CHARQUE	KG	170	32,50	5.525,00
55	CARNE DE SOL TIPO FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: BOMFIM	KG	800	31,00	24.800,00
Total do Proponente					63.898,00
Item	L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08 SIT SANTO ANTONIO, 04 - ZONA RURAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
175	POLPA DE FRUTA ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES VARIADOS DE FRUTAS, (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJARANÁ), COM NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PURO SABOR	KG	3100	3,99	12.369,00
Total do Proponente					12.369,00
Item	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA CNPJ: 33.409.235/0001-90 R DAS FLORES, 10 ***** - PARQUE DAS FLORES, EXTREMOZ - RN, CEP: 59575-000 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	120	2,79	334,80
3	ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	190	3,49	663,10
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI	UND	17	3,40	57,80
5	AÇÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: ALEGE	UND	3000	3,15	9.450,00
7	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG. Marca: INATURA	UND	550	1,80	990,00
9	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. Marca: INATURA	KG	200	20,00	4.000,00
12	AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: INATURA	KG	14	40,00	560,00
15	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: TIMBRE	UND	960	3,60	3.456,00
18	ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	50	5,76	288,00
25	BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	345	2,10	724,50
26	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	480	3,00	1.440,00
30	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: CHOKIYNHO	UND	70	4,00	280,00
35	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: 3 DE MAIO	UND	135	3,00	405,00
39	BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: GAROTO	KG	60	9,90	594,00
42	CAPÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PURO	UND	2600	4,10	10.660,00
47	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G. Marca: POTIGUAR	UND	37	2,00	74,00
50	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO ACÉM, FRALDINHA OU COXÃO DURO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO	KG	850	23,00	19.550,00

	SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO				
52	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE SEGUNDA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	800	18,50	14.800,00
53	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	500	20,50	10.250,00
57	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: INATURA	KG	550	3,50	1.925,00
58	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	400	3,00	1.200,00
60	CEREA MATINAL TIPO "GRANOLA". APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 500G. CARACTERÍSTICAS: A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS, E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCADO E MEL. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARATA	UND	64	9,65	617,60
61	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	90	20,00	1.800,00
63	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG Marca: GUIBON	KG	1840	9,00	16.560,00
64	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE 500 G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: PILAR	UND	42	2,50	105,00
65	COGUMELO/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ 200G, COMPOSIÇÃO: COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40- ANVISA. Marca: CAMPO BELO	UND	45	4,65	209,25
66	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Marca: INATURA	UND	140	2,00	280,00
71	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSO. Marca: INATURA	MAÇO	420	1,39	583,80
76	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÁ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50UND Marca: GAROTO	PCT	50	32,00	1.600,00
80	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS. Marca: INATURA	KG	60	2,50	150,00
84	ERVA DOCE EM GRÃO - PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	80	3,42	273,60
85	EXTRATO DE TOMATE, 340G SACHÊ, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FUGINI	UND	110	1,50	165,00
87	ERVILHA EM CONSERVA - 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHÊ/CAIXA OU LATA. Marca: FUGINI	UND	50	2,00	100,00
90	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DULAR	UND	30	4,00	120,00
96	FÍGADO DE BOI RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: FRIBOI	KG	450	9,99	4.495,50
97	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	80	6,00	480,00
98	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT, APTAMIL PREMIUM 1. CARACTERÍSTICAS: COM DHA E ARA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA DE PREBIÓTICOS, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ALÉM DE FERRO, ZINCO, E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA ACIMA DE 65 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA EM PROTÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE ACIMA DE 200 MOMS/KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	UND	30	25,00	750,00
99	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES - 6 A 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT, APTAMIL PREMIUM 2. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA DE PREBIÓTICOS, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ALÉM DE FERRO, ZINCO, E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA ACIMA DE 65 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA EM PROTÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE ACIMA DE 200 MOMS/KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	UND	20	25,00	500,00
100	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES C/REFLUXO. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN/APTAMIL AR. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETA-CAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESANTE GOMA JATAÍ. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARATA	UND	12	30,00	360,00
102	FLOCOS DE CEREAIS - TIPO FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 200G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: MARATA	UND	30	3,90	117,00
104	FUBA DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RAÑO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: MARATA	UND	35	2,00	70,00
108	GELATINA EM PÓ INCOLOR - SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FUROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA). Marca: OLE	UND	50	2,25	112,50
109	GELATINA 20/25G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTENDO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: OLE	UND	260	2,00	520,00
113	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAUADO.	KG	200	5,00	1.000,00
114	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. Marca: INATURA	KG	335	2,00	670,00
115	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	50	4,00	200,00

116	LARANJA, PÊRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: INATURA	KG	400	2,20	880,00
117	LEITE DE SOJA, EM PÓ, RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: SUPRE SOY	UND	55	14,00	770,00
119	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES EOU ESPESANTE, GARRAFA COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML. Marca: INDIANO	UND	70	4,00	280,00
122	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA A -18°C, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. Marca: PREÇO BOM	UND	570	11,00	6.270,00
124	LOURO EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUIIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	70	4,00	280,00
129	MAÇA (GALA OU FUJI), CALIBRE 180 (DE 96 A 104 G POR UNIDADE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. Marca: INATURA	KG	245	5,50	1.347,50
131	MACAXEIRA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: INATURA	KG	580	3,04	1.763,20
132	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G. Marca: INATURA	KG	315	1,60	504,00
133	MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: INATURA	KG	280	3,00	840,00
134	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: INATURA	KG	420	5,90	2.478,00
136	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: DELICATA	UND	107	30,00	3.210,00
137	MANTEIGA COM SAL, ARTESANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 500ML. Marca: BABI	UND	150	7,00	1.050,00
138	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	280	2,00	560,00
146	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS. Marca: INATURA	UND	70	9,00	630,00
155	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUIIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: BONAZA	UND	900	6,50	5.850,00
164	PÊRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	135	7,99	1.078,65
172	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). Marca: INATURA	KG	80	3,99	319,20
174	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA ISENTA DE SUIIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 100G Marca: POTIGUAR	UND	25	5,50	137,50
178	QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELEÍVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G Marca: NATURAL DA VACA	UND	70	7,00	490,00
185	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	3100	0,89	2.759,00
187	REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: INATURA	KG	350	5,44	1.904,00
193	SUCO NECTAR 1LT, SABORES DIVERSOS INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E AÇÚCAR. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR EMBALAGEM EM CAIXA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: OLÍVIA	UND	270	6,50	1.755,00
195	TANGERINA, VARIEDADE PONKAN: FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: INATURA	KG	300	3,99	1.197,00
196	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSICA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: SADIO	UND	35	1,79	62,65
197	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: INATURA	KG	440	3,49	1.535,60
198	UVA ROXA, TIPO NIAGARA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: INATURA	KG	250	10,35	2.587,50
199	UVA VERDE TIPO ITÁLIA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: INATURA	KG	420	8,75	3.675,00
200	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. Marca: INATURA	KG	40	18,60	744,00
201	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: INATURA	KG	145	7,74	1.122,30
204	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTOS LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS. PACOTE COM 500G Marca: INATURA	UND	4	15,50	62,00
205	CRAVO DA ÍNDIA IN NATURA, SECO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FLORES SÁS, LIMPAS E SECAS, ISENTO DE SUIIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: INATURA	UND	92	3,00	276,00
Total do Proponente					159.959,55

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN; (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZGABINETE CIVIL
EDITAL 001/ 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL 001/ 2021****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ**

Pelo presente edital faço saber que no dia 24 de novembro de 2021, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas unidades escolares pertencente a rede municipal de ensino estarão abertas as inscrições de chapas para concorrer ao pleito de Diretor e vice-diretor das unidades escolares desta municipalidade. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática. Os interessados a concorrer os cargos supracitados devem preencher formulário de inscrição contendo a chapa com os nomes dos postulantes, entregar no ato da inscrição um plano de Gestão e diploma de graduação e as certidões exigidas na lei complementar 02/2018. As inscrições das chapas serão aceitas conforme data e horários supracitados nos endereços abaixo descritos:

1. Escola Municipal José Rodrigues da Rocha/Rua São Tiago, 40 - Conjunto Cônego Monte
2. Escola Municipal Theodorico Bezerra/Rua Cosme Ferreira Marques 188 - Centro
3. Escola Municipal Palmira Barbosa /Rua dos Bugaris, 42 – Conjunto Aluísio Bezerra
4. Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros/Rua Santo Antônio, 346 - Paraíso
5. Escola Municipal Aluísio Bezerra/ Rua Padre Cícero Romão-S/N Paraíso
6. Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Geraldo Alves – Rua Francisca Fernandes Cavalcante, nº 01- Paraíso
7. Centro Rural Tequinha Farias – Rua Antônio Henrique de Medeiros 219, centro
8. Escola Municipal João de Oliveira Confessor II- Comunidade Rural Bon Sucesso; 9-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins/Rua Maria Joaquina da Conceição, nº 95, bairro Maracujá; 10- Escola Municipal Miguel Lula de Farias- Rua Santo André-50,CCM;
- 11-Creche Municipal Sossego da Mamãe- Rua Santo André -S/N, CCM.
- 12- Creche Municipal Pedro Severino Bezerra- Rua Padre Cícero S/N, bairro Paraíso.
- 13- Escola Municipal Rita Nely- Rua Manoel Cícero de Lima, 253 - Centro

Assim sendo, após a homologação das (s) chapa (s) pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, que ocorrerá no dia 26/11/2021, e expirados os prazos legais, será realizada a eleição no dia 10 de dezembro de 2021, das 07:00 hs as 17:00 hs e nas unidades com terceiro turno será estendido o horário até as 20:30 hs.

Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES
Secretária Mun. de Educação

Anexo I do Edital 001/2021

REGULAMENTO ELEITORAL UNIFICADO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ RN 2018

TÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 1º – Será responsabilidade da Comissão Eleitoral Local (comissão eleitoral das escolas) a garantia dos meios democráticos, necessários à lisura do pleito eleitoral, assegurando – lhe condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na votação, quanto na apuração dos votos.

ART. 2º – A eleição visa eleger Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em processo direto e secreto, no dia 10 de dezembro de 2021, para um mandato de 03 (três) anos.

ART. 3º – A eleição será normatizada pelo presente Regulamento Eleitoral, e será coordenada pela Comissão Municipal central de gestão Democrática, pelo disposto no Edital de Convocação e em consonância com a Lei Municipal Complementar nº 02/2018 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Regulamento Eleitoral deverá ser impresso, tornado público e colocado à disposição dos candidatos em local visível, no âmbito de cada Escola.

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

ART. 4º – A eleição será realizada no dia 10 de dezembro de 2021, em horário compreendido das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), na Escola convocada pela Secretaria Municipal da Educação-SEME, através de Edital, divulgado previamente em todos os turnos da escola e deixado em local visível, de preferência no quadro de avisos ou hall de entrada das entidades educacionais, onde houver o pleito eleitoral.

Parágrafo Único – Na Unidade Escolar em que funciona 3 (três) turnos o horário será estendido até às 20h30min (vinte horas e trinta minutos).

ART. 5º – O edital de convocação da eleição deverá conter obrigatoriamente:

- I – coordenação do processo eleitoral;
- II – data da eleição e horário

- III – menção aos cargos concorridos;
- IV – período da inscrição;
- V- documentação necessária a inscrição (ficha de inscrição, cópia do diploma de graduação, Plano de Gestão, certidões)

TÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

ART. 6º – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Central de Gestão democrática constituída pela seguinte composição:

- 02 membros representantes da Secretaria Municipal de Educação–SEME;
- 02 membros representantes da Entidade Sindical SINTE-RN
- 02 representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
- 02 membros do Conselho Municipal de Educação;
- 02 representantes da comunidade estudantil, maior de 12 anos;

O Secretário (a) Municipal de Educação, como membro nato.

§ 1º. Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

§ 2º. A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, eleitos por seus pares.

§ 3º. A Comissão contará com o apoio técnico de um servidor da SEME, designado para secretariar os trabalhos.

§ 4º. Nas ausências e impedimentos, o Secretário Municipal da Educação será substituído por seu Adjunto ou, não sendo possível, por servidor especialmente designado.

§ 5º – As decisões da Comissão Central serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 6º – Todas as decisões da Comissão central será lavrada em Ata que será assinada por todos os membros presentes à reunião.

ART. 7º. São atribuições da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática:

- I – elaborar o seu Regimento Interno;
- II – acompanhar a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede pública Municipal de ensino, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário;
- III – assessorar, organizar e fiscalizar a gestão democrática e, especificamente, o processo eleitoral em todas as unidades escolares da rede pública Municipal de ensino, assumindo o papel de Comissão Municipal Central durante o processo para a eleição de Diretor e Vice-Diretor;
- IV – analisar e apreciar as questões a ela submetidas, de interesse da unidade escolar;
- V – apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;
- VI – aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Escolares de todas as unidades escolares integrantes da rede Municipal de ensino;
- VII – elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;
- VIII – atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares;
- IX – julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral;
- X – definir e submeter à aprovação do Secretário municipal de Educação parecer, resolução, portaria e o calendário das eleições da rede pública Municipal de ensino;
- XI – orientar, acompanhar e fiscalizar a criação, instalação e o funcionamento dos Conselhos Escolares;

ART. 8- A Comissão Eleitoral na escola será constituída por 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade escolar, sendo um titular e outro suplente, ou seja, em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

- I – inscrever os candidatos;
- II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;
- V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Central Eleitoral;
- VI – homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho de Escola designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

ART. 9 – O mandato da Comissão Eleitoral Local inicia-se no a partir da data da designação pelo conselho de escola e encerra-se com a apuração dos votos da Eleição do Diretor e Vice-Diretor nas Unidades Escolares.

ART. 10- Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

TÍTULO III

DOS ELEITORES, CANDIDATOS E CANDIDATURAS

ART. 11- Para os efeitos deste regulamento, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública Municipal de ensino, conforme sua tipologia:

- I – os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
- II – os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;
- III – os pais, mães ou responsáveis por estudantes matriculados na rede pública Municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
- IV – os integrantes efetivos da carreira do magistério público Municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- V – os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEME, em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor;

ART. 12 – Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria da escola, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar local.

§ 1º. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada segmento da comunidade escolar.

Parágrafo único: Nas unidades de educação infantil as eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção dos segmentos da comunidade escolar que comportarem eleitores habilitados.

ART. 13. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo primeiro- Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

I - apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II - for mais idoso.

Parágrafo segundo- Havendo apenas 01 (uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar no sentido de aceitá-la ou não

TÍTULO IV

DAS CONDUTAS VEDADA AOS CANDIDATOS

ART. 14 – Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II – atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, no papel de Comissão Eleitoral Central.

III – distribuição de brindes ou camisetas;

IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade

Parágrafo único: caso aja o descumprimento de qualquer tipo de conduta vedada aos candidatos, serão observadas as penalidades previstas na lei complementar que trata da gestão democrática no município de Santa Cruz

ART. 15- Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral Central de Gestão democrática.

ART. 16. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Secretário Municipal de educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

ART. 17– A Comissão Central homologará as chapas das Unidades Escolares dentro do período estabelecido em cronograma a ser publicado e dará publicidade à relação nominal das respectivas chapas inscritas, através de Edital declarando a validação das chapas de cada uma das Unidades de Ensino.

ART. 18– A Comissão central poderá impugnar as chapas quando versar sobre causas de inelegibilidade, previstas neste Regimento.

§ 1º – A partir da impugnação da chapa o representante da chapa será notificado pela Comissão Central por meio de Edital afixado na Secretaria Municipal da Educação-SEME e publicado no site Oficial da prefeitura municipal de Santa Cruz, para que apresente suas defesas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º – Ocorrendo apresentação da defesa, será apreciado pela Comissão Central no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da entrega da documentação, que providenciará o julgamento.

§ 3º – Julgada procedente a impugnação, a chapa não poderá concorrer às eleições.

§ 4º – A chapa da qual fizer parte o impugnado não poderá concorrer às eleições.

TÍTULO V

DO VOTO DIRETO E SECRETO

ART. 19 – O voto será direto e secreto, vedado o voto por representação.

ART. 20 – O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

a) uso de ferramentas computacionais ou programas em computadores, ou ainda uso de cédula única contendo o número das chapas, pela ordem de inscrição;

b) isolamento do eleitor durante o ato de votar;

c) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

ART. 21 – caso seja necessário utilizar cédula única, esta será confeccionada em papel, levando em consideração as cores que identificam os segmentos escolares, a saber Azul: Pais ou responsáveis; Branco: alunos; Amarelo: professores; Verde: servidores.

Parágrafo Único – A cédula a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser elaborada de maneira tal que resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola, com local previsto, para rubrica dos mesários da mesa coletora de votos.

CAPÍTULO V

DAS MESAS COLETORAS DE VOTOS

ART. 22 – Na unidade escolar que não utilizar o sistema de votação via computadores, a comissão eleitoral local poderá utilizar três urnas fixas, sendo:

I – uma urna fixa do segmento de professores e professores/suporte pedagógico juntamente com os profissionais de apoio e administrativo da escola;

II – uma urna fixa do segmento de pais e/ou responsáveis de alunos;

III – uma urna fixa do segmento de estudantes.

ART. 23 – As urnas coletoras funcionarão sob a responsabilidade de um presidente e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral Local.

ART. 24– As chapas inscritas poderão indicar um fiscal por urna para acompanhar os trabalhos de coleta de votos, devendo ser credenciado até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito, pela Comissão Eleitoral Local.

ART. 25– Somente poderão permanecer no espaço eleitoral os membros da urna coletora, um fiscal designado por chapa, os integrantes da Comissão Eleitoral Local e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

CAPÍTULO VI

DA COLETA DE VOTOS

ART. 26 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a lista de eleitores, receberá a cédula única rubricada pelo coordenador e mesário e, após votar, a dobrará e a depositará, em seguida, na urna colocada no local em que estiver a mesa coletora, quando será devolvido o documento de identificação.

ART. 27 – Os eleitores dos segmentos de professores, profissionais da educação de apoio e administrativo e pais ou responsáveis de alunos poderão votar, mediante apresentação de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, reservista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de habilitação, etc).

ART. 28 – Os eleitores dos segmentos de alunos poderão votar mediante apresentação de um documento de identificação (declaração de matrícula na escola, certidão de nascimento, carteirinha do estudante, carteira de identidade, reservista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de habilitação, etc).

ART. 29 – Na hora determinada no Edital, para encerramento da votação, havendo no recinto pessoas para votar, estas serão convidadas a fazer a entrega aos mesários do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

ART. 30 – Encerrado os trabalhos de votação, o sistema de votação via computador será encerrado mediante senha de encerramento do sistema de votação em posse do presidente da mesa receptora.

Parágrafo primeiro- caso a eleição seja através de urnas, esta será lacrada e, em seguida, o coordenador fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data da eleição, hora de início e do encerramento dos trabalhos, total de votos colhidos em separado e de votos comuns, nome dos mesários e do coordenador, e resumidamente os protestos, se houver.

Parágrafo segundo – As urnas, depois de encerrados os trabalhos, serão transportadas até o local da apuração pelo coordenador da mesa, acompanhado pelos fiscais de cada chapa.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

ART. 31 – Após, a proclamação dos resultados, a nomeação e a posse dos eleitos deverá ocorrer conforme data a ser marcada pela secretaria municipal de Educação.

ART. 32- O sistema de votação será através de programa instalado em um computador a ser previamente fixado na sala de votação indicada pela comissão eleitoral da escola.

ART. 33- A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar (comissão eleitoral da escola)

Parágrafo 1º -O Plano de Trabalho deverá explicitar os aspectos pedagógicos e administrativos prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

ART. 34- Os casos omissos serão analisados e decididos pela comissão municipal central sempre levando em consideração a lei Municipal complementar nº 02/2018, que trata da gestão democrática desta municipalidade.

ART. 35– Este Regulamento Eleitoral servirá para toda a Rede Municipal de Ensino Santa Cruz – RN, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES

Secretária Mun. de Educação

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	TURNO	RESPONSÁVEL
11 de novembro	Publicação do edital	-	SEME
17 a 18 de novembro	Curso de formação inicial de gestores	Diurno	SEME
22 de novembro	Aplicação da avaliação	Matutino	Comissão eleitoral Central
23 de novembro	Análise e resultado da avaliação	matutino	Comissão eleitoral Central
24 de novembro	inscrição das candidaturas	diurno	Comissão Eleitoral das Escolas
26de novembro	Homologação das candidaturas	-	Comissão eleitoral Central
30 de novembro a 07 de dezembro	Campanha eleitoral	-	
10 de dezembro	Eleição/	Das 8:00 às 17:00hs nas escolas com dois turnos.E Das 8:00h as 21:00hs nas escolas com turno noturno	Comissão Eleitoral das Escolas
10 de dezembro	Resultado após o término das apurações		Comissão Eleitoral das Escolas
13 de dezembro	Resultado geral por escolas		Comissão Central

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:7D0CC8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021*

Processo Administrativo nº 104359/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI						
CNPJ: 05.097.586/0001-78						
Endereço: Rua Pedro Fonseca Filho, 8821 Edif Macarena Flat, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-080						
Representante: Alexandre Veras Brito - CPF: 778.510.994-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027266 - VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO TIPO SEDAN OU HATCH, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, COM 5 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	volkswagen	Mês	180,00	1.940,000	349.200,00

Importa a presente em R\$ 349.200,00, (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 03/11/2022. SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Veras Brito-Titular/pelo Fornecedor.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:69095B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021*

Processo Administrativo nº 104359/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 08.228.979/0001-61	Telefone: 8432139645	Email:
Endereço: Rua Teotônio Freire, 0, Rocas, Natal/RN, CEP: 59012-141		
Representante: Maria da Conceição de Brito Barros Alves - CPF: 660.167.544-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027265 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 L (TRÊS MIL LITROS), FLEX, MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	FIAT	Mês	24,00	3.899,000	93.576,00

Importa a presente em R\$ 93.576,00, (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 03/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria da Conceição de Brito Barros Alves-Titular/pelo Fornecedor.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4933798

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021*

Processo Administrativo nº 104359/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI		
CNPJ: 00.684.777/0001-12		
Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446		
Representante: Afrisio Marinho Filho - CPF: 423.278.574-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027267 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL S10, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, NO MÍNIMO 180 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, ALARMES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VOLKSWAGEM	Mês	24,00	7.050,000	169.200,00
4	0027268 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CABINE CURTA, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 705 KG, COM 02 (DUAS) PORTAS, FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VOLKSWAGEM	Mês	36,00	2.390,000	86.040,00
5	0027269 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 OU SUPERIOR, 05 (CINCO) PORTAS, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, ABS, AIRBAG DUPLA, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES (PORTA RETRATE) LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	FIAT	Mês	60,00	3.860,000	231.600,00
6	0027270 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MARCOPOLO	Mês	36,00	7.980,000	287.280,00

Importa a presente em R\$ 774.120,00, (setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 03/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Afrisio Marinho Filho – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5B20B873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 034/2021 publicada no **DOU** de 27/07/2021, processo administrativo nº 164/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AUTO PEÇAS RM LTDA						
CNPJ: 13.318.135/0001-41						
ENDEREÇO: Sítio Clavinote, 11, Zona Rural – Florânia/RN – CEP: 59.390-000.						
REPRESENTANTE: Rosielhe Gadelha Vieira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 04773803887 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 263.767.368-07, residente na Rua Tomaz Silveira, 246 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.						
E-MAIL: jeomarm@hotmail.com TEL.: (84) 3437-2257						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0025	Paracheque dianteiro ou capa (fiat –uno atractive 1.0)	DTS	Unid.	2	RS 400,00	RS 800,00
0028	Compressor do ar cond (delphi) (fiat - uno atractive 1.0)	Mahile	Unid.	3	RS 1.800,00	RS 5.400,00
0061	Condensador do ar cond (fiat dobro'essence 1.8)	Royce	Unid.	2	RS 750,00	RS 1.500,00
0063	Compressor do ar cond (delphi) até 2012 (fiat Doblo'essence 1.8)	Royce	Unid.	2	RS 2.200,00	RS 4.400,00
0077	Caixa de direção hidráulica (fiat dobro'essence 1.8)	ZF	Unid.	1	RS 1.700,00	RS 1.700,00
0178	Condensador do ar cond (c/acumulador) (onix)	Denso	Unid.	1	RS 600,00	RS 600,00
0227	Bomba de combustível c/indicador de nível (fiat fiorino ambulancia))	Cofap	Unid.	1	RS 250,00	RS 250,00
0242	Paracheque dianteiro ou capa (a/p 2006) (fiat fiorino ambulancia)	DTS	Unid.	1	RS 440,00	RS 440,00
0249	Condensador do ar cond (fiat fiorino ambulancia)	Royce	Unid.	1	RS600,00	RS 600,00
0596	Bateria (50a)	Reifor	Unid.	2	RS 400,00	RS 800,00
0597	Bateria (60a)	Reifor	Unid.	18	RS 300,00	RS 5.800,00
0603	Bateria (100-150)	Reifor	Unid.	24	RS 650,00	RS 15.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.490,00(trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	AUTO PEÇAS RM LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 13.318.135/0001-41
Prefeita	Rep. Rosielhe Gadelha Vieira
	CPF: 263.767.368-07

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:534EF137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 095/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1914-7672-388
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 095/2021 de 11/11/2021	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	

Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete de Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete de Prefeito					
Despesa 931 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/11/2021	260039	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	9.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	9.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 969 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/11/2021	260038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.000,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
Despesa 1298 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124472	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 1305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.					
Despesa 1311 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124466	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 1314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124469	Redução da Despesa			9.000,00
11/11/2021	124471	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	19.000,00
Despesa 1315 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124470	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.11 - Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS					
Despesa 1371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124468	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.120 - Consorcio Saúde					
Despesa 1390 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	124467	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				98.000,00	98.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				98.000,00	98.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 844 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	39049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 847 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	39050	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda					
Despesa 918 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2021	39051	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.000,00	13.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.000,00	13.000,00
Total do Fundamento:				120.000,00	120.000,00
Total Geral:				120.000,00	120.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:684C26C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 41, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.877.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.877.700,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.877.700,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.200,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					685.700,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				142.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	142.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				38.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	38.700,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	74.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				423.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	423.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					864.500,00

	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				422.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	251.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				331.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	252.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	49.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.071.300,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	53.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				83.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	37.300,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	15.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				511.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	46.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	32.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	365.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				183.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12142100	0001	163.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	16.000,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	53.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					133.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	81.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					11.000,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					2.877.700,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.200,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.200,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				1.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					365.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.000,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16200000	0001	300.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					685.700,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				423.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	423.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				142.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	82.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	48.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	40.000,00
	2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	34.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				46.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	46.700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					269.000,00
	1059 Urbanizacao em áreas públicas				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.000,00
	1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.071.300,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção			Básica	113.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	76.000,00
	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	3.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -			ACS	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				94.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.000,00

	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	10.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	16.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	264.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				68.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	49.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				151.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	61.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				23.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	23.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				34.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	13.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	21.300,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.000,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	39.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				74.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	29.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	45.000,00
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	20.000,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				4.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.700,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	28.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	11.500,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	10.000,00
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E					133.000,00

PLANEJ. URBANO					
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				72.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	34.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				8.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.100,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					223.000,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginasios Poliesportivos				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	32.000,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	22.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					34.500,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.500,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				11.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	11.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:2A20917B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 26/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04101/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico		340,000000	30,00

Lote 2: Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem		145,000000	30,00

Lote 3: Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.		145,000000	20,00

Lote 4: Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem		145,000000	20,00

Lote 5: Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa		280,000000	20,00

Lote 6: Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte		185,000000	10,00

Lote 7: Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência		145,000000	20,00

Lote 8: Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa		430,000000	30,00

Lote 9: Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de água e sugador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de água e sugador		245,000000	30,00

Lote 10: Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura		240,000000	30,00

Lote 11: Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador		330,000000	30,00

Lote 12: Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote		1.200,000000	5,00

Lote 13: Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador		230,000000	30,00

Lote 14: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor		230,000000	15,00

Lote 15: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro		25,000000	15,00

Lote 16: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		20,000000	15,00

Lote 17: Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker		1.500,000000	3,00

Lote 18: Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai		850,000000	5,00

Lote 19: Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida		130,000000	5,00

Lote 20: Serviço com reposição de peças em nebolizador Medicate MD-400 com 4 saídas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em nebolizador Medicate MD-400 com 4 saídas		90,000000	5,00

Lote 21: Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed		330,000000	5,00

Lote 22: Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy		135,000000	20,00

Lote 23: Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 2.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed		870,000000	3,00

Lote 24: Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 4.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000		830,000000	5,00

Lote 25: Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS		930,000000	3,00

Lote 26: Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed		930,000000	3,00

Lote 27: Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX		2.400,000000	3,00

Lote 28: Serviço com reposição de peças em Cama de parto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cama de parto		550,000000	3,00

Lote 29: Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2		1.400,000000	3,00

Lote 30: Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559		2.400,000000	2,00

Lote 31: Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel		830,000000	3,00

Lote 32: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAL		630,000000	3,00

Lote 33: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL		1.400,000000	3,00

Lote 34: Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA.		2.450,000000	3,00

Lote 35: Serviço com reposição de peças em SONAR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em SONAR		230,000000	3,00

Lote 36: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro		25,000000	20,00

Lote 37: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		18,000000	20,00

Lote 38: Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10		930,000000	3,00

Lote 39: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal		330,000000	5,00

Lote 40: Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis		430,000000	3,00

Lote 41: Serviço com reposição de peças em Macro Centrífuga Centribio 80-2B.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrífuga Centribio 80-2B		335,000000	3,00

Lote 42: Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer		235,000000	3,00

Lote 43: Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguineas kacil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguineas kacil		170,000000	3,00

Lote 44: Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100		170,000000	3,00

Lote 45: Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguineo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguineo		235,000000	3,00

Lote 46: Serviço com reposição de peças em Multiplo marcador de tempo Kacil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Multiplo marcador de tempo Kacil		175,000000	3,00

Lote 47: Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e coleman.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e coleman		330,000000	4,00

Lote 48: Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli		235,000000	3,00

Lote 49: Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil		330,000000	3,00

Lote 50: Serviço com reposição de peças em Laringoscópios.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Laringoscópios		235,000000	25,00

Lote 51: Serviço com reposição de peças em Otoscópios.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Otoscópios		230,000000	10,00

Lote 52: Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199		1.450,000000	3,00

Lote 53: Serviço com reposição de peças em Glicosímetro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Glicosímetro		20,000000	8,00

SAO MIGUEL, 11 de novembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F19193FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 26/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

RESULTADO:**Lote 1:** Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico		340,000000	30,00

Lote 2: Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem		145,000000	30,00

Lote 3: Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.		145,000000	20,00

Lote 4: Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem		145,000000	20,00

Lote 5: Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa		280,000000	20,00

Lote 6: Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte		185,000000	10,00

Lote 7: Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência		145,000000	20,00

Lote 8: Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa		430,000000	30,00

Lote 9: Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador		245,000000	30,00

Lote 10: Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura		240,000000	30,00

Lote 11: Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador		330,000000	30,00

Lote 12: Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote		1.200,000000	5,00

Lote 13: Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador		230,000000	30,00

Lote 14: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor		230,000000	15,00

Lote 15: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro		25,000000	15,00

Lote 16: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		20,000000	15,00

Lote 17: Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker		1.500,000000	3,00

Lote 18: Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai		850,000000	5,00

Lote 19: Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida		130,000000	5,00

Lote 20: Serviço com reposição de peças em nebulizador Medicate MD-400 com 4 saídas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em nebulizador Medicate MD-400 com 4 saídas		90,000000	5,00

Lote 21: Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed		330,000000	5,00

Lote 22: Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy		135,000000	20,00

Lote 23: Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 2.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed		870,000000	3,00

Lote 24: Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 4.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000		830,000000	5,00

Lote 25: Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS		930,000000	3,00

Lote 26: Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed		930,000000	3,00

Lote 27: Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX		2.400,000000	3,00

Lote 28: Serviço com reposição de peças em Cama de parto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cama de parto		550,000000	3,00

Lote 29: Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2		1.400,000000	3,00

Lote 30: Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559		2.400,000000	2,00

Lote 31: Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel		830,000000	3,00

Lote 32: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAI		630,000000	3,00

Lote 33: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL		1.400,000000	3,00

Lote 34: Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA.		2.450,000000	3,00

Lote 35: Serviço com reposição de peças em SONAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em SONAR		230,000000	3,00

Lote 36: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro		25,000000	20,00

Lote 37: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		18,000000	20,00

Lote 38: Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10		930,000000	3,00

Lote 39: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal		330,000000	5,00

Lote 40: Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis		430,000000	3,00

Lote 41: Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B		335,000000	3,00

Lote 42: Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer		235,000000	3,00

Lote 43: Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguineas kacil.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguineas kacil		170,000000	3,00

Lote 44: Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100		170,000000	3,00

Lote 45: Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguineo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo		235,000000	3,00

Lote 46: Serviço com reposição de peças em Multiplo marcador de tempo Kacil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Multiplo marcador de tempo Kacil		175,000000	3,00

Lote 47: Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e coleman.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e coleman		330,000000	4,00

Lote 48: Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli		235,000000	3,00

Lote 49: Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil		330,000000	3,00

Lote 50: Serviço com reposição de peças em Laringoscopios.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Laringoscopios		235,000000	25,00

Lote 51: Serviço com reposição de peças em Otoscopios.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Otoscopios		230,000000	10,00

Lote 52: Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199		1.450,000000	3,00

Lote 53: Serviço com reposição de peças em Glicosímetro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Glicosímetro		20,000000	8,00

SAO MIGUEL, 11 de novembro de 2021

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2FBE1648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 CONTRATO 20210381

PROCESSO ADMINISTRATIVO..: Nº 00000115/21

CONTRATO Nº.....: 20210381

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, CNPJ 31.999.870/0001-40, com sede na R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000 **OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SMS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063510	CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
VALOR GLOBAL					RS 4.500,00

VALOR TOTAL.....: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput. Da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III – DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA.....: 21 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: SUELIO BRASILEIRO DE ARAUJO portador do CPF 343.301.784-00

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AAEE2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 CONTRATO 20210382

PROCESSO ADMINISTRATIVO..: Nº 00000116/21

CONTRATO Nº.....: 20210382

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME, CNPJ 26.353.031/0001-10, com Sede na RUA PADRE BENTO, CENTRO, Parelhas-RN, CEP 59360-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SMS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063510	CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
VALOR GLOBAL RS					4.500,00

VALOR TOTAL.....: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 Discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA.....: 21 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de outubro de 2021

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** EUFRASIO MEDEIROS portador do CPF 253.289.561-68**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73723407**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210402**

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA; C.N.P.J. Nº 84.972.926/0001-39, estabelecida na R PAULO BRUGIN, 251– JARDIM BELA SUICA– CAMBE CEP: 86.189-378**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA; C.N.P.J. Nº 84.972.926/0001-39**ENDEREÇO:** R PAULO BRUGIN, 251– JARDIM BELA SUICA– CAMBE CEP: 86.189-378; TEL.: (43) 3253-1380; E-MAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br**REPRESENTANTE:** JOÃO RIBEIRO DE SOUZA (CPF: 362.425.009-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
38	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	3	ORTUS	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA;
C.N.P.J. Nº 84.972.926/0001-39

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:859E6C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210399

AOS 10 (dez) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL

DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA; C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90, estabelecida na AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 – JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 59.900-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA; C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90

ENDEREÇO: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 – JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 59.900-000; TEL.: (83) 3531-3217; E-MAIL: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com; dentalcajazeiras@gmail.com

REPRESENTANTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CPF: 959.145.283-72)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
19	ESPATULA SIMPLES Nº 24	UND	6	COOPERFLEX	R\$ 12,00	R\$ 72,00
20	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO , EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N ° 01	UND	6	COOPERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 132,00
21	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N ° 02	UND	6	COOPERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 132,00
22	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL . N ° 03	UND	6	COOPERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 132,00
40	ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL.SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORACOMO ACETONA.A LTO RENDIMENTO, TAMPA "FLIP TOP", ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA E COM 10% DE PESO EM CARGA .FRASCO UNICO COM 6 GRAMAS.	FRA	15	BIODINAMICA	R\$ 21,82	R\$ 327,30
76	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER EDIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS CORPÓREOS) E OUTRASSUJIDADES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS, CONTENDO 1 LITRO.	LT	36	KELLDRIN	R\$ 26,00	R\$ 936,00
77	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % , PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML	FRA	12	ASFER	R\$ 11,90	R\$ 142,80
78	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % . , PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	12	IODONTOSUL	R\$ 22,00	R\$ 264,00
79	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA. BLISTER COM 3 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO DE PASTA PROFILÁTICA	BLISTER	30	PREVEN	R\$ 3,60	R\$ 108,00
82	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 2,0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	TECHNEW	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
83	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3,0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	TECHNEW	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
93	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA , PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 6G LÍQUIDO. COR A3	CX	20	MAQUIRA	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
95	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	SOLIDOR	R\$ 30,90	R\$ 370,80
118	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	50	MAXCLEAN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.316,90 (oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira;
 C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C3AA2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210400

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 05.763.509/0001-00, estabelecida na R LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 – VILAR DOS TELES– SAO JOAO DE MERITI, CEP: 25.561-140**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 05.763.509/0001-00

ENDEREÇO: R LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 – VILAR DOS TELES– SAO JOAO DE MERITI, CEP: 25.561-140, CEP: 59.900-000; TEL.: (21) 2451-1004; E-MAIL: COMERCIAL@ALGRIO.COM.BR

REPRESENTANTE: ELENILSON RUSSELL MARSICO (CPF: 045.328.477-96)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
94	KIT COM ESCOVAS, FIO DENTAL E CREME DENTAL	KIT	2000	ALG/FREEDENT	RS 4,00	RS 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELENILSON RUSSELL MARSICO

ALG Rio Comercio de Produtos EIRELI;

C.N.P.J. Nº 05.763.509/0001-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42023576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210397

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ 27.029.083/0001-06

ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690 TEL: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666 E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA (CPF: 090.462.304-14)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
2	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	PRATA	R\$ 23,94	R\$ 239,40
3	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L USO ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	PRATA	R\$ 23,94	R\$ 239,40
8	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	3	PREVEN	R\$ 21,12	R\$ 63,36
13	CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3	UND	30	PRATA	R\$ 5,94	R\$ 178,20
14	CURETAS DE MACCAL	UND	30	PRATA	R\$ 9,90	R\$ 297,00
15	DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	6	PRATA	R\$ 38,28	R\$ 229,68
17	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05 , EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.	UND	10	PRATA	R\$ 5,94	R\$ 59,40
18	ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	6	PRATA	R\$ 6,86	R\$ 41,16
24	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	6	TRINITY	R\$ 33,24	R\$ 199,44
25	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL.PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	6	TRINITY	R\$ 33,24	R\$ 199,44
26	LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CLÍNICOS	UND	3	SCHUSTER	R\$ 818,40	R\$ 2.455,20
27	LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	6	PRATA	R\$ 34,32	R\$ 205,92
28	PERIOTOMO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	ICE COM DE PRODUTOS ODONTO	R\$ 51,48	R\$ 257,40
29	PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	PRATA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
35	SINDESMOTOMO	UND	30	PRATA	R\$ 7,26	R\$ 217,80
36	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.	UND	20	PRATA	R\$ 6,99	R\$ 139,80
39	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO, PARA CONDICIONAMENTO DENTÁRIO. USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM CLOREXIDINA C/ 3 UND	PCT	60	MAQUIRA	R\$ 3,63	R\$ 217,80
42	ALGODÃO EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO.	PCT	300	W BARROSA	R\$ 2,06	R\$ 618,00
49	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM COM 5 METROS EMBALAGEM PLÁSTICO	UND	100	PREVEN	R\$ 1,28	R\$ 128,00
72	CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO.TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS.EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO.FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS ÁREAS OPERADAS.MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO LÍQUIDO COM 20 ML	FRA	12	BIODINAMICA	R\$ 11,66	R\$ 139,92
73	CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO.TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS.EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO.FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS	FRA	12	IODONTOSUL	R\$ 6,53	R\$ 78,36

	ÁREAS OPERADAS.MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO PÓ COM 50 G					
85	FIO RETRATOR GENGIVAL #00, 100% ALGODÃO ENTRELACADO, FÁCIL INSERÇÃO NO SULCO GENGIVAL SEM LESÕES AOS TECIDOS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EXPANSÃO.	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 17,95	R\$ 215,40
90	HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B 10.000 U/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML	FRA	12	FARMOQUIMICA	R\$ 13,60	R\$ 163,20
102	PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA ESFERICA, M OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO, PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	30	AMERICAN BURRS	R\$ 7,10	R\$ 213,00
103	PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA TIPO LANÇA, EM OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	30	AMERICAN BURRS	R\$ 7,10	R\$ 213,00
109	RESINA NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A1E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. . MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	10	3 N DO BRASIL	R\$ 50,16	R\$ 501,60
110	RESINA NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A2E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. . MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	80	3 N DO BRASIL	R\$ 50,16	R\$ 4.012,80
111	RESINA NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3.5E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. . MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	40	AMERICAN BURRS	R\$ 50,16	R\$ 2.006,40
112	RESINA NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3B, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. . MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	20	AMERICAN BURRS	R\$ 50,16	R\$ 1.003,20
113	RESINA NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3D, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. . MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	20	AMERICAN BURRS	R\$ 50,16	R\$ 1.003,20
114	RESINA NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS) NA COR A3E, COM PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. . MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES(EM MÉDIA); SERINGA COM 4G.	UND	80	AMERICAN BURRS	R\$ 50,16	R\$ 4.012,80
VALOR GLOBAL: R\$ 19.739,28 (dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI.
CNPJ 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58666412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210401

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI; C.N.P.J. Nº 05.412.147/0001-02, estabelecida na R DAS FLORES, 549 – CENTRO– IPORA DO OESTE, CEP: 89.899-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI; C.N.P.J. Nº 05.412.147/0001-02

ENDEREÇO: R DAS FLORES, 549 – CENTRO– IPORA DO OESTE, CEP: 89.899-000; TEL.: (49) 3634-1047; E-MAIL: VENDAS.DENTALOESTE@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: JACKSON LUIZ BERTI (CPF: 726.179.939-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
4	ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 23,81	R\$ 238,10
9	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	GOLGRAN	R\$ 3,75	R\$ 75,00
43	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100000 EM TUBETES DE 1.8ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.	CX	30	DFL	R\$ 129,89	R\$ 3.896,70
58	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	20	KAVO	R\$ 6,32	R\$ 126,40
59	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	20	KAVO	R\$ 6,33	R\$ 126,60
60	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 6, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	20	KAVO	R\$ 6,34	R\$ 126,80
61	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA ,FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.	UND	20	ANGELUS	R\$ 20,64	R\$ 412,80
69	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM 1 PORÇÃO -CX COM 50 UNIDADES, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL.COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	CX	30	SDI	R\$ 70,86	R\$ 2.125,80
70	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM 2 PORÇÕES-CX COM 50	CX	30	SDI	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00

	UNIDADES , COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL.COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.					
71	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, COMPOSTA POR 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 01(UM) BLOCO PARA MISTURA. BIOCOMPÁTIVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO	CX	10	MAQUIRA	R\$ 20,34	R\$ 203,40
75	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS, EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES,CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	MAQUIRA	R\$ 6,15	R\$ 73,80
98	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE LONGA DURAÇÃO, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PO 38G, 1 FRASCO LÍQUIDO COM 15 ML,A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS	KIT	12	BIODINAMICA	R\$ 15,64	R\$ 187,68
99	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-FORMADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA A OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA NATURAL. SISTEMA DE USO RÁPIDO E FÁCIL, PODENDO SER USADO COM O AUXÍLIO DO ANEL MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. ESTERILIZÁVEL EM QUALQUER MÉTODO. KIT COM 50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES DE SILICONE	KIT	6	TDV	R\$ 224,86	R\$ 1.349,16
100	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, COM 12 FOLHAS	PCT	50	BIODINAMICA	R\$ 1,90	R\$ 95,00
107	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	UND	12	MAQUIRA	R\$ 1,98	R\$ 23,76
116	SELANTE PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, BISNAGA COM 2 G	UND	12	ANGELUS	R\$ 13,89	R\$ 166,68
122	TIRA DE POLIESTER. PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	MAQUIRA	R\$ 1,40	R\$ 28,00
VALOR GLOBAL: R\$ 14.880,68 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sessenta e oito centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

JACKSON LUIZ BERTI

Dental Oeste EIRELI;
 C.N.P.J. Nº 05.412.147/0001-02

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BB2FEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210403

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 38.259.748/0001-86, estabelecida na R CIPRIANO DE CARVALHO, 195- CINQUENTENÁRIO- BELO HORIZONTE CEP: 30.570-020, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 38.259.748/0001-86,

ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 195– CINQUENTENARIO– BELO HORIZONTE CEP: 30.570-020; TEL.: (31) 3374-6768/ (31) 9105-5435; E-MAIL: MIAMIMEDPRODUTOS@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: LAURA CATALDO CURY (CPF: 135.214.086-12)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTOM, LUZ LED	UND	6	DENTEMED	R\$ 342,00	R\$ 2.052,00
12	COMPRESSOR ODOINTOLOGICO, ISENTA DE OLEO E SILENCIOSO	UND	3	DENTEMED	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.102,00 (nove mil cento e dois reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

LAURA CATALDO CURY

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA;
C.N.P.J. Nº 38.259.748/0001-86,

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CB437FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210398

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**; C.N.P.J. Nº **26.690.173/0001-72**, estabelecida na **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600; TEL.: (84) 3201-3057; (84) 2020-6363 E-MAIL: Jm.licitacao2017@gmail.com

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIS (CPF: 007.422.234-18)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA. INOX	UND	6	GOLGRAN	R\$ 9,65	R\$ 57,90
7	BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	10	FLEXINOX	R\$ 15,56	R\$ 155,60

11	CINZEL OCHSENBEIN	UND	6	GOLGRAN	R\$ 55,56	R\$ 333,36
16	EMBALAGEM C/ 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA	UND	6	MAQUIRA	R\$ 56,60	R\$ 339,60
23	FORCEPS ADULTO	UND	20	GOLGRAN	R\$ 70,80	R\$ 1.416,00
30	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMALGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.	UND	6	GOLGRAN	R\$ 32,84	R\$ 197,04
31	PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO	UND	6	MAQUIRA	R\$ 12,04	R\$ 72,24
32	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20	GOLGRAN	R\$ 29,02	R\$ 580,40
33	POTE DAPPEN VIDRO	UND	10	OGP	R\$ 2,41	R\$ 24,10
34	SERINGA CARPULÉ COM REFLUXO ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM (C X L X A) PESO 0,089G	UND	20	BRASAL	R\$ 28,22	R\$ 564,40
37	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UND	30	GOLGRAN	R\$ 18,98	R\$ 569,40
41	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G, CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	PROCARE	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
44	ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8ML	CX	100	SSWHITE	R\$ 55,34	R\$ 5.534,00
45	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASCONSTRICTOR, ACONDICIONADO EM TUBETE DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.	CX	15	DLA	R\$ 101,77	R\$ 1.526,55
46	ANESTÉSICO TÓPICO, EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PARA USO ODONTOLÓGICO. POTE COM APROXIMADAMENTE 12G	FRA	20	DFL	R\$ 5,44	R\$ 108,80
47	APLICADOR DESCARTÁVEL, MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FRA	72	FGM	R\$ 7,86	R\$ 565,92
48	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO.TAM. 33X48 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	SS PLUS	R\$ 13,39	R\$ 669,50
50	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM.COM 5 METROS EMBALAGEM PLASTICO	UND	100	IDENTAL	R\$ 1,48	R\$ 148,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200GR.	FRA	10	MAQUIRA	R\$ 9,15	R\$ 91,50
52	BROCA DIAMANTADA 1033 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	50	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
53	BROCA DIAMANTADA 1036 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
54	BROCA DIAMANTADA 3168 F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PERA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
55	BROCA DIAMANTADA 3168 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PÉRA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
56	BROCA DIAMANTADA 3195 FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENT, GRANULAÇÃO EXTRA-FINOFINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	50	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
57	BROCA DIAMANTADA 3195 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	50	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
62	BROCA DIAMANTADA 1012 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
63	BROCA DIAMANTADA 1014 HL , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
64	BROCA DIAMANTADA 1014 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
65	BROCA DIAMANTADA 1016 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
66	BROCA DIAMANTADA 1016 HL , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	60	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
67	BROCA DIAMANTADA 3118F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
68	BROCA DIAMANTADA 3118FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO EXTRA -FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	60	FAVA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
74	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS , 5 DOBRAS ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5 X 7,5CM.NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	300	BIOTEXTIL	R\$ 9,84	R\$ 2.952,00
80	ESPELHO BUCAL, Nº 5, PLANO, SEM CABO, FRONT SURFACE (ANTI-REFLEXO). CX C/ 12 UND	CX	9	MICRODONTO	R\$ 4,26	R\$ 38,34
81	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL ,VELOCIDADE E , CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	12	KULZER	R\$ 155,13	R\$ 1.861,56
84	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, TIPO FIO MONOFILAMENTO, COMAROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL. CORTE DO FIO SEMDESFIÁ-LO. ROLO DE 100M, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DEPOLIPROPILENO, TIPO TUBO.	TUBO	20	PREVEN	R\$ 2,08	R\$ 41,60
86	FIXADOR DENTAL ODONTOLÓGICO , COMPOSTO DE AGUA (80-85%), TIOSULFATO DE AMONIO (5-10%), TIOCIANATO DE AMONIO (5-10%), FRASCO COM 500 ML	FRA	60	IODONTOSUL	R\$ 11,07	R\$ 664,20
87	FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200ML.	FRA	20	IODONTOSUL	R\$ 3,88	R\$ 77,60
88	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%, NOS SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA FRASCO COM 200 ML	FRA	20	IODONTOSUL	R\$ 3,88	R\$ 77,60
89	FORMOCRESOL ,MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. FRASCO COM 10 ML	FRA	12	BIODINAMICA	R\$ 4,57	R\$ 54,84
91	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ ,10G CADA FRASCO	FRA	12	MAQUIRA	R\$ 4,19	R\$ 50,28
92	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA , PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 6G LÍQUIDO. COR A2	CX	20	MAQUIRA	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
96	LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO PARA EQUIPO UNIDADEO DONTOLÓGICO. EMBALAGEM SPRAY 100ML.	UND	12	MAQUIRA	R\$ 15,29	R\$ 183,48
97	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE CURTA DURAÇÃO, SEM EUGENOL, A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, DE RÁPIDA PRESA EM CONTATO COM A SALIVA. POTE COM 20G.	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 9,15	R\$ 183,00
101	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COM FLUOR,SABOR TUTTI FRUTI, BISNAGA COM 90G, SABOR REFRESCANTE, ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS E PROMOVE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES	UND	12	IODONTOSUL	R\$ 3,72	R\$ 44,64

104	PEDRA POMES EXTRA FINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA LIMPEZA E POLIMENTOS DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS, POTE COM 100 GRAMA	POTE	12	IODONTOSUL	R\$ 3,88	R\$ 46,56
105	PINCEL PELO MARTA KOLINSKY FINO N ° 2 , INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA, GLAZE, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLÍNICA E OPACO PASTA	UND	12	DENTRIL	R\$ 13,25	R\$ 159,00
106	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO, HASTES FABRICADAS EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUZ BRILHO NATURAL, CAIXA COM 6 PONTAS SORTIDAS	CX	6	MICRODONTO	R\$ 40,80	R\$ 244,80
108	RESINA FLOW	UND	24	IODONTOSUL	R\$ 12,04	R\$ 288,96
115	REVELADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE ÁGUA (80-90%), SULFITO DE SÓDIO (1-5%), DIETILENOGLICOL(1-5%),HIDROQUINONA(1-5%),FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	FRA	60	IODONTOSUL	R\$ 14,30	R\$ 858,00
117	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	FRA	18	BIODINAMICA	R\$ 16,40	R\$ 295,20
119	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UND	6	MAQUIRA	R\$ 37,42	R\$ 224,52
120	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTERTAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO(SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.CAIXA COM 150 LIXAS	CX	20	IDENTAL	R\$ 6,32	R\$ 126,40
121	TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 4MM DE LARGURA, E COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. ACABAMENTO LATERAL ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS.	CX	20	IDENTAL	R\$ 5,82	R\$ 116,40
123	VASELINA SOLIDA, EMBALAGEM COM 90 G	FRA	10	RIOQUIMICA	R\$ 19,59	R\$ 195,90
124	VERNIZ FLUORETADO NA CONCENTRAÇÃO DE 5%,INTENSA AÇÃO,EXCELENTE ADESÃO BAIXA SOLUBILIDADE,CORRETO SELAMENTO DA DENTINA EXPOSTA,AÇÃO PROLONGADA,INDICADO NOS TRATAMENTOS DE HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL DOS DENTES. EMBALAGEM COM 10ML DE VERNIZ + 10ML DE SOLVENTE.	KIT	18	FGM	R\$ 16,00	R\$ 288,00
125	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES , SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA FORRO DE CAVIDADE E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO.PROTEGE A POLPA DENTINÁRIA, ISOLANDO-A TÉRMICA QUIMICAMENTE IMPEDE A AÇÃO DE LÍQUIDO BUCAISE EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES.FRASCO COM 15ML	FRA	20	SSWHITE	R\$ 11,65	R\$ 233,00
VALOR GLOBAL: R\$ 27.099,19 (vinte e sete mil noventa e nove reais e dezenove centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIS

JM Comercio E Representação EIRELI;
C.N.P.J. Nº 26.690.173

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84AD3528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EDITAL DE Nº 004/2021 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTOR PEDAGÓGICO E GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – SEMEC/GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDITAL DE Nº 004/2021 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTOR PEDAGÓGICO E GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – SEMEC/GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente-RN, através das competências que lhe são conferidas, acordadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central, comunica que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer aos cargos de Gestor Pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro por intermédio da eleição direta nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino deste município, nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, art. 3º e arts. 14;15, na Lei 422/2009 de acordo com a Lei complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente-RN.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A escolha dos gestores, para as escolas dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.
2. Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor pedagógico e administrativo-financeiro de escolas deverão preencher os critérios exigidos, conhecer o estabelecido neste Edital e nas demais disposições vigentes que legislam a Educação Brasileira.
Quando neste edital estiver escrito a palavra “gestor” estará se referindo diretamente ao Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro escolar respectivamente.

II - DOS OBJETIVOS

3. Garantir o princípio educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de seus desdobramentos democratizantes e a relação com a função social da escola por intermédio do trabalho pedagógico.

4. Compreender e consistir a dimensão institucional do papel do gestor frente à mobilização, acompanhamento, implementação, prestação de contas, estabelecimento de (novas) metas e efetividade de planos de ação em prol da melhoria de padrões de qualidade do trabalho docente e educacional em unidade escolar pública jurisdicionada por nossa rede de ensino.

5. Legitimar e estimular a presença e forte atuação dos gestores educacionais em função de suas inserções comunitárias via escola administrada, por intermédio da escolha feita pela comunidade escolar.

III – DAS ETAPAS

6. O processo de escolha dos gestores educacionais da rede pública municipal de ensino de São Vicente-RN será implementado e deverá ser realizado por três etapas, a saber:

6.1. Inscrição de chapas com projeto de gestão educacional da unidade escolar com plano de trabalho definido de modo objetivo. A elaboração de tal projeto fica à cargo da idealização das chapas e a configuração e modelo do plano de ação trata-se do **Anexo 1 deste Edital**.

6.2. Apresentação de tais projetos de gestão para a comunidade escolar em campanha de esclarecimentos e articulação de bases/sujeitos para a implementação dos trabalhos concebidos para a gestão educacional.

6.3. Assinatura de um Termo de Compromisso para com a comunidade escolar e para com Administração Pública Municipal tendo em vista à exiguidade, consciência e implementação do Plano de Trabalho apresentado como referencial de gestão, guardadas proporcionalidades cabíveis, para administração pública, de flexibilidade de tal plano, quanto às ações a serem envidadas na administração da unidade escolar. Além do cumprimento do Plano de Trabalho, nesta perspectiva, tal termo constará dos seguintes itens:

- a) Cumprimento de 40h/semanais em comprovado efetivo exercício da função;
- b) Prestar relatório semestral para a SEMEC-SV acerca das ações implementadas e em implementação relativas ao plano de trabalho da gestão quanto às seguintes naturezas de ações: ensino-aprendizagem, clima escolar, pais e comunidade, gestão de pessoas, gestão de processos, infraestrutura e gestão de resultados de mobilidade acadêmica dos alunos;
- c) Representar oficialmente a Escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- d) Zelar, por meio das ações abaixo detalhadas, para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas a ser pactuado no prazo de até dois anos com a Secretaria Municipal de Educação – SME-SV;
- e) Coordenar o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- f) Apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- g) Adotar medidas para elevar os níveis de rendimento dos alunos nas avaliações internas e externas;
- h) Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- i) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em suas formações e qualificações;
- j) Organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da Escola;
- l) Garantir a legalidade e regularidade da Escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- m) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- n) Os representantes das escolas rurais cumprirão expediente nas respectivas escolas.
- o) Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- p) Prestar contas das ações realizadas ao final do período em que exercer a direção da Escola de modo oficial e documentadamente;
- q) Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar;
- r) Fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela SEMEC-SV, observando os prazos estabelecidos;
- s) Observar e cumprir a legislação educacional vigente.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições para o processo de escolha de Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro de unidades educacionais da rede pública municipal de São Vicente-RN deverão ser realizadas no período de **10 a 17** de novembro de 2021, **de 7h às 17h**, na sede da Secretaria Escolar da Unidade Educacional respectiva, com representante da Comissão Eleitoral Escolar deste certame.

8. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário padrão, atendendo aos requisitos previstos neste edital e apresentando:

- a) Cópias autenticadas da seguinte documentação:
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos integrantes da Chapa;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Último contracheque;
- e) Currículo profissional comprovado com documentação anexada para Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro;
- f) Projeto e Plano de Trabalho assinados, bem como Termo de Compromisso (Anexo 2 deste Edital) de igual modo assinado e com reconhecimento de firma.
- g) Encontrar-se em situação regular junto à Receita Federal.

V - QUEM PODE SE CANDIDATAR

9. Poderá candidatar-se o integrante do quadro do magistério público municipal, que:

- a) For servidor público municipal concursado.
- b) Estiver no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício, na Escola Municipal na qual pleiteará a função, na data da eleição ou ter trabalhado pelo menos há dois anos na Unidade Escolar em que pleiteará a função de Gestora/Gestor.
- c) O Diretor Pedagógico deverá possuir Graduação em Pedagogia e o Diretor Administrativo-Financeiro deverá possuir Licenciatura Plena em curso normal superior, ou especialização em nível de pós graduação na área da educação, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
- d) Não tenha sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) anos que antecedem o ano da eleição.
- e) Nos Casos de reeleição que estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Associação de Pais e Mestres (APM); estiver em dia com a entrega da documentação escolar; não estar na função de gestora ou gestor de escola municipal nos últimos dois mandatos consecutivos.
- f) Não encontrar-se em estágio probatório.
- g) Está de acordo com o Art. 422/2009 e a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016.

h) A chapa deverá obrigatoriamente ser composta por dois candidatos, o gestor administrativo e o gestor pedagógico. Ficando assim impedido a chapa individual.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Eleitoral Escolar, que as publicará e divulgará no dia 18 de novembro de 2021.

11. A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:

- a)** no hall principal da Prefeitura;
- b)** na Secretaria Municipal de Educação;
- c)** nas Unidades Municipais de Ensino através do escaninho das respectivas Unidades;
- d)** na Rádio Comunitária Líder FM.

VII - DOS RECURSOS

12. Os recursos relativos às etapas deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral Central, protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação das inscrições homologadas.

13. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, digitado ou manuscrito com letra legível, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição.

14. Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação do recurso, protocolizados fora do prazo e das respostas dos recursos.

15. Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

16. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral Central.

17. O prazo para a Comissão Eleitoral Central se manifestar ante o recurso é de igual período ao prazo estipulado para o candidato recorrer.

18. Sempre que houver reconhecimento de recurso, esse será concedido ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

19. A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato.

20. Descumprir a legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.

IX - DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

21. A Comissão Eleitoral Central, constituída na forma da Portaria de nº 021/2021 SEMEC-SV, é formada por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante de pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos da secretaria de educação, 01 (um) representante de sindicato dos trabalhadores da educação.

22. Será escolhido entre os membros da Comissão Eleitoral Central, um presidente, um Vice-presidente e um secretário, bem como a definição de suplentes:

23. Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Central ou Escolar, de mesário ou escrutinador;

24. Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação geral do processo eleitoral para a função de gestores, bem como sua fiscalização em nível de rede.

25. Especificamente a Comissão Eleitoral Central cabe validar a constituição de uma Comissão Eleitoral Escolar a ser composta de: 01 (um) representante do corpo técnico da escola, 01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante de pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos da unidade escolar sendo que a Comissão Eleitoral Escolar terá a atribuição de:

- a)** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
- b)** Acompanhamento do processo eleitoral no âmbito de cada unidade escolar;
- c)** Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
- d)** Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
- e)** Homologar os resultados da eleição;
- f)** Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
- g)** Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos seguintes locais de acordo com o previsto no item 11 deste Edital;
- h)** Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
- i)** Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
- j)** Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição.
- l)** Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral junto com a Comissão Eleitoral Central.

X - DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ELEITORAL

Da eleição

26. O local para todas as unidades em que houver eleição será na própria unidade escolar.

27. As eleições ocorrerão em todas as unidades escolares, no dia 30 de novembro de 2021 em horário ininterrupto, das 8h às 17horas.

28. Todos os candidatos poderão comparecer no local inscrito para concorrerem às eleições podendo, fora das seções, lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à eleição.

29. É vedada a propaganda ou campanha eleitoral no interior da unidade desde 24h que anteceda às eleições, bem como por todo o dia da eleição, durante todo o horário de votação.

30. Haverá urnas receptoras distintas, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes.

31. Cada mesa receptora contará com 03 (três) mesários, que escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

32. Os mesários deverão tomar o máximo de atenção, para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao segmento que representa.

33. A disposição das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.

34. O eleitor, ao apresentar-se à mesa para votar, se identificará através de qualquer documento que comprove a sua identidade, e assinará a lista de votação. Em ato contínuo receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente ao nome do seu candidato, quando houver mais de um candidato.

35. Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.
36. Será lavrada a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.
37. Cada concorrente terá direito de dispor de 01 (um) fiscal existente na unidade, devendo indicar o referido nome à Comissão Eleitoral Escolar 05 (cinco) dias antes da realização da eleição.
38. Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, no caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.
39. Às mesas de votação compete:
- a) solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
 - b) autenticar as cédulas oficiais da unidade;
 - c) lavrar ata de votação, registrando todas as ocorrências;
 - d) em caso de dúvidas, será recolhido o voto em separado, colocando-se num envelope que será fechado e depositado na urna, com registro na ata para posterior apreciação dos apuradores.
40. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

Da apresentação do candidato

41. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada concorrerá ao processo de eleição direta na unidade em que se inscreveu. Deverá apresentar-se, no prazo máximo de nove dias úteis, conforme cronograma deste Edital, à comunidade escolar, em Assembleia Geral constituída para este fim, tornando público o Plano de Trabalho, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a ser revisado e/ou (re)formulado.

Dos eleitores

42. Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos segmentos previstos na Seção IV, a Lei 422/2009 e a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016:

a) Professores que estejam com período suplementar e que estejam atuando na escola; servidores em efetivo exercício na unidade escolar; alunos regularmente matriculados e que tiverem no mínimo 12 (doze) anos completos na data da eleição; e pai, mãe ou responsável pelos educandos com idade inferior a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, regularmente matriculados;

Das apurações

43. A apuração, em seção pública única, será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local das votações.

44. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Escolar.

45. Serão declaradas nulas as cédulas que:

- a) Não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral Central e que não tenham carimbo da unidade, com rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;
- b) Assinalarem mais de uma quadrícula;
- c) Que contenham expressões, frases ou palavões que possam identificar o votante.

46. As dúvidas que transcorrerem na escrutinação será resolvido pela Comissão Eleitoral Escolar e/ou Central.

47. Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Comissão Eleitoral divulgará a homologação, publicação e divulgação dos resultados em nível de rede.

48. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Comissão Eleitoral Escolar, entregar as atas de votação e de apuração à Comissão Eleitoral Central, até às 19 horas do dia da eleição.

49. A Comissão Eleitoral Central, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados, publicando e divulgando, após às 14 horas do dia seguinte ao pleito.

50. Do resultado final da eleição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral Central, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação e divulgação.

51. A apuração dos resultados finais far-se-á aplicando-se para cada segmento, a soma dos resultados das fórmulas dispostas na legislação vigente.

52. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos obtidos através das somas dos percentuais de cada segmento, calculados pela Comissão Eleitoral Central aplicando-se a fórmula constante na legislação em vigor.

53. Os recursos contrários à apuração dos resultados da eleição divulgados pela Comissão Eleitoral Escolar, bem como àqueles contrários à homologação dos resultados finais da eleição divulgados pela Comissão Eleitoral Central, poderão ser impetrados, juntos à Comissão Eleitoral Central, até 24h da oficialização de cada respectiva homologação.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

54. Todos os diretores eleitos tomarão posse em data, definida no cronograma deste Edital.

55. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos e poderão concorrer a mais um mandato consecutivo.

56. O mandato de diretor pedagógico e o diretor Administrativo-Financeiro eleito será de dois 02 (anos), com direito a uma reeleição

57. O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as unidades escolares.

58. Expirado o mandato, o Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro permanecerá na direção da unidade escolar até o início do mandato do novo Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro.

59. Cessado o mandato de diretor, o mesmo voltará ao exercício do cargo de provimento efetivo.

60. O diretor em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo diretor, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.

61. Fica prorrogado o mandato dos atuais diretores de unidades escolares até a posse dos candidatos eleitos para o próximo mandato.

62. Cumprido o segundo mandato consecutivo, o servidor não poderá candidatar-se para novo mandato de direção.

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Este Edital entra em vigência na presente data.

São Vicente-RN, 08 de novembro de 2021.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN

ANEXO I
PLANO DE SUPORTE ESTRATÉGICO - PLANO DE AÇÃO
Desdobramento das Metas em Plano de Ação

Nome da Escola: _____

Objetivo Estratégico: _____

Estratégia: _____

Meta: _____

Início: _____ Revisão: _____ Término: _____

Nº.	AÇÃO	PERÍODO		RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR	CUSTO		QUEM FINANCIÁ
		INÍCIO	TÉRMO				CAPITAL	CUSTEIO	

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Portador (a)do RG nº _____, CPF _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ Município de _____, ocupante do cargo de _____

_____ declaro estar ciente do acordo com a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, e firmo compromisso, de no caso de ser eleito, assumir o cargo de _____ na Instituição _____ atendendo a todos os turnos de funcionamento desta escola e de conformidade com os itens:

- a) cumprimento de 40h/semanais em comprovado efetivo exercício da função;
- b) Prestar relatório semestral para a SME-SV acerca das ações implementadas e em implementação relativas ao plano de trabalho da gestão quanto às seguintes naturezas de ações: ensino-aprendizagem, clima escolar, pais e comunidade, gestão de pessoas, gestão de processo, infraestrutura e gestão de resultados de mobilidade acadêmica dos alunos;
- c) Representar oficialmente a Escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- d) Zelar, por meio das ações abaixo detalhadas, para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas a ser pactuado no prazo de até dois anos com a Secretaria Municipal de Educação – SME-SV;
- e) Coordenar o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- f) Apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- g) Adotar medidas para elevar os níveis de rendimento dos alunos nas avaliações internas e externas;
- h) Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- i) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em suas formações e qualificações;
- j) Organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da Escola;
- l) Garantir a legalidade e regularidade da Escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- m) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- n) Os representantes das escolas rurais, cumprirão expediente nas respectivas escolas;
- o) Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- p) Prestar contas das ações realizadas ao final do período em que exercer a direção da Escola de modo oficial e documentadamente;
- q) Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar;
- r) Fornecer com fidelidade, os dados solicitados pela SME-SV, observando os prazos estabelecidos;
- s) Observar e cumprir a legislação educacional vigente.

6.4 Participação efetiva no curso de formação básica quanto à gestão estratégica de instituições educacionais a ser ministrado pela SME-SV quando da finalização do pleito eleitoral para a escolha de gestoras e gestores.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ANEXO III

10 a 17 de novembro - Inscrições
18 de novembro - Homologação
30 de novembro - Eleição
01 de dezembro - Resultado da eleição
01 de janeiro de 2022 - Posse dos gestores

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2021.

GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: E1C80EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-SRP

OBJETO – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA - 01 CARRETA MADEIRA, CAPACIDADE 02 TONELADAS 01 EIXO COM 02 RODAS E PNEUS NOVOS. PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Referente ao Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 905114/2020 – entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Senador Elói de Souza/RN – Convênio MDR nº 07637/2020.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2021: FEMURN; DOU E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

EMPRESA: AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP					
CNPJ: 20.963.380/0001-77					
ENDEREÇO: ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, 50 – BAIRRO CARAVÁGIO – NOVA PRATA/RS					
REPRESENTANTE: ARTHUR FABRO					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	(CARRETA MADEIRA, CAPACIDADE 02 TONELADAS 01 EIXO COM 02 RODAS E PNEUS NOVOS	01	UNID	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL:					10.000,00

VIGÊNCIA 30/09/2021 À 30/09/2022, ou seja período de garantia do implemento agrícola.

Senador Elói de Souza, 04 de outubro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador: A5FB43DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021. PROCESSO: N.º 825.001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 09.11.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

JACOB & MENEZES LTDA
CNPJ: 07.039.495/0001-01
ENDEREÇO: RUA LEONEL LEITE, ALECRIM, NATAL/RN, 59.037-820
REPRESENTANTE: LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA CPF: 013.119.464-03
E-MAIL: contato@casadoziper.com.br TEL.: (84) 3213-7959

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	G.ARAUJO	100	M	23,9	2.390,00
2	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50CM	UNIARTES	50	UN	6	300,00
3	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND	TULIP	20	CX	28,3	566,00
4	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8 C/20UND PACOTE	COATS	20	PC	5,9	118,00
5	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	RITAS	200	PC	9	1.800,00
6	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM	KIT AVIAMENTOS	30	UN	2,8	84,00
7	ALICATE PARA BIJOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM	NYBC	20	UN	25	500,00
8	BALÃO CANUDO - pacote c/50 und	SÃO ROQUE	100	PC	10,4	1.040,00
9	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM	SÃO ROQUE	100	UN	9,5	950,00
10	BALÃO SÃO ROQUE Nº 7 (balão de encher, pacote c/50 und)	SÃO ROQUE	200	PC	6,39	1.278,00
11	Barbante, material: sisal, cor: natural, diâmetro: 3 mm. Rolo contendo 100metros	SISALTEC	50	RL	8	400,00
12	BICO BORDADO 22128, contendo 10metros	TRADER	50	PÇ	18,85	942,50
13	BICO BORDADO 21610, contendo 10metros	TRADER	20	PÇ	15,83	316,60
14	BICO CAMBRAIA, contendo 10metros	TRADER	70	PÇ	22,5	1.575,00
15	BICO NYLON N.2, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	14,3	715,00

16	BICO NYLON N.37, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	30	1.500,00
17	BICO NYLON N.5, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	20,2	1.010,00
18	BICO NYLON N.70, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	59,9	2.995,00
19	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100mm), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	ISOPLAST	60	UN	0,3	18,00
20	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250mm), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA	ISOPLAST	60	UN	0,4	24,00
21	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30 CM (300mm), APLICAÇÃO: ARTES	ISOPLAST	60	UN	0,5	30,00
22	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7 CM (70mm), APLICAÇÃO ARTES	ISOPLAST	200	UN	2,5	500,00
23	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUIROS, CONTENDO 144 UND	BONOR	50	PC	6,8	340,00
24	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUIROS, CONTENDO 144 UND	BONOR	30	PC	6,8	204,00
25	CAIXA MDF (15X15X5)	UNIARTES	30	UN	8,8	264,00
26	CAIXA MDF (20X20X06)	UNIARTES	30	UN	13	390,00
27	CAIXA MDF (30x30x10)	UNIARTES	30	UN	27,8	834,00
28	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM	UNIARTES	50	UN	39,5	1.975,00
29	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO	ARTMONTAGEM	50	UN	10,53	526,50
30	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA	IBEL	100	UN	2	200,00
31	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERMELHA	IBEL	100	UN	2	200,00
32	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA	IBEL	100	UN	2	200,00
33	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA	IBEL	100	UN	2	200,00
34	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, C590MPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA	IBEL	100	UN	2	200,00
35	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE	IBEL	100	UN	2	200,00
36	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA	IBEL	100	UN	2	200,00
37	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES Chapéu de palha em formato arredondado sem detalhes na aba e base.Produto em 90% de palha e 10% de prolipropileno. Tamanho aproximado 40cm X 38cm x 11 cm. Aba de 10cm. Tamanho único adulto.	UNIARTES	200	UN	3,9	780,00
38	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO Chapéu de palha em formato arredondado com detalhes na aba e base.Produto em 90% de palha e 10% de prolipropileno. Tamanho Aproximado:35cm de comprimento x 35cm de largura x 10 de altura. 18cm x 19,5cm (diâmetro para cabeça)	UNIARTES	200	UN	3,9	780,00
39	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA,ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO,ARGOLAS NIQUELADA	CORTARTE	200	UN	1,45	290,00
40	COLA EXTRA 1 kg (REFERENCIA: CASCOREX)	CASCOLA	100	UN	29	2.900,00
41	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG	POLYCOL	30	KG	23	690,00
42	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO, TUBO DE 250G	MERLETO	200	TUB	16,17	3.234,00
43	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G	TEKBOND	100	TUB	8,92	892,00
44	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA	GLINORTE	300	UN	36,3	10.890,00
45	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	CLASSE ECB	50	KG	27,5	1.375,00
46	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND	CONDOR	10	PC	26,57	265,70
47	CORDÃO ARREIMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO, ROLO CONTENDO 100M	KUBIT	50	RL	19,9	995,00
48	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS	RAYANE	50	RL	5,5	275,00
49	CORTADOR CIRCULAR 45MM	KIT AVIAMENTOS	10	UN	46	460,00
50	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS,ÁLCOOL,ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	ACRILEX	50	UN	8,86	443,00
51	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO, ROLO CONTENDO 100 METROS	ZANOTI	150	RL	17,49	2.623,50
52	ELÁSTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU, ROLO CONTENDO 100 METROS	ZANOTI	150	RL	13,27	1.990,50
53	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM	IBEL	300	UN	4,7	1.410,00
54	ENTREMEIO 2CM PÇA 10METROS	TRADER	100	PÇ	26,9	2.690,00
55	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL	KARSTEN	100	M	21,89	2.189,00
56	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80	IBEL	500	UN	5,7	2.850,00
57	EXTRUSORA PLÁSTICA (para confecção biscuit), CONTENDO 03 UNIDADES	BLUE STAR	20	KIT	32	640,00
58	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO	ST FÉ	100	M	22	2.200,00
59	FELTRO CATARINENSE MET LISO	ST FÉ	150	M	19	2.850,00
60	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO)	ESENCIAL	100	KG	32	3.200,00
61	FILO ARMADO	DELFIN	300	M	9,2	2.760,00
62	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	EUROCEL	300	UN	6,9	2.070,00
63	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: vinho	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
64	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: roxo-violeta	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
65	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa-bebê	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
66	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: prata	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
67	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
68	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
69	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: lilás	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
70	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: laranja	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
71	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: dourada	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
72	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: café	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
73	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: dourada	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
74	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90

75	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: lilás	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
76	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: prata	PROGRESSO	10	PÇ	7,37	73,70
77	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: vermelha	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
78	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: amarela	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
79	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: branca	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
80	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: verde	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
81	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: azul	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
82	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	150	PÇ	1,7	255,00
83	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	150	PÇ	6,5	975,00
84	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	150	RL	9,15	1.372,50
85	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM, CONTENDO 10 METROS	ADELBRAS	60	PÇ	8,79	527,40
86	Fita Adesiva Durex Largo Transparente Unidade com 40 metros Rolo de Fita Larga Fecha Caixa	EUROCEL	250	UN	2,54	635,00
87	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: azul	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
88	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: laranja	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
89	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: vermelha	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
90	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: prata	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
91	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: amarelo ouro	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
92	FITA GOGURÃO material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: branca	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
93	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 2 METROS	COATS	10	UN	5	50,00
94	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	5,17	775,50
95	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1 , CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	2,67	400,50
96	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	3,69	553,50
97	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	13,28	1.992,00
98	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM	ISOPLAST	300	UN	6,6	1.980,00
99	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM	ISOPLAST	300	UN	15,9	4.770,00
100	FORMA DE ALUMÍNIO PARA VELA, DIAMETRO 10cm	F.ESSENCIA	20	UN	12,55	251,00
101	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, contendo 10 metros	TRADER	300	PÇ	64,3	19.290,00
102	FRANJA 1731, contendo 10 metros	HAK	100	PÇ	64,3	6.430,00
103	GALÃO 7910P, contendo 10 metros	SÃO JOSÉ	150	PÇ	7,5	1.125,00
104	GALÃO DOURADO 12MM, contendo 10 metros	TRADER	50	PÇ	34,77	1.738,50
105	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOLAS, contendo 10 metros	LANTECOR	50	PÇ	49,9	2.495,00
106	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA, PESO: 113 G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR	GLINORTE	50	PC	25,9	1.295,00
107	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER	CIS	20	UN	130	2.600,00
108	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND	CIS	100	CX	9,9	990,00
109	IMÃ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10	KIT AVIAMENTOS	100	PC	4,5	450,00
110	IMÃ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM	KIT AVIAMENTOS	150	UN	10	1.500,00
111	INTRETELA 4730, CONTENDO 50Metros	EDUVAL	50	RL	115,89	5.794,50
112	JOGO DE ESTECA - FERRAMENTAS PARA BISCUIT(para modelar, usadas para fazer: olhinhos maozinhas, cortar pequenos detalhes, afinar e drapiar a massa formando babados e etc. Contendo 12 UND	BLUE STAR	20	KIT	29,9	598,00
113	KIT BEBÊ DE MDF(3 caixetas,grande, media, pequena com tampa)	UNIARTES	50	KIT	70	3.500,00
114	KIT CARIMBO C/12 UND(para fabricação de biscuit)	BLUE STAR	20	KIT	31,1	622,00
115	LÃ (NOVELO), Contendo 100 gramas, ou equivalente a 200 metros	CIRCULO	50	UN	19,9	995,00
116	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND	CIRCULO	50	PC	25,47	1.273,50
117	LAME 9009	G.ARAUJO	50	M	18,57	928,50
118	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500	UNIARTES	100	UN	7,9	790,00
119	LINHA CLEA 1000 mts	CIRCULO	100	UN	17,66	1.766,00
120	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS	ARTMONTAGEM	100	PÇ	3,9	390,00
121	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS	POLYCRON	100	TUB	4,03	403,00
122	LINHA SOL 200 JDS, 200 jardas (183 metros)	COATS	50	UN	3,23	161,50
123	LINHA TRICÓ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	CIRCULO	50	UN	17,16	858,00
124	LINHA TRICÓ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	CIRCULO	30	UN	17,26	517,80
125	LINHA TRICÓ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERMELHA	CIRCULO	15	UN	17,23	258,45
126	MALHA HELANCA LISA	ROVITEX	1.000	M	9,44	9.440,00
127	MANTA ACRÍLICA	ESENCIAL	100	M	9,9	990,00
128	MANTA DE STRASS COM BRILHO	NYBC	50	M	236	11.800,00
129	MAQUINA DE ENCHER BALÃO	SÃO ROQUE	4	UN	239	956,00
130	MASSA PARA BISCUIT 1KG	POLYCOL	50	KG	22	1.100,00
131	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: VARIADA	TRIFIL	100	PAR	23	2.300,00
132	MEIA DE SEDA LISA	PASSO FOFO	100	UN	2,5	250,00
133	MEIA PEROLA (MIÇANGAS)4MM PCT COM 2000	NYBC	100	PC	65	6.500,00
134	MIÇANGÃO ESTAMPADO	NYBC	50	M	62	3.100,00
135	MIÇANGÃO TRANSPARENTE	NYBC	50	M	72	3.600,00
136	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO	MAGMA	150	M	14	2.100,00
137	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	MAGMA	150	M	29,46	4.419,00
138	OLEO SINGER 1 LITRO	SINGER	10	L	26,87	268,70
139	OLHO DE BONECA (pct com 50 unidades)	CIRCULO	20	PC	11,5	230,00
140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND	JUNCO	100	PC	5	500,00
141	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100UND	PARANÁ	100	PC	6	600,00
142	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE,LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND	ESTILOTEX	300	PC	23,44	7.032,00
143	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G.M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS	MASTER PRINT	100	PC	26,54	2.654,00
144	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25m	VMP	20	RL	90,7	1.814,00
145	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS	MASTER PRINT	100	PC	37,24	3.724,00

	ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G.M2, CONTENDO 100 FOLHAS					
146	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA	KOMEÇO	150	M	30,15	4.522,50
147	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA)	LANCER	50	M	18,4	920,00
148	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS	TRADER	100	PÇ	30,51	3.051,00
149	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS	TRADER	100	PÇ	28,1	2.810,00
150	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND	NYBC	30	PC	39,9	1.197,00
151	PAVIL PARA VELA com 10 unidades	FESSENCIA	50	PC	3	150,00
152	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO	LIVERPOOL	100	UN	88,9	8.890,00
153	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA	LIVERPOOL	15	UN	135	2.025,00
154	PENEIRA ARUBEMBA, CONTENDO 60 CM	UNIARTES	100	UN	40	4.000,00
155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO	CONDOR	50	UN	2,6	130,00
156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA	CONDOR	50	UN	4,98	249,00
157	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE	CONDOR	50	UN	3,89	194,50
158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA	CONDOR	50	UN	3,09	154,50
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO	CONDOR	50	UN	6,49	324,50
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO	CONDOR	50	UN	4,89	244,50
161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO	CONDOR	50	UN	3,49	174,50
162	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO	CONDOR	50	UN	8,49	424,50
163	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	CIS	200	UN	25,77	5.154,00
164	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	KOMEÇO	100	M	17,99	1.799,00
165	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE	KINGPLAST	100	M	1,69	169,00
166	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25	UNIARTES	50	UN	10,9	545,00
167	SANDÁLIAS (TIPO HAVAIANA)	HAVAÍANAS	300	PAR	21,59	6.477,00
168	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS	SÃO JOSÉ	50	PÇ	12,34	617,00
169	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350 ml	TEKBOND	300	UN	22,49	6.747,00
170	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350 ml	TEKBOND	500	UN	13,83	6.915,00
171	STENCIL 20X25	ACRILEX	60	UN	8,5	510,00
172	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	OKERO	40	PC	12	480,00
173	T.N.T CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	ST FÉ	200	PÇ	3,32	664,00
174	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	ST FÉ	100	PÇ	5,94	594,00
175	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	F.MASCARENHA	2.000	M	11,69	23.380,00
176	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	SISA	200	M	18,79	3.758,00
177	TECIDO ALGODÃOZINHO	SISA	1.000	M	8,34	8.340,00
178	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL , BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G.M2.HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	SANTISTA	100	M	23	2.300,00
179	TECIDO CETIM BROCADO	G.ARAUJO	200	M	14,99	2.998,00
180	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	G.ARAUJO	1.000	M	6,79	6.790,00
181	TECIDO DE MALHA SINTÉTICA, ROLO CONTENDO 50 M	ROVITEX	250	RL	600	150.000,00
182	TECIDO GABARDINE	MED TEXTIL	100	M	10,99	1.099,00
183	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	CASTANHAL	500	M	14,99	7.495,00
184	TECIDO LONA CRUA	SISA	400	M	15,9	6.360,00
185	TECIDO MONOCHROME	G.ARAUJO	100	M	28,85	2.885,00
186	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	MED TEXTIL	300	M	12,51	3.753,00
187	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MOLINA TEXTIL	1.000	M	13,49	13.490,00
188	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MOLINA TEXTIL	500	M	13,49	6.745,00
189	TECIDO TACTEL LISO	MACRO	100	M	9,5	950,00
190	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	COTEMINAS	100	M	10,99	1.099,00
191	TECIDO VAGONITE	KARSTEN	100	M	29	2.900,00
192	TECIDO VOAL 3 mts LARG.	CÓRTEX	500	UN	15,49	7.745,00
193	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	ESTILOTEX	50	M	38	1.900,00
194	TELA PARA PINTURA 18X22	MADEMASTER	100	UN	6	600,00
195	TELA PARA PINTURA 30X30	MADEMASTER	100	UN	12	1.200,00
196	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO	MUNDIAL	50	UN	48,97	2.448,50
197	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS	MUNDIAL	50	UN	48,48	2.424,00
198	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	MUNDIAL	50	UN	12,47	623,50
199	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	ARTMONTAGEM	300	UN	0,9	270,00
200	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS, TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37g.	ACRILEX	1.000	UN	4,58	4.580,00
201	TINTA P/ TECIDO 250 ml	ACRILEX	1.000	UN	17,5	17.500,00
202	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	ACRILEX	400	UN	8,5	3.400,00
203	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	DOHLER	600	UN	19,29	11.574,00
204	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45cm	DOHLER	300	UN	6,49	1.947,00
205	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	DOHLER	600	UN	7,74	4.644,00
206	VERNIZ GERAL 250 ml	ACRILEX	100	UN	19,8	1.980,00
207	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	FESSENCIA	50	UN	25	1.250,00
208	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	FESSENCIA	50	UN	23,5	1.175,00
209	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	FESSENCIA	50	UN	34,43	1.721,50

210	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	PÇ	9,5	950,00
211	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	PÇ	9,5	950,00
212	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	200	PÇ	7,5	1.500,00
213	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	100	PÇ	7,5	750,00
214	ZIPER POLIÉSTER 10 CM	MACRO	100	UN	0,5	50,00
215	ZIPER DE NYLON 20CM	MACRO	100	UN	1	100,00
216	ZIP NYLON FINO 50 cm /ZP NYLON FINO 60 cm	MACRO	1.000	UN	1,5	1.500,00
217	POTES COM TAMPAS DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	BLUE STAR	100	UN	9,9	990,00
218	POTES PARA CONFEÇÃO DE VELAS, MATERIAL EM ALUMÍNIO, 10X20	FESSENCIA	200	UN	13,9	2.780,00
219	POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	BLUE STAR	100	UN	10,9	1.090,00
220	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180.	ORTOBOM	150	M	10,89	1.633,50
221	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS, EMBALAGEM CONTENDO 750G	BRASCOLA	50	UN	35	1.750,00
222	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	WESTERN	100	PC	38	3.800,00
223	MANGUEIRA DE LED BRANCA, ROLO CONTENDO 100 METROS	CHIBRALI	100	RL	140	14.000,00
224	TESOURA 660, CABO PLÁSTICO	MUNDIAL	50	UN	45	2.250,00
225	ESTILETE LARGO L77 18mm CABO PLÁSTICO	CIS	20	UN	5,5	110,00
226	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	NYBC	50	UN	32,59	1.629,50
227	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - Material: PS Cristal (Acrílico) Acompanha: Corpo + Lente + Corrente e Argola Altura: 6 cm Largura: 4 cm.	BLUE STAR	1.500	UN	2,9	4.350,00
228	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - Material: PS Cristal (Acrílico) Acompanha: Corpo + Lente + Corrente e Argola Medidas do Produto: Altura: 7 cm Largura: 5 cm.	BLUE STAR	1.500	UN	1,18	1.770,00
229	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	LUIS GONZAGA	20	UN	25,9	518,00
230	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	LUIS GONZAGA	20	UN	39,9	798,00
231	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70CM	LUIS GONZAGA	20	UN	55	1.100,00
232	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25CM	LUIS GONZAGA	20	UN	17,9	358,00
233	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	LUIS GONZAGA	20	UN	32,7	654,00
234	BALÃO JUNINO LISO Nº 4, 70CM	LUIS GONZAGA	20	UN	49,9	998,00
235	BALÃO JUNINO LISO Nº 6, 1,50M	LUIS GONZAGA	20	UN	290	5.800,00
236	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SÃO ROQUE	200	PC	15	3.000,00
237	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS	LUIS GONZAGA	150	PC	8,8	1.320,00
VALOR TOTAL R\$						641.429,05

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Larissa Maria Menezes da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0B3F028A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXO 008 LEI 776/2021

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Secretaria de Administração e Planejamento						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R\$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes				28.477.598	85
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				680.100	2
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos			635.700		2
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio					0
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.800				0
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	900				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	477	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	243	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	180	20,00%			
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	265	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	135	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	100	20,00%			
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.400				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	3.392	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.728	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.280	20,00%			
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.500				0
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					

	- Prínipal					
		91.500				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	48.495	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	24.705	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	18.300	20,00%			
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
				258.500		1
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
		258.500				1
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prínipal					
		258.500				1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	137.005	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	69.795	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	51.700	20,00%			
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					
				277.900		1
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços					
		277.900				1
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Prínipal					
		277.900				1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	147.287	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	75.033	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	55.580	20,00%			
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas					
				44.400		0
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
				43.500		0
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
		43.500				0
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prínipal					
		43.500				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	23.055	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	11.745	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	8.700	20,00%			
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
				900		0
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Económicas e Sub-categorias Económicas	%
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral					
		900				0
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prínipal					
		900				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	477	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	243	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	180	20,00%			
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições					
					244.860	1
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
				244.860		1
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
				244.860		1
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
		244.860				1
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP					
		244.860				1
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	244.860	100,00%			
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
					96.909	0
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
				1.500		0
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
				1.500		0
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação					
		1.500				0
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Prínipal					
		1.500				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	795	53,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	405	27,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	300	20,00%			
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários					
				95.409		0
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					
				95.409		0
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
		95.409				0
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários -SAUDE PRÓPRIO					
		10.000				0
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	10.000	100,00%			
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO PRÓPRIO					
		10.000				0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000	100,00%			
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB					
		10.000				0
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	1.000	10,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	9.000	90,00%			
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários -SUS					
		10.000				0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	10.000	100,00%			

1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE									
		4.809								0
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências	4.809	100,00%							
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal									
		10.000								0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	100,00%							
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE									
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas					%
		5.000								0
15500000	Transferência do Salário- Educação	5.000	100,00%							
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal									
		35.600								0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	35.600	100,00%							
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial								500	0
1.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial									0
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial						500			0
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial									0
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial	500								0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	500	100,00%							
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços									
									1.080.876	3
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
							1.069.950			3
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									3
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									3
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais- Principal	1.058.950								3
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	1.058.950	100,00%							
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos									
		11.000								0
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos- Principal	11.000								0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	11.000	100,00%							
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços									
									10.926	0
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços									0
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços									0
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	10.926								0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.926	100,00%							
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes									
									26.340.653	78
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades									
									17.338.293	52
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União									
									12.383.500	37
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM									
		12.368.700								37
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.500.700								34
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	6.095.371	53,00%							
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	3.105.189	27,00%							
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.300.140	20,00%							
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal									
		434.000								1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	230.020	53,00%							
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	117.180	27,00%							
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	86.800	20,00%							
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho									
		434.000								1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	230.020	53,00%							
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas					%
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	117.180	27,00%							
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	86.800	20,00%							
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural									
		9.300								0
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.300								0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	4.929	53,00%							
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	2.511	27,00%							
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.860	20,00%							
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico									
		5.500								0
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.500								0
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500	100,00%							

	PNAE - Principal								
		94.800							0
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	94.800	100,00%						
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE								
		43.632							0
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? P								
		43.632							0
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)	43.632	100,00%						
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
		28.459							0
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ? FNDE - Principal								
		28.459							0
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências	28.459	100,00%						
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de								
						20.000			0
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF								
		20.000							0
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal								
		20.000							0
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	2.000	10,00%						
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	18.000	90,00%						
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS								
						333.000			1
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS								
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas				%
		333.000							1
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS - Principal								
		300.000							1
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000	100,00%						
1.7.1.6.50.0.1.01	Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369								
		10.000							0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	100,00%						
1.7.1.6.50.0.1.02	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19								
		13.000							0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000	100,00%						
1.7.1.6.50.0.1.03	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19								
		10.000							0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	100,00%						
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
						456.800			1
1.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96								
		1.500							0
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 - Principal								
		1.500							0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	795	53,00%						
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	405	27,00%						
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	300	20,00%						
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
		455.300							1
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências da União - AFM								
		448.500							1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	448.500	100,00%						
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências da União - ADO- LC 176/2020(ADO25)								
		6.800							0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	6.800	100,00%						
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
						3.696.360			11
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal								
						3.353.400			10
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS								
		3.100.000							9
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal								
		3.100.000							9
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	1.643.000	53,00%						
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	837.000	27,00%						
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	620.000	20,00%						
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA								
		250.300							1
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal								
		250.300							1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	132.659	53,00%						
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	67.581	27,00%						
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	50.060	20,00%						
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios								
		3.100							0
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal								
		3.100							0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	1.643	53,00%						
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	837	27,00%						
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	620	20,00%						
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								

Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.7.2.2.52.0.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		61.600			0
		61.600				0
1.7.2.2.52.0.1.00	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo ? Lei n? 7.990/89, artigo9?					0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	61.600	100,00%			
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					1
1.7.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		256.860			1
		174.160				1
1.7.2.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					1
		174.160				1
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	174.160	100,00%			
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação					0
		82.700				0
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal					0
		82.700				0
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	82.700	100,00%			
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					0
			24.500			0
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social					0
		24.500				0
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal					0
		24.500				0
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.500	100,00%			
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					16
				5.306.000		16
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					16
				5.306.000		16
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					16
				5.306.000		16
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza					16
				5.306.000		16
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	530.600	10,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	4.775.400	90,00%			
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes				33.700	0
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0
				16.000		0
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações					0
				11.000		0
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público					0
		5.000				0
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal					0
		5.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.000	100,00%			
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações					0
		6.000				0
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizacoes - Principal					0
		6.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	6.000	100,00%			
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições					0
				5.000		0
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições					0
		5.000				0
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituicoes - Principal					0
		5.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.000	100,00%			
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes					0
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes			17.700		0
				17.700		0
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas					0
		17.700				0
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas - Primarias - Principal					0
		17.700				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	17.700	100,00%			
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital				7.790.734	23
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens				100.000	0
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis			50.000		0
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			50.000		0
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					0
		50.000				0
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal					0
		50.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	50.000	100,00%			

2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					50.000			0
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis								0
						50.000			0
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis								0
						50.000			0
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal								0
						50.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	50.000	100,00%						
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital								
								7.690.734	23
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades								
								7.657.734	23
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
								180.000	1
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos								
								180.000	1
2.4.1.1.51.1.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atenção Primária								
								151.000	0
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	151.000	100,00%						
2.4.1.1.51.2.1.00	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Atencao Especializada								
								7.000	0
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	7.000	100,00%						
2.4.1.1.51.4.1.00	Transf. de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde- Vig. em Saúde-COVID19								
								13.000	0
16030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	13.000	100,00%						
2.4.1.1.51.4.1.01	Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Púb.de Saúde-Vigilancia em Saude								
								9.000	0
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	9.000	100,00%						
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE								
								277.156	1
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
								277.156	1
2.4.1.2.50.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal								
								277.156	1
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências	277.156	100,00%						
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas				%
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades							4.258.000	13
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS								
								4.258.000	13
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
								4.258.000	13
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.258.000	100,00%						
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
								2.942.578	9
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades								
								2.942.578	9
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias da União - Principal								
								2.942.578	9
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.942.578	100,00%						
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
								33.000	0
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados								
								33.000	0
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados								
								33.000	0
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal								
								11.000	0
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000	100,00%						
2.4.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados - ASSISTENCIA								
								22.000	0
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.000	100,00%						
9.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes								
								2.692.300	8
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes								
								2.692.300	8
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades								
								1.950.498	6
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União								
								1.949.834	6
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM								
								1.949.630	6
9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios - Cota Mensal - Principal								
								1.949.630	6
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.949.630	100,00%						
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural								
								204	0
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal								
								204	0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	204	100,00%						
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								

9.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		664				0
		664					0
9.7.1.9.51.0.1.00	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. Nº 87/96 - Principal						
		664					0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	664	100,00%				
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
					741.802		2
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal						
					741.802		2
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS						
		685.584					2
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal						
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%	
		685.584					2
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	685.584	100,00%				
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA						
		55.704					0
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal						
		55.704					0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	55.704	100,00%				
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios						
		514					0
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal						
		514					0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	514	100,00%				
1 - Total da Direta:					33.576.032		
2 - Total da Indireta:					0		
3 - Total (1 + 2):					33.576.032		
Total da Intra-Orçamentária:					0		

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:AA993513

GABINETE CIVIL
ANEXO 16 LEI 776/2021

Secretaria de Administração e Planejamento
 Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R\$ 1,00
 Demonstrativo dos Programas Anuais de Trabalho

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.001	CAMARA MUNICIPAL							1.163.000	3
01	LEGISLATIVA								
031	ACAO LEGISLATIVA								
0036	PROCESSO LEGISLATIVO								
2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL							1.163.000	3
Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							856.000	3
3190.00	Aplicações Diretas							856.000	3
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							210.000	1
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							12.000	0
3390.00	Aplicações Diretas							198.000	1
4400.00	INVESTIMENTOS							95.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							95.000	0
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							2.000	0
4690.00	Aplicações Diretas							2.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	856.000		210.000	95.000		2.000		1.163.000	3
Seguridade:									0
Total:	856.000		210.000	95.000		2.000		1.163.000	3

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.002	GABINETE CIVIL							627.154	2
04	ADMINISTRACAO								
122	ADMINISTRACAO GERAL								
0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL								
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO							40.000	0
Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito									
4400.00	INVESTIMENTOS							40.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							40.000	0
04	ADMINISTRACAO								
122	ADMINISTRACAO GERAL								
0040	APOIO ADMINISTRATIVO								
2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL							547.731	2
Manter as Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							517.462	2

3190.00	Aplicações Diretas							517.462	2
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							27.596	0
3390.00	Aplicações Diretas							27.596	0
4400.00	INVESTIMENTOS							2.673	0
4490.00	Aplicações Diretas							2.673	0
04	ADMINISTRACAO								
181	POLICIAMENTO								
0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL								
2003	CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL							39.423	0
Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							37.790	0
3390.00	Aplicações Diretas							37.790	0
4400.00	INVESTIMENTOS							1.633	0
4490.00	Aplicações Diretas							1.633	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	517.462		65.386	44.306				627.154	2
Seguridade:								0	0
Total:	517.462		65.386	44.306				627.154	2

Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							109.950	0	
04	ADMINISTRACAO									
124	CONTROLE EXTERNO									
0040	APOIO ADMINISTRATIVO									
2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							109.950	0	
Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal.										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							81.950	0	
3190.00	Aplicações Diretas							81.950	0	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							22.500	0	
3390.00	Aplicações Diretas							22.500	0	
4400.00	INVESTIMENTOS							5.500	0	
4490.00	Aplicações Diretas							5.500	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:	81.950			22.500	5.500			109.950	0	
Seguridade:								0	0	
Total:	81.950			22.500	5.500			109.950	0	

Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.004	PROCURADORIA JURIDICA							57.362	0	
02	JUDICIARIA									
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO									
0040	APOIO ADMINISTRATIVO									
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA							57.362	0	
Manter as Atividades do Setor Jurídico.										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							49.422	0	
3190.00	Aplicações Diretas							49.422	0	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							7.418	0	
3390.00	Aplicações Diretas							7.418	0	
4400.00	INVESTIMENTOS							522	0	
4490.00	Aplicações Diretas							522	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:	49.422		7.418	522				57.362	0	
Seguridade:								0	0	
Total:	49.422		7.418	522				57.362	0	

Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							1.243.891	4	
04	ADMINISTRACAO									
122	ADMINISTRACAO GERAL									
0040	APOIO ADMINISTRATIVO									
0001	DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS							23.000	0	
Pagar causas trabalhistas e precatórios judiciais.										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.000	0	
3190.00	Aplicações Diretas							1.000	0	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							22.000	0	
3390.00	Aplicações Diretas							22.000	0	
04	ADMINISTRACAO									
122	ADMINISTRACAO GERAL									
0040	APOIO ADMINISTRATIVO									
0002	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA							3.751	0	
Amortizar as dívidas do município.										
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							536	0	
3290.00	Aplicações Diretas							536	0	
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							3.215	0	
4690.00	Aplicações Diretas							3.215	0	
04	ADMINISTRACAO									
122	ADMINISTRACAO GERAL									
0040	APOIO ADMINISTRATIVO									
1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO							15.000	0	
Proporcionar maior conforme aos Funcionários, do setor administrativos.										
4400.00	INVESTIMENTOS							15.000	0	
4490.00	Aplicações Diretas							15.000	0	
04	ADMINISTRACAO									
122	ADMINISTRACAO GERAL									

0040	APOIO ADMINISTRATIVO				
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			623.618	2
Manter em perfeição as atividades da SEPLAN, adaptando no SIAFIC					
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			257.284	1
3190.00	Aplicações Diretas			257.284	1
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			361.126	1
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			1.635	0
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.154	0
3390.00	Aplicações Diretas			358.337	1
4400.00	INVESTIMENTOS			5.208	0
4490.00	Aplicações Diretas			5.208	0
04	ADMINISTRACAO				
122	ADMINISTRACAO GERAL				
0040	APOIO ADMINISTRATIVO				
2007	CONTRIBUCAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.			41.342	0
Maior representatividade de classe no município.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.342	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			41.342	0
04	ADMINISTRACAO				
122	ADMINISTRACAO GERAL				
0040	APOIO ADMINISTRATIVO				
2008	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP			189.000	1
Contribuir para formação do PASEP.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			189.000	1
3390.00	Aplicações Diretas			189.000	1

Classificação Institucional	Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.243.891	4
04	ADMINISTRACAO			
122	ADMINISTRACAO GERAL			
0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
2009	AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL		5.500	0
Manter a melhor qualidade e organização do trabalho.				
4400.00	INVESTIMENTOS		5.500	0
4490.00	Aplicações Diretas		5.500	0
04	ADMINISTRACAO			
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
2010	PREFEITURA NAS COMUNIDADES		12.541	0
Mostrar os serviços prestados da gestão, a população.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.541	0
3390.00	Aplicações Diretas		12.541	0
04	ADMINISTRACAO			
122	ADMINISTRACAO GERAL			
0040	APOIO ADMINISTRATIVO			
2011	CAPACITACAO DOS SERVIDORES		5.222	0
Melhorar a qualidade dos servidores atuantes em nosso município.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.222	0
3390.00	Aplicações Diretas		5.222	0
04	ADMINISTRACAO			
122	ADMINISTRACAO GERAL			
0040	APOIO ADMINISTRATIVO			
2012	MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE		100.562	0
Melhorar as atividades do setor de contabilidade.				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.993	0
3190.00	Aplicações Diretas		3.993	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.511	0
3390.00	Aplicações Diretas		95.511	0
4400.00	INVESTIMENTOS		1.058	0
4490.00	Aplicações Diretas		1.058	0
04	ADMINISTRACAO			
122	ADMINISTRACAO GERAL			
0002	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA			
2014	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		9.264	0
Realizar Concurso Público				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.264	0
3390.00	Aplicações Diretas		9.264	0
04	ADMINISTRACAO			
122	ADMINISTRACAO GERAL			
0040	APOIO ADMINISTRATIVO			
2015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO		5.091	0
Manter a Implantação do sistema de controle de bens e manutenção do patrimônio público.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.969	0
3390.00	Aplicações Diretas		3.969	0
4400.00	INVESTIMENTOS		1.122	0
4490.00	Aplicações Diretas		1.122	0
04	ADMINISTRACAO			
122	ADMINISTRACAO GERAL			
0002	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA			
2016	PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI		210.000	1
Incentivar a aposentadoria de servidores que completaram tempo de serviço, mas que ainda não estão na idade compulsória				

Classificação Institucional	Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%				
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.243.891	4				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.000	1				
3390.00	Aplicações Diretas		210.000	1				
	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da	Reserva de Contingência	

	Sociais	Dívida	Correntes		Dívida			
Fiscal:	262.277	536	949.975	27.888	3.215		1.243.891	4
Seguridade:							0	0
Total:	262.277	536	949.975	27.888	3.215		1.243.891	4

Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO								278.087	1
04	ADMINISTRACAO									
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
0005	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO									
2018	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO								278.087	1
Manter a Secretaria de Finanças e tributação.										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								182.433	1
3190.00	Aplicações Diretas								182.433	1
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								88.654	0
3390.00	Aplicações Diretas								88.654	0
4400.00	INVESTIMENTOS								7.000	0
4490.00	Aplicações Diretas								7.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:	182.433		88.654	7.000				278.087	1	
Seguridade:								0	0	
Total:	182.433		88.654	7.000				278.087	1	

Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								975.417	3
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB									
1003	ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL								20.000	0
Estruturar e Equipar os serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.										
4400.00	INVESTIMENTOS								20.000	0
4490.00	Aplicações Diretas								20.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
0009	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS									
2020	CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								95.400	0
Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal										
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								95.400	0
3390.00	Aplicações Diretas								95.400	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
0029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE									
2021	PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES								60.000	0
Promover ações com instituição de acolhimento de crianças e adolescentes.										
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								60.000	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos								60.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
122	ADMINISTRACAO GERAL									
0040	APOIO ADMINISTRATIVO									
2022	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								167.699	0
Manter as atividades administrativas da Assistência Social										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								20.062	0
3190.00	Aplicações Diretas								20.062	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								145.637	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos								1.753	0
3390.00	Aplicações Diretas								143.884	0
4400.00	INVESTIMENTOS								2.000	0
4490.00	Aplicações Diretas								2.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS									
2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA								3.000	0
Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.										
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								3.000	0
3390.00	Aplicações Diretas								3.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
0030	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA									
2024	BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF								83.450	0
Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								75.450	0
3190.00	Aplicações Diretas								75.450	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								7.000	0
Aplicações Diretas										

Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								975.417	3
3390.00									7.000	0
4400.00	INVESTIMENTOS								1.000	0
4490.00	Aplicações Diretas								1.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC									
2025	MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE								124.705	0
Melhorar as atividades de serviços de proteção social no município.										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								87.362	0

3190.00	Aplicações Diretas							87.362	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							24.260	0
3390.00	Aplicações Diretas							24.260	0
4400.00	INVESTIMENTOS							13.083	0
4490.00	Aplicações Diretas							13.083	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB								
2026	MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA							305.761	1
Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							268.335	1
3190.00	Aplicações Diretas							268.335	1
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							33.343	0
3390.00	Aplicações Diretas							33.343	0
4400.00	INVESTIMENTOS							4.083	0
4490.00	Aplicações Diretas							4.083	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2027	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS							8.000	0
Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							7.000	0
3390.00	Aplicações Diretas							7.000	0
4400.00	INVESTIMENTOS							1.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							1.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS								
2028	MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ							69.826	0
Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							57.112	0
3190.00	Aplicações Diretas							57.112	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							10.650	0
3390.00	Aplicações Diretas							10.650	0
4400.00	INVESTIMENTOS							2.064	0
4490.00	Aplicações Diretas							2.064	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							975.417	3
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS								
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA							21.549	0
manter o programa cozinha comunitária, com o objetivo de fornecer refeição nutritiva e saudável através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							5.282	0
3190.00	Aplicações Diretas							5.282	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							16.267	0
3390.00	Aplicações Diretas							16.267	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC								
2111	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA							9.877	0
Atender as necessidades da população em caso de calamidade pública e de emergência.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							8.877	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							1.877	0
3390.00	Aplicações Diretas							7.000	0
4400.00	INVESTIMENTOS							1.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							1.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2127	APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS							6.150	0
Atender as necessidades da vigilância social no âmbito do SUAS.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							6.150	0
3390.00	Aplicações Diretas							6.150	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:								0	0
Seguridade:	513.603		417.584	44.230				975.417	3
Total:	513.603		417.584	44.230				975.417	3
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA							8.262.842	25
12	EDUCACAO								
361	ENSINO FUNDAMENTAL								
0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO							11.000	0
Proporcionar melhor qualidade de ensino e maior conforto ao alunado da rede municipal.									
4400.00	INVESTIMENTOS							11.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							11.000	0
12	EDUCACAO								
361	ENSINO FUNDAMENTAL								
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
1007	AQUISICÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							165.000	0
Melhorar as condições de trabalho da Secretaria de educação e cultura.									
4400.00	INVESTIMENTOS							165.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							165.000	0

12	EDUCACAO				
361	ENSINO FUNDAMENTAL				
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
1008	IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS			5.000	0
Manter a Implantação de um Laboratório de ciências.					
4400.00	INVESTIMENTOS			5.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			5.000	0
12	EDUCACAO				
361	ENSINO FUNDAMENTAL				
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
1009	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS			3.775	0
Melhorar a infraestrutura da rede escolar municipal.					
4400.00	INVESTIMENTOS			3.775	0
4490.00	Aplicações Diretas			3.775	0
12	EDUCACAO				
361	ENSINO FUNDAMENTAL				
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL				
1010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			20.300	0
Promover as atividades esportivas da rede estudantil.					
4400.00	INVESTIMENTOS			20.300	0
4490.00	Aplicações Diretas			20.300	0
12	EDUCACAO				
365	EDUCACAO INFANTIL				
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
1011	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE			6.000	0
Desenvolver as atividades da educação infantil.					
4400.00	INVESTIMENTOS			6.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			6.000	0
13	CULTURA				
392	DIFUSAO CULTURAL				
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL				
1012	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA			10.791	0
Aperfeiçoamento intelectual para comunidade estudantil.					
4400.00	INVESTIMENTOS			10.791	0
4490.00	Aplicações Diretas			10.791	0
12	EDUCACAO				
361	ENSINO FUNDAMENTAL				
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
1013	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO			11.000	0
	Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			8.262.842	25
Promover ações de acessibilidade no âmbito das unidades de ensino.					
4400.00	INVESTIMENTOS			11.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			11.000	0
12	EDUCACAO				
361	ENSINO FUNDAMENTAL				
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
1014	IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			10.000	0
Ampliação da iluminação nas escolas de rede municipal.					
4400.00	INVESTIMENTOS			10.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			10.000	0
12	EDUCACAO				
361	ENSINO FUNDAMENTAL				
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
1015	AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)			291.156	1
Dar assistência a população do município					
4400.00	INVESTIMENTOS			291.156	1
4490.00	Aplicações Diretas			291.156	1
12	EDUCACAO				
367	EDUCACAO ESPECIAL				
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL -AEE			65.000	0
Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Ensino Especial -AEE					
4400.00	INVESTIMENTOS			65.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			65.000	0
12	EDUCACAO				
365	EDUCACAO INFANTIL				
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
1071	AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA			6.000	0
Desenvolver as atividades da educação infantil.					
4400.00	INVESTIMENTOS			6.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			6.000	0
12	EDUCACAO				
122	ADMINISTRACAO GERAL				
0040	APOIO ADMINISTRATIVO				
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			92.636	0
Dar mais ênfase a educação, ao desporto e encrementar as atividades culturais.					
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.031	0
3190.00	Aplicações Diretas			33.031	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.605	0
3390.00	Aplicações Diretas			54.605	0
4400.00	INVESTIMENTOS			5.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			5.000	0
12	EDUCACAO				
361	ENSINO FUNDAMENTAL				
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE			1.519.222	5
Melhorar o ensino da rede pública municipal.					
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			659.496	2

3190.00	Aplicações Diretas		659.496	2
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		843.447	3
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.071	0
Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA		8.262.842	25
3390.00	Aplicações Diretas		842.376	3
4400.00	INVESTIMENTOS		16.279	0
4490.00	Aplicações Diretas		16.279	0
12	EDUCACAO			
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2032	MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO- ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		3.084.001	9
Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental - FUNDEB 70%				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.084.001	9
3190.00	Aplicações Diretas		3.084.001	9
12	EDUCACAO			
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		392.841	1
Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - FUNDEB 30%				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.671	0
3190.00	Aplicações Diretas		126.671	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		266.170	1
3390.00	Aplicações Diretas		266.170	1
13	CULTURA			
392	DIFUSAO CULTURAL			
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		22.626	0
Promover eventos culturais.				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.427	0
3190.00	Aplicações Diretas		10.427	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.636	0
3390.00	Aplicações Diretas		10.636	0
4400.00	INVESTIMENTOS		1.563	0
4490.00	Aplicações Diretas		1.563	0
13	CULTURA			
392	DIFUSAO CULTURAL			
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
2035	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES		24.927	0
Manter as Atividades Culturais e eventuais.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.927	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.154	0
3390.00	Aplicações Diretas		23.773	0
12	EDUCACAO			
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE		10.083	0
Manter os Programas Básicos da Educação .				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.224	0
3190.00	Aplicações Diretas		3.224	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.737	0
3390.00	Aplicações Diretas		5.737	0
4400.00	INVESTIMENTOS		1.122	0
4490.00	Aplicações Diretas		1.122	0
12	EDUCACAO			
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		110.500	0
Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA		8.262.842	25
Promover a garantia de alimentação escolar				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.500	0
3390.00	Aplicações Diretas		110.500	0
12	EDUCACAO			
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2038	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE		3.000	0
Manter e conservar as escolas municipais.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000	0
3390.00	Aplicações Diretas		3.000	0
12	EDUCACAO			
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENS.FUNDDAMENTAL-QSE		135.302	0
Manter o apoio ao transporte no município.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.302	0
3390.00	Aplicações Diretas		109.302	0
4400.00	INVESTIMENTOS		26.000	0
4490.00	Aplicações Diretas		26.000	0
12	EDUCACAO			
365	EDUCACAO INFANTIL			
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE		32.019	0
Garantir ensino infantil no município.				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.251	0
3190.00	Aplicações Diretas		4.251	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.768	0
3390.00	Aplicações Diretas		22.768	0
4400.00	INVESTIMENTOS		5.000	0

4490.00		Aplicações Diretas			5.000	0
12	EDUCACAO					
361	ENSINO FUNDAMENTAL					
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
2041		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE			43.632	0
Levar com segurança o aluno até a sala de aula.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.632	0
3390.00		Aplicações Diretas			43.632	0
12	EDUCACAO					
361	ENSINO FUNDAMENTAL					
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
2042		MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO			74.700	0
Manter as atividades com o transporte escolar da Rede Municipal.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.700	0
3390.00		Aplicações Diretas			74.700	0
12	EDUCACAO					
365	EDUCACAO INFANTIL					
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
2043		MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB 70%			1.700.894	5
Desenvolver as atividades da educação infantil-CRECHE - FUNDEB 70%.						
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.700.894	5
3190.00		Aplicações Diretas			1.700.894	5
12	EDUCACAO					
Classificação Institucional Funcional Programática						
02.008		SEC.MUND/ EDUCACAO E CULTURA		Esfera	Dotação Orçamentária	%
365	EDUCACAO INFANTIL				8.262.842	25
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
2044		MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE- FUNDEB 30%			24.264	0
Desenvolver as atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%						
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.461	0
3190.00		Aplicações Diretas			5.461	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.803	0
3390.00		Aplicações Diretas			14.803	0
4400.00		INVESTIMENTOS			4.000	0
4490.00		Aplicações Diretas			4.000	0
13	CULTURA					
392	DIFUSAO CULTURAL					
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL					
2045		PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA			6.932	0
Incentivar a cultura da região.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.932	0
3390.00		Aplicações Diretas			6.932	0
12	EDUCACAO					
361	ENSINO FUNDAMENTAL					
0010	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
2046		FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES			10.168	0
Promover a Capacitação do quadro de servidores do Município.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.168	0
3390.00		Aplicações Diretas			10.168	0
12	EDUCACAO					
361	ENSINO FUNDAMENTAL					
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
2047		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD			16.329	0
Desenvolver ações com o Programa Proerd.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.329	0
3390.00		Aplicações Diretas			8.329	0
4400.00		INVESTIMENTOS			8.000	0
4490.00		Aplicações Diretas			8.000	0
12	EDUCACAO					
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO					
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
2048		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			50.000	0
Garantir alimentação escolar e nutricional das atividades do ensino infantil.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000	0
3390.00		Aplicações Diretas			50.000	0
12	EDUCACAO					
365	EDUCACAO INFANTIL					
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
2049		MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO			3.685	0
Manter as atividades desenvolvidas pelas creches municipais.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.614	0
3390.00		Aplicações Diretas			2.614	0
4400.00		INVESTIMENTOS			1.071	0
4490.00		Aplicações Diretas			1.071	0
12	EDUCACAO					
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA					
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
Classificação Institucional Funcional Programática						
02.008		SEC.MUND/ EDUCACAO E CULTURA		Esfera	Dotação Orçamentária	%
2050		PREFEITURA NAS COMUNIDADES			2.120	0
Promover ações de gestão pública, junto a Comunidade.						
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.120	0
3390.00		Aplicações Diretas			2.120	0
13	CULTURA					
392	DIFUSAO CULTURAL					
0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL					
2051		RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL			5.363	0

Garantir a Preservação do Patrimônio Cultural.			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.363 0
3390.00		Aplicações Diretas	5.363 0
13		CULTURA	
392		DIFUSAO CULTURAL	
0013		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	
2052		SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA	15.779 0
Incentivar a manutenção das atividades filarmônica Municipal.			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.779 0
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.779 0
12		EDUCACAO	
306		ALIMENTACAO E NUTRICAO	
0011		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2053		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	47.100 0
Oferecer alimentação infantil de boa qualidade.			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.100 0
3390.00		Aplicações Diretas	47.100 0
12		EDUCACAO	
306		ALIMENTACAO E NUTRICAO	
0011		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2054		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE	8.000 0
Promover a garantia da alimentação Escolar com qualidade.			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000 0
3390.00		Aplicações Diretas	8.000 0
12		EDUCACAO	
122		ADMINISTRACAO GERAL	
0011		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2055		REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.983 0
Proporcionar maior conforme aos Funcionários, da Secretaria de Educação e Cultura.			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.983 0
3390.00		Aplicações Diretas	7.983 0
4400.00		INVESTIMENTOS	3.000 0
4490.00		Aplicações Diretas	3.000 0
13		CULTURA	
392		DIFUSAO CULTURAL	
		0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	
2056		MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)	12.088 0
Promover ações para preservação do arcevo cultural.			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.484 0
3390.00		Aplicações Diretas	9.484 0
4400.00		INVESTIMENTOS	2.604 0
4490.00		Aplicações Diretas	2.604 0
12		EDUCACAO	
367		EDUCACAO ESPECIAL	
0011		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Classificação Institucional Funcional Programática			
02.008		SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA	Esfera Dotação Orçamentária %
2134		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	8.262.842 25
2134		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	23.075 0
Manter uma melhor qualidade de educação na educação especial.			
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.075 0
3190.00		Aplicações Diretas	15.075 0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000 0
3390.00		Aplicações Diretas	7.000 0
4400.00		INVESTIMENTOS	1.000 0
4490.00		Aplicações Diretas	1.000 0
13		CULTURA	
392		DIFUSAO CULTURAL	
0013		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	
2135		Ações para o Setor Cultural	12.000 0
Apoiar a Cultura no município			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000 0
3390.00		Aplicações Diretas	12.000 0
12		EDUCACAO	
361		ENSINO FUNDAMENTAL	
0011		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2136		Aquisição de materiais, equipamentos mobiliários oriundos do PAR- Plano de Ação Continuada	19.500 0
Melhorar as condições de ensino ao alunado municipal			
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500 0
3390.00		Aplicações Diretas	13.500 0
4400.00		INVESTIMENTOS	6.000 0
4490.00		Aplicações Diretas	6.000 0
12		EDUCACAO	
365		EDUCACAO INFANTIL	
0011		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2138		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	30.051 0
Garantir ensino infantil no município.			
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.251 0
3190.00		Aplicações Diretas	4.251 0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.200 0
3390.00		Aplicações Diretas	22.200 0
4400.00		INVESTIMENTOS	3.600 0
4490.00		Aplicações Diretas	3.600 0
12		EDUCACAO	
367		EDUCACAO ESPECIAL	
0011		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2139		MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	9.681 0
UMA MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			

3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						9.681	0
3190.00	Aplicações Diretas						9.681	0
12	EDUCACAO							
365	EDUCACAO INFANTIL							
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
2140	MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%						7.824	0
Desenvolver as atividades do PRÉ-ESCOLA com qualidade.								
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						7.824	0
3190.00	Aplicações Diretas						7.824	0
12	EDUCACAO							
365	EDUCACAO INFANTIL							
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária %
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA						8.262.842	25
2141	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%						14.993	0
Desenvolver as atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%								
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						4.493	0
3190.00	Aplicações Diretas						4.493	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						8.000	0
3390.00	Aplicações Diretas						8.000	0
4400.00	INVESTIMENTOS						2.500	0
4490.00	Aplicações Diretas						2.500	0
12	EDUCACAO							
367	EDUCACAO ESPECIAL							
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE- FUNDEB 30%						25.502	0
Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - AEE- FUNDEB 30%.								
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						8.402	0
3190.00	Aplicações Diretas						8.402	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						13.500	0
3390.00	Aplicações Diretas						13.500	0
4400.00	INVESTIMENTOS						3.600	0
4490.00	Aplicações Diretas						3.600	0
12	EDUCACAO							
365	EDUCACAO INFANTIL							
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
2144	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. INFANTIL-QSE						56.000	0
Manter o apoio ao transporte no município.								
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						43.000	0
3390.00	Aplicações Diretas						43.000	0
4400.00	INVESTIMENTOS						13.000	0
4490.00	Aplicações Diretas						13.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
Fiscal:	5.677.182		1.877.299	708.361			8.262.842	25
Seguridade:							0	0
Total:	5.677.182		1.877.299	708.361			8.262.842	25
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária %
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER						511.080	2
27	DESPORTO E LAZER							
812	DESPORTO COMUNITARIO							
0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER							
1016	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE						250.072	1
Construir Quadra de esporte na comunidade Barra da Carnáuba, zona rural do município.								
4400.00	INVESTIMENTOS						250.072	1
4490.00	Aplicações Diretas						250.072	1
27	DESPORTO E LAZER							
813	LAZER							
0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER							
1018	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE						10.000	0
Proporcionar atividades de lazer a população do Município.								
4400.00	INVESTIMENTOS						10.000	0
4490.00	Aplicações Diretas						10.000	0
27	DESPORTO E LAZER							
812	DESPORTO COMUNITARIO							
0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER							
1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO						11.626	0
Promover ações para atender as necessidades do município.								
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.104	0
3390.00	Aplicações Diretas						6.104	0
4400.00	INVESTIMENTOS						5.522	0
4490.00	Aplicações Diretas						5.522	0
27	DESPORTO E LAZER							
122	ADMINISTRACAO GERAL							
0040	APOIO ADMINISTRATIVO							
2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						174.038	1
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.								
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						67.430	0
3190.00	Aplicações Diretas						67.430	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						105.045	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						975	0
3390.00	Aplicações Diretas						104.070	0
4400.00	INVESTIMENTOS						1.563	0
4490.00	Aplicações Diretas						1.563	0
27	DESPORTO E LAZER							
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA							
2058	PREFEITURA NAS COMUNIDADES						3.494	0

Promover o incentivo das atividades de Esporte e Lazer.					
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.494	0
3390.00		Aplicações Diretas		3.494	0
27		DESPORTO E LAZER			
812		DESPORTO COMUNITARIO			
0014		DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
2059		PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA ATLETA		50.000	0
Promover ações com o Esporte Municipal.					
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000	0
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		40.000	0
27		DESPORTO E LAZER			
812		DESPORTO COMUNITARIO			
0014		DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER			

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER							511.080	2
2060	MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER							11.850	0
Promover ações de esporte e lazer comunitários.									
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.692	0	
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					1.100	0	
3390.00		Aplicações Diretas					8.592	0	
4400.00		INVESTIMENTOS					2.158	0	
4490.00		Aplicações Diretas					2.158	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	67.430		174.335	269.315				511.080	2
Seguridade:								0	0
Total:	67.430		174.335	269.315				511.080	2

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Secretaria de Administração e Planejamento

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R\$ 1,00

Demonstrativo dos Programas Anuais de Trabalho

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							6.892.025	21
10	SAUDE								
301	ATENCAO BASICA								
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE								
1020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE							126.000	0
Promover a infraestrutura publica em saude no municipio.									
4400.00	INVESTIMENTOS							126.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							126.000	0
10	SAUDE								
301	ATENCAO BASICA								
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE								
1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS							120.000	0
4400.00	INVESTIMENTOS							120.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							120.000	0
10	SAUDE								
301	ATENCAO BASICA								
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE								
1073	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA							91.000	0
estrutura e Equipar a rede de Atenção Básica do municipio									
4400.00	INVESTIMENTOS							91.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							91.000	0
10	SAUDE								
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE								
1074	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE							7.000	0
Estrutura e Equipar a rede da Vigilância em Saúde									
4400.00	INVESTIMENTOS							7.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							7.000	0
10	SAUDE								
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL								
1075	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC							9.000	0
Estruturar e Equipar a rede da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar									
4400.00	INVESTIMENTOS							9.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							9.000	0
10	SAUDE								
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE								
1076	Estruturação da Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19							13.000	0
Estruturar e Equipar a Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19									
4400.00	INVESTIMENTOS							13.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							13.000	0
10	SAUDE								
122	ADMINISTRACAO GERAL								
0040	APOIO ADMINISTRATIVO								
2061	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							268.229	1
Desenvolver ações de gestão pública em saúde.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							133.827	0
3190.00	Aplicações Diretas							133.827	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							127.927	0
3390.00	Aplicações Diretas							127.927	0
4400.00	INVESTIMENTOS							6.475	0
4490.00	Aplicações Diretas							6.475	0

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.892.025	21
10	SAUDE			
301	ATENCAO BASICA			
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		3.386.385	10
Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.166.310	6
3190.00	Aplicações Diretas		2.166.310	6
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.160.272	3
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.053	0
3390.00	Aplicações Diretas		1.157.219	3
4400.00	INVESTIMENTOS		59.803	0
4490.00	Aplicações Diretas		59.803	0
10	SAUDE			
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2064	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		478.111	1
Distribuição de medicamentos a população do Município.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		465.511	1
3390.00	Aplicações Diretas		465.511	1
4400.00	INVESTIMENTOS		12.600	0
4490.00	Aplicações Diretas		12.600	0
10	SAUDE			
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE			
2065	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN		76.300	0
Promover ações de gestão pública de saúde .				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.300	0
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	RATEIO	70.000	0
3390.00	Aplicações Diretas		6.300	0
10	SAUDE			
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)		369.891	1
Manter os programas das ações de vigilância em saúde.				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		321.900	1
3190.00	Aplicações Diretas		321.900	1
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.991	0
3390.00	Aplicações Diretas		40.991	0
4400.00	INVESTIMENTOS		7.000	0
4490.00	Aplicações Diretas		7.000	0
10	SAUDE			
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE			
2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		197.233	1
Melhorar as atividades de saúde do município.				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.389	0
3190.00	Aplicações Diretas		14.389	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		168.281	1
3390.00	Aplicações Diretas		168.281	1
4400.00	INVESTIMENTOS		14.563	0
4490.00	Aplicações Diretas		14.563	0
10	SAUDE			
Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.892.025	21
301	ATENCAO BASICA			
0018 GESTÃO E	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE		7.781	0
Promover condições adequadas para práticas de exercícios físicos.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.662	0
3390.00	Aplicações Diretas		5.662	0
4400.00	INVESTIMENTOS		2.119	0
4490.00	Aplicações Diretas		2.119	0
10	SAUDE			
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE			
2071	LIGA NORTE RIOGRANDENSESSE CONTRA O CANCER - LIGA		14.500	0
Garantir a melhoria de vida da população.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.500	0
3390.00	Aplicações Diretas		14.500	0
10	SAUDE			
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE			
2072	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI		621.400	2
Proteção junto a infância maternal do Município.				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		615.400	2
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		20.000	0
3390.00	Aplicações Diretas		595.400	2
4400.00	INVESTIMENTOS		6.000	0
4490.00	Aplicações Diretas		6.000	0
10	SAUDE			
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2112	SUBVENÇÃO A APAMI		60.000	0

SUBVENÇÃO CONCEDIDA A APAMI PARA FORTALECER A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.										
3300.00									60.000	0
3350.00									60.000	0
10	SAUDE									
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
2113		Enfrentamento da emergência de saúde pública -COVID 19							173.756	1
Realizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19										
3100.00									5.324	0
3190.00									5.324	0
3300.00									158.432	0
3390.00									158.432	0
4400.00									10.000	0
4490.00									10.000	0
10	SAUDE									
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
2128		Centro de Enfrentamento ao COVID-19							794.425	2
Manter as necessidades da população no âmbito de saúde no enfrentamento ao COVID-19.										
3100.00									570.193	2
3190.00									570.193	2
3300.00									224.232	1
3390.00									224.232	1
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte										
Secretaria de Administração e Planejamento										
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R\$ 1,00										
Demonstrativo dos Programas Anuais de Trabalho										
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							6.892.025	21	
10	SAUDE									
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
2131		SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19							40.000	0
Objetivo: Transferir através de Subvenção concedida a APAMI à título de auxílio financeiro a Entidade filantrópica para a atuação coordenada com o SUS, no combate à Pandemia do COVID-19, amparado pela Portaria Estadual nº 2225/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte										
3300.00									40.000	0
3350.00									40.000	0
10	SAUDE									
304	VIGILANCIA SANITARIA									
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
2143		GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE (SANITARIA)							38.014	0
Manter os programas das ações de vigilância em saúde.										
3100.00									19.514	0
3190.00									19.514	0
3300.00									15.500	0
3390.00									15.500	0
4400.00									3.000	0
4490.00									3.000	0
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:									0	0
Seguridade:		3.231.457		3.173.008	487.560				6.892.025	21
Total:		3.231.457		3.173.008	487.560				6.892.025	21
Classificação Institucional Funcional Programática								Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO							1.248.634	4	
17	SANEAMENTO									
605	ABASTECIMENTO									
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO									
1022		PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS							21.548	0
Suprir as necessidades hídricas dos habitantes das zonas rural e urbana.										
4400.00									21.548	0
4490.00									21.548	0
17	SANEAMENTO									
511	SANEAMENTO BASICO RURAL									
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO									
1024		CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL							9.614	0
Desenvolver ações do saneamento básico da zona rural .										
4400.00									9.614	0
4490.00									9.614	0
17	SANEAMENTO									
605	ABASTECIMENTO									
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO									
1026		AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA							4.645	0
Ampliação do Sistema de Abastecimento D agua do Município.										
4400.00									4.645	0
4490.00									4.645	0
17	SANEAMENTO									
512	SANEAMENTO BASICO URBANO									
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA									
1027		AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO							10.774	0
Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.										
4400.00									10.774	0
4490.00									10.774	0
17	SANEAMENTO									
122	ADMINISTRACAO GERAL									
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO									
1029		AQUISIÇÃO DE VEICULO							57.800	0

Dar maior assistência a População.					
4400.00		INVESTIMENTOS		57.800	0
4490.00		Aplicações Diretas		57.800	0
17 S	ANEAMENTO				
605	ABASTECIMENTO				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
1030		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS		32.400	0
Manter as ações do sistema de abastecimento D'água.					
4400.00		INVESTIMENTOS		32.400	0
4490.00		Aplicações Diretas		32.400	0
17	SANEAMENTO				
511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
1031		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITARIO DA ZONA RURAL		5.004	0
Manter a Implantação de obras de Const, Reconst., e Ampliação de Sistema de EsgotamentoSanitário da zona rural.					
4400.00		INVESTIMENTOS		5.004	0
4490.00		Aplicações Diretas		5.004	0
17	SANEAMENTO				
512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.011		FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		1.248.634	4
1032		SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)		4.000	0
Melhorar as Condições Habitacionais da população.					
4400.00		INVESTIMENTOS		4.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		4.000	0
17	SANEAMENTO				
512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
1072		MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL		4.000	0
Promover ações de melhoria hídrica no município					
4400.00		INVESTIMENTOS		4.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		4.000	0
17	SANEAMENTO				
122	ADMINISTRACAO GERAL				
0040	APOIO ADMINISTRATIVO				
2073		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO		1.036.794	3
Manter o Sistema de Abastecimento D'Água, no Município.					
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		281.395	1
3190.00		Aplicações Diretas		281.395	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		754.299	2
3390.00		Aplicações Diretas		754.299	2
4400.00		INVESTIMENTOS		1.100	0
4490.00		Aplicações Diretas		1.100	0
17	SANEAMENTO				
511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
2074		MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS		41.430	0
Melhorar a qualidade de vida da população.					
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.930	0
3390.00		Aplicações Diretas		38.930	0
4400.00		INVESTIMENTOS		2.500	0
4490.00		Aplicações Diretas		2.500	0
17	SANEAMENTO				
511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
2076		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL		5.261	0
Promover melhoria ao produtor Rural.					
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.261	0
3390.00		Aplicações Diretas		5.261	0
17	SANEAMENTO				
122	ADMINISTRACAO GERAL				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
2077		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL		2.500	0
Promover ações de segurança no Município.					
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		1.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		1.500	0
4490.00		Aplicações Diretas		1.500	0
17	SANEAMENTO				
605	ABASTECIMENTO				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
2079		IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES		8.694	0
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.011		FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		1.248.634	4
Desenvolver projetos de preservação ao reuso da água dos dessalinizadores.					
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.371	0
3390.00		Aplicações Diretas		6.371	0
4400.00		INVESTIMENTOS		2.323	0
4490.00		Aplicações Diretas		2.323	0
17	SANEAMENTO				
511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
2080		MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL		4.170	0
Realizações das ações com o saneamento básico na Zona Rural.					
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.170	0

3390.00		Aplicações Diretas						4.170	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	281.395		810.031	157.208				1.248.634	4
Seguridade:								0	0
Total:	281.395		810.031	157.208				1.248.634	4
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA,PECUARIA E MEIO AMBIENTE							1.590.905	5
20	AGRICULTURA								
544	RECURSOS HIDRICOS								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS							10.000	0
Construir e ampliar reservatórios d'água para convivência com a seca.									
4400.00	INVESTIMENTOS							10.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							10.000	0
20	AGRICULTURA								
608	Promoção da Produção Agropecuária								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1034	CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL							5.000	0
Garantir a sustentabilidade e a preservação do Meio Ambiente.									
4400.00	INVESTIMENTOS							5.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							5.000	0
20	AGRICULTURA								
608	Promoção da Produção Agropecuária								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1035	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA							10.000	0
Promover melhoria ao agricultor das propriedades rurais.									
4400.00	INVESTIMENTOS							10.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							10.000	0
20	AGRICULTURA								
606	EXTENSAO RURAL								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1036	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS							19.000	0
Melhorar as estradas vicinais do Município.									
4400.00	INVESTIMENTOS							19.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							19.000	0
20	AGRICULTURA								
608	Promoção da Produção Agropecuária								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1039	AMPLIAÇÃO DE POCLGA COMUNITÁRIA							6.000	0
Manter as atividades Agro-Comunitária.									
4400.00	INVESTIMENTOS							6.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							6.000	0
20	AGRICULTURA								
544	RECURSOS HIDRICOS								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS							5.004	0
Aumentar a capacidade de reter água no município.									
4400.00	INVESTIMENTOS							5.004	0
4490.00	Aplicações Diretas							5.004	0
20	AGRICULTURA								
608	Promoção da Produção Agropecuária								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1041	CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA							5.004	0
Melhorar as estradas vicinais da Comunidade Rural Pitombeira.									
4400.00	INVESTIMENTOS							5.004	0
4490.00	Aplicações Diretas							5.004	0
20	AGRICULTURA								
606	EXTENSAO RURAL								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
1066	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO							387.000	1
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA,PECUARIA E MEIO AMBIENTE							1.590.905	5
	NORTE - RN								
MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL									
4400.00	INVESTIMENTOS							387.000	1
4490.00	Aplicações Diretas							387.000	1
20	AGRICULTURA								
608	Promoção da Produção Agropecuária								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
2081	PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS							8.600	0
Dar maior Assistência aos agricultores.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							8.600	0
3390.00	Aplicações Diretas							8.600	0
20	AGRICULTURA								
122	ADMINISTRACAO GERAL								
0040	APOIO ADMINISTRATIVO								
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE							911.021	3
Manter a agricultura do Município									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							131.842	0
3190.00	Aplicações Diretas							131.842	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							777.602	2
3390.00	Aplicações Diretas							777.602	2
4400.00	INVESTIMENTOS							1.577	0
4490.00	Aplicações Diretas							1.577	0
20	AGRICULTURA								

608	Promoção da Produção Agropecuária				
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO				
2083	MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS			92.147	0
Promover ações com o programa de corte de terras.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.147	0
3390.00	Aplicações Diretas			92.147	0
20	AGRICULTURA				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO				
2084	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES			3.762	0
Promover e Incentivar a Piscicultura no Município.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.762	0
3390.00	Aplicações Diretas			3.762	0
20	AGRICULTURA				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO				
2085	PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO			2.620	0
Promover ações com o Programa de Encilagem e fenação.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.620	0
3390.00	Aplicações Diretas			2.620	0
20	AGRICULTURA				
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO				
2086	REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO			2.311	0
Promover ações de conscientização ambiental.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.311	0
3390.00	Aplicações Diretas			2.311	0
20	AGRICULTURA				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO				

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE							1.590.905	5
2087	PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO							2.732	0
Manter as atividades de Apoio a campanha de vacinação do rebanho.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							2.732	0
3390.00	Aplicações Diretas							2.732	0
20	AGRICULTURA								
606	EXTENSAO RURAL								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
2089	CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS							6.547	0
Promover ações para o Desenvolvimento Rural.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.833	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							1.714	0
3390.00	Aplicações Diretas							3.119	0
4400.00	INVESTIMENTOS							1.714	0
4450.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							1.714	0
20	AGRICULTURA								
609	Defesa Agropecuária								
0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO								
2090	SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS							5.657	0
Promover Melhorias na sinalização do trânsito ,na cidade e nas estradas da Zona Rural.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.657	0
3390.00	Aplicações Diretas							5.657	0
18	GESTAO AMBIENTAL								
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
2092	MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS							108.500	0
Melhorar o acesso de pedestres e veículos no Município.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							108.500	0
3390.00	Aplicações Diretas							108.500	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	131.842		1.008.764	450.299				1.590.905	5
Seguridade:								0	0
Total:	131.842		1.008.764	450.299				1.590.905	5
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS							4.865.511	14
15	URBANISMO								
451	INFRAESTRUTURA URBANA								
0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL								
1043	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							11.098	0
Melhorar o aspecto visual da cidade.									
4400.00	INVESTIMENTOS							5.549	0
4490.00	Aplicações Diretas							5.549	0
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS							5.549	0
4590.00	Aplicações Diretas							5.549	0
15	URBANISMO								
451	INFRAESTRUTURA URBANA								
0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL								
1044	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							5.000	0
Promover a infraestrutura pública no Município.									
4400.00	INVESTIMENTOS							5.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							5.000	0
15	URBANISMO								
451	INFRAESTRUTURA URBANA								
0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								

1046	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL			481.000	1
Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas da Zona Urbana e Rural.					
4400.00	INVESTIMENTOS			481.000	1
4490.00	Aplicações Diretas			481.000	1
15	URBANISMO				
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO			10.536	0
Melhoria da Infra-Estrutura Pública.					
4400.00	INVESTIMENTOS			10.536	0
4490.00	Aplicações Diretas			10.536	0
15	URBANISMO				
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS			4.644	0
Promover ações de melhorias a acessibilidade da lavanderia públicas.					
4400.00	INVESTIMENTOS			4.644	0
4490.00	Aplicações Diretas			4.644	0
15	URBANISMO				
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA				
1049	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA			5.000	0
Proporcionar conforto e proteção à população.					
4400.00	INVESTIMENTOS			5.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			5.000	0
15	URBANISMO				
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
1053	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			2.000	0
Melhorar a estrutura de lazer da população.					
4400.00	INVESTIMENTOS			2.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			2.000	0
15	URBANISMO				
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária %
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			4.865.511	14
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
1054	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA			16.000	0
Melhorar a infra-estrutura do cemitério da Zona Urbana.					
4400.00	INVESTIMENTOS			16.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			16.000	0
15	URBANISMO				
452	SERVICOS URBANOS				
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
1055	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			25.000	0
Ampliar a frota Municipal.					
4400.00	INVESTIMENTOS			25.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			25.000	0
15	URBANISMO				
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
1068	Capeamento Asfáltico no Município			1.101.800	3
Melhorar as avenidas e ruas municipais					
4400.00	INVESTIMENTOS			1.101.800	3
4490.00	Aplicações Diretas			1.101.800	3
15	URBANISMO				
122	ADMINISTRACAO GERAL				
0040	APOIO ADMINISTRATIVO				
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2.929.011	9
Melhorar a infraestrutura do serviço público.					
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			171.784	1
3190.00	Aplicações Diretas			171.784	1
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.742.227	8
3390.00	Aplicações Diretas			2.742.227	8
4400.00	INVESTIMENTOS			15.000	0
4490.00	Aplicações Diretas			15.000	0
15	URBANISMO				
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
2094	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			9.065	0
Promover a Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.821	0
3390.00	Aplicações Diretas			6.821	0
4400.00	INVESTIMENTOS			2.244	0
4490.00	Aplicações Diretas			2.244	0
18	GESTAO AMBIENTAL				
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
2095	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO SERIDÓ DE RESÍDUOS SÓLIDOS			14.997	0
Promover ações de contribuição para o Consórcio Público do Seridó.					
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.997	0
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			14.997	0
15	URBANISMO				
451	INFRAESTRUTURA URBANA				
0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA				
2096	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			5.500	0
Recuperação das Estradas vicinais.					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS							4.865.511	14
3300.00								5.500	0
3390.00	Aplicações Diretas							5.500	0
25	ENERGIA								
752	ENERGIA ELETRICA								
0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								
2137	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal							244.860	1
Manter a cidade iluminada									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							229.860	1
3390.00	Aplicações Diretas							229.860	1
4400.00	INVESTIMENTOS							15.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							15.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	171.784		2.999.405	1.688.773	5.549			4.865.511	14
Seguridade:								0	0
Total:	171.784		2.999.405	1.688.773	5.549			4.865.511	14
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.014	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							922.607	3
22	INDUSTRIA								
691	PROMOCAO COMERCIAL								
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA								
1057	IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL							30.000	0
Promover o Desenvolvimento econômico do Município.									
4400.00	INVESTIMENTOS							30.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							30.000	0
15	URBANISMO								
695	TURISMO								
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA								
1058	CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO							2.503	0
valorizar o aspecto visual da Rua Ananias Monteiro.									
4400.00	INVESTIMENTOS							2.503	0
4490.00	Aplicações Diretas							2.503	0
23	COMERCIO E SERVICOS								
695	TURISMO								
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA								
1060	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS							19.651	0
Dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.									
4400.00	INVESTIMENTOS							19.651	0
4490.00	Aplicações Diretas							19.651	0
22	INDUSTRIA								
662	PRODUCAO INDUSTRIAL								
0004	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA								
1064	CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS							725.800	2
Implantar infra estrutura produtiva para expansão da indústria no município									
4400.00	INVESTIMENTOS							725.800	2
4490.00	Aplicações Diretas							725.800	2
23	COMERCIO E SERVICOS								
333	EMPREGABILIDADE								
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA								
2098	APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS							18.900	0
Desenvolver estratégias para geração de emprego e renda.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							15.900	0
3390.00	Aplicações Diretas							15.900	0
4400.00	INVESTIMENTOS							3.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							3.000	0
04	ADMINISTRACAO								
122	ADMINISTRACAO GERAL								
0040	APOIO ADMINISTRATIVO								
2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO							104.196	0
Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							68.789	0
3190.00	Aplicações Diretas							68.789	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							31.772	0
3390.00	Aplicações Diretas							31.772	0
4400.00	INVESTIMENTOS							3.635	0
4490.00	Aplicações Diretas							3.635	0
23	COMERCIO E SERVICOS								
692	COMERCIALIZACAO								
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA								
2100	APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)							8.557	0
Garantir o incentivo e a valorização do artesanato.									
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.014	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							922.607	3
3300.00								7.479	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							2.219	0
3390.00	Aplicações Diretas							5.260	0
4400.00	INVESTIMENTOS							1.078	0
4490.00	Aplicações Diretas							1.078	0
23	COMERCIO E SERVICOS								
695	TURISMO								
0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA								
2133	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES							13.000	0
Manter o turismo municipal									

3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						11.000	0	
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						2.000	0	
3390.00	Aplicações Diretas						9.000	0	
4400.00	INVESTIMENTOS						2.000	0	
4490.00	Aplicações Diretas						2.000	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	68.789		66.151	787.667			922.607	3	
Seguridade:							0	0	
Total:	68.789		66.151	787.667			922.607	3	
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL							348.979	1
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
482	HABITACAO URBANA								
0034	PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL								
1062	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							7.000	0
Desenvolver ações de construção e reforma de habitação de interesse social.									
4400.00	INVESTIMENTOS							7.000	0
4490.00	Aplicações Diretas							7.000	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
0031	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2019	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							7.201	0
Manter as atividades de controle social da política de assistência social; realizar conferência municipal, audiências públicas; capacitação, entre outros.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.118	0
3390.00	Aplicações Diretas							5.118	0
4400.00	INVESTIMENTOS							2.083	0
4490.00	Aplicações Diretas							2.083	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO								
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							179.846	1
Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescente.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							139.300	0
3190.00	Aplicações Diretas							139.300	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							37.421	0
3390.00	Aplicações Diretas							37.421	0
4400.00	INVESTIMENTOS							3.125	0
4490.00	Aplicações Diretas							3.125	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
122	ADMINISTRACAO GERAL								
0040	APOIO ADMINISTRATIVO								
2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							110.540	0
Manter as atividades de rotinas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.									
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							68.500	0
3190.00	Aplicações Diretas							68.500	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							32.778	0
3390.00	Aplicações Diretas							32.778	0
4400.00	INVESTIMENTOS							9.262	0
4490.00	Aplicações Diretas							9.262	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
334	FOMENTO AO TRABALHO								
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA								
2103	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO							9.213	0
Desenvolver ações para Geração de emprego ,renda e projetos para valorização do artesanato.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							9.213	0
3390.00	Aplicações Diretas							9.213	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO								
2104	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							8.251	0
Manter as atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente.									
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL							348.979	1
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							6.168	0
3390.00	Aplicações Diretas							6.168	0
4400.00	INVESTIMENTOS							2.083	0
4490.00	Aplicações Diretas							2.083	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO								
2105	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							5.118	0
Manter as Atividades do conselho de habitação de interesse social do Município.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.118	0
3390.00	Aplicações Diretas							5.118	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
241	ASSISTENCIA AO IDOSO								
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO								
2106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							6.159	0
Promover ações de melhorias para o atendimento ao Idoso no Município.									
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.118	0
3390.00	Aplicações Diretas							5.118	0
4400.00	INVESTIMENTOS							1.041	0
4490.00	Aplicações Diretas							1.041	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL								
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA								

0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO									
2107	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								5.118	0
Proporcionar atendimento e apoio a população com Deficiência do Município.										
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.118	0
3390.00	Aplicações Diretas								5.118	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO									
2108	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL								4.221	0
Manter as atividades administrativas com a realização de conferências municipais; elaboração de planos municipais, para a ampliação do Controle Social.										
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								4.221	0
3390.00	Aplicações Diretas								4.221	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA									
2109	PREFEITURA NAS COMUNIDADES								6.312	0
Promover ações de Governo Itinerante.										
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.271	0
3390.00	Aplicações Diretas								5.271	0
4400.00	INVESTIMENTOS								1.041	0
4490.00	Aplicações Diretas								1.041	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:								0	0	
Seguridade:	207.800		115.544	25.635				348.979	1	
Total:	207.800		115.544	25.635				348.979	1	
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA								10.047	0
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO									
2110	MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA								10.047	0
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.										
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								9.047	0
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos								1.948	0
3390.00	Aplicações Diretas								7.099	0
4400.00	INVESTIMENTOS								1.000	0
4490.00	Aplicações Diretas								1.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:								0	0	
Seguridade:			9.047	1.000				10.047	0	
Total:			9.047	1.000				10.047	0	
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								4.210.818	13
10	SAUDE									
512	SANEAMENTO BASICO URBANO									
0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO									
1065	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA) NO MUNICIPIO								3.425.000	10
Executar a implantação do Sistema de Abastecimento D'água (Adutora) no município										
4400.00	INVESTIMENTOS								3.425.000	10
4490.00	Aplicações Diretas								3.425.000	10
10	SAUDE									
482	HABITACAO URBANA									
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE									
1069	Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas								276.000	1
Condição de moradia digna para a população										
4400.00	INVESTIMENTOS								276.000	1
4490.00	Aplicações Diretas								276.000	1
10	SAUDE									
512	SANEAMENTO BASICO URBANO									
0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE									
1070	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares								502.000	1
Melhor condição sanitária a população.										
4400.00	INVESTIMENTOS								502.000	1
4490.00	Aplicações Diretas								502.000	1
10	SAUDE									
122	ADMINISTRACAO GERAL									
0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								7.818	0
Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.										
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								1.331	0
3190.00	Aplicações Diretas								1.331	0
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.487	0
3390.00	Aplicações Diretas								5.487	0
4400.00	INVESTIMENTOS								1.000	0
4490.00	Aplicações Diretas								1.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:								0	0	
Seguridade:	1.331		5.487	4.204.000				4.210.818	13	
Total:	1.331		5.487	4.204.000				4.210.818	13	
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA								257.723	1
04	ADMINISTRACAO									
122	ADMINISTRACAO GERAL									
0099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA									

0003	RESERVA DE CONTINGENCIA							257.723	1
9900.00	Reserva de Contingência							257.723	1
9999.00	RESERVA DE CONTINGENCIA							257.723	1
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:							257.723	257.723 1	
Seguridade:								0 0	
Total:							257.723	257.723 1	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
GERAL									
Fiscal:	8.347.966	536	8.279.918	4.241.839	5.549	5.215	257.723	21.138.746 63	
Seguridade:	3.954.191		3.720.670	4.762.425				12.437.286 37	
Total:	12.302.157	536	12.000.588	9.004.264	5.549	5.215	257.723	33.576.032 100	
Intra-Orçamen.:								0 0	

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
JANUSA CRISTINA G.SOTERO –
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D18D8BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PROCESSO nº 714020/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de EPI's (CONSUMO E EQUIPAMENTOS), para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19, dos profissionais das unidades públicas de educação no Município de Tibau.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0014771 - DISPENSADOR, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO MANUAL, PEDAL, CAPACIDADE 1 L	GOEDERT	UND	12,00	25,500	306,00
17	0014782 - BOTA HOSPITALAR, MATERIAL PVC, SOLA BORRACHA ANTIADERENTE, TAM 38 A 44	MARLUVAS	Par	16,00	30,000	480,00

Valor Global de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais)

Tibau/RN,03 de novembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

W S Comercio E Serviços EIRELI ME
MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ABAAD430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

PROCESSO nº 714020/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de EPI's (CONSUMO E EQUIPAMENTOS), para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19, dos profissionais das unidades públicas de educação no Município de Tibau.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 8433220900	Email: contato@tedistribuidorabr.com.br
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 263 A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0013439 - PROTETOR FACIAL - MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO REGULÁVEL	PROTECT FACE	UND	150,00	5,080	762,00
8	0013442 - MACACÃO IMPERMEÁVEL ADEQUADOS PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS. TAM M	SUPERSAFETY	UND	15,00	14,440	216,60
9	0013443 - MACACÃO IMPERMEÁVEL ADEQUADOS PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS NÃO PERIGOSAS, RESPINGOS DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E MUITAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS. TAM G	SUPERSAFETY	UND	15,00	14,790	221,85

Valor Global de R\$ 1.200,45 (um mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos)

Tibau/RN, 03 de novembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

TC Distribuidora EIRELI

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 61CDBBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 628.507,31 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos, para o exercício 2021 e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no seu art. 35, § 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 628.507,31 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos) destinados a atender às classificação funcionais, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1.º, inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					628.507,31
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					39.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2054 AMORTIZACAO DE DÍVIDA - INSS E FGTS				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.000,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE					21.000,00

ASSISTENCIA SOCIAL					
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					207.298,93
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				55.798,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.798,93
	2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.500,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	45.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					81.500,00
	2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUC				23.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	18.000,00
	2033 MANUT.ATIV. PROFIS.MAGISTERIO NO ENSINO FUN				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	8.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					223.208,38
	1086 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				38.424,38
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	38.424,38
	2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				144.784,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	31.784,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
	2104 MODER., MANUT. E AMPL. DA REDE ELETRICA E I				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	18.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					36.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					20.500,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES,				20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					628.507,31
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					39.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2074 ELABORACAO DE PLANO DIRETOR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2076 IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL				5.000,00

	BÁSICA				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					219.082,93
	1035 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	10.000,00
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2018 PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				35.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12400000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	2026 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB				53.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2040 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
	2056 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				6.798,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.798,93
	2083 AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	26.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.500,00
	2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N				42.284,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.784,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					81.500,00
	2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUC				23.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	23.500,00
	2033 MANUT.ATIV. PROFIS.MAGISTERIO NO ENSINO FUN				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	35.000,00
	2064 CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE PROFESSORES DO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	8.000,00
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					191.424,38
	1007 SINALIZACAO URBANA E RURAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1016 AQUISICAO E LOCACAO DE VEICULOS E IMPLEMENT				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
	1022 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE ESTRADA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1085 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE CAIXA DE AGUA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1086 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				24.424,38
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19300000	0001	12.424,38
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19300000	0001	12.000,00
	1090 IMPLANTACAO DE REUSO DE AGUA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
	2038 MANUTENÇÃO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.000,00
	2048 IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO E EX				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2104 MODER., MANUT. E AMPL. DA REDE ELETRICA E I				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	18.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					56.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2039 ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2071 RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					20.500,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES,				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2087 ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO ESPORTIVO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2118 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:BA02616E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 24/2021-RP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No24/2021-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no24/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal.

RESULTADO:

Lote 1: ALÇA PREFORMADA: Alça preformada para cabo multiplexado de 10 a 16 mm, fabricada em fios de aço galv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALÇA PREFORMADA: Alça preformada para cabo multiplexado de 10 a 16 mm, fabricada em fios de aço galv	Preformax	5,000000	200,00

Lote 2: ARROELA P/ELETRODUTO: Arroela galvanizada para eletroduto 1", com rosca zamac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROELA P/ELETRODUTO: Arroela galvanizada para eletroduto 1", com rosca zamac	inca	2,000000	50,00

Lote 3: ARROELA QUADRADA M16: Arroela quadrada M16 em aço galvanizado a fogo, dimensões 38 x 38 mm e espessu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROELA QUADRADA M16: Arroela quadrada M16 em aço galvanizado a fogo, dimensões 38 x 38 mm e espessu	inca	3,000000	200,00

Lote 4: BASE PARA RELÉ:Tomada (base) para relé fotoelétrico com suporte metálico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE PARA RELÉ:Tomada (base) para relé fotoelétrico com suporte metálico	digitron	6,000000	250,00

Lote 5: BRAÇO 1m ¾: Braço reto em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 1,00 metro, fabrica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO 1m ¾: Braço reto em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 1,00 metro, fabrica	olivo	16,000000	250,00

Lote 6: BRAÇO 3,5m 1 ½: Braço curvo em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 3,50 metros, f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO 3,5m 1 ½: Braço curvo em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 3,50 metros, f	olivo	195,000000	60,00

Lote 7: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE(PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica para poste, COM LE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.653,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE(PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica para poste, COM LE	Ampla	121,770000	30,00

Lote 8: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica, padrão COSERN, em policarb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica, padrão COSERN, em policarb	TAF	65,000000	50,00

Lote 9: CHAVE DE COMANDO NF 2x30A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO NF 2x30A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di	stec	250,000000	25,00

Lote 10: CHAVE DE COMANDO NF 2x60A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 6.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO NF 2x60A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di	stec	430,000000	15,00

Lote 11: CINTA DE AÇO ½ P/ POSTE: Cinta de aço para poste, ajustável, com fecho, largura de 1/2", espessura .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINTA DE AÇO ½ P/ POSTE: Cinta de aço para poste, ajustável, com fecho, largura de 1/2", espessura	fergel	9,000000	30,00

Lote 12: CONECTOR CUNHA AZUL: Conector de derivação, tipo cunha, azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR CUNHA AZUL: Conector de derivação, tipo cunha, azul	inteli	5,500000	100,00

Lote 13: CONECTOR CUNHA VERDE: Conector de derivação, tipo cunha, verde.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR CUNHA VERDE: Conector de derivação, tipo cunha, verde	inteli	8,000000	100,00

Lote 14: CONECTOR CUNHA VERMELHO: Conector de derivação, tipo cunha, vermelho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR CUNHA VERMELHO: Conector de derivação, tipo cunha, vermelho	inteli	5,000000	50,00

Lote 15: CONECTOR PERFURANTE PRINC. 10-95; DER. 1,5-10: Conector perfurante de derivação, lado principal 10-9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 39.910.323/0001-58.
 Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR PERFURANTE PRINC. 10-95; DER. 1,5-10: Conector perfurante de derivação, lado principal 10-9	INTELLI	7,900000	200,00

Lote 16: CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 35MM: Conector perfurante de derivação, lado principal 35-150 mm², lad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.192,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR PERFORANTE PRINCIPAL 35MM: Conector perfurante de derivação, lado principal 35-150 mm², lad	Joarf	15,900000	75,00

Lote 17: CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8: Conector grampo cobreado, tipo "U", para haste de a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8: Conector grampo cobreado, tipo "U", para haste de a	j lobato	14,000000	60,00

Lote 18: CURVA 90° GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo curva 90°, com rosca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA 90° GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo curva 90°, com rosca	tupy	60,000000	100,00

Lote 19: CURVA 90° PVC RÍGIDO: Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo curva 90°, com rosca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA 90° PVC RÍGIDO: Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo curva 90°, com rosca	cipl	3,000000	150,00

Lote 20: CURVA 90° PVC RÍGIDO ¾: Conexão para eletroduto rígido de PVC ¾", tipo curva 90°, soldável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA 90° PVC RÍGIDO ¾: Conexão para eletroduto rígido de PVC ¾", tipo curva 90°, soldável	cipl	2,000000	100,00

Lote 21: ELETRODUTO GALVANIZADO 1: Eletroduto galvanizado 1", com rosca, peça com 3m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO GALVANIZADO 1: Eletroduto galvanizado 1", com rosca, peça com 3m	elecon	80,000000	50,00

Lote 22: ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1: Eletroduto rígido de PVC 1", com rosca, peça com 3m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1: Eletroduto rígido de PVC 1", com rosca, peça com 3m	iplan	16,000000	250,00

Lote 23: ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ¾": Eletroduto rígido de PVC ¾", soldável, peça com 3m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ¾": Eletroduto rígido de PVC ¾", soldável, peça com 3m	iplan	7,200000	150,00

Lote 24: FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10m : Fita isolante auto-fusão, aplicação até 69 kV, largura 19mm, comprime.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10m : Fita isolante auto-fusão, aplicação até 69 kV, largura 19mm, comprime	3M	18,900000	100,00

Lote 25: FITA ISOLANTE 20m: Fita isolante comum, aplicação até 750V, largura 19mm, comprimento 20m.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE 20m: Fita isolante comum, aplicação até 750V, largura 19mm, comprimento 20m	HAMMER	4,100000	100,00

Lote 26: HASTE ATERRAMENTO 5/8" 2,40m : Haste de aterramento cobreada, bitola 5/8", comprimento 2,40 m.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTE ATERRAMENTO 5/8" 2,40m : Haste de aterramento cobreada, bitola 5/8", comprimento 2,40 m	j lobato	50,000000	60,00

Lote 27: ISOLADOR ROLDANA 72x72: Isolador de porcelana, tipo roldana, 72x72 mm, para armação rex.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOLADOR ROLDANA 72x72: Isolador de porcelana, tipo roldana, 72x72 mm, para armação rex	foxlux	6,000000	30,00

Lote 28: LUVA GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo luva, com rosca.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo luva, com rosca	tupy	20,000000	50,00

Lote 29: LUVA PVC RÍGIDO 1" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo luva de emenda, com rosca.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC RÍGIDO 1" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo luva de emenda, com rosca	inplan	2,000000	100,00

Lote 30: LUVA PVC RÍGIDO 3/4" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo luva de emenda, soldável.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC RÍGIDO 3/4" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo luva de emenda, soldável	inplan	1,200000	100,00

Lote 31: OLHAL PARAFUSO M16: Olhal de suspensão parafuso M16 x 2,00 galvanizado a fogo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLHAL PARAFUSO M16: Olhal de suspensão parafuso M16 x 2,00 galvanizado a fogo	Olivo	19,000000	150,00

Lote 32: OLHAL PORCA M16: Olhal de suspensão porca M16 galvanizado a fogo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLHAL PORCA M16: Olhal de suspensão porca M16 galvanizado a fogo	KONESUL	13,200000	75,00

Lote 33: PARAFUSO MÁQUINA M16x250 : Parafuso máquina M16 x 250 mm, em aço galvanizado a fogo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 2.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MÁQUINA M16x250 : Parafuso máquina M16 x 250 mm, em aço galvanizado a fogo	Olivo	13,100000	200,00

Lote 34: PARAFUSO MÁQUINA M16x300 : Parafuso máquina M16 x 300 mm, em aço galvanizado a fogo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MÁQUINA M16x300 : Parafuso máquina M16 x 300 mm, em aço galvanizado a fogo	Olivo	15,000000	150,00

Lote 35: PARAFUSO MÁQUINA M16x350 : Parafuso máquina M16 x 350 mm, em aço galvanizado a fogo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 1.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MÁQUINA M16x350 : Parafuso máquina M16 x 350 mm, em aço galvanizado a fogo	Olivo	15,800000	70,00

Lote 36: RELÉ FOTOELÉTRICO NA: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente aberto (NA), para chave d.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 1.393,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ FOTOELÉTRICO NA: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente aberto (NA), para chave d	digitron	19,900000	70,00

Lote 37: SAPATILHA M16: Sapatilha M16 em aço galvanizado a fogo para cabos.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA M16: Sapatilha M16 em aço galvanizado a fogo para cabos	KONESUL	4,800000	200,00

Lote 38: GLOBO LEITOSO 15x30cm: Luminária tipo globo, cor leitosa, confeccionado em polietileno, boca de 15 c.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLOBO LEITOSO 15x30cm: Luminária tipo globo, cor leitosa, confeccionado em polietileno, boca de 15 c	neotro	110,000000	100,00

Lote 39: GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm : Luminária tipo globo, transparente, de vidro, boca de 15 cm, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm : Luminária tipo globo, transparente, de vidro, boca de 15 cm, g	neotro	140,000000	50,00

Lote 40: LÂMPADA LED BULBO 100W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 100W, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA LED BULBO 100W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 100W, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso	Intral	66,900000	50,00

Lote 41: LÂMPADA LED BULBO 30W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 30W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA LED BULBO 30W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 30W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso	sorteluz	21,000000	300,00

Lote 42: LÂMPADA LED BULBO 50W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 50W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA LED BULBO 50W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 50W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso	sorteluz	40,000000	800,00

Lote 43: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AZUL: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor azul, rosca E-40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AZUL: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor azul, rosca E-40	AVANT	80,000000	30,00

Lote 44: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor branco fr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor branco fr	AVANT	25,000000	150,00

Lote 45: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERDE: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor verde, rosca E-.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERDE: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor verde, rosca E-	AVANT	78,000000	60,00

Lote 46: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo, cor branco fr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo, cor branco fr	OUROLUX	24,000000	100,00

Lote 47: LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-27 de porcelana e encaixe 3/4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-27 de porcelana e encaixe 3/4"	LEVILUX	25,000000	300,00

Lote 48: LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 1 1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 2.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 1 1/2"	LEVILUX	69,000000	30,00

Lote 49: LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 3/4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 3/4"	levilux	49,000000	50,00

Lote 50: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2": Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 27.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2": Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio	SMD	184,900000	150,00

Lote 51: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio	sorteluz	200,000000	100,00

Lote 52: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio	sorteluz	100,000000	200,00

Lote 53: REATOR VAPOR METÁLICO 250W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 39.910.323/0001-58.
 Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR VAPOR METÁLICO 250W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo	TECNOLINSA	65,000000	150,00

Lote 54: REATOR VAPOR METÁLICO 400W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR VAPOR METÁLICO 400W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo	TECNOLINSA	85,000000	100,00

Lote 55: REFLETOR HOLOFOTE RETANGULAR COM ALÇA: Refletor holofote em alumínio com alça metálica, soquete E-40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR HOLOFOTE RETANGULAR COM ALÇA: Refletor holofote em alumínio com alça metálica, soquete E-40	alutec	70,000000	50,00

Lote 56: REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO: Refletor de LED 1000W, com alça, uso externo, cor branco frio, prote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 41.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO: Refletor de LED 1000W, com alça, uso externo, cor branco frio, prote	M. T. X.	1.660,000000	25,00

Lote 57: REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção	avant	60,000000	200,00

Lote 58: REFLETOR LED 100W COR AZUL: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor azul, proteção IP66.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 4.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 100W COR AZUL: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor azul, proteção IP66	M. T. X.	134,000000	30,00

Lote 59: REFLETOR LED 100W COR VE: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor verde, proteção IP66.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 8.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 100W COR VE: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor verde, proteção IP66	M. T. X.	134,000000	60,00

Lote 60: REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO: Refletor de LED 200W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO: Refletor de LED 200W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção	dilux	125,000000	80,00

Lote 61: REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO: Refletor de LED 500W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO: Refletor de LED 500W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção	avant	45,000000	30,00

Lote 62: REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO: Refletor de LED 50W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO: Refletor de LED 50W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção	avant	42,000000	100,00

Lote 63: RELÉ FOTOELÉTRICO NF: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente fechado (NF), proteção IP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ FOTOELÉTRICO NF: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente fechado (NF), proteção IP	digitron	13,000000	500,00

Lote 64: SOQUETE PORCELANA E-27: Soquete de porcelana com rosca E-27.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.
 CNPJ: 26.691.021/0001-94.
 Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOQUETE PORCELANA E-27: Soquete de porcelana com rosca E-27	Q. S	2,700000	200,00

Lote 65: SOQUETE PORCELANA E-40: Soquete de porcelana com rosca E-40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.
 CNPJ: 26.691.021/0001-94.
 Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOQUETE PORCELANA E-40: Soquete de porcelana com rosca E-40	Q. S	9,500000	100,00

Lote 66: CABINHO FLEXÍVEL 2,2mm²: Cabinho flexível, seção 2,5 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 2,2mm ² : Cabinho flexível, seção 2,5 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor	megatron	200,000000	100,00

Lote 67: CABINHO FLEXÍVEL 1,5mm²: Cabinho flexível, seção 2,5 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 1,5mm ² : Cabinho flexível, seção 2,5 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor	megatron	150,000000	100,00

Lote 68: CABINHO FLEXÍVEL 4,00mm²: Cabinho flexível, seção 4,0 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 6.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 4,00mm ² : Cabinho flexível, seção 4,0 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, co	Condor	136,900000	50,00

Lote 69: CABINHO FLEXÍVEL 6,00mm²: Cabinho flexível, seção 6,0 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 11.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 6,00mm ² : Cabinho flexível, seção 6,0 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, co	Condor	229,900000	50,00

Lote 70: CABO ANTIFURTO 10mm² 1KV: Cabo concêntrico de cobre, antifurto, seção 10 mm², 1kV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 12.102,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO ANTIFURTO 10mm ² 1KV: Cabo concêntrico de cobre, antifurto, seção 10 mm ² , 1kV	Condor	48,410000	250,00

Lote 71: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10mm²: Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 10mm², isolado, fa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10mm ² : Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 10mm ² , isolado, fa	megatron	4,400000	2.000,00

Lote 72: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16mm²: Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 16mm², isolado, fa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16mm ² : Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 16mm ² , isolado, fa	megatron	5,000000	2.000,00

Lote 73: CABO PP 2x1,5mm²: Cabo PP, 2 vias com 1,5 mm² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP 2x1,5mm ² : Cabo PP, 2 vias com 1,5 mm ² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co	Condor	3,900000	800,00

Lote 74: CABO PP 2x2,5mm²: Cabo PP, 2 vias com 2,5 mm² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP 2x2,5mm ² : Cabo PP, 2 vias com 2,5 mm ² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co	megatr	3,500000	1.200,00

Lote 75: CABO SEMI-RÍGIDO 10mm² 1KV: Cabo semi-rígido de cobre, seção 10 mm², 1kV, preto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO SEMI-RÍGIDO 10mm ² 1KV: Cabo semi-rígido de cobre, seção 10 mm ² , 1kV, preto	megatron	12,000000	500,00

Lote 76: ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 10": Alicate bomba d'água, isolado 1000V, tamanho 10", com 6 regulagens,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 308,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 10": Alicate bomba d'água, isolado 1000V, tamanho 10", com 6 regulagens,	dimax	77,000000	4,00

Lote 77: ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8": Alicate universal, isolado 1000V, tamanho 8", em acro cromo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8": Alicate universal, isolado 1000V, tamanho 8", em acro cromo	tramontina	30,000000	6,00

Lote 78: CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL ISOLADA 10": Chave de boca ajustável, isolada 1000V, tamanho 10", em aço cro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL ISOLADA 10": Chave de boca ajustável, isolada 1000V, tamanho 10", em aço cro	dimax	67,000000	4,00

Lote 79: CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 102,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo	dimax	17,000000	6,00

Lote 80: CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 96,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo	dimax	16,000000	6,00

Lote 81: CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo	dimax	18,000000	6,00

Lote 82: CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 81,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo	dimax	13,500000	6,00

Lote 83: BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA: Bota de segurança isolada para eletricista, cor preta e solado em bor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA: Bota de segurança isolada para eletricista, cor preta e solado em bor	kala	105,000000	15,00

Lote 84: CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL: Capacete aba total, confeccionado em poliet.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 370,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL: Capacete aba total, confeccionado em poliet	Asan	74,090000	5,00

Lote 85: CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA: Cinto de segurança em fita de poliéster, tipo paraquedista, par.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA: Cinto de segurança em fita de poliéster, tipo paraquedista, par	kala	280,000000	4,00

Lote 86: LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE PROTEÇÃO: Luva de cobertura longa para luva isolada de borracha, em v.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE PROTEÇÃO: Luva de cobertura longa para luva isolada de borracha, em v	inbras	40,000000	15,00

Lote 87: LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V: Luva de proteção de borracha para eletricista, alta tensão, 5000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V: Luva de proteção de borracha para eletricista, alta tensão, 5000	kalipso	580,000000	6,00

Lote 88: TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM: Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda 12mm revestida.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM: Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda 12mm revestida	kala	220,000000	4,00

UMARIZAL, 10 de novembro de 2021

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:911FE6BF

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 24/2021-RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico No24/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000155/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ALÇA PREFORMADA: Alça preformada para cabo multiplexado de 10 a 16 mm, fabricada em fios de aço galv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALÇA PREFORMADA: Alça preformada para cabo multiplexado de 10 a 16 mm, fabricada em fios de aço galv	Preformax	5,000000	200,00

Lote 2: ARROELA P/ELETRODUTO: Arroela galvanizada para eletroduto 1", com rosca zamac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROELA P/ELETRODUTO: Arroela galvanizada para eletroduto 1", com rosca zamac	inca	2,000000	50,00

Lote 3: ARROELA QUADRADA M16: Arroela quadrada M16 em aço galvanizado a fogo, dimensões 38 x 38 mm e espessu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROELA QUADRADA M16: Arroela quadrada M16 em aço galvanizado a fogo, dimensões 38 x 38 mm e espessu	inca	3,000000	200,00

Lote 4: BASE PARA RELÉ: Tomada (base) para relé fotoelétrico com suporte metálico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE PARA RELÉ: Tomada (base) para relé fotoelétrico com suporte metálico	digitron	6,000000	250,00

Lote 5: BRAÇO 1m ¾: Braço reto em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 1,00 metro, fabrica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO 1m ¾: Braço reto em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 1,00 metro, fabrica	olivo	16,000000	250,00

Lote 6: BRAÇO 3,5m 1 ½: Braço curvo em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 3,50 metros, f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO 3,5m 1 ½: Braço curvo em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 3,50 metros, f	olivo	195,000000	60,00

Lote 7: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE(PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica para poste, COM LE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.653,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE(PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica para poste, COM LE	Ampla	121,770000	30,00

Lote 8: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica, padrão COSERN, em policarb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (PADRÃO COSERN): Caixa de medição monofásica, padrão COSERN, em policarb	TAF	65,000000	50,00

Lote 9: CHAVE DE COMANDO NF 2x30A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO NF 2x30A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di	stec	250,000000	25,00

Lote 10: CHAVE DE COMANDO NF 2x60A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE COMANDO NF 2x60A: Chave magnética para iluminação pública, normalmente fechada (NF), com di	stec	430,000000	15,00

Lote 11: CINTA DE AÇO ½ P/ POSTE: Cinta de aço para poste, ajustável, com fecho, largura de 1/2", espessura .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINTA DE AÇO ½ P/ POSTE: Cinta de aço para poste, ajustável, com fecho, largura de 1/2", espessura	fergel	9,000000	30,00

Lote 12: CONECTOR CUNHA AZUL: Conector de derivação, tipo cunha, azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR CUNHA AZUL: Conector de derivação, tipo cunha, azul	inteli	5,500000	100,00

Lote 13: CONECTOR CUNHA VERDE: Conector de derivação, tipo cunha, verde.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR CUNHA VERDE: Conector de derivação, tipo cunha, verde	inteli	8,000000	100,00

Lote 14: CONECTOR CUNHA VERMELHO: Conector de derivação, tipo cunha, vermelho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR CUNHA VERMELHO: Conector de derivação, tipo cunha, vermelho	intel	5,000000	50,00

Lote 15: CONECTOR PERFURANTE PRINC. 10-95; DER. 1,5-10: Conector perfurante de derivação, lado principal 10-9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR PERFURANTE PRINC. 10-95; DER. 1,5-10: Conector perfurante de derivação, lado principal 10-9	INTELLI	7,900000	200,00

Lote 16: CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 35MM: Conector perfurante de derivação, lado principal 35-150 mm², lad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.192,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 35MM: Conector perfurante de derivação, lado principal 35-150 mm ² , lad	Joarf	15,900000	75,00

Lote 17: CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8: Conector grampo cobreado, tipo "U", para haste de a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8: Conector grampo cobreado, tipo "U", para haste de a	j lobato	14,000000	60,00

Lote 18: CURVA 90° GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo curva 90°, com rosca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA 90° GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo curva 90°, com rosca	tupy	60,000000	100,00

Lote 19: CURVA 90° PVC RÍGIDO: Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo curva 90°, com rosca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA 90° PVC RÍGIDO: Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo curva 90°, com rosca	cipla	3,000000	150,00

Lote 20: CURVA 90° PVC RÍGIDO ¾: Conexão para eletroduto rígido de PVC ¾", tipo curva 90°, soldável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA 90° PVC RÍGIDO ¾: Conexão para eletroduto rígido de PVC ¾", tipo curva 90°, soldável	cipla	2,000000	100,00

Lote 21: ELETRODUTO GALVANIZADO 1: Eletroduto galvanizado 1", com rosca, peça com 3m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO GALVANIZADO 1: Eletroduto galvanizado 1", com rosca, peça com 3m	elecon	80,000000	50,00

Lote 22: ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1: Eletroduto rígido de PVC 1", com rosca, peça com 3m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1": Eletroduto rígido de PVC 1", com rosca, peça com 3m	iplan	16,000000	250,00

Lote 23: ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 3/4": Eletroduto rígido de PVC 3/4", soldável, peça com 3m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 3/4": Eletroduto rígido de PVC 3/4", soldável, peça com 3m	iplan	7,200000	150,00

Lote 24: FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10m : Fita isolante auto-fusão, aplicação até 69 kV, largura 19mm, comprime.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10m : Fita isolante auto-fusão, aplicação até 69 kV, largura 19mm, comprime	3M	18,900000	100,00

Lote 25: FITA ISOLANTE 20m: Fita isolante comum, aplicação até 750V, largura 19mm, comprimento 20m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 39.910.323/0001-58.
 Valor Global: 410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE 20m: Fita isolante comum, aplicação até 750V, largura 19mm, comprimento 20m	HAMMER	4,100000	100,00

Lote 26: HASTE ATERRAMENTO 5/8" 2,40m : Haste de aterramento cobreada, bitola 5/8", comprimento 2,40 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTE ATERRAMENTO 5/8" 2,40m : Haste de aterramento cobreada, bitola 5/8", comprimento 2,40 m	j lobato	50,000000	60,00

Lote 27: ISOLADOR ROLDANA 72x72: Isolador de porcelana, tipo roldana, 72x72 mm, para armação rex.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOLADOR ROLDANA 72x72: Isolador de porcelana, tipo roldana, 72x72 mm, para armação rex	foxlux	6,000000	30,00

Lote 28: LUVA GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo luva, com rosca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA GALVANIZADA 1": Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo luva, com rosca	tupy	20,000000	50,00

Lote 29: LUVA PVC RÍGIDO 1" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo luva de emenda, com rosca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC RÍGIDO 1" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo luva de emenda, com rosca	inplan	2,000000	100,00

Lote 30: LUVA PVC RÍGIDO 3/4" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo luva de emenda, soldável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC RÍGIDO 3/4" : Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo luva de emenda, soldável	inplan	1,200000	100,00

Lote 31: OLHAL PARAFUSO M16: Olhal de suspensão parafuso M16 x 2,00 galvanizado a fogo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLHAL PARAFUSO M16: Olhal de suspensão parafuso M16 x 2,00 galvanizado a fogo	Olivo	19,000000	150,00

Lote 32: OLHAL PORCA M16: Olhal de suspensão porca M16 galvanizado a fogo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLHAL PORCA M16: Olhal de suspensão porca M16 galvanizado a fogo	KONESUL	13,200000	75,00

Lote 33: PARAFUSO MÁQUINA M16x250 : Parafuso máquina M16 x 250 mm, em aço galvanizado a fogo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 2.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MÁQUINA M16x250 : Parafuso máquina M16 x 250 mm, em aço galvanizado a fogo	Olivo	13,100000	200,00

Lote 34: PARAFUSO MÁQUINA M16x300 : Parafuso máquina M16 x 300 mm, em aço galvanizado a fogo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MÁQUINA M16x300 : Parafuso máquina M16 x 300 mm, em aço galvanizado a fogo	Olivo	15,000000	150,00

Lote 35: PARAFUSO MÁQUINA M16x350 : Parafuso máquina M16 x 350 mm, em aço galvanizado a fogo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 1.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO MÁQUINA M16x350 : Parafuso máquina M16 x 350 mm, em aço galvanizado a fogo	Olivo	15,800000	70,00

Lote 36: RELÉ FOTOELÉTRICO NA: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente aberto (NA), para chave d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 1.393,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ FOTOELÉTRICO NA: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente aberto (NA), para chave d	digitron	19,900000	70,00

Lote 37: SAPATILHA M16: Sapatilha M16 em aço galvanizado a fogo para cabos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA M16: Sapatilha M16 em aço galvanizado a fogo para cabos	KONESUL	4,800000	200,00

Lote 38: GLOBO LEITOSO 15x30cm: Luminária tipo globo, cor leitoso, confeccionado em polietileno, boca de 15 c.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLOBO LEITOSO 15x30cm: Luminária tipo globo, cor leitoso, confeccionado em polietileno, boca de 15 c	neotro	110,000000	100,00

Lote 39: GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm : Luminária tipo globo, transparente, de vidro, boca de 15 cm, g.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm : Luminária tipo globo, transparente, de vidro, boca de 15 cm, g	neotro	140,000000	50,00

Lote 40: LÂMPADA LED BULBO 100W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 100W, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA LED BULBO 100W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 100W, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso	Intral	66,900000	50,00

Lote 41: LÂMPADA LED BULBO 30W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 30W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA LED BULBO 30W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 30W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso	sorteluz	21,000000	300,00

Lote 42: LÂMPADA LED BULBO 50W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 50W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA LED BULBO 50W: Lâmpada de led, tipo bulbo, 50W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso	sorteluz	40,000000	800,00

Lote 43: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AZUL: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor azul, rosca E-40.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AZUL: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor azul, rosca E-40	AVANT	80,000000	30,00

Lote 44: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor branco fr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor branco fr	AVANT	25,000000	150,00

Lote 45: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERDE: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor verde, rosca E-
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERDE: Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor verde, rosca E-	AVANT	78,000000	60,00

Lote 46: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo, cor branco fr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BRANCO FRIO: Lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo, cor branco fr	OUROLUX	24,000000	100,00

Lote 47: LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-27 de porcelana e encaixe 3/4".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-27 de porcelana e encaixe 3/4"	LEVILUX	25,000000	300,00

Lote 48: LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 1 1/2".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 2.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 1 1/2"	LEVILUX	69,000000	30,00

Lote 49: LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 3/4".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4": Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 3/4"	levilux	49,000000	50,00

Lote 51: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumí.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumí	sorteluz	200,000000	100,00

Lote 53: REATOR VAPOR METÁLICO 250W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 39.910.323/0001-58.
Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR VAPOR METÁLICO 250W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo	TECNOLINSA	65,000000	150,00

Lote 54: REATOR VAPOR METÁLICO 400W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 39.910.323/0001-58.
Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR VAPOR METÁLICO 400W: Reator para lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo	TECNOLINSA	85,000000	100,00

Lote 55: REFLETOR HOLOFOTE RETANGULAR COM ALÇA: Refletor holofote em alumínio com alça metálica, soquete E-40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR HOLOFOTE RETANGULAR COM ALÇA: Refletor holofote em alumínio com alça metálica, soquete E-40	alutec	70,000000	50,00

Lote 56: REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO: Refletor de LED 1000W, com alça, uso externo, cor branco frio, prote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.
CNPJ: 26.691.021/0001-94.
Valor Global: 41.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO: Refletor de LED 1000W, com alça, uso externo, cor branco frio, prote	M. T. X.	1.660,000000	25,00

Lote 57: REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteçã	avant	60,000000	200,00

Lote 58: REFLETOR LED 100W COR AZUL: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor azul, proteção IP66.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.
CNPJ: 26.691.021/0001-94.
Valor Global: 4.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 100W COR AZUL: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor azul, proteção IP66	M. T. X.	134,000000	30,00

Lote 59: REFLETOR LED 100W COR VE: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor verde, proteção IP66.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.
CNPJ: 26.691.021/0001-94.
Valor Global: 8.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 100W COR VE: Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor verde, proteção IP66	M. T. X.	134,000000	60,00

Lote 60: REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO: Refletor de LED 200W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO: Refletor de LED 200W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção	dilux	125,000000	80,00

Lote 61: REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO: Refletor de LED 500W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO: Refletor de LED 500W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção	avant	45,000000	30,00

Lote 62: REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO: Refletor de LED 50W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO: Refletor de LED 50W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção	avant	42,000000	100,00

Lote 63: RELÉ FOTOELÉTRICO NF: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente fechado (NF), proteção IP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ FOTOELÉTRICO NF: Relé fotoelétrico magnético instantâneo, normalmente fechado (NF), proteção IP	digitron	13,000000	500,00

Lote 64: SOQUETE PORCELANA E-27: Soquete de porcelana com rosca E-27.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOQUETE PORCELANA E-27: Soquete de porcelana com rosca E-27	Q. S	2,700000	200,00

Lote 65: SOQUETE PORCELANA E-40: Soquete de porcelana com rosca E-40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI.

CNPJ: 26.691.021/0001-94.

Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOQUETE PORCELANA E-40: Soquete de porcelana com rosca E-40	Q. S	9,500000	100,00

Lote 66: CABINHO FLEXÍVEL 2,2mm²: Cabinho flexível, seção 2,5 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 2,2mm ² : Cabinho flexível, seção 2,5 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor	megatron	200,000000	100,00

Lote 67: CABINHO FLEXÍVEL 1,5mm²: Cabinho flexível, seção 2,5 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 1,5mm ² : Cabinho flexível, seção 2,5 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, cor	megatron	150,000000	100,00

Lote 68: CABINHO FLEXÍVEL 4,00mm²: Cabinho flexível, seção 4,0 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 6.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 4,00mm ² : Cabinho flexível, seção 4,0 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, co	Condor	136,900000	50,00

Lote 69: CABINHO FLEXÍVEL 6,00mm²: Cabinho flexível, seção 6,0 mm², condutor em cobre, tensão máxima 750V, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 11.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABINHO FLEXÍVEL 6,00mm ² : Cabinho flexível, seção 6,0 mm ² , condutor em cobre, tensão máxima 750V, co	Condor	229,900000	50,00

Lote 70: CABO ANTIFURTO 10mm² 1KV: Cabo concêntrico de cobre, antifurto, seção 10 mm², 1kV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 12.102,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO ANTIFURTO 10mm ² 1KV: Cabo concêntrico de cobre, antifurto, seção 10 mm ² , 1kV	Condor	48,410000	250,00

Lote 71: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10mm²: Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 10mm², isolado, fa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10mm ² : Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 10mm ² , isolado, fa	megatron	4,400000	2.000,00

Lote 72: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16mm²: Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 16mm², isolado, fa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16mm ² : Cabo de alumínio multiplexado duplex, seção 2 x 16mm ² , isolado, fa	megatron	5,000000	2.000,00

Lote 73: CABO PP 2x1,5mm²: Cabo PP, 2 vias com 1,5 mm² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP 2x1,5mm ² : Cabo PP, 2 vias com 1,5 mm ² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co	Condor	3,900000	800,00

Lote 74: CABO PP 2x2,5mm²: Cabo PP, 2 vias com 2,5 mm² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP 2x2,5mm ² : Cabo PP, 2 vias com 2,5 mm ² de seção cada, condutor em cobre, cobertura em PVC, co	megatr	3,500000	1.200,00

Lote 75: CABO SEMI-RÍGIDO 10mm² 1KV: Cabo semi-rígido de cobre, seção 10 mm², 1kV, preto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO SEMI-RÍGIDO 10mm ² 1KV: Cabo semi-rígido de cobre, seção 10 mm ² , 1kV, preto	megatron	12,000000	500,00

Lote 76: ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 10": Alicate bomba d'água, isolado 1000V, tamanho 10", com 6 regulagens,.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 308,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 10": Alicate bomba d'água, isolado 1000V, tamanho 10", com 6 regulagens,	dimax	77,000000	4,00

Lote 77: ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8": Alicate universal, isolado 1000V, tamanho 8", em acro cromo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8": Alicate universal, isolado 1000V, tamanho 8", em acro cromo	tramontina	30,000000	6,00

Lote 78: CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL ISOLADA 10": Chave de boca ajustável, isolada 1000V, tamanho 10", em aço cro.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL ISOLADA 10": Chave de boca ajustável, isolada 1000V, tamanho 10", em aço cro	dimax	67,000000	4,00

Lote 79: CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 102,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo	dimax	17,000000	6,00

Lote 80: CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 96,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16x6": Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo	dimax	16,000000	6,00

Lote 81: CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo	dimax	18,000000	6,00

Lote 82: CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 81,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6": Chave philips, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo	dimax	13,500000	6,00

Lote 83: BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA: Bota de segurança isolada para eletricista, cor preta e solado em bor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA: Bota de segurança isolada para eletricista, cor preta e solado em bor	kala	105,000000	15,00

Lote 84: CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL: Capacete aba total, confeccionado em poliet.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 370,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL: Capacete aba total, confeccionado em poliet	Asan	74,090000	5,00

Lote 85: CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA: Cinto de segurança em fita de poliéster, tipo paraquedista, par.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA: Cinto de segurança em fita de poliéster, tipo paraquedista, par	kala	280,000000	4,00

Lote 86: LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE PROTEÇÃO: Luva de cobertura longa para luva isolada de borracha, em v.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE PROTEÇÃO: Luva de cobertura longa para luva isolada de borracha, em v	inbras	40,000000	15,00

Lote 87: LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V: Luva de proteção de borracha para eletricista, alta tensão, 5000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V: Luva de proteção de borracha para eletricista, alta tensão, 5000	kalipso	580,000000	6,00

Lote 88: TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM: Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda 12mm revestida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM: Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda 12mm revestida	kala	220,000000	4,00

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000155/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 50: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2":** Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio.**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 27.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2": Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio	SMD	184,900000	150,00

Lote 52: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio.**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W ENCAIXE 1 1/2" : Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio	sorteluz	100,000000	200,00

UMARIZAL, 10 de novembro de 2021

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:835512C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA - 2022-2025 - AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA**

Ações Integrantes do Programa								
PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025								
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO								
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL								
Programa: 0001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL								
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Qtde do Ano em Curso	Valor em RS do Ano em Curso	
2001 - MANUT.	2	MANUTENCAO DA CAMARA	0001 - Publico do municipio	CAMARA MUNICIPAL	und	1,00	1.005.000,00	
Total por Programa						1,00	1.005.000,00	
Total por Órgão/Unidade						1,00	1.005.000,00	
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO								
Programa: 0002 MANUT DO GABINETE DO PREFEITO								
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Qtde do Ano em Curso	Valor em RS do Ano em Curso	
2002 - MANUT.	2	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0001 - Publico do municipio	GABINETE DO PREFEITO	und	1,00	670.000,00	
1001 - CAEC	1	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	0001 - Publico do municipio	GABINETE DO PREFEITO	und	1,00	72.000,00	
1217 - CEFSFL	1	CONT. PARA ENTL. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	0001 - Publico do municipio	GABINETE DO PREFEITO	und	1,00	50.000,00	
1329 - VEICULO	1	AQUISICAO DE VEICULOS	0005 - Veiculos Adquiridos	GABINETE DO PREFEITO	und	1,00	150.000,00	
Total por Programa						4,00	942.000,00	
Total por Órgão/Unidade						4,00	942.000,00	
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
Programa: 0003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Qtde do Ano em Curso	Valor em RS do Ano em Curso	
1004 - AQUISICAO	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0007 - Equipamentos Comprados	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Und	1,00	30.000,00	
2003 MANUTENCAO	2	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	1.262.000,00	
1016 CAPACISERV	1	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0006 - Capacitacao de Pessoal	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Pessoa	1,00	20.000,00	
2023 - IPCCS	2	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	10.000,00	
1330 - PATRIM	1	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	5.000,00	
1331 - ESTAT	1	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	5.000,00	
1332 - OUVIDORIA	1	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	5.000,00	
2063 - PASEP	2	CONTRIBUICAO PASEP	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	165.000,00	

Total por Programa								8,00	1.502.000,00
Total por Órgão/Unidade								8,00	1.502.000,00
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Programa: 0004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	de	Qtde do Ano em Curso	Valor em R\$ do Ano em Curso	
2004 MANUTENCAO	2	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	672.000,00	
1005 - AQUISICAO	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0007 - Equipamentos Comprados	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Und		1,00	10.000,00	
1270 - PPSJ	1	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	300.000,00	
1043 - RIM	1	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	150.000,00	
2060 - AMORTINSS	2	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	0009 - % Executado	SECRETARIA MUNICIPAL DE	porct		1,00	701.000,00	
2061 AMORTPASEP	2	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	50.000,00	
2066 AMORTIZACA	2	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	0009 - % Executado	SECRETARIA MUNICIPAL DE	porct		1,00	320.000,00	
2062 - OUTRAS	2	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	0009 - % Executado	SECRETARIA MUNICIPAL DE	porct		1,00	100.000,00	
1333 MODERNIZAC	1	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	50.000,00	
Total por Programa								9,00	2.353.000,00
Total por Órgão/Unidade								9,00	2.353.000,00
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Programa: 0005 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	de	Qtde do Ano em Curso	Valor em R\$ do Ano em Curso	
2008 - MANUT.DAS	2	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	772.000,00	
1007 CONSTRUCAO	1	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	150.000,00	
1013 CONSTRUCAO	1	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	100.000,00	
1017 - EXPANSAO	1	EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	50.000,00	
1285 CAPACITACA	1	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	10.000,00	
1286 - AVA	1	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	0005 - Veiculos Adquiridos	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	100.000,00	
1288 - APPR	1	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	50.000,00	
1289 - PAPU	1	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	10.000,00	
1290 - PPZR	1	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	150.000,00	
1291 - PVA	1	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	15.000,00	
1326 - GARANTIA	1	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	21.000,00	
2071 ABATEDOURO	2	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	25.000,00	
2072 - MERCADO	2	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	35.000,00	
1334 - DESSANILIZ	1	INSTALACAO DE DESSALINIZADORES	0007 - Equipamentos Comprados	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Und		1,00	50.000,00	
2073 - ESTRADAS	2	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	150.000,00	
1335 - FEIRA LIVR	1	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	50.000,00	
1336 - CORTE	1	APOIO AO CORTE DE TERRA	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	163.000,00	
1337 - EQUIPAMEN	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0007 - Equipamentos Comprados	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Und		1,00	70.000,00	
1338 - ADUTORAS	1	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	150.000,00	
1339 - EQUIPAMEN	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0007 - Equipamentos Comprados	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Und		1,00	15.000,00	
1340 - MATA BURRO	1	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	25.000,00	
Total por Programa								21,00	2.161.000,00
Total por Órgão/Unidade								21,00	2.161.000,00
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
Programa: 0006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO									
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	de	Qtde do Ano em Curso	Valor em R\$ do Ano em Curso	
1030 - AQUISICAO	1	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	0007 - Equipamentos Comprados	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Und		1,00	80.000,00	
1035 - CURSOS	1	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0006 - Capacitacao de Pessoal	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Pessoa		1,00	25.000,00	
1029 CONSTRUCAO	1	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	0003 - Predio Construido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.		1,00	250.000,00	
1025 MANUTENCAO	1	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	250.000,00	
1200 - FESTAS	1	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	30.000,00	
1207 - BANDAS	1	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	10.000,00	
1226 - BIBLIOTECA	1	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIPAL	0008 - Obras Executadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE	percent		1,00	20.000,00	
1229 PATRIMONIO	1	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	150.000,00	
1283 - IMMM	1	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und		1,00	25.000,00	

2059 - SAL. EDU	2	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	120.000,00
1301 - CADD	1	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	0003 - Predio Construido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	50.000,00
1302 - AVRME	1	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	0005 - Veiculos Adquiridos	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	50.000,00
1303 - AMDARME	1	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	15.000,00
1304 - AFARME	1	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	20.000,00
1307 - AGTQJ	1	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	20.000,00
1308 - PIEFP	1	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	60.000,00
1327 - QUADRA	1	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	0008 - Obras Executadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE	percent	1,00	150.000,00
2074 - EDUCACAO	2	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	732.000,00
2075 - MERENDA	2	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	196.000,00
1341 - CRECHE	1	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	0008 - Obras Executadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE	percent	1,00	200.000,00
1342 - UNIVERS	1	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	50.000,00
1343 - CURSOS	1	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	20.000,00
2076 - FUNDEB 70	2	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	2.100.000,00
2077 - FUNDEB	2	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	2.100.000,00
2078 - FUNDEB	2	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	900.000,00
2079 - FUNDEB	2	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%	0002 - Aluno Atendido	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Unid.	1,00	900.000,00
2080 - CULTURA	2	CRICAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	10.000,00
1344 - CENTRO	1	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	0008 - Obras Executadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE	percent	1,00	30.000,00
1345 - CULTURAL	1	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	0008 - Obras Executadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE	percent	1,00	30.000,00
1346 - MUSICA	1	CRICAO DO FESTIVAL DE MUSICA	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	40.000,00
1347 - RELIGIOSO	1	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	50.000,00
1348 ARTESANATO	1	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	0008 - Obras Executadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE	percent	50.000,00	
1349 - FANTOUR	1	REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	15.000,00
1350 - ECOLOGICA	1	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	15.000,00
1351 - SINALIZACA	1	SINALIZACAO TURISTICA	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	10.000,00
2081 - ESPORTE	2	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	0001 - Publico do municipio	SECRETARIA MUNICIPAL DE	und	1,00	30.000,00
1352 - ESTADIO	1	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	0008 - Obras Executadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE	percent	1,00	150.000,00
Total por Programa						50.036,00	8.903.000,00
Total por Órgão/Unidade						50.036,00	8.903.000,00
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade: 010 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO							
Programa: 0010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO							
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Qtde do Ano em Curso	Valor em R\$ do Ano em Curso
2022 - MANUT.DAS	2	MANUT.DAS ATIV.DA SECR.OBRAS, SERV URBANOS HABITAC	0001 - Publico do municipio	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	1.789.000,00
1076 CONSTRUCAO	1	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	150.000,00
1222 PASSAGEIRO	1	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	40.000,00
2044 - MIP	2	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0001 - Publico do municipio	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	350.000,00
1314 - PDR	1	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	800.000,00
1315 - MRRE	1	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	100.000,00
1316 - ARPP	1	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	50.000,00
1317 - EPDM	1	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	0001 - Publico do municipio	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	15.000,00
1319 - ICSL	1	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	0001 - Publico do municipio	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	50.000,00
1353 EQUIPAMENT	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0001 - Publico do municipio	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	20.000,00
1354 - GARAGEM	1	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	50.000,00
1355 - TERMINAL	1	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	70.000,00
1356 - VEICULOS	1	AQUISICAO DE VEICULOS	0005 - Veiculos Adquiridos	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	60.000,00
1357 - MORADIA	1	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	150.000,00
1358 - CEMITERIO	1	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	50.000,00
1359 - SERRA DO C	1	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	0008 - Obras Executadas	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	percent	1,00	500.000,00
1360 - CAMERAS	1	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	0001 - Publico do municipio	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	40.000,00
1361 - MAQUINAS	1	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	0005 - Veiculos Adquiridos	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E	und	1,00	100.000,00
Total por Programa						18,00	4.384.000,00
Total por Órgão/Unidade						18,00	4.384.000,00
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Programa: 0008 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Qtde do Ano em Curso	Valor em R\$ do Ano em Curso	
2018 MANUTENCAO	2	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	3.865.000,00
1056 - AQUISICAO	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0007 - Equipamentos Comprados	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	Und	1,00	25.000,00
1049 IMPLANTACA	1	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	880.000,00
1050 - SAUDE BUCA	1	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	280.000,00
1051 MANUTENCAO	1	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	54.000,00
1052 MANUTENCAO	1	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	802.000,00
1061 - TREIN.	1	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0006 - Capacitacao de Pessoal	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	Pessoa	1,00	15.000,00
1063 - CONTRIB	1	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	50.000,00
1058 - AQUISICAO	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	0007 - Equipamentos Comprados	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	Und	1,00	150.000,00
1062 - AQUISICAO	1	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	0005 - Veiculos Adquiridos	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	85.000,00
1053 MANUTENCAO	2	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	239.000,00
2040 - RST	1	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICPIO	0008 - Obras Executadas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	percent	1,00	45.000,00
1211 - ACADEMIA	1	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	150.000,00
1213 - CENT REAB	1	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	50.000,00
1215 - CENTRO	2	MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	250.000,00
1309 - CRRUBS	1	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	0008 - Obras Executadas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	percent	1,00	250.000,00
1310 - MAB	1	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	235.000,00
1311 - PSB	1	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	0008 - Obras Executadas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	percent	1,00	235.000,00
1312 - MCIAS	1	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	40.000,00
2068 - MANCMS	2	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	10.000,00
1324 - ENDEMIAS	1	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	25.000,00
1323 - SAMU	1	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	100,00	45.000,00
1362 - FISIOTERAP	1	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	25.000,00
1363 LAVANDERIA	1	CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA	0008 - Obras Executadas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	percent	1,00	15.000,00
1364 - RAO X	1	REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAO X	0008 - Obras Executadas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	percent	1,00	15.000,00
1365 TRABALHADO	1	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	10.000,00
1366 - SAUDE MENT	1	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	15.000,00
2082 - VEICULOS	2	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	25.000,00
2083 - UBS	2	MANUTENCAO DAS UBS	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	50.000,00
2084 - MAC	2	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	173.000,00
Total por Programa							129,00	8.108.000,00
Total por Órgão/Unidade							129,00	8.108.000,00
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Programa: 0009 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Código - Sigla	Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Qtde do Ano em Curso	Valor em R\$ do Ano em Curso	
1241 - ACESSUAS	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0007 - Equipamentos Comprados	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	Und	1,00	50.000,00
1242 - ACP	1	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	10.000,00
2048 - MCTM	2	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	110.000,00
1284 - PDP	1	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	15.000,00
2049 - PACA	2	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	5.000,00
2050 - MPBE	2	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	45.000,00
2051 - MFMAS	2	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	100,00	627.000,00
2052 - MPSB	2	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	51.000,00
2053 - IGDSUAS	1	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	45.000,00
2054 - IGDBF	2	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	21.000,00
2055 - MSCFV	2	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	21.000,00
2056 - FIA	2	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	100,00	10.000,00
2057 - CRIANFELIZ	2	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	DE	und	1,00	70.000,00
1292 - AQUIS. VEI	1	AQUISICAO DE VEICULOS	0005 - Veiculos	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	und	1,00	65.000,00

			Adquiridos	ASSISTENCIA				
2067 - APPPD	2	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	DE	und	100,00	20.000,00
1294 - CUHP	1	CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES	0008 - Obras Executadas	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	DE	percent	1,00	450.000,00
1296 - IPFA	1	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	DE	und	1,00	10.000,00
1297 - IPCN	1	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	DE	und	1,00	10.000,00
2070 - CREAS	2	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	DE	und	100,00	38.000,00
1367 - CCI	1	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	0008 - Obras Executadas	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	DE	percent	1,00	150.000,00
1368 TREINAMENT	1	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	0001 - Publico do municipio	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	DE	und	1,00	5.000,00
Total por Programa							417,00	1.828.000,00
Total por Órgão/Unidade							417,00	1.828.000,00
Total Geral							50.643,00	31.186.000,00

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C112FOCS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA - 2022-2025 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA								
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025								
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			RS 1,00
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	31.455.000,00	34.255.000,00	37.305.000,00	40.675.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.805.290,52	18.568.110,42	22.884.064,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.883.254,43	12.925.011,51	15.660.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.883.254,43	12.925.011,51	15.660.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	35.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09.00.00.00	Salario-Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	9.635.374,33	10.351.443,27	12.739.151,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.982.086,67	2.312.790,30	2.470.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis -	0,00	4.500,00	34.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	251.223,68	243.344,05	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	14.569,75	12.933,89	78.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	189.298,77	53.737,84	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	189.298,77	53.737,84	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	189.298,77	53.737,84	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.732.737,32	5.589.361,07	7.205.886,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos	72.548,42	100.772,72	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	72.548,42	100.772,72	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	6.213,90	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	0,00	6.213,90	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.660.188,90	5.482.374,45	6.948.886,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00.00.00	Outros Beneficios de Natureza Social	138.272,55	152.089,11	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	57.322,00	62.957,80	151.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	14.380,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00.00.00	Auxilio-Fardamento	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.620.806,19	2.284.491,84	2.287.419,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	25.318,50	41.072,62	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	0,00	31.015,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	0,00	0,00	22.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -	1.344.725,50	1.687.023,74	1.288.065,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-	0,00	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -	1.453.260,29	1.191.953,71	2.363.615,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	0,00	0,00	329.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	600,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.302,92	54.371,50	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00.00	Auxilio-Transporte	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.571,99	7.549,03	30.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	628,96	865,10	23.475,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	626.763,25	1.761.539,83	4.615.935,50	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.770,93	1.170.202,42	3.970.935,50	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	183.770,93	1.170.202,42	3.970.935,50	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	74.643,93	653.363,18	2.801.098,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	109.127,00	516.839,24	1.167.837,25	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.27.00.00	VEICULOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	442.992,32	591.337,41	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	442.992,32	591.337,41	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	442.992,32	591.337,41	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		17.432.053,77	20.329.650,25	28.040.000,00	31.605.000,00	34.405.000,00	37.455.000,00	40.825.000,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Sec. De Finanças/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F3B722EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA - 2022-2025 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES						
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025						
Despesas Previstas 2022/2025					Consolidado	
R\$ 1,00						
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVA	1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
	031	ACAO LEGISLATIVA	1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
04		ADMINISTRACAO	4.797.000,00	5.262.000,00	5.694.000,00	6.097.000,00
	122	ADMINISTRACAO GERAL	2.279.000,00	2.560.000,00	2.791.000,00	3.024.000,00
	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.518.000,00	2.702.000,00	2.903.000,00	3.073.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	1.842.000,00	1.940.000,00	2.126.000,00	2.321.000,00
	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	627.000,00	683.000,00	744.000,00	811.000,00
	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.215.000,00	1.257.000,00	1.382.000,00	1.510.000,00
10		SAUDE	8.083.000,00	8.744.000,00	9.574.000,00	10.438.000,00
	122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	301	ATENCAO BASICA	7.810.000,00	8.451.000,00	9.254.000,00	10.094.000,00
	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	263.000,00	283.000,00	310.000,00	334.000,00
12		EDUCACAO	8.228.000,00	9.111.000,00	9.851.000,00	10.950.000,00
	122	ADMINISTRACAO GERAL	732.000,00	798.000,00	870.000,00	948.000,00
	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	196.000,00	213.000,00	233.000,00	254.000,00
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.030.000,00	4.550.000,00	4.894.000,00	5.564.000,00
	364	ENSINO SUPERIOR	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
	365	EDUCACAO INFANTIL	3.200.000,00	3.470.000,00	3.764.000,00	4.084.000,00
13		CULTURA	305.000,00	310.000,00	325.000,00	330.000,00
	392	DIFUSAO CULTURAL	305.000,00	310.000,00	325.000,00	330.000,00
15		URBANISMO	4.489.000,00	4.800.000,00	5.326.000,00	5.792.000,00
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	4.489.000,00	4.800.000,00	5.326.000,00	5.792.000,00
17		SANEAMENTO	275.000,00	275.000,00	280.000,00	280.000,00
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	275.000,00	275.000,00	280.000,00	280.000,00
20		AGRICULTURA	2.161.000,00	2.382.000,00	2.539.000,00	2.705.000,00
	606	EXTENSAO RURAL	2.161.000,00	2.382.000,00	2.539.000,00	2.705.000,00
23		COMERCIO E SERVICOS	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
	695	TURISMO	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
27		DESPORTO E LAZER	180.000,00	235.000,00	285.000,00	340.000,00
	812	DESPORTO COMUNITARIO	180.000,00	235.000,00	285.000,00	340.000,00
TOTAL GERAL			31.605.000,00	34.405.000,00	37.455.000,00	40.825.000,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Sec. De Finanças/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E4F89C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA - 2022-2025 - QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - Acao Legislativa					
PROGRAMA: 0001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL					
AÇÃO: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
Total da Ação 2001		1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00

Total do Programa 0001		1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
Total da SubFunção 031		1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
Total da Função 01		1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
Total da Unidade 001		1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
Total da Órgão 01		1.005.000,00	1.096.000,00	1.195.000,00	1.302.000,00
ORÇAO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO: 1001 - CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		72.000,00	72.000,00	78.000,00	78.000,00
Total da Ação 1001		72.000,00	72.000,00	78.000,00	78.000,00
AÇÃO: 1217 - CONT. PARA ENTL. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	70.000,00	100.000,00	120.000,00
Total da Ação 1217		50.000,00	70.000,00	100.000,00	120.000,00
AÇÃO: 1329 - AQUISICAO DE VEICULOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.27.00.00	VEICULOS DIVERSOS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1329		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		670.000,00	763.000,00	831.000,00	906.000,00
Total da Ação 2002		670.000,00	763.000,00	831.000,00	906.000,00
Total do Programa 0002		942.000,00	1.055.000,00	1.159.000,00	1.254.000,00
Total da SubFunção 122		942.000,00	1.055.000,00	1.159.000,00	1.254.000,00
Total da Função 04		942.000,00	1.055.000,00	1.159.000,00	1.254.000,00
Total da Unidade 002		942.000,00	1.055.000,00	1.159.000,00	1.254.000,00
UNIDADE: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
AÇÃO: 1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1004		30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1016 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 1016		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 1330 - IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação 1330		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AÇÃO: 1331 - ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação 1331		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AÇÃO: 1332 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação 1332		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AÇÃO: 2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.262.000,00	1.410.000,00	1.537.000,00	1.675.000,00
Total da Ação 2003		1.262.000,00	1.410.000,00	1.537.000,00	1.675.000,00
AÇÃO: 2023 - IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2023		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa 0003		1.337.000,00	1.505.000,00	1.632.000,00	1.770.000,00
Total da SubFunção 122		1.337.000,00	1.505.000,00	1.632.000,00	1.770.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
AÇÃO: 2063 - CONTRIBUICAO PASEP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		165.000,00	180.000,00	196.000,00	214.000,00
Total da Ação 2063		165.000,00	180.000,00	196.000,00	214.000,00
Total do Programa 0003		165.000,00	180.000,00	196.000,00	214.000,00
Total da SubFunção 123		165.000,00	180.000,00	196.000,00	214.000,00
Total da Função 04		1.502.000,00	1.685.000,00	1.828.000,00	1.984.000,00
Total da Unidade 003		1.502.000,00	1.685.000,00	1.828.000,00	1.984.000,00
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					

PROGRAMA: 0004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
AÇÃO: 1005 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1005		10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1043 - RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação 1043		150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 1270 - RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Ação 1270		300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
AÇÃO: 1333 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1333		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		672.000,00	732.000,00	798.000,00	870.000,00
Total da Ação 2004		672.000,00	732.000,00	798.000,00	870.000,00
AÇÃO: 2060 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		701.000,00	755.000,00	814.000,00	889.000,00
Total da Ação 2060		701.000,00	755.000,00	814.000,00	889.000,00
AÇÃO: 2061 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 2061		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 2062 - OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2062		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
AÇÃO: 2066 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Total da Ação 2066		320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Total do Programa 0004		2.353.000,00	2.522.000,00	2.707.000,00	2.859.000,00
Total da SubFunção 123		2.353.000,00	2.522.000,00	2.707.000,00	2.859.000,00
Total da Função 04		2.353.000,00	2.522.000,00	2.707.000,00	2.859.000,00
Total da Unidade 004		2.353.000,00	2.522.000,00	2.707.000,00	2.859.000,00
UNIDADE: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
AÇÃO: 1007 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1007		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1013 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00
Total da Ação 1013		100.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00
AÇÃO: 1017 - EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1017		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1285 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1285		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 1286 - AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 1286		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
AÇÃO: 1288 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1288		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1289 - PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1289		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

AÇÃO: 1290 - PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação 1290		150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 1291 - PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1291		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1326 - FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		21.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação 1326		21.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00
AÇÃO: 1334 - INSTALACAO DE DESSALINIZADORES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da Ação 1334		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
AÇÃO: 1335 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	59.000,00	64.000,00
Total da Ação 1335		50.000,00	55.000,00	59.000,00	64.000,00
AÇÃO: 1336 - APOIO AO CORTE DE TERRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		163.000,00	178.000,00	194.000,00	211.000,00
Total da Ação 1336		163.000,00	178.000,00	194.000,00	211.000,00
AÇÃO: 1337 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	76.000,00	83.000,00	90.000,00
Total da Ação 1337		70.000,00	76.000,00	83.000,00	90.000,00
AÇÃO: 1338 - IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1338		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1339 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1339		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1340 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação 1340		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
AÇÃO: 2008 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		772.000,00	842.000,00	918.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 2008		772.000,00	842.000,00	918.000,00	1.000.000,00
AÇÃO: 2071 - MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2071		25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2072 - MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação 2072		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
AÇÃO: 2073 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00
Total da Ação 2073		150.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00
Total do Programa 0005		2.161.000,00	2.382.000,00	2.539.000,00	2.705.000,00
Total da SubFunção 606		2.161.000,00	2.382.000,00	2.539.000,00	2.705.000,00
Total da Função 20		2.161.000,00	2.382.000,00	2.539.000,00	2.705.000,00
Total da Unidade 005		2.161.000,00	2.382.000,00	2.539.000,00	2.705.000,00
UNIDADE: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		732.000,00	798.000,00	870.000,00	948.000,00
Total da Ação 2074		732.000,00	798.000,00	870.000,00	948.000,00
Total do Programa 0006		732.000,00	798.000,00	870.000,00	948.000,00
Total da SubFunção 122		732.000,00	798.000,00	870.000,00	948.000,00
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO					
PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 2075 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		196.000,00	213.000,00	233.000,00	254.000,00
Total da Ação 2075		196.000,00	213.000,00	233.000,00	254.000,00
Total do Programa 0006		196.000,00	213.000,00	233.000,00	254.000,00
Total da SubFunção 306		196.000,00	213.000,00	233.000,00	254.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 1025 - AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00
Total da Ação 1025		250.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00
AÇÃO: 1029 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	350.000,00	350.000,00	450.000,00
Total da Ação 1029		250.000,00	350.000,00	350.000,00	450.000,00
AÇÃO: 1030 - AQUISICAO DE EQUIP P ESCOLAS MUNICIPAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Total da Ação 1030		80.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
AÇÃO: 1035 - PROG DE TREEN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação 1035		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
AÇÃO: 1226 - REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 1226		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 1301 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1301		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1302 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Total da Ação 1302		50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
AÇÃO: 1303 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1303		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1304 - AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 1304		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 1327 - CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	200.000,00	250.000,00	350.000,00
Total da Ação 1327		150.000,00	200.000,00	250.000,00	350.000,00
AÇÃO: 2059 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Total da Ação 2059		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
AÇÃO: 2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.100.000,00	2.289.000,00	2.495.000,00	2.719.000,00
Total da Ação 2076		2.100.000,00	2.289.000,00	2.495.000,00	2.719.000,00
AÇÃO: 2078 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		900.000,00	981.000,00	1.069.000,00	1.165.000,00
Total da Ação 2078		900.000,00	981.000,00	1.069.000,00	1.165.000,00
Total do Programa 0006		4.030.000,00	4.550.000,00	4.894.000,00	5.564.000,00
Total da SubFunção 361		4.030.000,00	4.550.000,00	4.894.000,00	5.564.000,00
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 1342 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1342		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
AÇÃO: 1343 - OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Total da Ação 1343		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Total do Programa 0006		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Total da SubFunção 364		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL					

PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 1341 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação 1341		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 2077 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.100.000,00	2.289.000,00	2.495.000,00	2.719.000,00
Total da Ação 2077		2.100.000,00	2.289.000,00	2.495.000,00	2.719.000,00
AÇÃO: 2079 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		900.000,00	981.000,00	1.069.000,00	1.165.000,00
Total da Ação 2079		900.000,00	981.000,00	1.069.000,00	1.165.000,00
Total do Programa 0006		3.200.000,00	3.470.000,00	3.764.000,00	4.084.000,00
Total da SubFunção 365		3.200.000,00	3.470.000,00	3.764.000,00	4.084.000,00
Total da Função 12		8.228.000,00	9.111.000,00	9.851.000,00	10.950.000,00
FUNÇÃO: 13 - CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 1200 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 1200		30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
AÇÃO: 1207 - APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Total da Ação 1207		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
AÇÃO: 1229 - REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1229		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1283 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação 1283		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
AÇÃO: 1307 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 1307		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 1344 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 1344		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 1345 - RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 1345		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2080 - CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2080		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa 0006		305.000,00	310.000,00	325.000,00	330.000,00
Total da SubFunção 392		305.000,00	310.000,00	325.000,00	330.000,00
Total da Função 13		305.000,00	310.000,00	325.000,00	330.000,00
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO					
PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 1308 - PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da Ação 1308		60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
AÇÃO: 1346 - CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 1346		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
AÇÃO: 1347 - FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1347		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1348 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1348		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1349 - REALIZAR FANTOUR/FAMPRESS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1349		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1350 - ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1350		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1351 - SINALIZACAO TURISTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1351		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa 0006		240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
Total da SubFunção 695		240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
Total da Função 23		240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
AÇÃO: 1352 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Total da Ação 1352		150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
AÇÃO: 2081 - APOIO AO ESPORTE EM GERAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
Total da Ação 2081		30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
Total do Programa 0006		180.000,00	235.000,00	285.000,00	340.000,00
Total da SubFunção 812		180.000,00	235.000,00	285.000,00	340.000,00
Total da Função 27		180.000,00	235.000,00	285.000,00	340.000,00
Total da Unidade 006		8.953.000,00	9.906.000,00	10.721.000,00	11.890.000,00
UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO					
AÇÃO: 1076 - CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
Total da Ação 1076		150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
AÇÃO: 1222 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 1222		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
AÇÃO: 1314 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		800.000,00	830.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 1314		800.000,00	830.000,00	900.000,00	1.000.000,00
AÇÃO: 1315 - MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	220.000,00	280.000,00
Total da Ação 1315		100.000,00	110.000,00	220.000,00	280.000,00
AÇÃO: 1316 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 1316		50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
AÇÃO: 1317 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1317		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1319 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da Ação 1319		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
AÇÃO: 1353 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 1353		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 1354 - CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1354		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1355 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação 1355		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 1356 - AQUISICAO DE VEICULOS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação 1356		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 1357 - CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1357		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1358 - REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1358		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
AÇÃO: 1359 - COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO SERRA DO CAUEIRO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	545.000,00	600.000,00	650.000,00
Total da Ação 1359		500.000,00	545.000,00	600.000,00	650.000,00
AÇÃO: 1360 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CÂMERAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1360		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1361 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
Total da Ação 1361		100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
AÇÃO: 2022 - MANUT.DAS ATIV.DA SECR.OBRAS, SERV URBANOS HABITAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.789.000,00	1.950.000,00	2.126.000,00	2.317.000,00
Total da Ação 2022		1.789.000,00	1.950.000,00	2.126.000,00	2.317.000,00
AÇÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
Total da Ação 2044		350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
Total do Programa 0010		4.489.000,00	4.800.000,00	5.326.000,00	5.792.000,00
Total da SubFunção 451		4.489.000,00	4.800.000,00	5.326.000,00	5.792.000,00
Total da Função 15		4.489.000,00	4.800.000,00	5.326.000,00	5.792.000,00
Total da Unidade 010		4.489.000,00	4.800.000,00	5.326.000,00	5.792.000,00
Total da Órgão 02		20.400.000,00	22.350.000,00	24.280.000,00	26.484.000,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO: 2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2068		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa 0008		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da SubFunção 122		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO: 1049 - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		880.000,00	959.000,00	1.045.000,00	1.139.000,00
Total da Ação 1049		880.000,00	959.000,00	1.045.000,00	1.139.000,00
AÇÃO: 1050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		280.000,00	305.000,00	332.000,00	362.000,00
Total da Ação 1050		280.000,00	305.000,00	332.000,00	362.000,00
AÇÃO: 1051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		54.000,00	58.000,00	64.000,00	69.000,00
Total da Ação 1051		54.000,00	58.000,00	64.000,00	69.000,00
AÇÃO: 1052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		802.000,00	874.000,00	953.000,00	1.038.000,00
Total da Ação 1052		802.000,00	874.000,00	953.000,00	1.038.000,00
AÇÃO: 1053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		239.000,00	261.000,00	284.000,00	310.000,00
Total da Ação 1053		239.000,00	261.000,00	284.000,00	310.000,00
AÇÃO: 1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	200.000,00	292.000,00
Total da Ação 1056		150.000,00	150.000,00	200.000,00	292.000,00
AÇÃO: 1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Total da Ação 1058		150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
AÇÃO: 1061 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 1061		15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 1062 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
Total da Ação 1062		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
AÇÃO: 1063 - CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1063		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1211 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1211		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1213 - MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1213		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1215 - MANUTENCAO DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Ação 1215		250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
AÇÃO: 1309 - CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total da Ação 1309		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
AÇÃO: 1310 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		235.000,00	256.000,00	279.000,00	304.000,00
Total da Ação 1310		235.000,00	256.000,00	279.000,00	304.000,00
AÇÃO: 1324 - EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1324		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1362 - MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação 1362		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
AÇÃO: 1363 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA - PA FCO NOBRE DE ALMEIDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1363		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1364 - REFORMA E MANUTENCAO DA SALA DE RAO X					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1364		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 1365 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1365		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 1366 - ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 1366		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.865.000,00	4.213.000,00	4.592.000,00	5.005.000,00
Total da Ação 2018		3.865.000,00	4.213.000,00	4.592.000,00	5.005.000,00
AÇÃO: 2082 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2082		25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2083 - MANUTENCAO DAS UBS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00
Total da Ação 2083		50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00

Total do Programa 0008	7.810.000,00	8.451.000,00	9.254.000,00	10.094.000,00
Total da SubFunção 301	7.810.000,00	8.451.000,00	9.254.000,00	10.094.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
AÇÃO: 1323 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Ação 1323		45.000,00	50.000,00	55.000,00
AÇÃO: 2040 - REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 2040		45.000,00	45.000,00	50.000,00

AÇÃO: 2084 - MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		173.000,00	188.000,00	205.000,00
Total da Ação 2084		173.000,00	188.000,00	205.000,00
Total do Programa 0008		263.000,00	283.000,00	310.000,00
Total da SubFunção 302		263.000,00	283.000,00	310.000,00
Total da Função 10		8.083.000,00	8.744.000,00	9.574.000,00

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 1311 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		235.000,00	235.000,00	235.000,00
Total da Ação 1311		235.000,00	235.000,00	235.000,00

AÇÃO: 1312 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	45.000,00
Total da Ação 1312		40.000,00	40.000,00	45.000,00
Total do Programa 0008		275.000,00	275.000,00	280.000,00
Total da SubFunção 512		275.000,00	275.000,00	280.000,00
Total da Função 17		275.000,00	275.000,00	280.000,00
Total da Unidade 001		8.358.000,00	9.019.000,00	9.854.000,00
Total da Órgão 03		8.358.000,00	9.019.000,00	9.854.000,00

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		627.000,00	683.000,00	744.000,00
Total da Ação 2051		627.000,00	683.000,00	744.000,00
Total do Programa 0009		627.000,00	683.000,00	744.000,00
Total da SubFunção 243		627.000,00	683.000,00	744.000,00

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 1241 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1241		50.000,00	50.000,00	50.000,00

AÇÃO: 1242 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1242		10.000,00	10.000,00	10.000,00

AÇÃO: 1284 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	20.000,00
Total da Ação 1284		15.000,00	15.000,00	20.000,00

AÇÃO: 1292 - AQUISICAO DE VEICULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		65.000,00	65.000,00	65.000,00
Total da Ação 1292		65.000,00	65.000,00	65.000,00

AÇÃO: 1294 - CONST. DE UNID. HABIT. POPUPALARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	450.000,00	523.000,00
Total da Ação 1294		450.000,00	450.000,00	523.000,00

AÇÃO: 1296 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1296		10.000,00	10.000,00	10.000,00

AÇÃO: 1297 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA		
		2022	2023	2024

0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1297		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 1367 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 1367		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1368 - PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação 1368		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AÇÃO: 2048 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	119.000,00	130.000,00	142.000,00
Total da Ação 2048		110.000,00	119.000,00	130.000,00	142.000,00
AÇÃO: 2049 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2049		5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		45.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Ação 2050		45.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
AÇÃO: 2052 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		55.000,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00
Total da Ação 2052		55.000,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00
AÇÃO: 2053 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		49.000,00	53.000,00	58.000,00	63.000,00
Total da Ação 2053		49.000,00	53.000,00	58.000,00	63.000,00
AÇÃO: 2054 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		21.000,00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
Total da Ação 2054		21.000,00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
AÇÃO: 2055 - MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		21.000,00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
Total da Ação 2055		21.000,00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
AÇÃO: 2056 - MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Total da Ação 2056		10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
AÇÃO: 2057 - MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		76.000,00	83.000,00	90.000,00	98.000,00
Total da Ação 2057		76.000,00	83.000,00	90.000,00	98.000,00
AÇÃO: 2067 - APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2067		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		38.000,00	41.000,00	45.000,00	49.000,00
Total da Ação 2070		38.000,00	41.000,00	45.000,00	49.000,00
Total do Programa 0009		1.215.000,00	1.257.000,00	1.382.000,00	1.510.000,00
Total da SubFunção 244		1.215.000,00	1.257.000,00	1.382.000,00	1.510.000,00
Total da Função 08		1.842.000,00	1.940.000,00	2.126.000,00	2.321.000,00
Total da Unidade 001		1.842.000,00	1.940.000,00	2.126.000,00	2.321.000,00
Total da Órgão 04		1.842.000,00	1.940.000,00	2.126.000,00	2.321.000,00
TOTAL GERAL		31.605.000,00	34.405.000,00	37.455.000,00	40.825.000,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Sec. De Financas/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3A3B462F